# Proc. Administrativo 8- 3.419/2026

**De:** Ananda C. - SEMED

**Para:** DL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Data:** 11/09/2026 às 07:56:42

**Setores envolvidos:**

SEMED, DL, SCP, SC

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.**

_

Atenciosamente,

**Ananda da Silva Coimbra**
Coordenador de Pessoal da Educação

**Anexos:**
01_DFD_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
01_DFD_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
04_MFP_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
04_MFP_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
05_MI_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
05_MI_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
0_TRSPP_TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_SOBRE_PESQUISA_DE_PRECOS_atualizado.doc
0_TRSPP_TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_SOBRE_PESQUISA_DE_PRECOS_atualizado.pdf
Cotacao_de_precos_Martinopolis_SP_Kits_Fund_I_e_II.pdf
DFD_SISTEMA.pdf
ETP_Contrato_aquisicao_servicos__1_.doc
ETP_Contrato_aquisicao_servicos__1_.pdf
ORCAMENTO_PARA_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_MARTINOPOLIS_SP_D2___E3.pdf
ORC_PM_de_Martinopolis_SP_Fundamental_Anos_Iniciais_e_Finais.pdf
relatorio_completo_36911_v1.pdf
Roundcube_Webmail____Orcamento_de_livros.pdf
Roundcube_Webmail____Orcamento_de_livros_para_Martinopolis_SP.pdf
Roundcube_Webmail____Orcamento_Martinopolis_SP.pdf
SisCotacao_Consulta_de_Precos.pdf
SisCotacao_Consulta_de_Precos1.pdf
TR_Pregao_Aquisicao_Servicos_Contrato_minuta_padrao__1_.doc
TR_Pregao_Aquisicao_Servicos_Contrato_minuta_padrao__1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** LARISSA CHAGAS REGINATO
**E-mail:** educacao@martinopolis.sp.gov.br
**Telefone:** (18) 3275-9500

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de acervo literário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, tendo em vista Emenda Impositiva destinada a Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover uma educação de qualidade, garantindo a formação integral dos estudantes por meio do acesso a conhecimentos, competências e valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com base em princípios de responsabilidade pública, transparência, respeito, inovação e valorização humana, busca implementar políticas educacionais e culturais que assegurem oportunidades de aprendizagem e crescimento intelectual para todos os alunos da rede municipal. Reconhecendo a constante evolução das demandas sociais e educacionais, a secretaria Municipal de Educação se compromete a antecipar e atender as necessidades da comunidade escolar, garantindo recursos pedagógicos inovadores e acessíveis. Nesse contexto, a literatura fundamental desempenha um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento da linguagem, possibilitando a formação crítica, a ampliação da argumentação e o aprofundamento do conhecimento interdisciplinar, competências fundamentais para a continuidade da trajetória acadêmica e para a cidadania ativa. Assim, adotaremos como estratégia a aquisição de livros literários para o Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, seja para compor as bibliotecas escolares. Essa iniciativa visa democratizar o acesso ao conhecimento, ampliar o repertório cultural dos estudantes e fortalecer práticas pedagógicas que valorizem a leitura como ferramenta fundamental para o aprendizado. Desta forma a Emenda Impositiva visa adquirir acervo literário adequado às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem possibilitando o acesso a uma variedade de gêneros literários, incluindo livros de acordo com a faixa etária que promovem valores, cultura, diversidade e inclusão e desde pequenos aguçando o gosto pela leitura, possibilitando que todas as crianças do ensino fundamental II matriculadas tenham acesso à literatura. As obras analisadas contemplam, de maneira abrangente e criteriosa, temáticas essenciais ao repertório literário infantojuvenil, abarcando a diversidade sociocultural, a inclusão de indivíduos com necessidades especiais, a valorização das matrizes africana e indígena, a consciência ecológica e a musicalidade. As obras ora analisadas destacam-se, ainda, pelo seu caráter interdisciplinar, o que possibilita a construção de um conhecimento integrado e contextualizado, promovendo conexões interdisciplinares essenciais ao desenvolvimento intelectual dos educados. Dessa maneira, à luz dos critérios técnico-pedagógicos adotados, consideramos plenamente viável a implementação deste material paradidático na rede de ensino, haja vista que ele se constitui em um recurso valioso para a ressignificação dos processos de aprendizagem. Com especial enfoque no estímulo à leitura e à produção textual, esses livros representam uma ferramenta indispensável à promoção do pensamento crítico e ao desenvolvimento da competência leitora e escritora, pilares fundamentais da comunicação e da expressão humana. Ademais, os livros incorporam elementos de interatividade por meio de formatos inovadores, confeccionados com materiais alternativos e, em sua grande maioria, de autoria de escritores consagrados, cuja expertise no universo infantojuvenil é inquestionável. No âmbito da literatura juvenil destinada aos anos iniciais, observa-se um refinamento estrutural e estilístico dos textos, que se apresentam organizado em capítulos concisos e enredos progressivamente mais complexos. As temáticas exploradas incluem narrativas de aventura, terror, ficção científica e literatura clássica universal, brasileira e lusófona, além de um repertório significativo de obras paradidáticas de diversas áreas do conhecimento. Este conjunto de materiais contribui, sobremaneira, para o enriquecimento do repertório cultural e acadêmico dos alunos, favorecendo o exercício da reflexão crítica e da construção autônoma do saber. Sob o prisma linguístico, as obras selecionadas apresentam elevada qualidade textual, especialmente no que tange à tessitura poética e às narrativas



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

literárias, cujas construções discursivas são meticulosamente elaboradas para instigar a sensibilidade interpretativa do leitor e estimulá-lo à decodificação de novas linguagens. Os textos, além de despertarem o prazer pela leitura, conduzem o estudante a compreender a leitura como um exercício cognitivo fundamental para a apropriação do conhecimento e para o aprimoramento das competências comunicativas. Diante da excelência técnica e pedagógica dos materiais analisados, verificamos sua plena adequação para compor acervos de bibliotecas escolares, espaços públicos de leitura e projetos institucionais voltados à formação leitora. Trata se de um conjunto de obras que não apenas potencializa o desenvolvimento de práticas leitoras de excelência, mas também converge com as diretrizes das políticas educacionais nacionais e estaduais voltadas ao incentivo à leitura e à formação de leitores críticos e reflexivos A literatura, mais do que um mero veículo de transmissão de saberes, assume um papel preponderante na formação integral do indivíduo, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a constituição de uma consciência cidadã mais ampla e plural. Cada obra foi analisada por sua pertinência temática, qualidade estética, clareza linguística e valor formativo, de modo a assegurar que o acervo reflita o compromisso da Rede Municipal com uma É importante destacar que a literatura não se mede por critérios numéricos ou especificações . A força de uma obra literária está na sensibilidade de sua narrativa, na harmonia entre texto e imagem, na beleza do projeto gráfico e no impacto que produz sobre o leitor. Essas dimensões intangíveis — coerência textual, ilustração, linguagem, emoção e valor pedagógico — não podem ser aferidas posteriormente apenas por fichas técnicas ou pareceres de equivalência. Por isso, a definição antecipada dos títulos é a única forma de garantir que a Administração receba obras de reconhecida qualidade editorial e pedagógica, assegurando a entrega de materiais efetivamente adequados ao trabalho docente e ao desenvolvimento das crianças. Ao saber exatamente quais livros compõem cada biblioteca, o Município pode planejar de forma integrada as ações pedagógicas, articular as obras com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola e organizar formações continuadas baseadas em conteúdos concretos e conhecidos pelos educadores. Isso possibilita um planejamento curricular coeso e intencional, no qual a leitura é parte viva do processo de aprendizagem, e não um recurso aleatório.
A disponibilização de materiais atualizados e adequados às necessidades específicas de cada etapa de ensino também garante o alinhamento com as diretrizes pedagógicas, promovendo uma educação de qualidade e fomentando o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem. Desta forma o corpo pedagógico avaliou de forma técnica e pedagógica os títulos quanto o que se diz respeito a literatura pretendida a ser trabalhada, garantindo Transparência Administrativa. Planejamento Pedagógico e A fundamentação baseia-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a importância da literatura na formação dos alunos. Para o Ensino Fundamental contribui para a alfabetização, o letramento e o pensamento crítico, desta forma assegura que os alunos tenham acesso a livros de qualidade. Além disso, reafirma o compromisso com a construção de um ambiente educacional inclusivo, inovador e alinhado às diretrizes nacionais de ensino, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham oportunidade de aprender e crescer com o suporte de materiais literários de excelência. Diante de todo o exposto, a licitação dos livros deve seguir exatamente os títulos e temas definidos nesta justificativa, uma vez que qualquer alteração, substituição ou generalização temática comprometeria a coerência e a integridade do projeto educacional do Município. O acervo foi planejados de forma intencional e articulados às práticas pedagógicas já desenvolvidas nas escolas; portanto, modificar as obras indicadas equivaleria a alterar o eixo estruturante das ações formativas planejadas para os estudantes. Municipal com uma educação de qualidade, humanizadora e transformadora. A seleção prévia e nominada das obras assegura que o investimento público resulte em materiais de excelência literária e pedagógica, preservando o alinhamento com as diretrizes curriculares e garantindo que cada livro adquirido traduza em sua essência, o compromisso da Rede Elimina-se a subjetividade na análise de "equivalência" entre obras distintas, evitando o recebimento de materiais de qualidade duvidosa ou desconectados do propósito pedagógico. Trata-se, assim, de medida plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se, de forma técnica e pedagógica, a necessidade de aquisição dos títulos previamente definidos, recomendando-se que o processo licitatório siga integralmente o rol de obras apresentadas, como forma de garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade do projeto educacional do Município.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | CODIGO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | *** |
| 02 | 2 | LOTE | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL I (5° ANO). CONFORME ANEXO A<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | *** |

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RECURSO):**

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: PRÊMIO
- FICHA: 856

**5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIDO OS PRODUTOS:**

30/09/2026

**6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**
**Nome:** LARISSA CHAGAS REGINATO
**Cargo:** SECRETÁRIA INTERINA DA EDUCAÇÃO

**FISCAL DO CONTRATO:**
**Nome:** ROSIMEIRE NUNES BRAGA BORDIN
**Cargo:** COORDENADORA DO SETOR FUNDAMENTAL 1

**GESTOR DO CONTRATO:**
**Nome:** LARISSA CHAGAS REGINATO
**Cargo:** SECRETÁRIA INTERINA DA EDUCAÇÃO

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

LARISSA CHAGAS REGINATO
**Responsável pela Formalização da Demanda**



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110


## ESTIMATIVA DA DESPESA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

Em atendimento ao disposto no inciso XI, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024) c.c. artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimada através de pesquisa de preços realizada com empresas do ramo de atividade do objeto que se pretende contratar, seguida de uma análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme Mapa de Formação de Preços abaixo:

| MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | VIZU EDITORA CNPJ: 02.593.711/0001-42 | | MASA DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.558.909/0001-13 | | EUREKA CNPJ: 26.192.516/0001-79 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** |
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | R$37.821,00 | R$37.821,00 | R$48.893,00 | R$48.893,00 | R$50.124,70 | R$50.124,70 |
| 02 | 2 | BOXE | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL I (5° ANO).<br>CONFORME ANEXO A<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | R$413,90 | R$827,80 | R$431,00 | R$862,00 | R$442,30 | R$884,60 |
| | | | | **TOTAL:** R$38.648,80 | | **TOTAL:** R$ 49.755,00 | | **TOTAL:** R$51.009,30 | |
| | | | | **PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 46.471,04 | | | | | |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Instruí o presente, as cotações de preços realizadas junto às sobreditas empresas.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

_____
LARISSA CHAGAS REGINATO
**Responsável pela elaboração do Mapa**



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**MEMORANDO INTERNO**

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

**DO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**PARA:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.
**ASSUNTO:** SOLICITA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, vimos através da presente, solicitar a este Departamento a instauração de Processo Administrativo de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

O valor estimado para a contratação é de R$ 46.471,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).
A despesa onerará a seguinte Fonte de Recurso: RECURSO:

- EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: PRÊMIO
- FICHA: 856

.

A fim de subsidiar o pedido, segue anexo, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Formação de Preços, em atendimento às disposições contidas no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

No ensejo, reiteramos a Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____
DEYSE EMERICK DINIZ FREITAS
**Secretária Municipal de Educação**

1 Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

## TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Larissa Chagas Reginato, Diretora Interina, **DECLARO** ter realizado a pesquisa de preços e assinado o Mapa de Preços (Estimativa de Despesa - ED) referente ao processo de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

Declaro que consultei e observei as seguintes fontes de pesquisa de preços, conforme o Decreto Municipal nº 6.778/2024, principalmente no tocante ao artigo 26:

**1) -** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente de sistemas para consulta de preços ou de banco de preços (PNCP);

**2) -** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**3) -** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**DECLARO** que não utilizei os parâmetros de **1** e **2** porque Após a realização de pesquisa de preços junto ao Portal de Pesquisa de Preços e ao sistema SISCOTAÇÃO, verificou-se que não foram localizados valores correspondentes aos itens que compõem o objeto da presente contratação, tampouco referências suficientemente similares que permitissem a adequada composição da estimativa de preços.

No que se refere ao Item 01 – Acervo Literário destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental foi identificado, nas bases de pesquisa consultadas, referências relacionadas a acervos destinados a crianças de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, cujas características, faixa etária, conteúdo, seleção das obras e finalidade pedagógica são distintas daquelas previstas para o presente objeto, que é especificamente destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano.

Dessa forma, os resultados encontrados não apresentam correspondência suficiente com o objeto pretendido, não sendo recomendável sua utilização como referência direta para a formação do preço estimado, uma vez que poderiam ocasionar distorções na estimativa em razão das diferenças existentes entre os acervos.

Quanto ao Item 02, não foram localizados, nas fontes de pesquisa consultadas, itens correspondentes ou similares em características, composição e finalidade que pudessem ser utilizados como parâmetro confiável para a estimativa de preços.

Diante da ausência de referências compatíveis nas bases consultadas, e visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretamente junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de obter propostas comerciais especificamente relacionadas ao objeto pretendido pela Administração.

Ressalta-se que a pesquisa direta não decorre da ausência de diligência na utilização dos sistemas oficiais, mas da inexistência de referências suficientes e comparáveis para o objeto no Siscotação, sendo adotada como medida necessária para



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

complementar a pesquisa e assegurar maior confiabilidade, razoabilidade e segurança à estimativa de preços.

Assim, considerando a especificidade do objeto, a inexistência de contratações similares suficientemente compatíveis no sistema consultado e a necessidade de obtenção de valores correspondentes à solução integral pretendida, considera-se devidamente justificada a utilização de orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores especializados, observando-se os requisitos e parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

**DECLARO** que utilizei a pesquisa com "fornecedores locais/físicos" conforme declaro acima. Portanto, se fez necessário utilizar o parâmetro **3**. As cotações foram feitas com solicitação formal, individualmente para cada fornecedor, por meio eletrônico, e que as propostas contêm os requisitos mínimos conforme os §§ 5º e 6º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 6.778/2024:

I - descrição do objeto, valor unitário e total;
II - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
III - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
IV - data de emissão; e
V - nome completo e identificação do responsável.

**DECLARO** que a escolha desses fornecedores para a pesquisa de preços se deu, por meio de solicitações por contato telefônico, e recebidas por meio de correio eletrônico, a diversas empresas cadastradas junto à Prefeitura e/ou atuantes no ramo pertinente ao objeto, buscando-se obter propostas compatíveis com as especificações, características e quantitativos estabelecidos no processo de contratação.

Foram considerados para composição da estimativa de preços os orçamentos efetivamente recebidos e que atenderam às condições solicitadas, os quais se encontram devidamente anexados aos autos.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da lei, que não houve pesquisa de preços por quem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, assim, **DECLARO** a minha responsabilidade quanto à pesquisa de preços realizada, ciente de que a negligência e falta de diligências necessárias podem levar a uma contratação com sobrepreço, o que poderá acarretar na aplicação das penalidades cabíveis a esse servidor.

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo, firmando o presente Termo de Responsabilidade, de livre e espontânea vontade.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Martinópolis/SP, em 24 de agosto de 2026.

_____
Larissa Chagas Reginato
**Secretária Interina Municipal de educação**



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F



**COTAÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS**

*A/C da Prefeitura Municipal de MARTINÓPOLIS - SP*

*Editora Eureka Ltda*
*Responsável: Cláudia*
*Contato: (47)3398-2832*
*Email: editora@eurekainfantil.com.br*
*Data: 24/07/2026*

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Kit | Acervo literário com 808 exemplares, destinado do 6º ao 9º ano do ensino fundamental anos inciais, em conformidade com o Anexo I. | R$ 50.124,70 | R$ 50.124,70 |
| 2 | 2 | Kit | Box literário com 10 exemplares, destinado do 6º ao 9º ano do ensino fundamental anos inciais, em conformidade com o Anexo I. | R$ 442,30 | R$ 884,60 |
| | | | | VALOR UNITÁRIO | R$51.009,30 |

Validade da Cotação: 150 Dias.

EDUARDO REIS SILVA:00355608944

Assinado digitalmente por EDUARDO REIS SILVA:00355608944
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=RENOVACAO ELETRONICA, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=EDUARDO REIS SILVA:00355608944
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.24 16:21:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura

Itapema - SC



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F



| *Anexo I* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | AUTOR | EDITORA |
| 1 | 10 | Livro | Sátiras Em Quadrinhos – A Fera Que Não Tinha Bela | Ramon M. Scheidemantel | Agaquê |
| 2 | 10 | Livro | Sátiras Em Quadrinhos – A Menina Pinóquio | Ramon M. Scheidemantel | Agaquê |
| 3 | 10 | Livro | Sátiras Em Quadrinhos – A Proposta Maluca Do Príncipe Sapo | Guilherme Mateus Dos Santos | Agaquê |
| 4 | 10 | Livro | Sátiras Em Quadrinhos – Desventuras De Um Patinho Bonito | Ramon M. Scheidemantel | Agaquê |
| 5 | 10 | Livro | Sátiras Em Quadrinhos – Fada Malvada Bruxa Encantada | Ramon M. Scheidemantel | Agaquê |
| 6 | 10 | Livro | Sátiras Em Quadrinhos – João E Maria E As Armadilhas Da Bruxa Cozinheira | Guilherme Mateus Dos Santos | Agaquê |
| 7 | 10 | Livro | Sátiras Em Quadrinhos – Ninguém Tem Medo Do Lobo Mau | Ramon M. Scheidemantel | Agaquê |
| 8 | 10 | Livro | A Bela E A Fera | Gabrielle De Villeneuve – Tradução: Frank De Oliveira | Arteler |
| 9 | 5 | Livro | Anne Frank Em Hq | Adaptado: Diego Agrimbau – Tradução: Paloma Blanca | Arteler |
| 10 | 5 | Livro | Fábulas | Monteiro Lobato | Arteler |
| 11 | 5 | Livro | Ilíada Em Hq | Adaptado: Diego Agrimbau – Tradução: Paloma Blanca | Arteler |
| 12 | 20 | Livro | O Picapau Amarelo | Monteiro Lobato | Arteler |
| 13 | 20 | Livro | Quarto De Despejo – Diário De Uma Favela | Carolina Maria De Jesus | Ática |
| 14 | 5 | Livro | As Cores Da Escravidão | Ieda De Oliveira | Ftd |
| 15 | 3 | Livro | Clássicos Para Sempre – Mulherzinhas | Louisa May Alcott | Girassol |
| 16 | 3 | Livro | Amigo É Comigo | Ana Maria Machado | Global |
| 17 | 3 | Livro | De Medos E Assombrações | Cora Coralina | Global |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 10 | Livro | Filha Do Fogo – 12 Contos De Amor E Cura | Elizandra Souza | Global |
| 19 | 3 | Livro | Sereno Mundo Azul | Marina Colasanti | Global |
| 20 | 5 | Livro | Vidas Secas | Graciliano Ramos | Global |
| 21 | 2 | Livro | A Cidade E As Serras | Eça De Queirós | Melhoramentos |
| 22 | 10 | Livro | Contos De Machado De Assis | Machado De Assis | Melhoramentos |
| 23 | 10 | Livro | Dom Casmurro – O Filme | Toni Brandão | Melhoramentos |
| 24 | 2 | Livro | Macunaíma – O Herói Sem Nenhum Caráter | Mário De Andrade | Melhoramentos |
| 25 | 5 | Livro | O Meu Pé De Laranja Lima | José Mauro De Vasconcelos | Melhoramentos |
| 26 | 5 | Livro | Comédias Para Se Ler Na Escola | Luís Fernando Verissimo | Objetiva |
| 27 | 5 | Livro | Mais Comédias Para Ler Na Escola | Luís Fernando Verissimo | Objetiva |
| 28 | 2 | Livro | Como É Duro Ser Diferente! | Giselda Laporta Nicolelis | Quinteto Editorial |
| 29 | 5 | Livro | Em Busca De Mim | Isabel Vieira | Quinteto Editorial |
| 30 | 5 | Livro | Infância Roubada | Telma Guimarães E Júlio Emílio Braz | Quinteto Editorial |
| 31 | 5 | Livro | Meu Avô E Eu | Telma Guimarães Castro Andrade | Quinteto Editorial |
| 32 | 5 | Livro | O Homem Que Calculava | Malba Tahan | Record |
| 33 | 5 | Livro | Fala Sério, Amor | Thalita Rebouças | Rocco |
| 34 | 5 | Livro | Fala Sério, Mãe! | Thalita Rebouças | Rocco |
| 35 | 5 | Série | Série Harry Potter | J. K. Rowling | Rocco |
| 36 | 3 | Livro | Contos Ao Redor Da Fogueira | Rogério Andrade Barbosa | Rovelle |
| 37 | 3 | Livro | Coração À Deriva | Roseana Murray | Rovelle |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-040F e informe o código 4240-C5CE-06E4-040F



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 2 | Livro | Mula Sem Cabeça E Outras Histórias | Sylvia Orthof | Rovelle |
| 39 | 3 | Livro | O Anjo Rebelde | Vitélio Brustolin | Rovelle |
| 40 | 3 | Livro | Traços E Tramas | Sônia Rosa | Rovelle |
| 41 | 3 | Livro | O Que Os Olhos Não Veem | Ruth Rocha | Salamandra |
| 42 | 3 | Livro | Aprendendo A Amar E A Curar | Moacyr Scliar | Scipione |
| 43 | 3 | Livro | Heróinas Negras Brasileiras | Jarid Arraes | Seguinte |
| 44 | 3 | Livro | O Menino Do Pijama Listrado | John Boyne | Seguinte |
| 45 | 5 | Livro | Reinações Da Garotada – A Barra De Chocolate | Pedro Bandeira E Moacir Rodrigues | Tribos |
| 46 | 5 | Livro | Reinações Da Garotada – Banho De Mar E Aventuras | Pedro Bandeira E Moacir Rodrigues | Tribos |
| 47 | 5 | Livro | Reinações Da Garotada – Carinhas E Carantonhas | Pedro Bandeira E Moacir Rodrigues | Tribos |
| 48 | 5 | Livro | Reinações Da Garotada – Correndo Pra Cachorro | Pedro Bandeira E Moacir Rodrigues | Tribos |
| 49 | 5 | Livro | Reinações Da Garotada – Lado A Lado Bem Bolado | Pedro Bandeira E Moacir Rodrigues | Tribos |
| 50 | 4 | Livro | Kit 20 Livros Pré-Lançamento Série Vaga-Lume | | |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-040F e informe o código 4240-C5CE-06E4-040F

| *Anexo II* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Coleção | Diário De Um Banana – Box C/ 10 | Jeff Kinney | Vergara & Ribas Editoras |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ :44.855.443/0001-30 - TELEFONE (18)3275-9500

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Poder** PODER EXECUTIVO **04172/26**

**Órgão** Secretaria Municipal de Educação 01/09/2026

**Centro de Custo** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Responsável** LARISSA CHAGAS REGINATO

**E-mail:** educacao@martinopolis.sp.gov.br

**Telefone:**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOT | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E | 547.002.026 |
| **Descritivo completo:** | | | | |
| 2 | 2 | LOT | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA. | 547.002.027 |
| **Descritivo completo:** | | | | |

**4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

MÍNIMO DE 60 DIAS DA DATA DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

Responsável pela formalização de demanda

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

O objeto pretendido consiste em **Bens Comuns** - art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021-, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço** (art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

**I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Aquisição de acervo literário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, tendo em vista Emenda Impositiva destinada a Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover uma educação de qualidade, garantindo a formação integral dos estudantes por meio do acesso a conhecimentos, competências e valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com base em princípios de responsabilidade pública, transparência, respeito, inovação e valorização humana, busca implementar políticas educacionais e culturais que assegurem oportunidades de aprendizagem e crescimento intelectual para todos os alunos da rede municipal. Reconhecendo a constante evolução das demandas sociais e educacionais, a secretaria Municipal de Educação se compromete a antecipar e atender as necessidades da comunidade escolar, garantindo recursos pedagógicos inovadores e acessíveis. Nesse contexto, a literatura fundamental desempenha um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento da linguagem, possibilitando a formação crítica, a ampliação da argumentação e o aprofundamento do conhecimento interdisciplinar, competências fundamentais para a continuidade da trajetória acadêmica e para a cidadania ativa. Assim, adotaremos como estratégia a aquisição de livros literários para o Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, seja para compor as bibliotecas escolares. Essa iniciativa visa democratizar o acesso ao conhecimento, ampliar o repertório cultural dos estudantes e fortalecer práticas pedagógicas que valorizem a leitura como ferramenta fundamental para o aprendizado. Desta forma a Emenda Impositiva visa adquirir acervo literário adequado às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem possibilitando o acesso a uma variedade de gêneros literários, incluindo livros de acordo com a faixa etária que promovem valores, cultura, diversidade e inclusão e desde pequenos aguçando o gosto pela leitura, possibilitando que todas as crianças do ensino fundamental II matriculadas tenham acesso à literatura. As obras analisadas contemplam, de maneira abrangente e criteriosa, temáticas essenciais ao repertório literário infantojuvenil, abarcando a diversidade sociocultural, a inclusão de indivíduos com necessidades especiais, a valorização das matrizes africana e indígena, a consciência ecológica e a musicalidade. As obras ora analisadas destacam-se, ainda, pelo seu caráter interdisciplinar, o que possibilita a construção de um conhecimento integrado e contextualizado, promovendo conexões interdisciplinares essenciais ao desenvolvimento intelectual dos educados. Dessa maneira, à luz dos critérios técnico-pedagógicos adotados, consideramos plenamente viável a implementação deste material paradidático na rede de ensino, haja vista que ele se constitui em um recurso valioso para a ressignificação dos processos de aprendizagem. Com especial enfoque no estímulo à leitura e à produção textual, esses livros representam uma ferramenta indispensável à promoção do pensamento crítico e ao desenvolvimento da competência leitora e escritora, pilares fundamentais da comunicação e da expressão humana. Ademais, os livros incorporam elementos de interatividade por meio de formatos inovadores, confeccionados com materiais alternativos e, em sua grande maioria, de autoria de escritores consagrados, cuja expertise no universo infantojuvenil é inquestionável. No âmbito da literatura juvenil destinada aos anos iniciais, observa-se um refinamento estrutural e estilístico dos textos, que se apresentam organizado em capítulos concisos e enredos



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

progressivamente mais complexos. As temáticas exploradas incluem narrativas de aventura, terror, ficção científica e literatura clássica universal, brasileira e lusófona, além de um repertório significativo de obras paradidáticas de diversas áreas do conhecimento. Este conjunto de materiais contribui, sobremaneira, para o enriquecimento do repertório cultural e acadêmico dos alunos, favorecendo o exercício da reflexão crítica e da construção autônoma do saber. Sob o prisma linguístico, as obras selecionadas apresentam elevada qualidade textual, especialmente no que tange à tessitura poética e às narrativas literárias, cujas construções discursivas são meticulosamente elaboradas para instigar a sensibilidade interpretativa do leitor e estimulá-lo à decodificação de novas linguagens. Os textos, além de despertarem o prazer pela leitura, conduzem o estudante a compreender a leitura como um exercício cognitivo fundamental para a apropriação do conhecimento e para o aprimoramento das competências comunicativas. Diante da excelência técnica e pedagógica dos materiais analisados, verificamos sua plena adequação para compor acervos de bibliotecas escolares, espaços públicos de leitura e projetos institucionais voltados à formação leitora. Trata se de um conjunto de obras que não apenas potencializa o desenvolvimento de práticas leitoras de excelência, mas também converge com as diretrizes das políticas educacionais nacionais e estaduais voltadas ao incentivo à leitura e à formação de leitores críticos e reflexivos A literatura, mais do que um mero veículo de transmissão de saberes, assume um papel preponderante na formação integral do indivíduo, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a constituição de uma consciência cidadã mais ampla e plural. Cada obra foi analisada por sua pertinência temática, qualidade estética, clareza linguística e valor formativo, de modo a assegurar que o acervo reflita o compromisso da Rede Municipal com uma É importante destacar que a literatura não se mede por critérios numéricos ou especificações . A força de uma obra literária está na sensibilidade de sua narrativa, na harmonia entre texto e imagem, na beleza do projeto gráfico e no impacto que produz sobre o leitor. Essas dimensões intangíveis — coerência textual, ilustração, linguagem, emoção e valor pedagógico — não podem ser aferidas posteriormente apenas por fichas técnicas ou pareceres de equivalência. Por isso, a definição antecipada dos títulos é a única forma de garantir que a Administração receba obras de reconhecida qualidade editorial e pedagógica, assegurando a entrega de materiais efetivamente adequados ao trabalho docente e ao desenvolvimento das crianças. Ao saber exatamente quais livros compõem cada biblioteca, o Município pode planejar de forma integrada as ações pedagógicas, articular as obras com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola e organizar formações continuadas baseadas em conteúdos concretos e conhecidos pelos educadores. Isso possibilita um planejamento curricular coeso e intencional, no qual a leitura é parte viva do processo de aprendizagem, e não um recurso aleatório.

A disponibilização de materiais atualizados e adequados às necessidades específicas de cada etapa de ensino também garante o alinhamento com as diretrizes pedagógicas, promovendo uma educação de qualidade e fomentando o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem. Desta forma o corpo pedagógico avaliou de forma técnica e pedagógica os títulos quanto o que se diz respeito a literatura pretendida a ser trabalhada, garantindo Transparência Administrativa. Planejamento Pedagógico e A fundamentação baseia-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a importância da literatura na formação dos alunos. Para o Ensino Fundamental contribui para a alfabetização, o letramento e o pensamento crítico, desta forma assegura que os alunos tenham acesso a livros de qualidade. Além disso, reafirma o compromisso com a construção de um ambiente educacional inclusivo, inovador e alinhado às diretrizes nacionais de ensino, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham oportunidade de aprender e crescer com o suporte de materiais literários de excelência. Diante de todo o exposto, a licitação dos livros deve seguir exatamente os títulos e temas definidos nesta justificativa, uma vez que qualquer alteração, substituição ou generalização temática comprometeria a coerência e a integridade do projeto educacional do Município. O acervo foi planejados de forma intencional e articulados às práticas pedagógicas já desenvolvidas nas escolas; portanto, modificar as obras indicadas equivaleria a alterar o eixo estruturante das ações formativas planejadas para os estudantes. Municipal com uma educação de qualidade, humanizadora e transformadora. A seleção prévia e nominada das obras assegura que o investimento público resulte em materiais de excelência literária e pedagógica, preservando o alinhamento com as diretrizes curriculares e garantindo que cada livro adquirido traduza em sua essência, o compromisso da Rede Elimina-se a subjetividade na análise de "equivalência" entre obras distintas, evitando o recebimento de materiais de qualidade duvidosa ou desconectados do propósito pedagógico. Trata-se, assim, de medida plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se, de forma técnica e pedagógica, a necessidade de aquisição dos títulos previamente definidos,



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

recomendando-se que o processo licitatório siga integralmente o rol de obras apresentadas, como forma de garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade do projeto educacional do Município.

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 01/10/2026, conforme documento em anexo.

**III. requisitos da contratação:**

• O **prazo para início do fornecimento/início da prestação de serviço** é de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação feita antes do vencimento do prazo, com justificativa que seja aceita pelo **CONTRATANTE**. Na definição do prazo foi considerada a razoabilidade, sendo um prazo passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame.

• O prazo de **garantia mínima do objeto** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia se faz necessária para assegurar a qualidade, integridade e adequação dos exemplares fornecidos, garantindo que os livros sejam entregues novos, sem defeitos de fabricação, impressão, encadernação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização pedagógica. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos exemplares que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual** (art. 96, Lei nº 14.133.2021) devido à baixa complexidade do objeto e pela inexistência de riscos vultosos que comprometam a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento, priorizando-se a ampliação da competitividade e a economia processual.

• Será admitida a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, conforme previsto neste documento. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e estará sujeita à aprovação prévia da CONTRATANTE. Somente após a aprovação da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, bem como por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na contratação,



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- Não serão exigidas amostras, devido já dispor dos títulos que deveram compor os itens.
- Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, pois, considerando que o objeto consiste na **aquisição de biblioteca literária**, caracterizada como fornecimento de bens comuns, cujas especificações, características e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório. A aquisição não envolve a execução de serviços de natureza técnica especializada, instalação, operação de equipamentos ou atividades que demandem conhecimento técnico específico ou experiência diferenciada por parte da contratada. Trata-se, essencialmente, do fornecimento e entrega dos materiais literários, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração. A exigência de atestado de capacidade técnica, neste caso, poderia representar uma restrição desnecessária à competitividade do certame, sem que haja benefício proporcional à segurança da contratação, uma vez que a capacidade de fornecimento poderá ser aferida por meio da documentação de habilitação exigida e, principalmente, pelo atendimento às especificações dos materiais e às condições de entrega estabelecidas. Dessa forma, considerando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampliação da competitividade**, entende-se adequada a não exigência de atestado de capacidade técnica, evitando-se a imposição de requisito que não se mostra indispensável à satisfatória execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização do fornecimento e da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- No tocante ao **descritivo dos itens** constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, observada a previsão legal referente à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Observado o que estabelece o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atento à excepcionalidade na **indicação de marca ou modelo** (cabível quando formalmente justificado nas hipóteses legais), não houve em relação ao(s) item (ns) pretendidos a indicação de marca ou modelo.
- Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.
e) Qualidade física do material, como encadernação, colagem, clipagem, qualidade de impressão materiais utilizados para os livros como: de e.v.a, pou-up, feltro, etc. Condição da obra (integridade do papel, encadernação, grampeamento/encadernação, qualidade de impressão).
f) Qualidade física, Legibilidade (tipografia, margens, qualidade de cores em ilustrações, se houver).
g) Conteúdo e adequação pedagógica se estão de acordo com a faixa etária

• Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento acervo literário, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

• A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento e descumprimento das obrigações assumidas. Considerando que a presente contratação envolve o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, é imprescindível que a empresa contratada possua condições de manter sua atividade empresarial durante toda a execução contratual, assegurando a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida pela Administração. A comprovação de que a empresa não se encontra em estado de falência constitui medida preventiva que contribui para a seleção de fornecedor com capacidade de cumprir integralmente o contrato, resguardando a continuidade do serviço público, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público. Trata-se de exigência compatível com a natureza comum do objeto, proporcional aos riscos da contratação e prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo destinado a conferir maior segurança jurídica e econômica à contratação administrativa.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

- Os quantitativos estimados para esta contratação apresentam diferença com relação ao histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 meses (relatório de aquisições em anexo). Essa diferença se justifica pelo fato de que a contratação anterior contemplou a aquisição de acervo literário destinado às unidades de Educação Infantil, abrangendo creches, pré-escola e alunos de 4 e 5 anos, enquanto a presente contratação tem por finalidade atender alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, especificamente o 5º ano, e do Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano. A presente aquisição, portanto, possui público-alvo, faixa etária, nível de desenvolvimento e necessidades pedagógicas distintas da contratação realizada anteriormente, razão pela qual os títulos e quantitativos foram reavaliados de acordo com as demandas específicas de cada etapa de ensino. A seleção do acervo literário foi realizada com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades pedagógicas, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes e a adequação das obras ao currículo e às práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. O acervo será destinado às seguintes unidades escolares:

- **EMEFEI João Batista Berbet**;
- **EMEFEI José Nunes dos Santos**.

Dessa forma, a diferença observada em relação ao histórico de aquisições não representa aumento ou redução arbitrária dos quantitativos, mas decorre da **alteração do público atendido e da necessidade de formação de acervo específico para as etapas do Ensino Fundamental contempladas nesta contratação**. A forma como se chegou ao quantitativo de cada item, partindo do histórico de aquisições anteriores e considerando a demanda atual das unidades escolares.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Na busca de soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, verificou-se que a aquisição de livros físicos constitui a única solução adequada e capaz de atender integralmente ao objeto pretendido, tendo em vista que a contratação visa à formação e ampliação do acervo literário das unidades escolares municipais.

A necessidade está diretamente relacionada à disponibilização de exemplares físicos aos alunos e professores, de modo a possibilitar o acesso às obras literárias, o desenvolvimento das práticas de leitura e o uso dos livros nas atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar.

Alternativas como a disponibilização exclusivamente de conteúdos digitais, plataformas de leitura ou acervos virtuais não atendem integralmente à necessidade identificada, uma vez que não substituem a composição do acervo físico das bibliotecas e espaços de leitura das escolas, além de dependerem de equipamentos e infraestrutura tecnológica para seu acesso.

Dessa forma, considerando a finalidade pedagógica da contratação, o público-alvo e a necessidade de disponibilização permanente das obras nas unidades escolares, não foram identificadas outras soluções que apresentem equivalência funcional à aquisição dos livros físicos, razão pela qual esta se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Administração.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

O valor estimado da contratação é de R$ 46.471,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos). O referido valor foi definido a partir de:

- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Após a realização de pesquisa de preços junto ao Portal de Pesquisa de Preços e ao sistema SISCOTAÇÃO, verificou-se que não foram localizados valores correspondentes aos itens que compõem o objeto da presente contratação, tampouco referências suficientemente similares que permitissem a adequada composição da estimativa de preços.

No que se refere ao Item 01 – Acervo Literário destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental foi identificado, nas bases de pesquisa consultadas, referências relacionadas a acervos destinados a crianças de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, cujas características, faixa etária, conteúdo, seleção das obras e finalidade pedagógica são distintas daquelas previstas para o presente objeto, que é especificamente destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano.

Dessa forma, os resultados encontrados não apresentam correspondência suficiente com o objeto pretendido, não sendo recomendável sua utilização como referência direta para a formação do preço estimado, uma vez que poderiam ocasionar distorções na estimativa em razão das diferenças existentes entre os acervos.

Quanto ao Item 02, não foram localizados, nas fontes de pesquisa consultadas, itens correspondentes ou similares em características, composição e finalidade que pudessem ser utilizados como parâmetro confiável para a estimativa de preços.

Diante da ausência de referências compatíveis nas bases consultadas, e visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretamente junto a fornecedores do



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

ramo, com o objetivo de obter propostas comerciais especificamente relacionadas ao objeto pretendido pela Administração.

Para tanto, foram realizado contato telefônico para solicitação de orçamentos, ao qual foram recebidos por meio de correio eletrônico, a diversas empresas cadastradas junto à Prefeitura e/ou atuantes no ramo pertinente ao objeto, buscando-se obter propostas compatíveis com as especificações, características e quantitativos estabelecidos no processo de contratação.

Foram considerados para composição da estimativa de preços os orçamentos efetivamente recebidos e que atenderam às condições solicitadas, os quais se encontram devidamente anexados aos autos.

Assim, a utilização da pesquisa direta junto aos fornecedores mostra-se necessária diante da inexistência de referências correspondentes ou similares suficientes nas bases de preços consultadas, especialmente em razão da especificidade do acervo destinado aos alunos do 6º ao 9º ano e da ausência de itens semelhantes para o Item 02.

A metodologia adotada busca, portanto, proporcionar maior segurança e confiabilidade à estimativa de preços, assegurando que os valores utilizados no planejamento da contratação estejam fundamentados em propostas relacionadas diretamente às características do objeto pretendido, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | CODIGO | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | *** | R$45.612,90 | R$45.612,90 |
| 02 | 2 | LOTE | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL I (5° ANO).<br>CONFORME ANEXO A<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | *** | R$ 429,07 | R$ 858,14 |
| | | | | | **TOTAL R$** | R$46.471,04 |

*ANEXO A*

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | MATERIAL | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427594 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | FERA QUE NÃO TINHA BELA | | | | | | |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427426 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010081 |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO | 22X15 | 112 | OFFSET 90G | 9786586046151 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | : FRANK DE OLIVEIRA | | | | |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO : DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO : PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | OFFSET 90G | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO : DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO : PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | OFFSET 90G | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | OFFSET 90G | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | CAPA DURA | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | OFFSET 90G | 9788526013858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | OFFSET 90G | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9786556124360 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | OFFSET 90G | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | OFFSET 90G | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | OFFSET 90G | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | OFFSET 90G | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | COMO É DURO SER DIFERENTE ! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | OFFSET 90G | 9788596020060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | OFFSET 90G | 9788596021586 |
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | OFFSET 90G | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | OFFSET 90G | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | OFFSET 90G | 9788579801174 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | OFFSET 90G | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 5 | 7 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | OFFSET 90G | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | OFFSET 90G | 9788582750193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | OFFSET 90G | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | PAPEL COUCHÊ | 9788561521936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | OFFSET 90G | 9788561521783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | OFFSET 90G | 9788561521899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | OFFSET 90G | 9788516081645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | OFFSET 90G | 9788526286115 |
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | OFFSET 90G | 9788555341120 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | OFFSET 90G | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661772 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | AVENTURAS | | | | | | |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 20 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

*ANEXO B*

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | COLEÇÃO | 1 | 10 | DIÁRIO DE UM BANANA – BOX C/ 10 | VERGARA & RIBAS EDITORAS | JEFF KINNEY | 21X14 | 10 | OFFSET 90G | 7898383591078 |

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

O contrato inclui, de forma ampla, contratação que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

As especificações detalhadas constam no descritivo técnico constante no termo de referência.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

As obras deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, considerando, entre outros aspectos, qualidade editorial e gráfica, acabamento, impressão, legibilidade, qualidade e adequação das ilustrações, quando existentes, desenvolvimento e coerência do conteúdo, adequação da linguagem e da temática ao público-alvo**,** bem como demais características necessárias à formação de um acervo literário adequado e durável.

O fornecimento deverá contemplar obras devidamente identificadas e regularizadas, contendo ISBN – International Standard Book Number**,** correspondente à edição fornecida, além das informações editoriais pertinentes, tais como título, autoria, editora, edição e ano de publicação, possibilitando a adequada identificação, catalogação, organização e controle do acervo pelas bibliotecas das unidades escolares.

Por meio desta contratação, busca-se assegurar o fornecimento de obras literárias de qualidade, em quantidade suficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas**,** proporcionando aos alunos do 6º ao 9º ano acesso a diferentes experiências de leitura e contribuindo para o desenvolvimento da compreensão leitora, interpretação, ampliação do vocabulário, criatividade, imaginação, pensamento crítico, formação cultural e autonomia dos estudantes.

A composição do acervo deverá observar a diversidade de gêneros literários, autores, temáticas e manifestações culturais**,** de modo a estimular o interesse dos estudantes pela leitura e possibilitar a utilização das obras em atividades pedagógicas, projetos de leitura, rodas de conversa, produção textual, interpretação de textos, pesquisas, empréstimos domiciliares e demais práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

A contratação deverá observar, ainda, a qualidade e pertinência das ilustrações e elementos gráficos presentes nas obras, quando aplicáveis, considerando sua nitidez, resolução, composição, relação com o texto e contribuição para a compreensão e enriquecimento da experiência literária, evitando-se materiais que apresentem baixa qualidade de impressão ou elementos visuais inadequados à faixa etária dos estudantes.

O conteúdo das obras deverá apresentar qualidade literária e adequado desenvolvimento dos assuntos e narrativas, com organização coerente, linguagem apropriada aos alunos do 6º ao 9º ano e potencial para estimular a reflexão, interpretação e construção de conhecimentos, respeitando a natureza e a proposta de cada obra literária.

A solução está alinhada às políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação básica, ao incentivo à leitura e à formação integral dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a utilização das bibliotecas escolares como espaços permanentes de aprendizagem, cultura e formação de leitores.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino acesso a um acervo literário diversificado, atualizado, adequado à faixa etária e com qualidade editorial**,** fortalecendo o hábito da leitura e contribuindo para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, interpretação, comunicação e pensamento crítico, em consonância com as diretrizes educacionais aplicáveis.

Por meio desta contratação se busca adquirir livros e obras literárias adequadas às faixas etárias e etapas de ensino dos alunos do 5º ao 9º ano, destinados à composição e ampliação do acervo das unidades escolares municipais, proporcionando acesso a materiais de qualidade que contribuam para o desenvolvimento do hábito e da competência leitora, da interpretação de textos, da formação cultural e do pensamento crítico dos estudantes, bem como para o apoio às práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores.

Considerando a natureza da contratação, não há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

- Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em lotes, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada lote, garantindo, assim, a ampla concorrência.

- Com relação a cada lote, tendo em vista o volume licitado, referente a cada um, é compatível que seja executado por uma única empresa.

- A adjudicação por preço global mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os livros integram um **acervo literário planejado e selecionado de forma conjunta** para atendimento das necessidades pedagógicas do 5º ao 9º ano, não se tratando de aquisições independentes.

A contratação unificada possibilitará a **padronização do fornecimento, a entrega conjunta e o recebimento, conferência, tombamento/registro e organização dos exemplares nas bibliotecas escolares**, reduzindo procedimentos administrativos, custos logísticos e riscos de entregas fragmentadas.

A divisão por item, embora tecnicamente possível, poderá resultar na contratação de múltiplos fornecedores, com consequente fragmentação das entregas e aumento dos custos de gestão, transporte e recebimento, além de dificultar a organização e disponibilização simultânea do acervo.

Dessa forma, a **junção dos itens apresenta vantagem técnica e econômica**, por favorecer a economia de escala, a eficiência logística e administrativa e a implantação organizada do acervo nas unidades escolares, demonstrando-se, para esta contratação, a inviabilidade de adjudicação por item, nos termos da **Súmula nº 247 do TCU**.

- O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A presente contratação proporcionará como resultados, em termos de economicidade, a redução de custos administrativos e logísticos decorrentes da aquisição conjunta do acervo, bem como o aproveitamento de possíveis ganhos de escala no fornecimento e transporte dos exemplares; melhor aproveitamento de recursos humanos: mediante a centralização dos procedimentos de contratação, recebimento, conferência e registro dos livros, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores; materiais: mediante a formação de acervo literário adequado às necessidades pedagógicas do 5º ao 9º ano, com organização, registro e disponibilização dos exemplares nas bibliotecas das unidades escolares; financeiros: mediante a contratação conjunta dos itens, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de despesas acessórias e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não consta outro processo correlacionado nem interdependente.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

- Não foram identificados impactos ambientais decorrentes desta contratação, razão pela qual não serão exigidas providências adicionais ou específicas nessa área.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada está adequadamente justificada.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

Larissa Chagas Reginato
**Secretária interina de Educação**

15
Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Pedido N° 4927

**DESTINADA PARA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE:

## MARTINÓPOLIS - SP

| LOTE | QTD | PRODUTO | DESCRIÇÃO | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A. | R$ 37.821,00 | R$ 37.821,00 |
| 2 | 2 | BOX DIÁRIO DE UM BANANA | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A. | R$ 413,90 | R$ 827,80 |
| | | | | TOTAL: | R$ 38.648,80 |

Data da confecção: 24/07/2026
Validade do Orçamento: 22/09/2026
Prazo de pagamento: A COMBINAR
Prazo de Entrega: A COMBINAR

02.593.711/0001-42
Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Rua Dom Pedro II , nº 319
Petrópolis - CEP 99.051-390
Passo Fundo - RS

**VIZU - Editora e Distribuidora de Livros - LTDA**
(54) 3317-9100
orcamento2@pnae.com.br
R: Dom Pedro II, 319 - Petrópolis - Passo Fundo - RS
**CNPJ:** *02.593.711/0001-42*
**I.E. n°.:** *091/020.406-3* **Insc. Mun:** *39.509*

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# *ANEXO A*

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | MATERIAL | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427426 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010081 |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | OFFSET 90G | 978658604615 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046306 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | OFFSET 90G | 9786586046016 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046245 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | OFFSET 90G | 978658604602 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | OFFSET 90G | 9788508171279 |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | CAPA DURA | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | OFFSET 90G | 9788526013858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | OFFSET 90G | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9786556124360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | OFFSET 90G | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | OFFSET 90G | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | OFFSET 90G | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | OFFSET 90G | 9786555390555 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573023511 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | COMO É DURO SER DIFERENTE! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | OFFSET 90G | 9788596020060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | OFFSET 90G | 9788596021586 |

Assinado por 1 pessoa: CARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | OFFSET 90G | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | OFFSET 90G | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | OFFSET 90G | 9788579801174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | OFFSET 90G | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 5 | 7 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | OFFSET 90G | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | OFFSET 90G | 9788582750193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | OFFSET 90G | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | PAPEL COUCHÊ | 978856152193 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | OFFSET 90G | 9788561521788 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | OFFSET 90G | 9788561521894 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | OFFSET 90G | 9788516081641 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | OFFSET 90G | 9788526286119 |
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | OFFSET 90G | 9788555341126 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | OFFSET 90G | 978853591112 |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 20 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# *ANEXO B*

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | COLEÇÃO | 1 | 10 | DIÁRIO DE UM BANANA – BOX C/ 10 | VERGARA & RIBAS EDITORAS | JEFF KINNEY | 21X14 | 10 | OFFSET 90G | 7898383591078 |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

Masa Distribuidora - Me

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

| LOTE | QTD | PRODUTO | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONJUNTO DE LIVROS COM 808 VOLUMES DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | R$48.893,00 | R$ 48.893,00 |
| 2 | 2 | BOX DE LIVROS COM 10 VOLUMES | R$431,00 | R$ 862,00 |
| | | | TOTAL DOS LOTES: | R$ 49.755,00 |

**MASA DISTRIBUIDORA LTDA**
**AV. CARLOS MAURO, SNº COMPL. SPA THERMAL BAIRRO: CENTRO**
**ÁGUAS DE SÃO PEDRO - SP CEP: 13.525-000**
**CNPJ: 10.558.909/0001-13**

**24/07/2026**
**PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS**

10.558.909/0001-13
MASA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME
Av. Carlos Mauro, S/N
CEP 13525-000 - ÁGUAS DE SÃO PEDRO - SP

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

Masa Distribuidora - Me

# LOTE 1

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | TÍTULO | QUANTIDADE | AUTOR | EDITORA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | 10 | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | AGAQUÊ |
| 2 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | 10 | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | AGAQUÊ |
| 3 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | 10 | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | AGAQUÊ |
| 4 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | 10 | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | AGAQUÊ |
| 5 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | 10 | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | AGAQUÊ |
| 6 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | 10 | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | AGAQUÊ |
| 7 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | 10 | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | AGAQUÊ |
| 8 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | A BELA E A FERA | 10 | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE. ADAPTADO: | ARTELER |
| 9 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | ANNE FRANK EM HQ | 5 | DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | ARTELER |
| 10 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | FÁBULAS | 5 | MONTEIRO LOBATO | ARTELER |
| 11 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | ILÍADA EM HQ | 5 | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | ARTELER |
| 12 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | O PICAPAU AMARELO | 20 | MONTEIRO LOBATO | ARTELER |
| 13 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | 20 | CAROLINA MARIA DE JESUS | ÁTICA |
| 14 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | 5 | IEDA DE OLIVEIRA | FTD |
| 15 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | 3 | LOUISA MAY ALCOTT | GIRASSOL |
| 16 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | AMIGO É COMIGO | 3 | ANA MARIA MACHADO | GLOBAL |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

Masa Distribuidora - Me

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | 3 | CORA CORALINA | GLOBAL |
| 18 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | 10 | ELIZANDRA SOUZA | GLOBAL |
| 19 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | SERENO MUNDO AZUL | 3 | MARINA COLASANTI | GLOBAL |
| 20 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | VIDAS SECAS | 5 | GRACILIANO RAMOS | GLOBAL |
| 21 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | A CIDADE E AS SERRAS | 2 | EÇA DE QUEIRÓS | MELHORAMENTOS |
| 22 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | 10 | MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS |
| 23 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | DOM CASMURRO – O FILME | 10 | TONI BRANDÃO | MELHORAMENTOS |
| 24 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | 2 | MÁRIO DE ANDRADE | MELHORAMENTOS |
| 25 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | 5 | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | MELHORAMENTOS |
| 26 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | 5 | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | OBJETIVA |
| 27 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | 5 | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | OBJETIVA |
| 28 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | COMO É DURO SER DIFERENTE! | 2 | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | QUINTETO EDITORIAL |
| 29 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | EM BUSCA DE MIM | 5 | ISABEL VIEIRA | QUINTETO EDITORIAL |
| 30 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | INFÂNCIA ROUBADA | 5 | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | QUINTETO EDITORIAL |
| 31 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | MEU AVÔ E EU | 5 | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | QUINTETO EDITORIAL |
| 32 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | O HOMEM QUE CALCULAVA | 5 | MALBA TAHAN | RECORD |
| 33 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | FALA SÉRIO, AMOR | 5 | THALITA REBOUÇAS | ROCCO |
| 34 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | FALA SÉRIO, MÃE! | 5 | THALITA REBOUÇAS | ROCCO |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

Masa Distribuidora - Me

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | SÉRIE - 7 VOLUME (S) | SÉRIE HARRY POTTER | 5 | J. K. ROWLING | ROCCO |
| 36 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | 3 | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | ROVELLE |
| 37 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | CORAÇÃO À DERIVA | 3 | ROSEANA MURRAY | ROVELLE |
| 38 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | 2 | SYLVIA ORTHOF | ROVELLE |
| 39 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | O ANJO REBELDE | 3 | VITÉLIO BRUSTOLIN | ROVELLE |
| 40 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | TRAÇOS E TRAMAS | 3 | SÔNIA ROSA | ROVELLE |
| 41 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | 3 | RUTH ROCHA | SALAMANDRA |
| 42 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | 3 | MOACYR SCLIAR | SCIPIONE |
| 43 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | 3 | JARID ARRAES | SEGUINTE |
| 44 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | 3 | JOHN BOYNE | SEGUINTE |
| 45 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | 5 | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | TRIBOS |
| 46 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | 5 | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | TRIBOS |
| 47 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | 5 | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | TRIBOS |
| 48 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | 5 | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | TRIBOS |
| 49 | LIVRO - 1 VOLUME (S) | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | 5 | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | TRIBOS |
| 50 | LIVRO - 20 VOLUME (S) | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME | 4 | 0 | 0 |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

Masa Distribuidora - Me

## LOTE 2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLEÇÃO - 10 VOLUME (S) | DIÁRIO DE UM BANANA – BOX C/ 10 | 1 | JEFF KINNEY | VERGARA & RIBAS EDITORAS |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# MARTINÓPOLIS - SP
## PODER EXECUTIVO
CNPJ: 44.855.443/0001-30

# Relatório da Cotação

*Com fundamento no artigo 23, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021*

*Relatório com referência em 17/08/2026*

| | |
|---|---|
| **Título da Cotação:** ACERVO LITERÁRIO | **Índice Utilizado:** IPCA |
| **Percentual Elevado:** 30,00% | **Percentual Inexequível:** 70,00% |

## Itens e Lotes da Cotação

**ITEM 1 - A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A. NÃO FORAM ENCONTRADOS OS ITENS NO HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS WEB/BUSCA**

| | |
|---|---|
| **Descrição:** | **Quantidade:** 1,00 |
| **Preço Estimado (Média Aritmética):** R$ 15.207,79 | **Unidade:** LOTE 01 |
| **Quantidade de Preços Obtidos:** 2 | |

## Detalhamento de Preços:

**1.1 - BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO) COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.**

**Fonte:** PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
**Modalidade:** Dispensa de Licitação | **Processo:** 46/2026
**Disponível em:** https://pncp.gov.br/app/editais/55354302000150/2026/79

| Quantidade | Unidade | Município | UF | Data | Valor Unitário | Valor Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conjunto | Taciba | SP | 28/04/2026 | R$ 14.986,00 | R$ 15.207,79 |

### Fornecedores:

**Nome / Razão Social:** VIZU DISTRIBUIDORA LIVROS LTDA
**CNPJ / CPF:** 02.593.711/0001-42
**Quantidade:** 1
**Valor Unitário:** R$ 14.986,00
**Porte:** -

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**1.2 - BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.**

**Fonte:** PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
**Modalidade:** Dispensa de Licitação | **Processo:** 46/2026
**Disponível em:** https://pncp.gov.br/app/editais/55354302000150/2026/79

| Quantidade | Unidade | Município | UF | Data | Valor Unitário | Valor Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conjunto | Taciba | SP | 28/04/2026 | R$ 14.986,00 | R$ 15.207,79 |

**Fornecedores:**

**Nome / Razão Social:** VIZU DISTRIBUIDORA LIVROS LTDA
**CNPJ / CPF:** 02.593.711/0001-42
**Quantidade:** 1
**Valor Unitário:** R$ 14.986,00
**Porte:** -

---

**Média Aritmética dos Preços Obtidos:** R$ 15.207,79

**Memória de Cálculo:**
R$ 15.207,79 + R$ 15.207,79 / 2 = R$ 15.207,79

**Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 15.207,79

Valores Ordenados: R$ 15.207,79, R$ 15.207,79
Mediana = R$ 15.207,79

**Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 15.207,79

Valores Ordenados: R$ 15.207,79, R$ 15.207,79
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 15.207,79 + R$ 15.207,79) / 2 = R$ 15.207,79

**Média Saneada (Tribunal de Contas da União):** R$ 15.207,79

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 15.207,79 + R$ 15.207,79) / 2 = R$ 15.207,79

---

**ITEM 2 - O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA. CONFORME ANEXO A**

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | |
|---|---|
| **Descrição:** | **Quantidade:** 1,00 |
| **Preço Estimado (Média Aritmética):** R$ 4.911,27 | **Unidade:** BOX |
| **Quantidade de Preços Obtidos:** 1 | |

## Detalhamento de Preços:

**2.1 - "Iluminação pequeno médio porte contendo 04 refletor par led RGBWA de 18w ou superior 04 refletor COB 200w smd DMX ou superior 01 grid treliça alumínio modelo Q30 3x4 01 rack dimmer DMX 01 controladora DM512 ou superior 02 moving bean 7R 01 maquina de processadores de áudio LP4D12in/12out ou superior 08 caixas sub duplo 18 polegadas 1600w ou superior 08 caixas sistema line array 8 0 0 w o u s u p e r i o r 1 ra c k d e amplificadores composto com no mínimo 3 amplificadores estéreo Sistema de PA com 120db a 50 metros Sistema de side fill estéreo em 3 vias no mínimo e processado 01 rack de amplificador para o sistema side fill 4 monitores SM 400 ou superior 10 direct box wirlwind passivos 4 sub snake de 12 vias 80 cabos XLR b a l a n c e a d o s 1 0 m i c r o f o n e s s u p e r c a i d i o i d e 0 6 m i c ro fo n e condensador ultracardioide 10 pedestais tipo girafa 01 rack trifásico com aterramento, contendo 12 tomadas 20a, 7 tomadas sobrepor 32a 3P+t, IP44 01 transformador 5KVA com TAP 110/220v, Sistema PA com 240 db a 100 metros; fumaça 01 painel de led com no mínimo 3x4m ou maior, com alta resolução; Cabos e conectores para ligação do sistema 01 rack gerenciador de energia contendo 1 2 t o m a d a s 2 0 a , 6 t o m a d a s sobrepor32a 3P+T, ou superior 02 técnicos responsáveis para execução do sistema durante o evento."**

**Fonte:** PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
**Modalidade:** Dispensa de Licitação | **Processo:** 75/2026
**Disponível em:** https://pncp.gov.br/app/editais/44919918000104/2026/132

| Quantidade | Unidade | Município | UF | Data | Valor Unitário | Valor Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UNIDADE | Lucélia | SP | 16/06/2026 | R$ 4.900,00 | R$ 4.911,27 |

### Fornecedores:

**Nome / Razão Social:** EDGAR SOARES PEREIRA – ME
**CNPJ / CPF:** 14.217.536/0001-78
**Quantidade:** 1
**Valor Unitário:** R$ 4.900,00
**Porte:** -

**Média Aritmética dos Preços Obtidos:** R$ 4.911,27

**Memória de Cálculo:**

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

R$ 4.911,27 / 1 = R$ 4.911,27

**Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4.911,27

Valores Ordenados: R$ 4.911,27
Mediana = R$ 4.911,27

**Média Saneada dos Preços Obtidos:** R$ 4.911,27

Valores Ordenados: R$ 4.911,27
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 4.911,27) / 1 = R$ 4.911,27

**Média Saneada (Tribunal de Contas da União):** R$ 4.911,27

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 4.911,27) / 1 = R$ 4.911,27

LARISSA CHAGAS REGINATO

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

## Quadro Resumo dos Itens

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. | Valor Estimado | Total Estimado | Valor Atualizado | Total Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 - A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A. Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | | LOTE 01 | 1,00 | R$ 14.986,00 | R$ 14.986,00 | R$ 15.207,79 | R$ 15.207,79 |
| Item 2 - O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA. CONFORME ANEXO A | | BOX | 1,00 | R$ 4.900,00 | R$ 4.900,00 | R$ 4.911,27 | R$ 4.911,27 |
| **Total Global** | | | | | **R$ 19.886,00** | | **R$ 20.119,06** |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

## Observações sobre os Cálculos:

**Média Aritmética dos Preços Obtidos:** Calculada somando-se todos os valores obtidos e dividindo o resultado pelo número de valores. Essa média considera todos os preços sem excluir valores extremos.

**Mediana dos Preços Obtidos:** Para calcular a mediana, os valores são ordenados em sequência crescente e o valor central é identificado. Se houver um número par de valores, a mediana é a média dos dois valores centrais.

**Média Saneada dos Preços Obtidos:** Nesta técnica, primeiro remove-se uma porcentagem dos valores mais baixos e dos mais altos. O percentual padrão utilizado é de 10%, e busca reduzir impacto de outliers extremos nos resultados.

**Média Saneada (Tribunal de Contas da União - TCU):** Para seguir as diretrizes do TCU, remove-se 25% dos valores mais baixos e mais altos, excluindo-se valores que poderiam distorcer a análise, focando nos que melhor representam o conjunto.

## Observações sobre Ícones de preço elevado / inexequível:

Preço elevado. Preço inexequível. Preço válido.

Os cálculos de classificação dos preços são baseados nos seguintes percentuais:

- **Percentual Elevado:** Valores acima de 30,00% em relação ao preço estimado são considerados elevados.
- **Percentual Inexequível:** Valores abaixo de 70,00% em relação ao preço estimado são considerados inexequíveis.

## Fundamento e Procedimentos de Pesquisa de Preços:

Conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor para contratações públicas deve estar alinhada com os preços de mercado. Para isso, utiliza-se fontes diversas, combinadas ou não, conforme o objeto contratado.

Conforme a Lei de Licitações, os parâmetros definidos para apurar o valor estimado, dentre outros, incluem:

- Mediana de preços do PNCP ou Banco de Preços da Saúde;
- Contratações similares em execução ou concluídas até um ano anterior à data da pesquisa, atualizadas por índices;
- Uso de dados de publicações especialiadas ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Em contratações de obras e serviços de engenharia, um dos parâmetros de pesquisa é o valor estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi).

Este sistema captura preços públicos e, com base nesses parâmetros, calcula a média de mercado, garantindo a conformidade com os valores praticados e auxiliando na tomada de decisão nas contratações públicas, contendo local, descritivo, valores, datas, o link para a fonte obtida, atualizações por índices, entre outras.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# Orçamento de livros

**De** editora eurekainfantil.com.br <editora@eurekainfantil.com.br>
**Para** educacao@martinopolis.sp.gov.br <educacao@martinopolis.sp.gov.br>
**Cc** 'Eureka Infantil <orcamentoeurekainfantil@hotmail.com>' <orcamentoeurekainfantil@hotmail.com>
**Data** 24/07/2026 16:26

Cotação de preços Martinópolis - SP Kits Fund. I e II.pdf (~150 KB)

Olá,

Segue orçamento solicitado.

**Favor confirmar o recebimento.**

Atenciosamente.

**Bruna A. Vieira – Setor Administrativo**




Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# Orçamento de livros para Martinópolis - SP

**De** Vizu <orcamento2@pnae.com.br>
**Para** <educacao@martinopolis.sp.gov.br>
**Data** 24/07/2026 16:15

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP - D2 + E3.pdf (~514 KB) LISTA EDITÁVEL.docx (~33 KB)
V - 05-08-2026 - HABILITAÇÃO VIZU.pdf (~6.4 MB)

Boa tarde,

Conforme solicitado pelo nosso consultor, Sr. Marcelo Zanotto (54) 9 8170-3000, encaminhamos, em anexo, o orçamento dos livros para sua análise.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

**Orçamento**
**Setor de Orçamentos**
Passo Fundo/RS
orcamento2@pnae.com.br

+55 (54) 93300-5256
+55 (54) 3317-9100
+55 (54) 98108-0106
Rua Dom Pedro II, 319
Petrópolis, 99051-390

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-o. Caso essa mensagem seja utilizada para fins ilícitos ou que prejudiquem a imagem da empresa, será tomado medidas cabíveis de acordo com a legislação brasileira.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# Orçamento Martinópolis - SP

**De** Marcelo Masa <masaorcamento@outlook.com.br>
**Para** educacao@martinopolis.sp.gov.br <educacao@martinopolis.sp.gov.br>
**Data** 24/07/2026 16:22

ORÇ_PM_de_Martinópolis_SP_Fundamental_Anos_Iniciais_e_Finais.pdf (~142 KB)

Boa tarde!
Conforme solicitado, segue em anexo nosso orçamento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Att. Marcelo

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# Pesquisar Itens

**Adicionando preços para o item:** O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA. CONFORME ANEXO A

Voltar para Cotação

Criar novo Item na Cotação

Buscar em sites

Pesquisa

O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA. CONFORME ANEXO A

Data Inicial

10/03/2026

Data Final

10/09/2026

Estado

Todos

Fontes de dados

× PNCP × Portais da Transparência ×

População Mín.

População Máx.

Valor Mín.

Valor Máx.

Pesquisar em cidades distantes até: 4830 km

4830

Buscar

Refinar resultados

Ex: exame, 5ml, htlv...

Refinar Limpar

Tecle **Enter** ou **vírgula** (ou clique em **Filtrar**) para criar etiqueta — filtra por **todas** as palavras.

Unidade

Filtrar por unidade

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇAS BOX TRUSS Q50 – Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura modular em alumínio tipo treliça Box Truss Q50, destinada à composição de suportes para iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais aplicações em eventos institucionais. A estrutura é composta por treliças em liga de alumínio de alta resistência, seção Q50 (500 mm × 500 mm), com conexões por pinos, parafusos e travas metálicas, incluindo bases, sapatas, torres, cantoneiras, travamentos, contraventamentos e todos os acessórios necessários à montagem completa e segura. Compreende peças modulares nos comprimentos de 5,00 m, 4,00 m, 3,00 m, 2,00 m, 1,00 m e 0,50 m. O serviço inclui mão de obra especializada, equipamentos adequados, conferência estrutural, nivelamento e fixação conforme normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, segurança e compatibilidade com as cargas técnicas exigidas. | 1.000 | UND/DIÁRIA | Barão de Grajaú | MA | 16/03/2026 | R$ 69,50 | + |
| ☐ | PNCP | ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇAS BOX TRUSS Q30 – Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura modular em alumínio tipo treliça Box Truss Q30, destinada à composição de suportes para iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais aplicações em eventos institucionais. A estrutura é composta por treliças em liga de alumínio de alta resistência, seção Q30 (300 mm × 300 mm), com conexões por pinos, parafusos e travas metálicas, incluindo bases, sapatas, torres, cantoneiras, travamentos, contraventamentos e todos os acessórios necessários à montagem completa e segura. Compreende peças modulares nos comprimentos de 5,00 m, 4,00 m, 3,00 m, 2,00 m, 1,00 m e 0,50 m. O serviço inclui mão de obra especializada, equipamentos adequados, conferência estrutural, nivelamento e fixação conforme normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, segurança e compatibilidade com as cargas técnicas exigidas. | 3.000 | UND/DIÁRIA | Barão de Grajaú | MA | 16/03/2026 | R$ 55,00 | + |
| ☐ | PNCP | SONORIZAÇÃO _ TIPO 04 – GRANDE PORTE II _ Sistema Line Array completo composto em Fly 38 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 750/1000 RMS cada alto falante _ 24 Sub Woofer Duplo amplificados com resposta chegando a potência máxima de 1600/2000 RMS. _ 01 Console de mixagem de 60 canais digital com total recall (P.A) _ 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); _ 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS _ 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava _ 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores _ 40 Microfones dinâmicos com suporte _ 06 Microfones condensadores com suporte _ 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira _ 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; _ 02 Processadores digitais; _ 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); _ 01 Par de side fill _ 01 Bateria acústica _ 02 Amplificadores de guitarra _ 01 Amplificador de baixo _ 01 CD Player, _ 01 Multicabo de 60 vias com splitter; _ 06 Amplificador 15 k; _ 06 Amplificador 10 k; _ 06 Amplificador 5 k; _ 06 Amplificador 3k; _ 02 Amplificador 2,5 k; _ Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; _ 08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; _ 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; _ Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; _ Incluindo Rider de Bandas Nacionais;  Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão_de_obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.  Toda a logística será por conta da empresa.  A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | 18 | DIÁRIA | Coari | AM | 08/07/2026 | R$ 31.000,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | SONORIZAÇÃO _ TIPO 04 – GRANDE PORTE I _ Sistema Line Array completo composto em Fly 32 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 500/750 RMS cada alto falante _ 20 Sub Woofer amplificados com resposta chegando à potência máxima de 800/1600 RMS. _ 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) _ 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS _ 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava _ 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores _ 40 Microfones dinâmicos com suporte _ 06 Microfones condensadores com suporte _ 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira _ 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; _ 02 Processadores digitais; _ 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); _ 01 Par de side fill _ 01 Bateria acústica _ 02 Amplificadores de guitarra _ 01 Amplificador de baixo _ 01 CD Player, Dj Player _ 01 Multicabo de 60 vias com splitter; _ 06 Amplificador 15 k; _ 06 Amplificador 10 k; _ 06 Amplificador 5 k; _ 06 Amplificador 3k; _ 02 Amplificador 2,5 k; _ Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; _ 08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; _ 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; _ Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação;  Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão_de_obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;  Toda a logística será por conta da empresa.  A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | 18 | DIÁRIA | Coari | AM | 08/07/2026 | R$ 17.500,00 | + |
| ☐ | PNCP | SONORIZAÇÃO _ TIPO 03 – MÉDIO PORTE 2 _ 24 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; _ 12 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS; _ 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; _ 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A); _ 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); _ 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; _ 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; _ 20 Microfones dinâmicos com suporte; _ 04 microfones condensadores com suporte; _ 06 Microfones de contato para instrumentos de corda; _ 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; _ 02 Processadores digitais; _ 12 Transformadores de linha (Direct Box); _ 01 Par de side fill; _ 01 Bateria acústica; _ 01 Amplificador de guitarra; _ 01 Amplificador de baixo; _ 01 CD Player; _ 01 Multicabo de 36 vias com splitter; _ 02 Amplificador 15 k; _ 02 Amplificador 10 k; _ 02 Amplificador 5 k; _ Sistema de distribuição de energia; _ Fio, cabos e acessórios para ligação;  Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão_de_obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;  Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line.  Toda a logística será por conta da empresa.  A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | 80 | DIÁRIA | Coari | AM | 08/07/2026 | R$ 8.200,00 | + |
| ☐ | PNCP | SONORIZAÇÃO _ TIPO 03 – MÉDIO PORTE 1 _ 12 caixas amplificadas com Sistema Line Array completo composto em Fly, resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; _ 06 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/1600watts RMS; _ 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; _ 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares (P.A); _ 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); _ 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; _ 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; _ 20 Microfones dinâmicos com suporte; _ 04 microfones condensadores com suporte; _ 06 Microfones de contato para instrumentos de corda _ 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; _ 02 Processadores digitais _ 12 Transformadores de linha (Direct Box); _ 01 Par de side fill; _ 01 Bateria acústica; _ 01 Amplificador de guitarra; _ 01 Amplificador de baixo; _ 01 CD Player _ 01 Multicabo de 36 vias com splitter; _ 02 Amplificador 15 k; _ 02 Amplificador 10 k; _ 02 Amplificador 5 k; _ Sistema de distribuição de energia; _ Fio, cabos e acessórios para ligação;  Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão_de_obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;  Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line.  Toda a logística será por conta da empresa.  A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | 96 | DIÁRIA | Coari | AM | 08/07/2026 | R$ 5.000,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | SONORIZAÇÃO _ TIPO 01 – PEQUENO PORTE 2 (festejos, arraial, entre outros) _ 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; _ 08 Line Array completo composto em Fly; _ 04 Caixas tipo subwoofer de 1600 RMS de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; _ 02 Monitores de 1000 RMS de potência cada; _ 07 Microfones dinâmicos; _ 02 Microfones condensadores; _ 02 microfones sem fio; _ 01 Bateria acústica; _ 01 Amplificador de guitarra; _ 01 Amplificador de baixo; _ 10 Pedestais tipo girafa; _ 06 Transformadores de linha (Direct Box); _ 01 CD Player; _ Sistema de distribuição de energia; _ Fios, cabos e acessórios;  Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão_de_obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos;  Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line.  Toda a logística será por conta da empresa.  A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento. | 510 | DIÁRIA | Coari | AM | 08/07/2026 | R$ 3.100,00 | + |
| ☐ | PNCP | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO. Sistema de Sonorização Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional de médio porte, contendo no mínimo: Mesa de som (console) analógica com, no mínimo, 16 canais, com entradas balanceadas, equalização por canal, envio auxiliar, efeitos embutidos e alimentação phantom power; Processador de áudio digital compatível com o sistema de P.A., com controle de crossover, limitador, delay e equalização; Sistema de equalização e efeitos, integrado ou externo, adequado ao dimensionamento do evento; Caixas acústicas ativas (P.A.), com potência mínima de 2.000 watts (RMS ou equivalente), com resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música, distribuídas conforme necessidade do espaço; Sistema de subgraves (subwoofers) composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades com alto_falantes de 18 polegadas, garantindo reforço de frequências graves compatível com o sistema principal; O sistema deverá operar em configuração aberta, permitindo integração entre console e processamento de áudio, garantindo flexibilidade de ajustes técnicos. Sistema de Monitoramento de Palco Fornecimento de, no mínimo, 03 (três) monitores de retorno ativos, com altofalantes de 15 polegadas ou equivalente, com potência compatível ao uso em palco; Microfones e Acessórios Disponibilização de microfones com fio e sem fio, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento; Inclusão de pedestais, cabos, conectores e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema; Estrutura de Iluminação e Sustentação Fornecimento de estrutura em treliça tipo box truss (grid), em alumínio, com dimensionamento adequado para sustentação de equipamentos de iluminação e painel de LED; A estrutura deverá possuir capacidade para sustentar telão/painel com largura mínima de 06 (seis) metros, atendendo às normas de segurança vigentes; Sistema de Iluminação Fornecimento de sistema de iluminação cênica contendo, no mínimo: o 04 (quatro) refletores tipo mo | 1 | DIÁRIA | Nova Tebas | PR | 17/04/2026 | R$ 1.500,00 | + |
| ☐ | PNCP | Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/Cristal / Acrílico /Em Porta / Janela / Box Fornecimento e instalação de conjunto de esquadria em alumínio: Conjunto composto por porta pivotante e painel fixo lateral; 01 (uma) porta pivotante, com dimensões aproximadas de 1,00 m x 2,10 m; 01 (um) painel fixo lateral em vidro, com dimensões aproximadas de 0,18 m x 2,10 m; Esquadrias executadas em perfis de alumínio compatíveis com a linha Gold ou equivalente, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta; Fechamento em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 8 mm, instalado em perfis apropriados e com sistema de vedação adequado; Fornecimento e instalação de ferragens completas, incluindo mola hidráulica de piso, pivô superior, puxador tipo barra na cor preta e fechadura compatível com o sistema de controle de acesso, além de todos os acessórios, fixações, arremates e materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto. | 1 | UNIDADE | Brasília | DF | 23/03/2026 | R$ 5.000,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | CAMAROTE ACESSIBILIDADE CAMAROTE MEDINDO 10M X 5M, COM COLUNAS E COBERTA EM BOX_TRUS P30. PISO COM ALTURA DO CHÃO DE 1,2M, EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL COM CAPACIDADE DE 750KG/M2, COBERTO DE CARPETE NA COR PRETA E GUARDA CORPO AO REDOR E FRONTAL. LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. FECHAMENTOS PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 1,20M DE ALTURA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA, COMPOSTA POR 10 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 100W, COM 05 PONTOS DE TOMADAS MONOFÁSICA 2P+T, PADRÃO ABNT, EM 220V. CONFECÇÃO DO QUADRO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS. RAMPA DE ACESSO, COM INCLINAÇÃO APROXIMADA DE 8%, TENDO O 1° LANCE COM 8M X 1,2M COM PATAMAR DE 1,2M X 2,4M, E O 2° LANCE DE 7M X 1,2M E PATAMAR DE 1,2 X 1,2M, TENDO AO SEU FINAL O CAMAROTE ACESSÍVEL. TODOS OS LANCES E PATAMARES DEVERÃO DISPOR DE CORRIMÃO. O CAMAROTE DEVERÁ DISPOR DE PISO TÁTIL E ATENDER TODAS AS NORMAS DA ABNT NBR 9050 PARA ESPAÇO ACESSÍVEL. HALL DE ACESSO AOS CAMAROTES MEDINDO 10MX6M, COM ÁREA PARA BATERIA DE BANHEIROS, COM FECHAMENTO EM ESTRUTURA METALIZADA GALVANIZADA COM COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 EM DUAS ÁGUAS. CABE A EMPRESA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, ALÉM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE A.R.T. DO CREA. INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS, ATENDENDO OS TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR"S). | 5 | DIÁRIA | Sossêgo | PB | 10/06/2026 | R$ 5.664,00 | + |
| ☐ | PNCP | ESTRUTURA DE GRID Q30: CONTENDO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30, DESTINADA À MONTAGEM DE PALCO PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E DEMAIS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS ATRAÇÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M X 8M X 6M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), INCLUINDO 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) PASSARELAS EM Q30, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 11 (ONZE) METROS DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO, TAIS COMO CINTAS DE AMARRAÇÃO, SLEEVES, PAUS DE CARGA, BASES, TALHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 (UMA) TONELADA CADA, ALÉM DE CONEXÕES E TRAVAMENTOS ADEQUADOS. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO, MONTADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM OBSERVÂNCIA DE TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | 2 | DIÁRIA | Baraúna | PB | 24/04/2026 | R$ 2.500,00 | + |
| ☐ | PNCP | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRPrestação de serviço de locação de trio elétrico de grande porte para atendimento ao Carnaval de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no período de 17/04/2026 a 21/04/2026, com disponibilidade em tempo integral durante todo o período do evento, incluindo estrutura completa de sonorização, energia, apoio, backline e iluminação. A estrutura ofertada deverá compreender sistema de áudio com, no mínimo, 60 alto_falantes de 18 polegadas para subgraves, com potência mínima de 1.200W cada, 48 alto_falantes de 10 polegadas para médios, com potência mínima de 400W cada, 64 alto_falantes de 10 polegadas para médios, com potência mínima de 500W cada, 74 drivers com potência mínima de 100W cada, 03 gerenciadores de áudio digitais, 08 amplificadores com potência mínima de 12.000W para subgraves, 07 amplificadores com potência mínima de 12.000W para médios e 05 amplificadores com potência mínima de 4.000W para drivers. Deverá contar, ainda, com no mínimo 02 geradores de 130 KVA, 02 unidades de supervisão e controle de energia, camarim com ar_condicionado, televisão, frigobar, sofá, espelho e banheiro, bem como banheiro para convidados próximo ao palco. A estrutura deverá possuir cobertura de lona com sistema hidráulico para regulagem de altura, além de cavalo mecânico com ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos para tração do trio. O trio elétrico deverá possuir metragem entre 18 e 25 metros de comprimento total, altura máxima de 4,0 metros e largura máxima de 3,0 metros com as asas fechadas. Deverão ser apresentados laudo técnico e ART, emitidos e aprovados por engenheiro eletricista e engenheiro mecânico, relativos ao trio elétrico e ao cavalo mecânico. A estrutura deverá incluir também backline, composto, no mínimo, por mesa digital para sonorização, caixa para contrabaixo, caixa para guitarra, sistema de distribuição de áudio com 8 vias, 04 monitores de palco, corpo de bateria, microfones para instrumentos e vocais, direct box, microfones sem fio, pedestais, medusas, multivi | 5 | SERV | Santa Bárbara do Tugúrio | MG | 16/04/2026 | R$ 29.980,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO COMPOSTA POR BASE BOX E COLCHAO DE ESPUMA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 88CM DE LARGURA X 188CM DE COMPRIMENTO O COLCHAO COM DENSIDADE MINIMA D33 SUPORTANDO ATE 120KG COLCHAO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE COM REVESTIMENTO EM TECIDO POSSUI TRATAMENTO ANTIACARO ANTIALERGICO ANTIFUNGO E ANTIMOFO A BASE BOX E ESTRUTURADA EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDA EM TECIDO COM PES DE APOIO | 10 | UNIDADE | Patrocínio | MG | 29/04/2026 | R$ 968,00 | + |
| ☐ | PNCP | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO , DISPONÍVEL EM ANEXO. CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS YAMAHA PM5DRH, CL5,M7CL, DIGICO_SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE _ DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS,OU SIMILAR ,MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. | 5 | DIÁRIA | Novo Brasil | GO | 14/04/2026 | R$ 22.409,88 | + |
| ☐ | PNCP | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 48 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 48 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO , DISPONÍVEL EM ANEXO. CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5DRH, CL5,M7CL, DIGICO_SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE _ DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS,OU SIMILAR ,MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. | 5 | DIÁRIA | Novo Brasil | GO | 14/04/2026 | R$ 30.645,18 | + |
| ☐ | PNCP | Aquisição de Smart Box Android TV 4K destinado à reprodução contínua de conteúdo multimídia em sistema de Video Wall composto por monitores profissionais, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, compatível com reprodução de imagens, vídeos e playlists em modo repetição (loop), com suporte à resolução mínima 4K/60fps (3840 x 2160 pixels), processador Quad_Core, memória RAM mínima de 2GB, possuir saída HDMI compatível com monitores 4K, conectividade de rede Ethernet (RJ45) e/ou Wi_Fi 2.4/5Ghz integrada, sistema operacional Android TV 11 ou equivalente que permita instalação e execução automática de aplicações de reprodução de conteúdo, portas USB para atualização ou expansão de armazenamento, alimentação elétrica bivolt automático (100_240V), garantia mínima de 12 (doze) meses, suporte técnico no território nacional e, obrigatoriamente, certificação/homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações _ ANATEL, quando aplicável, sendo admitida solução equivalente ou superior desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas. Garantia mínima de 12 meses Modelo de Referência: Intelbras Izy Play 4k, ou similar ou superior. | 1 | UNIDADE (UN) | Guaíra | PR | 06/04/2026 | R$ 290,00 | + |
| ☐ | PNCP | Palco móvel tipo semirreboque, com dimensões mínimas de 5,5 x 5,5 metros, permitindo o desacoplamento do cavalo mecânico após sua instalação no local do evento. Equipado com cobertura, escada de acesso, sistema de estabilização, sonorização profissional, iluminação composta por, no mínimo, 08 strobos LED Atômico 1.000 W, 24 canhões LED RGBW 18x12 W, 08 moving heads Beam 200 5R, 02 máquinas de fumaça UP 2.000 W com 24 LEDs RGB e 30 metros de estrutura Box Truss Q25, incluindo bateria para uso da atração, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem durante toda a execução do evento. | 1 | diárias | Cedro do Abaeté | MG | 14/08/2026 | R$ 9.500,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE SONORIZACAO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE _ contratacao de empresa para sonorizacao de medio porte, destinados as atividades a serem promovidas por esta secretaria._08 caixas media alta 1.200 watts (cada), com placa processadora, composta de pelo menos 02 falantes de 4 15 e 01 drive titanium._04 caixas subgrave, falante de 18 1.200 watts (cada)_02 estruturas metalicas para sustentacao das caixas._06 monitores de palco com 2 auto falantes de 12._01 mesa de som digital minimo 24 canais_01 amplificador 5.000 watts balanceado_02 amplificador 1.000 watts balanceado_01 processador digital_01 equalizador grafico 31 bandas stereo_01 cd player_02 microfones sem fio uhf_02 microfones com fio tipo dinamica (bobina movel), resposta a frequencias50 a 15.000hz, padrao polar cardioide, impetancia de saida 300 o, sensibilidade: _44db +/_ 2db (curta distancia) sensibilidade: _23db +/_ 2 db (longa distancia) output impetacia: 1k ohms para curta distancia._2 pedestais para microfones com base de ferro e cachimbo._01 kit de cabo completo_03 direct box ativos com cabeamento. _01 drive ti.* sistema: flying pa, line array com console digital no minimo 24 canais.inclui a instalacao dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mao de obra, profissional qualificado para operar, desmontar. a entrega de equipamentos ao final da utilizacao e de responsabilidade da empresa contratada. | 1 | DIÁRIA | Baixo Guandu | ES | 18/08/2026 | R$ 2.990,00 | + |
| ☐ | PNCP | Iluminacao cenica aerea suspensa em estrutura de aluminio tipo Box Truss Q30 instalada no entorno da plataforma central com dimensoes de 4 00 m x 7 00 m contemplando estrutura completa de sustentacao montagem fixacao e distribuicao dos equipamentos de iluminacao. O sistema devera ser composto por no minimo 16 refletores LED PAR RGBW de alta potencia para iluminacao frontal lateral e ambientacao da plataforma 12 moving heads tipo Beam Spot para efeitos cenicos movimentos e destaque das apresentacoes 05 strobes LED para efeitos especiais 04 blinders LED para iluminacao de impacto 08 barras de LED RGB para composicao visual e preenchimento da estrutura DESCRICAO COMPLETA EM EDITAL | 1 | UNIDADE | Alto Feliz | RS | 13/08/2026 | R$ 3.800,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# Pesquisar Itens

**Adicionando preços para o item:** A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A. Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca

Voltar para Cotação | Criar novo Item na Cotação | Buscar em sites

Pesquisa

A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A. Não for

Data Inicial

10/03/2026

Data Final

10/09/2026

Estado

Todos

Fontes de dados

× PNCP × Portais da Transparência ×

População Mín.

População Máx.

Valor Mín.

Valor Máx.

Pesquisar em cidades distantes até: 4735 km

4735

Buscar

Refinar resultados

Ex: exame, 5ml, htlv...

Refinar Limpar

Tecle **Enter** ou **vírgula** (ou clique em **Filtrar**) para criar etiqueta — filtra por **todas** as palavras.

Unidade

Filtrar por unidade

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º E 5º ANO É COMPOSTA POR 319 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO C. | 1 | UNIDADE | Taparuba | MG | 23/03/2026 | R$ 16.359,60 | + |
| ☐ | PNCP | A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO É COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO B | 2 | UNIDADE | Taparuba | MG | 23/03/2026 | R$ 16.290,90 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F
E-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ I E II É COMPOSTA POR 346 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A | 1 | UNIDADE | Taparuba | MG | 23/03/2026 | R$ 16.208,80 | + |
| ☐ | PNCP | Biblioteca de Ensino Fundamental 4° e 5° Ano _ Composta por 319 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. | 2 | KIT | Borrazópolis | PR | 12/08/2026 | R$ 15.986,00 | + |
| ☐ | PNCP | Biblioteca de Ensino Fundamental 1° ao 3° Ano _ Composta por 349 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno. | 2 | KIT | Borrazópolis | PR | 12/08/2026 | R$ 15.596,00 | + |
| ☐ | PNCP | BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4° E 5° ANO, COMPOSTA POR 319 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. LIVROS CONSTANTES NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 3 | KIT (KIT) | Rodeio | SC | 08/07/2026 | R$ 15.694,00 | + |
| ☐ | PNCP | BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 3° ANO, COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. LIVROS CONSTANTES NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 3 | KIT (KIT) | Rodeio | SC | 08/07/2026 | R$ 15.109,00 | + |
| ☐ | PNCP | BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ I E II, COMPOSTA POR 346 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. LIVROS CONSTANTES NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 2 | KIT (KIT) | Rodeio | SC | 08/07/2026 | R$ 15.707,00 | + |
| ☐ | PNCP | BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. LIVROS CONSTANTES NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 2 | KIT (KIT) | Rodeio | SC | 08/07/2026 | R$ 15.212,00 | + |
| ☐ | PNCP | BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL DO 6° AO 9° ANO, COMPOSTA POR 307 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. LIVROS CONSTANTES NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 2 | KIT (KIT) | Rodeio | SC | 08/07/2026 | R$ 14.655,00 | + |
| ☑ | **PNCP** | **BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 3° ANO) COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.** | **1** | **Conjunto** | **Taciba** | **SP** | **28/04/2026** | **R$ 14.986,00** | + |
| ☑ | **PNCP** | **BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.** | **1** | **Conjunto** | **Taciba** | **SP** | **28/04/2026** | **R$ 14.986,00** | + |
| ☐ | PNCP | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DA PLATAFORMA "MINHA BIBLIOTECA", ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 750 (SETECENTOS E CIQUENTA) LICENÇAS DE ACESSO INDIVIDUAL E SIMULTÂNEO A UM ACERVO MULTIDISCIPLINAR DE LIVROS DIGITAIS (E_BOOKS), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA. | 1 | Servico | Indaiatuba | SP | 07/05/2026 | R$ 77.130,00 | + |
| ☐ | PNCP | Locação / instalação / manutenção _ cobertura/passarela/toldo/barraca CONFECÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO V DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. Especificações contidas em item 3 do termo de referência e Anexo V (MEMORIAL DESCRITIVO) do Aviso de Contratação Direta. | 1 | UNIDADE | Valinhos | SP | 03/07/2026 | R$ 2.299,99 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNCP | Licença única e corporativa (para equipe), de acesso ao banco de imagens, com licença para download e uso de até 750 recursos visuais (imagens e vídeos) por um período de 12 meses, conforme especificações mínimas abaixo: _ Inclusão de múltiplos usuários (10 acessos individuais) sob a mesma assinatura, com acesso simultâneo;_ Possibilidade de adicionar ou remover membros da equipe a qualquer momento;_ Todos os membros podem licenciar, baixar e utilizar conteúdos;_ Painel administrativo para gestão de usuários e monitoramento de atividades;_ Licenciamento de conteúdo em nome da empresa (pessoa jurídica);_ Licença padrão ou ampliada conforme plano contratado;_ Cobertura jurídica e indenização para todos os usuários vinculados ao plano;_ Direitos de uso comercial do conteúdo licenciado;_ Acesso à biblioteca global de ativos digitais, incluindo: imagens, fotos e ilustrações de vetores._ Música e efeitos sonoros (quando incluídos no plano);_ Download de conteúdos e uso de até 750 recursos visuais (imagens e vetores) mensal;_ Acesso ao editor de adaptação e otimização de conteúdo;_ Recursos para criação e personalização de materiais visuais;_ Ferramentas para preparação de conteúdo para mídias digitais e redes sociais;_ O acervo deve contemplar obrigatoriamente imagens, vetores e ilustrações relacionados aos temas: Medicina, Saúde, Educacional e áreas afins de atuação da FEV; _ Disponibilização de acervo com alta resolução e qualidade técnica, compatível com as demandas de impressão e mídia digital da FEV._ O acesso ao Banco de Imagens será disponibilizado à Contratante através de plataforma online, mediante as credenciais de acesso fornecidas pela Contratada. | 1 | Unidade por um período de 12 m | Votuporanga | SP | 26/05/2026 | R$ 16.625,00 | + |
| PNCP | ASSINATURA DE BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS_Produção e desenvolvimento editorial em versão impressa e digital, da Revista da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA), incluindo todo o trabalho de instrução e consultoria, abrangendo solicitação de ISSN, registro de DOI dos artigos, ficha catalográfica elaborada por bibliotecário, normalização ABNT, diagramação, acompanhamento gráfico e consultoria/suporte voltados à qualificação do periódico no programa QUALIS/CAPES, com disponibilização das edições em plataforma editorial proprietária especializada em Direito Público | 1 | UND | Belém | PA | 29/07/2026 | R$ 158.794,32 | + |
| PNCP | Locação de imóvel urbano singular para fins não residenciais, situado na Avenida Amazonas, esquina com a Rua Francisco dos Reis Goulart (Centro), Lote nº 01, Quadra nº 10, no município de Santa Vitória _ MG, objeto da matrícula nº 12.455 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória, para abrigar as instalações da Biblioteca Municipal e do Centro Municipal da Criança com Altas Habilidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações do ETP e do Termo de Referência. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. | 60 | Unidade/locação | Santa Vitória | MG | 26/08/2026 | R$ 5.000,00 | + |
| PNCP | 1. Objeto Contratação de empresa especializada para a desinstalação, remanejamento e reinstalação de aparelhos de ar_condicionado (tipo Split Inverter, marca Springer/Midea) no IFCE – Campus Maranguape. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, ferramentas, EPIs e insumos necessários para a execução e o perfeito funcionamento dos sistemas, conforme as normas técnicas. 2. Detalhamento dos Serviços (Remanejamento) O escopo do serviço contempla o remanejamento de 04 (quatro) aparelhos, divididos da seguinte forma: _ Aparelhos da Biblioteca (12.000 BTU’s): Desinstalação de 02 unidades (localizadas nas salas de estudo superiores 01 e 04) e reinstalação delas na Portaria e na Guarita do campus (01 unidade em cada local), com fornecimento e instalação de aproximadamente 03 metros de tubulação para cada. _ Aparelho do Hall do Auditório (18.000 BTU’s): Desinstalação e reinstalação na Sala técnica de som (atrás do palco do auditório), com fornecimento e instalação de aproximadamente 03 metros de tubulação. _ Aparelho da Sala de Repouso (9.000 BTU’s): Desinstalação (Bloco Administrativo) e reinstalação na Sala de amamentação, com fornecimento e instalação de aproximadamente 04 metros de tubulação e 03 metros de canaletas para condução e acabamento do sistema. Nota: Todos os acessórios extras — como suportes, cabos elétricos, elementos de fixação e acabamentos — correm por conta da contratada para garantir a entrega dos aparelhos em perfeito estado de funcionamento. | 1 | Vazio | Maracanaú | CE | 09/07/2026 | R$ 2.700,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi_pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi_pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, garantindo que os produtos do fabricante atendem às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628_3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008. | 50 | UND | Itapecuru Mirim | MA | 14/05/2026 | R$ 2.930,00 | + |
| ☐ | PNCP | CESSÃO DE USO DO SOFTWARE SOPHIA BIBLIOTECA WEB, DE FORMA DEFINITIVA (PERPÉTUA), PARA ATENDER ATÉ 07 (SETE) BIBLIOTECA NA MESMA BASE DE DADOS, COM ACERVO ATÉ 30.000 (TRINTA MIL) EXEMPLARES, PARA USUÁRIOS SIMULTÂNEOS (OPERADORES) ILIMITADOS, COMPREENDE_SE: • CESSÃO DE USO DO GERENCIADOR (FUNÇÕES DE CATALOGAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE REGISTROS PELO ISBN, CONTROLE DE PERIÓDICOS, CONTROLE DE CIRCULAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, EMISSÃO DE CARTEIRINHA, ETIQUETAS E RELATÓRIOS). • CESSÃO DE USO DO MÓDULO BIBLIOTECA DIGITAL (PERMITE A INCLUSÃO DE LINK E ARQUIVOS ELETRÔNICOS NA CATALOGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO AOS USUÁRIOS ATRAVÉS DO MÓDULO TERMINAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS FINAIS). • LICENÇA DE USO DO MÓDULO PAINEL DE GESTÃO (PERMITE A CONSOLIDAÇÃO DE DADOS DA REDE DE BIBLIOTECAS, ATRAVÉS DE FILTROS, RELATÓRIOS GERENCIAIS, ESTATÍSTICOS E GRÁFICOS, A FIM DE PERMITIR ANÁLISE E AUXILIAR NAS TOMADAS DE DECISÕES DOS GESTORES). • CESSÃO DE USO DO MÓDULO TERMINAL DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS FINAIS (ALUNOS, PROFESSORES, COLABORADORES, ETC.), COM ACESSO POR NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS (PERMITE PESQUISA SIMPLES E PESQUISA BOOLEANA; DESTAQUE PARA NOVAS AQUISIÇÕES; LISTA DE EXEMPLARES MAIS LIDOS; VISUALIZAÇÃO DE DETALHE DE OBRAS; BUSCA FACETADA COM FILTROS DE PESQUISA; RECURSOS DE RESERVA DE MATERIAL; RENOVAÇÃO; VISUALIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES) | 1 | un - unidade | Sapezal | MT | 11/03/2026 | R$ 26.964,00 | + |
| ☐ | PNCP | Elaboração de Projeto de mobiliário, equipamentos e ambientação decorativa destinados à sala de livros infantis da Biblioteca Municipal. Os serviços a serem contratados compreendem a elaboração de projeto arquitetônico de interiores para a sala de livros infantis da Biblioteca Municipal, contemplando mobiliário, equipamentos e ambientação decorativa, devendo abranger, as seguintes etapas e atividades: Visita técnica ao local para levantamento de medidas, características físicas e condições existentes; Análise das necessidades do público_alvo (crianças de diferentes faixas etárias) e das demandas da administração; Identificação de limitações e potencialidades do espaço. Desenvolvimento de proposta conceitual com foco em ambiente lúdico, educativo e acolhedor; Definição de layout inicial com distribuição dos espaços (leitura, atividades, circulação, armazenamento etc.); Apresentação de soluções criativas que estimulem o interesse pela leitura; Definição de paleta de cores, temática e linguagem visual. Elaboração do layout detalhado com posicionamento de mobiliários e equipamentos; Definição preliminar de materiais, acabamentos e elementos decorativos; Indicação de soluções de iluminação, e conforto ambiental; Adequação às normas de acessibilidade, ergonomia e segurança, especialmente voltadas ao público infantil. Apresentação final do projeto com modelagem 3D, com imagens em HD. Detalhamento técnico completo para execução, incluindo: o Plantas baixas... | 1 | Servico | Japaraíba | MG | 13/05/2026 | R$ 5.339,30 | + |
| ☐ | PNCP | LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N.º, POVOADO RAMPA, HUMBERTO DE CAMPOS/MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO FREITAS, PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE JIU_JITSU. | 36 | MES | Humberto de Campos | MA | 29/05/2026 | R$ 1.500,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Bomba de infusão volumétrica universal,portátil, microprocessada, para uso em transporte e assistência médicohospitalar, destinada à infusão controlada e precisa de soluções e medicamentos por via enteral e parenteral, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: 1. Equipamento destinado ao controle preciso da taxa de infusão e/ou gotas de infusão, apto a garantir transporte seguro de fluidos com taxa uniforme e dosagem precisa. 2. Indicado para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. 3. Compatível com uso em serviços de assistência médica, inclusive ambientes de urgência, emergência, enfermarias, UTI e unidades de terapia intensiva neonatal, ou aplicações equivalentes. 4. Deve utilizar equipo universal e permitir uso com equipos para medicação, dieta enteral e parenteral. 5. Deve ser compatível, no mínimo, com equipos universais dos tipos: PVC, silicone, livre de PVC, fotossensível e dieta parenteral, admitindo ainda possibilidade de cadastro/calibração de marcas de equipos utilizados pelo serviço, quando aplicável. 6. Deve possuir interface intuitiva com display de fácil leitura e visualização à distância. 7. Deve possuir biblioteca de drogas, com possibilidade de utilização de lista pré_definida e possibilidade de inclusão/configuração de novas drogas e dietas, quando compatível com o sistema do equipamento. 8. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos de infusão/programação: o modo ml/h; o modo por peso corporal; o modo de gotejamento; o modo de dose de carregamento; o modo de aceleração/desaceleração; o modo de sequência; o modo vinculado à biblioteca de drogas. 9. Deve possuir funções de registro de históricos e armazenamento de atendimentos/terapias, com possibilidade de consulta no equipamento e exportação de registros, quando aplicável. 10. Deve possuir função bolus manual e permitir configuração de bolus automático. 11. Deve possuir função anti_bolus. 12. Deve possuir sistema KVO para manutenção de via permeável. 13. Deve possuir DPS ou sistema dinâmico de pressão, ou recurs | 6 | UNIDADE | Mimoso do Sul | ES | 25/08/2026 | R$ 6.560,00 | + |
| ☐ | PNCP | Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva das centrais de alarme de incêndio do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, a fim de atender às determinações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme detalhamento a seguir: O serviço deverá prever a mão de obra com fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção de sistema preventivo incêndio (Central de alarme), com fornecimento de Laudo e ART nos seguintes locais: Patologia: 01 central alarme de incêndio 02 acionador manual 50 mts cabo de alarme incêndio 4vias Clínica Veterinária: 01 central alarme de incêndio 03 acionador manual 80 mts cabo de alarme incêndio 4vias Bloco Aula e Lab. Veterinária: 01 central alarme de incêndio 03 acionador manual 80 mts cabo de alarme incêndio 4vias Biblioteca: 01 central alarme de incêndio 02 acionador manual 80 mts cabo de alarme incêndio 4vias Bloco Tecnólogo: 01 central alarme de incêndio 07 acionador manual 150 mts cabo de alarme incêndio 4vias | 1 | UNIDADE | Blumenau | SC | 16/03/2026 | R$ 16.950,00 | + |
| ☐ | PNCP | BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA: Bomba de infusão volumétrica de seringa, de fácil manuseio, com alça para transporte e peso inferior a 2kg. Utilizada para infusões em pediatria, infusões de baixo volume (neonatologia), UTI adulto, centro cirúrgico (ANESTESIA ALVO CONTROLADA), cirurgias cardíacas, hemodinâmica e pronto_socorro. Controle eletrônico programável, para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral. Deve possuir memorização de várias marcas de seringas de 05 a 60ml e 03 (três) tipos de programação de infusão: vazão x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9ml/h. Peso corpóreo máximo de 500kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99mg/ml. Limite de doses de manutenção: 0,01 a 999,99mg/Kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0ml/h e bolus ajustável de 0,1 a 999,9ml/h. O equipamento deverá possuir as seguintes funções durante infusão: titulação, biblioteca de drogas, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste da pressão de oclusão, volume do alarme e memória da última infusão. Deve possuir display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão quando programado em peso x concentração x dose. Sensor de pressão eletrônico regulável. Volume a infundir de 0,1 a 9999,9ml. Pré alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: funcionamento em KVO, alarme de espera, inf... | 1 | UND | Vila Velha | ES | 22/07/2026 | R$ 7.900,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Seminário / Palestra Contratação da empresa Techers Educação e Tecnologia Ltda, para a prestação de serviços de Maurício Ricardo Quirino, para ministrar palestra de HQ no evento "1º Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia", em 28 de maio de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As condições estão definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo anexo. | 1 | UNIDADE | Uberlândia | MG | 25/05/2026 | R$ 3.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | Contratacao de empresa especializada para fornecimento de 13 treze licencas individuais de acesso pelo periodo inicial de 12 doze meses a plataforma corporativa de Inteligencia Artificial generativa disponivel em ambiente web e operada em nuvem com acesso integrado a multiplos modelos de IA de diferentes fornecedores painel administrativo gestao centralizada de usuarios e licencas biblioteca compartilhada de prompts institucionais analise de arquivos acervo estruturado de formacao em lingua portuguesa recursos de seguranca da informacao suporte tecnico e atualizacao continua da solucao conforme requisitos do Termo de Referencia. | 1 | UNIDADE | São José do Norte | RS | 24/07/2026 | R$ 18.564,00 | + |
| ☐ | PNCP | AQUISIÇÃO DE CALHA POR M², CHAPA GALVANIZADA 26 DE ALUZINCO 0,50MM COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUÍDO PARA A INSTALAÇÃO, ENTRE ELES AS PINGADEIRAS, RUFOS MEDIDA 33X95 (BIBLIOTECA MUNICIPAL)(ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO) | 33 | M² | Mirador | PR | 07/08/2026 | R$ 114,00 | + |
| ☐ | PNCP | SERVICOS DE DESCUPINIZACAO Constitui objeto da presente contratacao a prestacao de servico tecnico especializado de descupi_nizacao, consistente na identificao, controlee tratamento de infestacao por cupins xilofagos,a ser executado na Biblioteca da unidade escolarDr. Gladston Jafet, incluindo inspecao preliminardefinicao metodologica, aplicao de produto auto_rizado pelos orgaos competentes, emissao de laudotecnico e garantia do servico. | 1 | UN | Guarujá | SP | 10/04/2026 | R$ 1.200,00 | + |
| ☐ | PNCP | Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) Manutenção (atualização do sistema e suporte técnico) da cessão de uso do Sophia Biblioteca, e a participação no Portal Sophia visando a integração de serviços entre bibliotecas usuários do software, tais como recuperação de registros bibliográficos e empréstimo entre bibliotecas automatizado. | 12 | UND SERVIÇO TÉCNICO | São João dos Patos | MA | 19/05/2026 | R$ 650,00 | + |
| ☐ | PNCP | SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES EM ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E RECURSOS FINANCEIROS. Regulamentação da atuação da fundação na prestação de apoio, planejamento e execução de ações que permitam a realização do projeto intitulado "Sala de Recursos Multifuncionais e um espaço alternativo para a biblioteca do campus visando a constituição de estruturas inclusivas e com acessibilidade", no Campus Caçapava do Sul | 1 | UNIDADE | Bagé | RS | 26/06/2026 | R$ 200.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | Contratação de sistema para a Biblioteca Central do Estado de Sergipe, abrangendo serviços de manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico, migração dos dados e treinamento, compreendendo diagnóstico, solução de problemas, esclarecimento de dúvidas e liberação de novas versões, pelo período de 12 (doze) meses | 12 | UNIDADE | Aracaju | SE | 31/07/2026 | R$ 1.437,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. Autor: RICARDO AZEVEDO. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Contratação de serviço especializado para instalação/reinstalação de 3 aparelhos de ar_condicionado tipo split na biblioteca provisória do campus que já serão disponibilizados pela Administração, incluindo toda a mão de obra técnica e todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, tais como tubulação, isolamento, conexões, suportes, fixadores, acabamentos, interligações e testes. Unidade 1: instalação de 1 aparelho novo Philco 24.000 BTU/h, modelo PAC24000IFM15, no térreo, com distância aproximada de 7,5 metros entre evaporadora e condensadora; com suporte em PVC ou similar; os pontos de energia elétrica e dreno já estão instalados; a proposta deve incluir todos os materiais da instalação. Unidade 2: reinstalação de 1 aparelho já desinstalado, pertencente à Administração, tipo split, 58.000 BTU/h, Carrier _ Piso Teto, no térreo, com condensadora instalada no chão; além da reinstalação, deverá ser executada manutenção preventiva completa do equipamento, compreendendo inspeção geral, limpeza geral, testes de funcionamento e emissão de relatório simples; os pontos de energia elétrica e dreno já estão instalados; a proposta deve incluir todos os materiais da reinstalação. Unidade 3: reinstalação de 1 aparelho já desinstalado, pertencente à Administração, tipo split, 58.000 BTU/h, ITACHI _ Piso Teto, no térreo, com condensadora instalada a aprox. 2,0m de altura do solo e a aprox. 3,0m de distância da evaporadora; a proposta deverá incluir suporte da condensadora em inox compatíveis com a carga do equipamento, além de todos os materiais necessários à reinstalação; deverá ser executada manutenção preventiva completa na mesma forma da Unidade 2; os pontos de energia elétrica e dreno já estão instalados. Fica facultada vistoria prévia para melhor dimensionamento da proposta. Dúvidas: Fernando Henrique (84) 99959_4346. | 1 | Vazio | Natal | RN | 28/04/2026 | R$ 5.650,00 | + |
| ☐ | PNCP | Prestação de serviços contínuos abrangendo, de forma integrada, a manutenção/hospedagem da biblioteca digital existente (licença de software e suporte) e a atualização do acervo (reprografia, OCR e indexação das normas de 2025). | 1 | UNIDADE | Jardinópolis | SP | 22/04/2026 | R$ 6.500,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CONTOS E ENCANTOS – A HORA DO SONINHO. Autor: VÁRIOS AUTORES. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 59,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A JORNADA DO PEQUENO PRÍNCIPE. Autor: CORINNE DELPORTE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Locação de imóvel, por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) sala comercial, da NANDI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para sediar a Biblioteca Pública de Torres e o Museu Histórico de Torres. | 12 | MES | Torres | RS | 11/08/2026 | R$ 13.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A MISTERIOSA E SURPREENDENTE CASA DO VOVÔ. Autor: MERITXELL MARTÍ. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BIBLIUS – A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO. Autor: FRANÇOIS HANOZET. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. Autor: MICHELE IACOCCA. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | ALUGUEL DE IMÓVEL _ BIBLIOTECA MUNICIPALLocação de imóvel com metragem mínima aproximada de 80m², suficiente para acomodação do acervo, mobiliário, áreas de circulação e espaços destinados ao atendimento ao público; destinado à instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. Possuir no mínimo 01 (um) banheiro, em condições adequadas de uso, preferencialmente com condições de acessibilidade. Dispor de espaço destinado à administração e/ou depósito, para organização de materiais, documentos e apoio às atividades administrativas da biblioteca | 12 | SERV | Itutinga | MG | 31/03/2026 | R$ 1.400,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BIP! BIP! A CAÇAMBA DO URSO. Autor: STUDIO IMAGEBOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 43,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BIP! BIP! – A CAÇAMBA DO URSO. Autor: STUDIO IMAGE BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 43,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ANIMAIZINHOS CARINHOSOS – A CASA DO COELHINHO. Autor: WARREN THORPE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: SÓ RIR – A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SÓ QUE TEM UMA DIFERENÇA. Autor: PEDRO BANDEIRA. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Licença de uso de Biblioteca Virtual que contemple a Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Orientações Gerais para Gestores, apresentados juntamente com a proposta de trabalho, desenvolvidos em ferramentas apropriadas e compatíveis com aquelas acessadas pela Secretaria de Saúde. | 12 | MES | Fernando Pedroza | RN | 28/05/2026 | R$ 500,00 | + |
| ☐ | PNCP | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC. _ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DEDICADO (GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA UPLOAD E DOWNLOAD), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS, INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS OU CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DEFEITO, GERENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE PORTAS DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS DE FIREWALL, CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. INTERNET A SER INSTALADA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC. | 12 | MES | Santiago do Sul | SC | 11/05/2026 | R$ 153,23 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU AMIGO FANTOCHE – A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 67,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. Autor: ALEX LUTKUS, LEO CUNHA, PENELOPE MARTINS. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Assinatura de jornais, revistas e periódicos Contratação de acesso à plataforma Minha Biblioteca, com fornecimento de livros digitais destinados ao apoio às atividades de ensino da UFGD. | 10.000 | UNIDADE | Dourados | MS | 15/05/2026 | R$ 22,44 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO A JOANINHA. Autor: GARRY FLEMING. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Apresentação da peça Teatral: "Aventuras na Biblioteca", que discute temas como o uso excessivo de tecnologia e a importância da fantasia no desenvolvimento das tecnologias, marcando a abertura do projeto da escola municipal Santos Anjos. O evento é voltado para toda a comunidade escolar e dará início às atividades do projeto, que será desenvolvido ao longo do ano letivo de 2026, com o tema '"Histórias que nos unem... memórias que permanecem." *Grupo Cia de Garagem. Data: 27/04/2026 Horário: 19h Duração: 40min Público em geral 1 sessão. | 1 | UST | Nova Boa Vista | RS | 24/04/2026 | R$ 7.440,00 | + |
| ☐ | PNCP | LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, COM 114 M², SITUADA NA RUA AFONSO OLIBONI, 1217, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE _SC, EM ALVENARIA, PARA A INSTALAÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO OS SERVIÇOS DE LEITURA E PESQUISA A POPULAÇÃO E O CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL. | 12 | MES | Bandeirante | SC | 30/03/2026 | R$ 1.980,00 | + |
| ☐ | PNCP | GUARDA_CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,00M, COM POSTES VERTICAIS TUBULARES DE 1.1/2" À CADA 2,00M E TRAVESSAS TUBULARES DE 1/2" À CADA 10CM (INCLUSO FORNECIMENTO DO GUARDA_CORPO, PINTURA COM TINTA PARA FUNDO E ACABAMENTO, EXECUTADO EM FÁBRICA E INSTALAÇÃO) _ BIBLIOTECA E PLAYGROUND | 13 | Metro (Mt) | Chapadão do Lageado | SC | 18/08/2026 | R$ 787,61 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Serviço engenharia Assessoria Técnica de Apoio à Fiscalização de Obras Serviço de assessoria técnica de apoio à fiscalização das obras de reforma a serem executadas nos seguintes locais: Restaurante – 465,00 m² Salas de Aula – 1.189,71 m² Biblioteca – 940,00 m² Auditório – 597,50 m² Metragem Total: 3.192,21 m² A empresa contratada deverá prestar apoio técnico aos fiscais do contrato do IFMT, executando as seguintes atividades: Analisar a execução da construção, verificando se os serviços e materiais aplicados estão de acordo com as planilhas de execução apresentadas pela empresa executora; Emitir parecer técnico indicando se os valores dos itens e serviços estão compatíveis com o que foi solicitado e executado; O parecer servirá de base para a decisão do fiscal do contrato quanto ao recebimento do serviço ou eventual glosa de valores; A contratada poderá ser requisitada a elaborar novos pareceres técnicos, sempre que necessário, até que haja o faturamento total ou arquivamento do processo de referência. Duração: 12 meses Carga horária mínima: 04 (quatro) horas semanais | 208 | HORA | Juína | MT | 16/06/2026 | R$ 199,70 | + |
| ☐ | PNCP | Contratação de licença anual da plataforma Canva Pro, destinada à criação e edição de materiais gráficos para divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Três Passos no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais. Especificações da solução: • Ferramenta de design gráfico em ambiente digital, com acesso online; • Modalidade de software como serviço (SaaS), destinada à criação, edição e organização de materiais gráficos e audiovisuais para divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Três Passos no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais; • Disponibilização de biblioteca com modelos profissionais editáveis; • Acesso a banco de imagens, ícones, ilustrações, vídeos e elementos gráficos; • Ferramentas de edição de imagens, vídeos e apresentações em ambiente web; • Funcionalidade de redimensionamento automático de peças para diferentes formatos e plataformas; • Criação e aplicação de identidade visual institucional (kit de marca); • Armazenamento em nuvem com organização de projetos, pastas e arquivos; • Recursos de compartilhamento de conteúdos e arquivos; • Funcionalidades automatizadas e recursos de inteligência artificial para apoio à criação e edição de textos e imagens; • Exportação de arquivos em diversos formatos digitais compatíveis com plataformas web e redes sociais. A solução deverá permitir a produção de conteúdos institucionais com maior padronização visual, agilidade e qualidade, contribuindo para o fortalecimento da comunicação oficial, da transparência e da publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal. | 1 | UNIDADE | Três Passos | RS | 16/07/2026 | R$ 475,00 | + |
| ☐ | PNCP | Imóvel localizado preferencialmente no perímetro urbano de Mandirituba – PR, em área de fácil acesso, com disponibilidade de transporte público ou rotas escolares, segurança no entorno, infraestrutura urbana adequada e logística compatível para embarque e desembarque de estudantes e acesso a serviços. Quanto à infraestrutura, deverá possuir área construída compatível para atendimento de até 350 estudantes nos períodos matutino e vespertino, com no mínimo 08 e no máximo 12 salas de aula, além de ambientes essenciais como banheiros para estudantes e servidores, sala dos professores, secretaria, biblioteca ou espaço de leitura, cozinha, pátio coberto e quadra esportiva. A área externa deverá ser ampla, com espaço para recreação e convivência, área verde, acesso para veículos e perímetro cercado ou murado, garantindo segurança. A edificação deverá apresentar estrutura predial segura e em bom estado, com sistemas elétrico e hidrossanitário adequados, ventilação, iluminação e condições de salubridade compatíveis. Deverá atender às normas de acessibilidade, bem como às exigências de segurança, incluindo Corpo de Bombeiros e normas sanitárias, garantindo condições adequadas ao funcionamento de unidade escolar em tempo integral. | 60 | UNIDADE | Mandirituba | PR | 18/05/2026 | R$ 28.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | PONTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE 100 MBPS A SEDE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL:Ponto de internet via fibra optica, a ser instalado na sede da Biblioteca Municipal, consistindo na prestacao mensal de servico de conexao a internet via fibra optica, com velocidade minima de 100 Mbps (download e upload), com IP dinamico ou fixo, incluindo o fornecimento, em regime de comodato de todos os equipamentos necessarios a transmissao do sinal (tais como ONU, roteador, modem ou equivalentes), instalacao completa, configuracao, bem como suporte tecnico continuo e manutencao preventiva e corretiva, em conformidade com as normas e especificacoes tecnicas da ANATEL. | 12 | MES | Frei Lagonegro | MG | 11/05/2026 | R$ 120,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Treinamento informática _ sistema / software Contratação dos serviços de manutenção da cessão de uso do Sistema SophiA Biblioteca, nº série 3785. contratação dos serviços de manutenção do sistema, a fim de garantir a continuidade operacional, o suporte técnico, as correções e as atualizações do Sistema SophiA Biblioteca | 1 | UNIDADE | Palmas | TO | 11/03/2026 | R$ 8.818,56 | + |
| ☐ | PNCP | Software como Servico _ Saas Software como Servico _ Saas _ Gestão acadêmica, deve conter os seguintes elementos de gerenciamento de processos e serviços de: Gestão Educacional; Transporte Escolar; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Censo Escolar; Controle de Solicitação de Vaga nas Unidades de Educação Infantil; Matrículas On_line; Biblioteca; Gestão do Portal do Professor; Gestão de Alimentação Escolar; Lista de chamadas e de fila de espera. Portal do Professor Padrão Html e também com App padrão mobile operando em sistemas operacionais. IOS/MAC/WINDOWS; Android ou outro sistema mais moderno. Portal do Estudante Padrão Html e também App do Estudante no padrão móbile operando em sistemas operacionais IOS/MAC/WINDOWS, Android ou outro sistema mais moderno. Servidor Linux com PHP 7.4 para execução de aplicação e, banco de dados Mysql com permissão de inclusão e exclusão de módulos pelo TE, e servidor windows para execução de .net (C# Sharp), Java ou Visual Basic. Os módulos deverão contemplar Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries/anos iniciais, séries/anos finais) o chamado Ensino Regular e deve permitir a adição de outras modalidades de ensino como Ensino de Jovens e Adultos, Unidades Educacionais de Projetos de Turno e de Contra turno. | 12 | UND SERVIÇO EM NUVEM | Francisco Santos | PI | 19/03/2026 | R$ 1.486,66 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: TURMINHA DO ACONCHEGO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 159,10 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O TRATOR DO COELHO. Autor: VIZU EDITORA. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O SONINHO DO CACHORRINHO. Autor: KENNY RETTORE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 119,30 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ESPUMAS COLORIDAS – SELVA: UM AO CONTRÁRIO DO OUTRO. Autor: OUT OF THE BOX BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM O UNICÓRNIO. Autor: IGLOO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: COISAS DO MEU MUNDO – PRIMEIRAS PALAVRAS. Autor: CLEMENTINE DERODIT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: COISAS DO MEU MUNDO – MEU MUNDO COLORIDO. Autor: CLEMENTINE DERODIT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: COISAS DO MEU MUNDO – DESCOBRINDO AS FORMAS. Autor: CLEMENTINE DERODIT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: COISAS DO MEU MUNDO – BRINCANDO COM OS OPOSTOS. Autor: CLEMENTINE DERODIT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BIP! BIP! – O TRATOR DO GATO. Autor: STUDIO IMAGE BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 43,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BIP! BIP! – O JIPE DO LEÃO. Autor: STUDIO IMAGE BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 43,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: APRENDENDO COM OS BICHINHOS – AS FORMAS DO GATINHO. Autor: CHARLOTTE FERRIER. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: APRENDENDO COM OS BICHINHOS – AS CORES DO COELHINHO. Autor: CHARLOTTE FERRIER. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos.. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ANIMAIZINHOS CARINHOSOS – O SORRISO DO PORQUINHO. Autor: WARREN THORPE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos.. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LUVINHA – ANIMAIS DO ZOO (LIVRO DEDOCHE). Autor: VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LUVINHA – ANIMAIS DO MUNDO (LIVRO DEDOCHE). Autor: VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LUVINHA – ANIMAIS DO BRASIL (LIVRO DEDOCHE). Autor: VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Locação de sala comercial destinada ao Museu Municipal com as seguintes características: Sala comercial localizada no subsolo do prédio da Bi_blioteca da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Câmpus de Frederico Westphalen/RS, situadas na Rua Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, Frederico Westpha_len – RS, com área interna aproximada de 300,00 m², acrescida de área externa destinada a estacio_namento, com pátio pavimentado e fechado, com segurança presencial/eletrônica 24 horas/dia. | 12 | MES | Frederico Westphalen | RS | 11/03/2026 | R$ 3.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS, COM INTERMEDIAÇÃO DE CORRETOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL POR MEIO DE SEGUROS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E SEUS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS _ SEGURO PREDIOS PuBLICOS E SEUS MOVEIS E EQUIPAMENTOS _ PREDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA _ MOVEIS E EQUIPAMENTOS _ Rua Henrique Spier, n 2419 _ Centro. | 1 | UNIDADE | Linha Nova | RS | 01/06/2026 | R$ 822,35 | + |
| ☐ | PNCP | Substituição de 4 dobradiças pivotantes (2 superiores e 2 inferiores), na porta de vidro da biblioteca, com fornecimento das dobradiças e realinhamento da porta. Pagamento em até 15 dias após a inclusão da NF no SIAFI, sistema de pagamentos do governo federal, preferencialmente via PIX. Poderá ser realizada vistoria, caso julguem necessário. Contato WhatsApp: +55 69 2183_6909 | 1 | Vazio | Porto Velho | RO | 17/07/2026 | R$ 999,99 | + |
| ☐ | PNCP | READEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM BIBLIOTECA. Readequação das instalações sanitárias dos funcionários para implantação de biblioteca na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a sua execução, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I). | 1 | UN | Três de Maio | RS | 01/07/2026 | R$ 13.544,67 | + |
| ☐ | PNCP | Locação de Imóvel Urbano Situado a Rua José Ribeiro Sobrinho, n 394, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Muniicipal e do Centro de Convivência da Secretaria Municipal de Desenvol. Social | 36 | MES | Confins | MG | 25/06/2026 | R$ 3.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | INTERNET _ Serviço de acesso à internet via fibra óptica 50MB/50MB, destinado à Biblioteca e ao Auditório Municipal | 12 | MES | Brochier | RS | 06/07/2026 | R$ 99,90 | + |
| ☐ | PNCP | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM O USO DE COMPACTADOR A PERCUSSÃO _ BIBLIOTECA E PLAYGROUND | 96 | Metro Quadrado (M²) | Chapadão do Lageado | SC | 18/08/2026 | R$ 5,02 | + |
| ☐ | PNCP | LOCAÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2M _ BIBLIOTECA E PLAYGROUND | 66 | Metro (Mt) | Chapadão do Lageado | SC | 18/08/2026 | R$ 116,79 | + |
| ☐ | PNCP | Locação de imóvel situado na Avenida Abílio Machado, nº645, Sagrado Coração de Jesus _ Formiga_MG, destinado a instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia. | 12 | SV | Formiga | MG | 17/03/2026 | R$ 3.300,00 | + |
| ☐ | PNCP | Biblioteca correspondente a planta de layout, conforme termo de referência | 1 | UND | João Pessoa | PB | 13/08/2026 | R$ 40.772,05 | + |
| ☐ | PNCP | CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DIGITAL,em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado _ AEE. LICENÇA ANUAL | 766 | UN- | Jeceaba | MG | 12/08/2026 | R$ 80,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | locação de um imóvel localizado na Praça 1º de Agosto, nº 20, bairro Centro, nesta cidade, para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Uruburetama. | 12 | MES | Uruburetama | CE | 11/05/2026 | R$ 1.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A PRINCESA, O CAVALEIRO E A ARANHA. Autor: VINCENT GUIGUE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 35,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A FUGA. Autor: CRISTINA OLEBY. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 35,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O QUE É, O QUE É? COM A OVELHINHA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 43,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A DONA ARANHA. Autor: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos Serviço de assinaturas de licenças anuais para acesso a Biblioteca Digital Proview _ Thomson Reuters, para 25 acessos | 25 | UNIDADE | São Paulo | SP | 05/08/2026 | R$ 512,36 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: TEDDY E A GRANDE ENCHENTE. Autor: KATARINA MACUVORA – TRADUÇÃO: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LABIRINTO INCRÍVEL – DINO E A VIAGEM NO TEMPO. Autor: IGLOO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Publicação, impressão de jornal / revista / livro Contratação de serviços de concessão com ônus de licença exclusiva para publicação da obra “Bertha Lutz e a Carta da ONU” a ser traduzida para o idioma francês, de autoria de Angélica Kalil Mena Barreto Costa e ilustrações de Mariamma Fonseca Santana, representadas com exclusividade pela Editora Campos Ltda _ ME, contemplando: a) impressão de 600 exemplares no idioma francês e disponibilização da versão digital da obra na Biblioteca Digital da FUNAG, com acesso gratuito, pelo período de 5 anos; b) reimpressão de 600 exemplares no idioma inglês e reimpressão de 600 exemplares no idioma espanhol. | 1 | UNIDADE | Brasília | DF | 10/06/2026 | R$ 40.000,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A ÁRVORE DE TAMOROMU. Autor: ANA LUÍSA LACOMBE. Editora: ÁTICA. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 93,10 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A ÁRVORE DE TAMOROMU. Autor: ANA LUÍSA LACOMBE. Editora: ÁTICA. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 93,10 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A DONA ARANHA SUBIU PELA SÓ LETRINHAS PAREDE. Autor: STRAW 30X30. Editora: WENDY. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 37,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS. Autor: JULES VERNE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A UNIÃO FAZ A FORÇA. Autor: TEA ORSI E MAX TEMPORELLI. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ. Autor: MERITXELL MARTÍ. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A GATINHA NA CIDADE. Autor: SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 35,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A PRINCESA E O UNICÓRNIO: SURPRESA EM DOBRO. Autor: KATIE BARNETT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A LUZINHA DA ESPERANÇA. Autor: CORINNE AVERISS – VIZU EDITORA. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: QUEM SOU EU? A GALINHA E SEUS AMIGOS. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: QUEM SOU EU? A BALEIA E SEUS AMIGOS. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A OFICINA MECÂNICA – PARA LER E BRINCAR. Autor: STUDIO IMAGEBOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A LHAMA PRECISA ESCUTAR. Autor: MICHAEL BUXTON. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A GALINHA GAL E SEUS AMIGOS. Autor: BRENDA APSLEY. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A CASINHA AZUL – PARA LER E BRINCAR. Autor: STUDIO IMAGEBOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A GALINHA GAL E SEUS AMIGOS. Autor: BRENDA APSLEY. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A CORUJINHA E AS QUATRO ESTAÇÕES. Autor: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: A ABELHINHA BAILARINA. Autor: STEVAN RICHTER. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: VAGA_LUME – A TURMA DA RUA QUINZE. Autor: MÁRCAL AQUINO. Editora: ÁTICA. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: VAGA_LUME – A GRANDE VIRADA. Autor: RAUL DREWNICK. Editora: ÁTICA. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM. Autor: LENKA CHYTILOVÁ, MARTIN SOJDR. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MÃOS À OBRA: MÁQUINAS PESADAS. Autor: KATIE BARNETT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 1º ao 3º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: OLHA PRA LÁ E PRA CÁ – A CORUJINHA COMPANHEIRA. Autor: CUBERDON BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CHOCALHO – A NOITE DOS BICHINHOS. Autor: EDITORA VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CHOCALHO – A FOME DOS BICHINHOS. Autor: EDITORA VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Assinatura de jornais e periódicos / acervo bibliográfico _ com acesso_on_line Assinatura de jornais e periódicos / acervo bibliográfico _ com acesso_on_line Contratação de serviço de acesso à plataforma de biblioteca digital “Minha Biblioteca” Grupo I: Acervo Geral + Saúde | 1 | UNIDADE | São Paulo | SP | 26/06/2026 | R$ 367.200,00 | + |
| ☐ | PNCP | Treinamento na Área de Administração Pública Contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual para realização de Roda de Conversa, no âmbito do evento das atividades alusivas ao Mês do Orgulho LGBTQIAPN+, a serem realizadas em 24 de junho de 2026, promovidas pela Divisão de Biblioteca (DiBib). | 1 | UNIDADE | Brasília | DF | 19/06/2026 | R$ 696,42 | + |
| ☐ | PNCP | LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA PEDRO ANDRINI, Nº 41, BAIRRO CENTRO, POTIM_SP. PARA ABRIGAR A ESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 12 | Servico | Potim | SP | 03/06/2026 | R$ 0,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO _ CAPCUT PRO; FINALIDADE: FERRAMENTA PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS, UTILIZADA NA CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, PUBLICITÁRIOS E EDUCATIVOS, COM RECURSOS AVANÇADOS DE CORTE, TRANSIÇÕES, FILTROS E LEGENDAGEM AUTOMÁTICA; LICENCIAMENTO PARA 01 (UM) USUÁRIO; PLANO ANUAL COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VERSÃO CAPCUT PRO (ASSINATURA OFICIAL); RECURSOS AVANÇADOS DE EDIÇÃO SEM MARCA D'ÁGUA; BIBLIOTECA DE EFEITOS, TRANSIÇÕES E SONS ISENTOS DE DIREITOS AUTORAIS; SUPORTE A EXPORTAÇÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD E 4K); FERRAMENTAS DE REMOÇÃO DE FUNDO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE COR E ÁUDIO; DISPONIBILIDADE EM AMBIENTE MULTIPLATAFORMA (WINDOWS, MACOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID/IOS; A VERSÃO SOFTWARE DEVERÁ ESTAR EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS DA PLATAFORMA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA.O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR ACESSO À PLATAFORMA VIA E_MAIL, COM SUPORTE TÉCNICO BÁSICO INICIAL, NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGINALIDADE DA ASSINATURA. | 1 | UNIDADE (UND) | Campo Mourão | PR | 06/08/2026 | R$ 500,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: VAGA_LUME JÚNIOR – A ILHA PERDIDA. Autor: MARIA JOSÉ DUPRÉ. Editora: ÁTICA. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4° e 5° ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 81,20 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: DESCOBERTA POP_UP – A FESTA NO CASTELO. Autor: LAKE PRESS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II.. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 43,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CONTANDO COM A LAGARTA. Autor: HELEN CATT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: AMIGOS VEGETAIS – A SUPER CENOURA. Autor: MICHAEL BUXTON. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: TOQUE E SINTA – FOFINHOS COMO A NEVE. Autor: IMAGE BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MUNDINHO ANIMAL – A VAQUINHA. Autor: MY CUDDLY ANIMAL FRIENDS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: UNIVERSO JOVEM – A CABANA. Autor: RAMON M. SCHEIDEMANTE L. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4° e 5° ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 23,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: SÓ RIR – A FOFOQUEIRA FOFOCADA / UMA TAL ADRIANA. Autor: PEDRO BANDEIRA. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4° e 5° ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CONTOS DE ENGANAR A MORTE. Autor: RICARDO AZEVEDO. Editora: ÁTICA. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4° e 5° ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 94,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: VAMOS CONTAR COM O PATINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: VAMOS CONTAR COM O ELEFANTINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: VAMOS CONTAR COM O COELHINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: VAMOS CONTAR COM A VAQUINHA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: UM TOQUE DE CARINHO – EU AMO AS CORES. Autor: MAKE BELIEVE IDEAS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: UM PINGUIM NO OCEANO. Autor: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: UM PASSEIO NO ZOOLÓGICO. Autor: STEPHEN BARKER. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: TOQUE E SINTA – FOFINHOS DA FLORESTA. Autor: IMAGE BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: SURPRESA NA FLORESTA. Autor: STEPHEN BARKER. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 51,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: OS MEUS AMIGUINHOS DA SELVA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 89,90 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: OS MEUS AMIGUINHOS DA FAZENDA. Autor: CARRY ME. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 89,90 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O URSINHO BRINCALHÃO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 105,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O SAPINHO TRAVESSO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 105,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O SAPINHO PULA_PULA. Autor: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O RATINHO BOMBEIRO. Autor: VIZU EDITORA. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O PINTINHO PIU_PIU. Autor: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O PAVÃO VAI PASSEAR. Autor: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O PASSEIO DA ABELHINHA. Autor: MAKE BELIEVE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 66,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O PANDA VAI AO BANHEIRO – POP_UP BOOK. Autor: CAROL HERRING. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 50,10 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O LEÃO LEÃOZINHO E SEUS AMIGOS. Autor: BRENDA APSLEY. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O DINOSSAURO SAULO E SUA MAMÃE. Autor: SARA MILLER. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O COELHINHO PERALTA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 105,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O CÃOZINHO SAPECA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 105,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O AMIGO DA LUA. Autor: TANJA LOUWERS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MUNDINHO ANIMAL – O URSO. Autor: MY CUDDLY ANIMAL FRIENDS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MUNDINHO ANIMAL – O TIGRE. Autor: MY CUDDLY ANIMAL FRIENDS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MUNDINHO ANIMAL – O COELHO. Autor: MY CUDDLY ANIMAL FRIENDS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MINI FOFURAS – TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRAÇO. Autor: KATHRYN JEWITT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MINI FOFURAS – QUEM FAZ NHAC?. Autor: KATHRYN JEWITT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MINI FOFURAS – É HORA DE DORMIR. Autor: KATHRYN JEWITT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MINI FOFURAS – DEZ DEDINHOS. Autor: KATHRYN JEWITT. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MINHA AMIGA BALEIA. Autor: VIZU. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 111,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU PRIMEIRO AMIGUINHO – MINHA AMIGA CORUJA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU PRIMEIRO AMIGUINHO – MEU AMIGO SAPINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU PRIMEIRO AMIGUINHO – MEU AMIGO PORCO_ESPINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU PRIMEIRO AMIGUINHO – MEU AMIGO ELEFANTE. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRO FOFUCHO – UM DIA COM O CÃOZINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRO FOFUCHO – UM DIA COM A LAGARTA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 95,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O URSO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 111,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O COELHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 111,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A LHAMA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 111,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A CORUJA. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 111,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LEÃOZINHO. Autor: MAKE BELIEVE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU BANHO COLORIDO – URSO. Autor: SHUTTERSTOCK.C OM. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU BANHO COLORIDO – SAPO. Autor: SHUTTERSTOCK.C OM. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU BANHO COLORIDO – MACACO. Autor: SHUTTERSTOCK.C OM. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU BANHO COLORIDO – COELHO. Autor: SHUTTERSTOCK.C OM. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LUVINHA FANTOCHE – UM DIA NA FAZENDA. Autor: MY ANIMAL GLOVE BOOK. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 111,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LUVINHA FANTOCHE – CONTANDO COM OS ANIMAIS. Autor: MY ANIMAL GLOVE BOOK. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 107,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: JOANINHA FOFINHA. Autor: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: FESTA DOS BICHINHOS – EU SOU O GATINHO. Autor: CUBERDON. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: FESTA DOS BICHINHOS – EU SOU A OVELHINHA. Autor: CUBERDON. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: FESTA DOS BICHINHOS – EU SOU A BORBOLETA. Autor: CUBERDON. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: FESTA DOS BICHINHOS – EU SOU A ABELHINHA. Autor: CUBERDON. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ESPUMAS COLORIDAS – RODAS, CORES A CAMINHO. Autor: OUT OF THE BOX BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ESPUMAS COLORIDAS – OLHE QUEM ESTÁ CONTANDO. Autor: OUT OF THE BOX BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ESPUMAS COLORIDAS – MAMÃE E SEUS BEBÊS. Autor: OUT OF THE BOX BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: DE QUEM É? – BEBÊS ANIMAIS. Autor: OUT OF THE BOX BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: DE QUEM É? – AMIGOS DA FAZENDA. Autor: OUT OF THE BOX BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 63,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CARRINHOS FOFINHOS – O MEU TRENZINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 135,20 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CARRINHOS FOFINHOS – O MEU TRATORZINHO. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 135,20 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CARRINHOS FOFINHOS – O MEU CAMINHÃO DE BOMBEIROS. Autor: YOYO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 135,20 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CADÊ O BICHINHO – O HIPOPÓTAMO E SEUS AMIGOS. Autor: SOFT PEEKABOO BEDTIME BOOK. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 103,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CADÊ O BICHINHO – O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS. Autor: SOFT PEEKABOO BEDTIME BOOK. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 103,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CADÊ O BICHINHO – O COELHINHO E SEUS AMIGOS. Autor: SOFT PEEKABOO BEDTIME BOOK. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 103,40 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BRINCANDO DE ESCONDE_ ESCONDE COM O TIGRE. Autor: IGLOO BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BIP! BIP! – O CÃO BOMBEIRO. Autor: STUDIO IMAGE BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 43,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ANIMAIZINHOS CARINHOSOS – OS OVINHOS DA GALINHA. Autor: WARREN THORPE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ANIMAIZINHOS CARINHOSOS – O CASACO DA OVELHINHA. Autor: WARREN THORPE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ANIMAIZINHOS CARINHOSOS – CADÊ OS PATINHOS?. Autor: WARREN THORPE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ABELHINHA FOFINHA. Autor: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: TIRULI, O TIGRE. Autor: MARCIONILO G. VERAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: POPÔ, O HIPOPÓTAMO. Autor: MARCIONILO G. VERAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: PAN, O PANDA. Autor: MARCIONILO G. VERAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O QUEIJO E O RATINHO. Autor: STEVAN RICHTER. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: O PEIXINHO PALHAÇO. Autor: STEVAN RICHTER. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRO FOFINHO – OS ANIMAIS E AS DIFERENÇAS. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRO FOFINHO – O SOM DOS VEÍCULOS. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRO FOFINHO – O SOM DOS ANIMAIS. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU LIVRO FOFINHO – AS CORES. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MANI, O ELEFANTE. Autor: VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LUVINHA – ARCA DE NOÉ (LIVRO DEDOCHE). Autor: VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: LUVINHA – ANIMAIS DA FAZENDA (LIVRO DEDOCHE). Autor: VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CHOCALHO – BRINCANDO COM OS BICHINHOS. Autor: EDITORA VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: CHOCALHO – BANHO DOS BICHINHOS. Autor: EDITORA VALE DAS LETRAS. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 47,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BOA NOITE, URSINHO – MEU LIVRO_TRAVESSEIRO. Autor: COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 79,50 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BICHINHOS CINTILANTES – TARTARUGA. Autor: JEAN C. FERREIRA. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 27,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BICHINHOS CINTILANTES – CARANGUEJO. Autor: JEAN C. FERREIRA. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 27,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BEBÊ FELIZ – VIAGEM NOTURNA. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BEBÊ FELIZ – PELA VIZINHANÇA. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BEBÊ FELIZ – PASSEIO NA FAZENDA. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: BEBÊ FELIZ – AVENTURA NA SELVA. Autor: VIVIANE MACHADO. Editora: VALE DAS LETRAS. Destinação: Biblioteca de Educação Infantil _ 0 a 3 anos. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 31,80 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE. Autor: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 35,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – A GRAVATA_ BORBOLETA. Autor: PEDRO BANDEIRA. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: HISTÓRIAS DE ARREPIAR – OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA. Autor: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4º e 5º ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | Tabela | Descrição | Qtd. | Unidade | Município | UF | Data | Valor | Fornecedores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | PNCP | Apresentação artística / musical / canto / coral Prestação de serviços de Contação de Histórias Infantis para o "1° Encontro Literário da Biblioteca Municipal de Uberlândia" em 28 de maio de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. | 1 | UNIDADE | Uberlândia | MG | 25/05/2026 | R$ 500,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: ESPUMAS COLORIDAS – RODAS COLORIDAS A CAMINHO. Autor: OUT OF THE BOX BOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO, BEM BOLADO. Autor: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4° e 5° ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 35,70 | + |
| ☐ | PNCP | LOCAÇÃO DE IMÓVEL _ LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL Especificação: Serviço de locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Coronel José de Castro, n° 394, Centro, Cruzeiro/SP, destinado à instalação da nova sede da Biblioteca Municipal “Professora Marlene Sampaio Pinto”. | 12 | MES | Cruzeiro | SP | 26/05/2026 | R$ 4.900,00 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: HISTÓRIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS. Autor: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4° e 5° ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: PINTANDO COM ÁGUA – O LEÃO PENTEIA A JUBA. Autor: STUDIO IMAGEBOOKS. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: MEU 1° ECO LIVRO – VOCÊ RONCA COMO A PREGUIÇA?. Autor: MARIA KEE. Editora: VIZU. Destinação: Biblioteca de Pré I e II. | 1 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 55,60 | + |
| ☐ | PNCP | Livro físico, novo e original: HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA CARTA PARA O VOVÔ / BENDITA PROFESSORA / A DECISÃO. Autor: PEDRO BANDEIRA. Editora: TRIBOS. Destinação: Biblioteca de Ensino Fundamental _ 4° e 5° ano. | 2 | UNIDADE | Cordilheira Alta | SC | 04/08/2026 | R$ 39,70 | + |
| ☐ | PNCP | Assinatura de jornais e periódicos / acervo bibliográfico _ com acesso_on_line Renovação da assinatura anual da Biblioteca Digital ProView, pelo período de vigência de 31/08/2026 a 30/08/2027, para até 100 (cem) acessos simultâneos via IP/TRACCOUNT. | 1 | UNIDADE | Porto Alegre | RS | 15/05/2026 | R$ 45.990,00 | + |
| ☐ | PNCP | HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM CAFÉ DA MANHA, ENTRE OS DIAS 08/06/2026 A 11/06/2026 PARA O BIBLIOTECÁRIO LINCOLN SHINOZAKI RI 7405_5 PARTICIPAR DO 17° SEMINARIO INTERNACIONAL BIBLIOTECA VIVA, LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS _ AVENIDA REBOUÇAS, 600 _ SÃO PAULO/SP _ CEP 05402_000 | 1 | Servico | Botucatu | SP | 26/05/2026 | R$ 1.186,80 | + |
| ☐ | PNCP | MÓVEIS PARA A BIBLIOTECA | 1 | UN | Lindolfo Collor | RS | 22/06/2026 | R$ 4.300,00 | + |
| ☐ | PNCP | A biblioteca dos sonhos secretos | 3 | UNIDADE | Monte Santo de Minas | MG | 25/06/2026 | R$ 40,20 | + |
| ☐ | PNCP | LIVRO LULU ADORA A BIBLIOTECA | 8 | UNIDADE | Feliz | RS | 01/06/2026 | R$ 23,52 | + |
| ☐ | PNCP | A Biblioteca da Meia Noite _ Matt Haig | 2 | UNIDADE | Monte Santo de Minas | MG | 17/03/2026 | R$ 45,02 | + |
| ☐ | PNCP | Serviços de acesso à internet Biblioteca | 12 | SV | Carlos Gomes | RS | 12/06/2026 | R$ 250,00 | + |
| ☐ | PNCP | Treinamento apoio administrativo Pagamento de inscrição no Curso: Conservação preventiva – técnicas para acervos em suporte de papel na modalidade de ensino à distância para a servidora lotada na Biblioteca: AMANDDA ROSARIO DE SOUSA. no período de 04/05/2026 à 07/08/2026. | 1 | UNIDADE | Aracruz | ES | 07/05/2026 | R$ 900,00 | + |
| ☐ | PNCP | SERVICO DE ACESSO A INTERNET_RUA MANOEL BRANCO DE SOUZA, 200, OLEGÁRIO PINTO _ BIBLIOTECA | 1 | UNIDADE | Caldas Novas | GO | 30/06/2026 | R$ 1.050,00 | + |

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

### 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

**1.2.1.** O(s) objeto(s) pretendido(s) possui(em) natureza de **bens comuns**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura.
**1.3.2.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**1.3.3.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**1.3.3.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**1.3.3.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**1.3.4.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens | LOTE | 1 | R$ 45.612,90 | R$ 45.612,90 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | | | | |
| 02 | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA.<br>CONFORME ANEXO A<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | BOXE | 2 | R$ 429,07 | R$ 858,14 |
| | | | | **TOTAL ESTIMADO** | **R$46.471,04** |

***O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

***ANEXO A***

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | MATERIAL | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427426 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427334 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010081 |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | OFFSET 90G | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | OFFSET 90G | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | OFFSET 90G | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | OFFSET 90G | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9788532284228 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | CAPA DURA | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | OFFSET 90G | 9788526013858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | OFFSET 90G | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9786556124360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | OFFSET 90G | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | OFFSET 90G | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | OFFSET 90G | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | OFFSET 90G | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | COMO É DURO SER DIFERENTE! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | OFFSET 90G | 9788596020060 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | OFFSET 90G | 9788596021586 |
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | OFFSET 90G | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | OFFSET 90G | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | OFFSET 90G | 9788579801174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | OFFSET 90G | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 5 | 7 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | OFFSET 90G | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | OFFSET 90G | 9788582750193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | OFFSET 90G | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | PAPEL COUCHÊ | 9788561521936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | OFFSET 90G | 9788561521783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | OFFSET 90G | 9788561521899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | OFFSET 90G | 9788516081645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | OFFSET 90G | 9788526286115 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | OFFSET 90G | 9788555341120 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | OFFSET 90G | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 20 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

***ANEXO B***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | COLEÇÃO | 1 | 10 | DIÁRIO DE UM BANANA – BOX C/ 10 | VERGARA & RIBAS EDITORAS | JEFF KINNEY | 21X14 | 10 | OFFSET 90G | 7898383591078 |



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**4.1.** Não será exigida a apresentação de amostra(s) em relação ao licitante provisoriamente vencedor, considerando que o objeto consiste no fornecimento de obras literárias previamente identificadas no Termo de Referência, com indicação dos respectivos títulos, autores, editoras e códigos ISBN, elementos que permitem a identificação precisa das obras e a verificação de sua correspondência com as especificações exigidas pela Administração.
A identificação individualizada das obras por meio do ISBN possibilita a conferência objetiva da edição e das características bibliográficas dos títulos ofertados, tornando desnecessária a apresentação física de amostras para fins de avaliação prévia, sem prejuízo da conferência dos materiais no momento do recebimento, quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
**5.1.1.** O objeto consiste no fornecimento de acervos literários destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano**,** conforme títulos, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
**5.1.2.** Os exemplares fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e próprios para utilização em ambiente escolar.
**5.1.3.** As obras deverão corresponder exatamente aos títulos, autores, editoras, edições e respectivos códigos ISBN indicados no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por obras distintas sem prévia autorização da Administração.
**5.1.4.** Os livros deverão apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com o uso contínuo, incluindo impressão nítida, textos legíveis, páginas sem falhas, manchas, rasuras, cortes inadequados ou outros defeitos de fabricação.
**5.1.5.** As capas, encadernações e demais elementos físicos deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o manuseio frequente, considerando a utilização compartilhada e o empréstimo das obras aos estudantes.
**5.1.6.** Quando houver ilustrações, imagens, gráficos ou demais elementos visuais, estes deverão apresentar boa qualidade de impressão, nitidez e adequada relação com o conteúdo da obra, contribuindo para a compreensão e enriquecimento da experiência de leitura.
**5.1.7.** As obras deverão apresentar conteúdo integral, sem páginas faltantes, duplicadas, ilegíveis ou danificadas, devendo os exemplares ser entregues em condições adequadas para imediata disponibilização aos alunos.
**5.1.8.** Os livros deverão possuir ISBN válido e correspondente à edição efetivamente fornecida, permitindo sua correta identificação, catalogação, organização e controle pelas bibliotecas escolares.
**5.1.9.** Os exemplares deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, sujeira, umidade, amassamentos ou quaisquer avarias durante o transporte e a entrega.

**5.2.** O fornecimento terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.
**5.2.1.** A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

**5.3.** O fornecimento deverá ser entregue no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.
**5.3.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
**5.3.2.** Local da entrega/prestação do serviço:
**5.3.2.1.** Departamento Municipal de Almoxarifado: Via Jose Biazini n° 645 - Matinopolis-SP, Saída para Rancharia, 19509- 899; almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br; (18)3275-1413. 7:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h;



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**5.4. Em se tratando de aquisição:** O prazo de garantia do objeto será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

**5.4.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as os itens danificados, no prazo de até 5 dias, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos itens, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

**5.4.2.** O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

**5.5.** Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

**5.5.1.** Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.
e) Qualidade física do material, como encadernação, colagem, clipagem, qualidade de impressão materiais utilizados para os livros como: de e.v.a, pou-up, feltro, etc. Condição da obra (integridade do papel, encadernação, grampeamento/encadernação, qualidade de impressão).
f) Qualidade física, Legibilidade (tipografia, margens, qualidade de cores em ilustrações, se houver).
g) Conteúdo e adequação pedagógica se estão de acordo com a faixa etária

**5.6.** O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).

**5.7.** Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento de uniformes escolares, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

**5.8.** No tocante ao descritivo dos itens constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, sem qualquer especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária, que limite ou frustre a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.9.** Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos itens, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.

**5.9.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

**5.9.2.** Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

**5.9.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**5.9.4.** As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
**5.9.5.** Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.
**5.9.6.** Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.
e) Qualidade física do material, como encadernação, colagem, clipagem, qualidade de impressão materiais utilizados para os livros como: de e.v.a, pou-up, feltro, etc. Condição da obra (integridade do papel, encadernação, grampeamento/encadernação, qualidade de impressão).
f) Qualidade física, Legibilidade (tipografia, margens, qualidade de cores em ilustrações, se houver).
g) Conteúdo e adequação pedagógica se estão de acordo com a faixa etária.

## 6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**6.3** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**6.4.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**6.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**6.7.** A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"***Art. 17.*** *As atividades de gestão e fiscalização da execução do*



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

*contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
*V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;*
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
*VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;*
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
***III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
***IV -** informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
***V -** comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
***VI -** fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
***VII -** comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
***VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
***IX -** auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
***II -** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
***III -** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

**7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.1.1** No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**7.1.2.** Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**7.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
**7.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
**7.2.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
**7.2.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
**7.2.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
**7.2.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
**7.2.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
**7.3.** Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
**7.4.** Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
**7.5.** As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
**7.6.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
**7.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
**7.8.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
**7.9.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**7.10.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 12 meses após a assinatura do contrato.

**7.10.1.** É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.10.2.** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.10.3.** Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**7.10.4.** Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA
**7.10.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.10.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**7.10.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.10.8**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.10.9.** O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
**7.11.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por global, lote.

**Forma de fornecimento (aquisição)**

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral (em única parcela).

**8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)**Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento parcelado dos materiais de escritório durante toda a vigência do contrato. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual.

**DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

**10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

**10.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1. Em se tratando da aquisição:**

**11.1.1.** Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**11.1.2.** No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**11.1.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.1.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.5.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.1.6.** O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.1.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: PRÊMIO

- FICHA: 856

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital.

_____

Larissa Chagas Reginato
**Secretária interina de Educação**

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F e informe o código 4240-C5CE-06E4-0A0F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4240-C5CE-06E4-0A0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LARISSA CHAGAS REGINATO (CPF 426.XXX.XXX-01) em 11/09/2026 08:15:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4240-C5CE-06E4-0A0F

# MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

**D E C R E T O  Nº 6.778, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.752/2024, que dispõe sobre o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis, e dá outras providências".**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica alterado o Anexo único do Decreto Municipal nº 6.752/2024, que dispõe sobre o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis, que passa a vigorar na forma do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**
Diretor de Secretaria do Gabinete

**ANEXO**

(Decreto nº 6.778/2024)

# REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP

## TÍTULO I
## DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1°-** Este Título estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do pregoeiro, dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO II
### DA DESIGNAÇÃO DOS ATORES DA CONTRATAÇÃO

#### Seção I
#### Do agente de contratação

**Art. 2°-** O agente de contratação será designado entre os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, para:

**I-** tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

**II-** acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

**III-** dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

**IV-** executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### Seção II
#### Da equipe de apoio

**Art. 3°-** A equipe de apoio será designada para auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório de que trata o inciso IV do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

**Seção III**

**Da comissão de contratação ou de licitação**

**Art. 4°-** A comissão de contratação ou de licitação de que trata o art. 15 será designada entre um conjunto de servidores efetivos indicados, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Seção IV**

**Do pregoeiro**

**Art. 5°-** O pregoeiro será designado entre os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, com a função de conduzir a sessão pública do pregão, na forma eletrônica ou presencial, recebendo, examinando e decidindo sobre documentos relativos às licitações.

**Seção V**

**Dos gestores e dos fiscais de contratos**

**Art. 6°-** Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Prefeitura Municipal de Martinópolis, designados para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato ou instrumentos congêneres.

**Art. 7°-** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por servidores lotados em unidades distintas ou por terceiros contratados pela Administração Pública, observado neste caso o disposto no art. 21.

**Seção VI**

**Da autoridade competente**

**Art. 8°-** O agente de contratação, os membros da equipe de apoio, a comissão de contratação ou de licitação, o pregoeiro, bem como o gestor e o fiscal do contrato serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção VII**

**Dos requisitos para designação**

**Art. 9º-** O servidor designado para o cumprimento das atribuições dispostas neste Título deverá preencher os seguintes requisitos:

**I-** ser, preferencialmente, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Martinópolis;

**II-** ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

**III-** não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Seção VIII**

**Da vedação**

**Art. 10-** Fica vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 11-** Os impedimentos dispostos no inciso III do art. 9° da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**CAPÍTULO III**

**DA ATUAÇÃO DOS ATORES DA CONTRATAÇÃO**

**Seção I**

**Do agente de contratação**

**Art. 12-** Caberá ao agente de contratação, em especial:

**I-** tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**II-** acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratações anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

**III-** conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

**a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**b)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

**c)** coordenar a sessão pública;

**d)** verificar e julgar as condições de habilitação;

**e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

**g)** indicar o vencedor do certame;

**h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**i)** encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**IV-** remeter todas as informações relativas às licitações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP – Fase IV ou por qualquer outro meio.

**§ 1º-** O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o art. 3° e responderá pessoalmente pelos atos que praticar, excetuada a hipótese do §2º deste artigo.

**§ 2º-** Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente quando induzir o agente de contratação a erro, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada.

**Art. 13-** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

**§ 1°-** Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos artigos 12 e 15.

**§ 2°-** Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que

expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Seção II**

**Da equipe de apoio**

**Art. 14-** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório de que trata o inciso IV do art. 12.

**Seção III**

**Da comissão de contratação ou de licitação**

**Art. 15-** Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras atribuições:

**I-** substituir o agente de contratação, nos termos do art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 4° e 9º;

**II-** conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;

**III-** receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV-** sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único-** Na licitação, modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de ao menos 3 (três) servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**Seção IV**

**Do pregoeiro**

**Art. 16-** Caberá ao pregoeiro, em especial:

**I-** conduzir a sessão pública;

**II-** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III-** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV-** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V-** verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI-** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII-** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII-** indicar o vencedor do certame;

**IX-** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**X-** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**Parágrafo único-** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção V**

**Dos gestores e fiscais de contratos**

**Art. 17-** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

**I-** gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

**II-** fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

**III-** fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto

ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**Parágrafo único-** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas.

**Art. 18-** Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I-** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

**II-** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

**III-** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**IV-** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;

**V-** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

**VI-** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

**VII-** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;

**VIII-** identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

**IX-** participar do recebimento do objeto contratual;

**X-** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

**XI-** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

**XII-** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública.

**Art. 19-** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

**I-** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II-** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III-** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**IV-** informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V-** comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

**VI-** fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**VII-** comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

**VIII-** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

**IX-** auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**Art. 20-** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

**I-** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

**II-** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

**III-** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Seção VI**

**Dos terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais de contrato**

**Art. 21-** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato deverão ser observadas as seguintes regras:

**I-** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias de fiscal de contrato;

**II-** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Seção VII**

**Do apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno**

**Art. 22-** O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o pregoeiro, o gestor de contrato e o fiscal de contrato poderão solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores da Administração Pública, bem como da Unidade de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 23-** Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §§ 3º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Jurídica ou nas hipóteses em que tenha sido suscitada dúvida jurídica a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

**TÍTULO II**

**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 24-** Este Título regulamenta os procedimentos para realização da pesquisa de preços, na forma do determinado pelo art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 25-** A pesquisa ou a justificativa de preços deverá compor a fase preparatória dos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Martinópolis, de acordo com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 26-** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

**I-** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente de sistemas para consulta de preços ou de banco de preços;

**II-** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III-** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV-** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V-** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**§ 1º-** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de

referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I-** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela de Composição de Preços do SICRO, SINAPI, CPOS, CDHU, FDE, ou outra fonte oficial;

**II-** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**III-** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**IV-** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**§ 2º-** Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

**§ 3º-** Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 4º-** O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

**§ 5º-** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico;

**§ 6º-** Os fornecedores e prestadores de serviços que receberem os pedidos de cotação na forma estabelecida no § 5º, deverão encaminhar propostas formais, contendo, no mínimo:

**I-** descrição do objeto, valor unitário e total;

**II-** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

**III-** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

**IV-** data de emissão; e

**V-** nome completo e identificação do responsável.

**§ 7º-** O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

**§ 8º-** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 27-** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

**§ 1º-** O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

**§ 2º-** Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

## TÍTULO III

## DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 28-** Este Título regulamenta o enquadramento dos bens de consumo, na forma do determinado pelo art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO II

### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 29-** Para os fins deste Título, considera-se:

**I-** bem de consumo: todo material que atenda ao menos a um dos seguintes critérios:

**a)** durabilidade: quando em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos;

**b)** fragilidade: possui estrutura sujeita a modificações, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

**c)** perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorando-se ou perdendo suas características normais de uso;

**d)** incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

**e)** transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação ou feitura de outro objeto.

**II-** bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, compatível com a finalidade a que se destina, conforme especificações previamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;

**III-** bem de consumo de luxo: bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas das estruturas da Administração Pública, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum.

**Art. 30-** Não será considerado bem de consumo de luxo aquele que, por liberalidade da licitante ou da contratada, seja adquirido ao preço de bem de consumo de qualidade comum, observadas as especificações constantes do instrumento convocatório.

## CAPÍTULO III
## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 31-** Para a classificação de bem de consumo de luxo, será considerada:

**I-** relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

**II-** relatividade econômica: variáveis econômicas que incidam sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

**III-** relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico;

**IV-** relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais das estruturas da Administração Pública, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

## CAPÍTULO IV
## DA VEDAÇÃO

**Art. 32-** Fica vedada a aquisição ou a inclusão de bem de consumo de luxo no plano de contratações anual.

**§ 1º-** Os Departamentos de Compras e de Licitações deverão identificar eventual bem de consumo de luxo constante dos documentos de formalização de demanda (DFDs) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º-** Uma vez identificado bem de consumo classificado como de luxo, os DFDs retornarão aos setores solicitantes, para a adequação.

**§ 3º-** Em caso de divergência entre as unidades técnicas quanto à classificação de um bem de consumo, a questão será resolvida pelo Chefe do Poder Executivo, salvo delegação em sentido contrário.

# TÍTULO IV
# DA CONTRATAÇÃO DIRETA
## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 33-** Este Título estabelece regras e diretrizes para realização de dispensa de licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e institui a Dispensa Eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

## CAPÍTULO II
## DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 34-** O processo de contratação direta será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

**I-** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II-** estimativa de despesa, nos termos do Título II;

**III-** parecer jurídico e pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o disposto no art. 23.

**IV-** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V-** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI-** razão de escolha do contratado;

**VII-** justificativa de preço;

**VIII-** autorização da autoridade competente.

**§ 1°-** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

**I-** o somatório despendido no exercício financeiro pela Prefeitura Municipal de Martinópolis;

**II-** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º-** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3°-** O disposto no § 1° deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) ou outro valor que venha a alterá-lo, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Martinópolis, incluído o fornecimento de peças, conforme disciplina o §7° do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 4°-** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o responsável pela requisição e a autoridade competente pela autorização da contratação deverão observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 5°-** Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**§ 6°-** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

**§ 7°-** Sempre que possível, a instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 35-** As dispensas de licitação para contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas na forma eletrônica.

**§ 1º-** A eventual ausência de divulgação deverá ser justificada, visando dar atendimento aos princípios da transparência e da motivação dos atos administrativos.

**§ 2º-** A dispensa, na forma eletrônica, será obrigatória quando as despesas forem suportadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, conforme determina o artigo 2º Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

**Art. 36-** Quando adotada a dispensa, na forma eletrônica, a Administração Pública deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I-** a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II-** as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III-** o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV-** o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V-** a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI-** as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII-** a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único-** O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

## TÍTULO V
## DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 37-** Este Título regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

**Art. 38-** Para fins do disposto neste Título, considera-se:

**I-** Autoridade competente – Chefe do Poder Executivo responsável pela aprovação final do PCA e autorizar as licitações e os contratos;

**II-** Unidade Setorial/Geral de Objetos – Diretor(a) Municipal responsável pela elaboração dos PCA's Setoriais e de Uso Geral e encaminhamento para o Departamento de Licitação, das obras, serviços e materiais de uso exclusivo e geral pela Administração Pública;

**III-** Unidade Consolidadora do PCA - Departamento de Licitação, responsável pela consolidação dos PCA's Setoriais e de Uso Geral e encaminhamento para a Autoridade competente após os necessários ajustes, na forma de pré-plano;

**IV-** Plano de Contratações Anual - Documento que consolida as demandas dos Departamentos Municipais para contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, aprovado pela Autoridade Competente, com referenda da Alta Administração;

**V-** Documento de Formalização de Demanda - Documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a autoridade evidencia e detalha a necessidade de contratação;

**VI-** Alta Administração – Reunião do Chefe do Poder Executivo e dos Diretores Municipais responsáveis pela aprovação do PCA e seu alinhamento com as leis orçamentárias.

**Art. 39-** A Unidade Consolidadora do PCA expedirá papéis simplificados e padronizados de PCAs Setoriais e Uso Geral e de Documento de Formalização de Demanda a serem preenchidos e devolvidos nos prazos estabelecidos no documento de envio, preferencialmente por meio eletrônico.

**§1º-** Acompanharão os papéis previstos no caput, modelos exemplificativos da forma de preenchimento.

**§ 2º-** A Unidade Consolidadora do PCA ficará à disposição da Unidade Setorial/Geral de Objetos para prestar esclarecimentos, sem prejuízo de encaminhamento de comunicações escritas.

**Art. 40-** Deverão ser respeitados, rigorosamente, os prazos de devolução à Unidade Consolidadora do PCA previstos nos papéis de solicitação.

## CAPÍTULO II

## DO FUNDAMENTO

### Seção I

**Dos objetivos**

**Art. 41-** A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

**I-** racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**II-** garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

**III-** subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**IV-** evitar o fracionamento de despesas; e

**V-** sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III**

**DA ELABORAÇÃO**

**Seção I**

**Das diretrizes**

**Art. 42-** Até 1º de junho de cada exercício a Unidade Setorial/Geral de Objetos deverá encaminhar seus PCAs Setoriais e de Uso Geral, para contratações no exercício subsequente, à Unidade Consolidadora do PCA – Setor de Licitações e Contratos, incluídas:

**I-** as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, incisos I e II, quando possível, e incisos III à VII e IX à XVI da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**II-** as contratações que envolvam recursos provenientes de orçamento, repasses de fundo a fundo e de convênios e outros ajustes programados.

**Seção II**

**Das exceções**

**Art. 43-** Ficam as Unidades previstas nos incisos II e III do artigo 38, dispensadas de registro nos PCAs:

**I-** das hipóteses previstas nos incisos I, II e VIII do caput e § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível a sua previsão no PCA;

**II-** das pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**III-** das imprevistas, tais como decorrentes de emendas ao orçamento, inclusive impositivas.

**Seção III**

**Dos procedimentos**

**Art. 44-** Para elaboração dos PCAs Setoriais e de Uso Geral as Unidades previstas nos incisos II e III do artigo 38, deverão prestar as seguintes informações:

**I-** justificativa da necessidade da contratação;

**II-** descrição sucinta do objeto;

**III-** quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

**IV-** estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

**V-** indicação da data de encaminhamento do objeto – Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

**VI-** indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

**VII-** grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; e,

**VIII-** fonte de recurso.

**Seção IV**

**Da consolidação**

**Art. 45-** A Unidade Consolidadora do PCA – Departamento de Licitação deverá apresentar, devidamente consolidado, ao Chefe do Poder Executivo, o pré-PCA para os fins previstos no inciso VI do artigo 38 deste Regulamento.

**Art. 46-** Aprovado o PCA pelo Chefe do Poder Executivo, com ou sem alterações, a Unidade Consolidadora do PCA – Departamento de Licitação, promoverá a divulgação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Martinópolis e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único-** O Chefe do Poder Executivo poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo às Unidades previstas nos incisos II e III do artigo 38, se necessário, para realizar adequações de conveniência ou técnicas.

**Art. 47-** Durante o ano de sua elaboração ou de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, devidamente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único-** Nas hipóteses previstas no caput, será dada a mesma publicidade prevista no artigo 46 pela Unidade Consolidadora do PCA – Departamento de Licitação.

**Art. 48-** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão oportunamente formalizadas por meio de Documento de Formalização de Demanda, devendo ser encaminhadas, tempestivamente, ao Departamento de Licitação ou ao Departamento de Compras, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação, devidamente acompanhadas de instrução processual contendo:

**I-** Estudo técnico preliminar, quando for o caso;

**II-** Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso;

**III-** Estimativa de valor; e

**IV-** Demais documentos e informações previstas em normas gerais e específicas, conforme o caso.

## TÍTULO VI
## DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 49-** Este Título dispõe sobre os procedimentos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de caráter obrigatório, exceto nos casos excepcionados, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

**Parágrafo único-** Para os efeitos deste Regulamento, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência, ao projeto básico ou executivo, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 50-** Para elaboração do ETP deverão ser observados os requisitos previstos no artigo 18 §§ 1º, 2º e 3º, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único-** A Unidade Gestora de Licitações divulgará modelo simplificado de ETP, por meio de envio nos endereços eletrônicos.

## CAPÍTULO II
## DA ELABORAÇÃO
### Seção I
### Das diretrizes Gerais

**Art. 51-** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

### Seção II
### Do Conteúdo

**Art. 52-** Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

**I-** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II-** descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

**III-** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

**a)** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública;

**b)** ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

**c)** em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

**d)** ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração Pública, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

**IV-** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

**V-** estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**VI-** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII-** justificativas para o parcelamento ou não da solução;

**VIII-** contratações correlatas e/ou interdependentes;

**IX-** demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

**X-** demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**XI-** providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XII-** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII-** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º-** O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

**§ 2º-** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**§ 3º-** Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da

execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 4º-** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração Pública nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

**§ 5º-** Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 53-** Na confecção do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar ETP's de outras órgãos e entidades, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração Pública.

**Art. 54-** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Seção III**

**Das exceções à elaboração do ETP**

**Art. 55-** A elaboração do ETP:

**I-** é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VIII (emergência e calamidade pública) e § 7º (serviços de manutenção de veículos automotores) do art. 75, e do § 7º (remanescente de obra) do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de haver ETP elaborado anteriormente, justificada a desnecessidade de sua mudança; e,

**II-** é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

**CAPÍTULO III**

**REGRAS ESPECÍFICAS**

**Seção I**

**Da contratação de obras**

**Art. 56-** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## TÍTULO VII
## DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 57-** Este Título regulamenta os procedimentos da fase interna e externa da licitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO II
### DAS VEDAÇÕES

**Art. 58-** É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**II-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**III-** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**IV-** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**V-** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

**VI-** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**§ 1º-** O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**§ 2º-** A critério da Administração Pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**§ 3º-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**§ 4º-** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**§ 5º-** No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

**§ 6º-** Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**§ 7º-** O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

**CAPÍTULO III**

## DA FASE INTERNA

### Seção I

### Da Condução do Processo

**Art. 59-** A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação, observado o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Seção II

### Dos Atos Preparatórios

**Art. 60-** Na fase interna, a Administração Pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

**I-** justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

**II-** definição:

**a)** do objeto da contratação;

**b)** do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

**c)** dos requisitos de conformidade das propostas;

**d)** dos requisitos de habilitação;

**e)** das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

**f)** do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

**III-** justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV-** justificativa, quando for o caso, para:

**a)** a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

**b)** a indicação de marca ou modelo;

**c)** a exigência de amostra;

**d)** a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

**e)** a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

**f)** a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

**g)** a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

**h)** os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**V-** previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

**VI-** declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

**VII-** termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

**VIII-** instrumento convocatório e respectivos anexos;

**IX-** minuta do Termo do Contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**X-** ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

**XI-** Mapa de Formação de Preços;

**XII-** parecer jurídico; e

**XIII-** autorização de abertura da licitação.

**Art. 61-** O projeto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

**Seção III**

**Da Condução do Procedimento**

**Art. 62-** As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro.

**§ 1º-** As atribuições do agente de contração, da comissão de contratação e do pregoeiro são as descritas nos arts. 12, 15 e 16 deste Regulamento.

**§ 2º-** É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

**§ 3º-** É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**§ 4º-** Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

**Seção IV**

**Do Instrumento Convocatório**

**Art. 63-** O instrumento convocatório definirá:

**I-** o objeto da licitação;

**II-** a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

**III-** o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

**IV-** os requisitos de conformidade das propostas;

**V-** o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**VI-** os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

**VII-** os requisitos de habilitação;

**VIII-** a exigência, quando for o caso:

**a)** de marca ou modelo;

**b)** de amostra;

**c)** de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

**d)** de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

**IX-** o prazo de validade da proposta;

**X-** os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

**XI-** os prazos e condições para a entrega do objeto;

**XII-** as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

**XIII-** a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

**XIV-** os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

**XV-** as sanções; e

**XVI-** outras indicações específicas da licitação.

**§ 1º-** Integram o instrumento convocatório, como anexos:

**I-** o termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

**II-** a minuta do contrato, quando houver;

**III-** o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

**IV-** as especificações complementares e as normas de execução.

**§ 2º-** No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

**I-** o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

**II-** a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º-** No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

**I-** o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

**II-** informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

**III-** a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município, em decorrência de eventual demora na desocupação;

**IV-** o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

**V-** as condições de pagamento e entrega do bem;

**VI-** as hipóteses de preferência e seu exercício;

**VII-** os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

**VIII-** a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

**IX-** os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

**Art. 64-** No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§ 1º-** O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**§ 2º-** O instrumento convocatório deverá conter:

**I-** o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

**II-** o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

**III-** o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

**Art. 65-** A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

**§ 1º-** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**§ 2º-** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**§ 3º-** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 4º-** Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

**§ 5º-** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Seção V**

**Da Publicação**

**Art. 66-** A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

**I-** divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II-** publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**III-** divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

**§ 1º-** O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

**§ 2º-** Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**Art. 67-** Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO IV**

**DA FASE EXTERNA**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

**Art. 68-** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

**§ 1º-** A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Administração Pública e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

**§ 2º-** O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

**§ 3º-** Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

**§ 4º-** Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 69-** Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**§ 1º-** O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

**§ 2º-** A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

**Art. 70-** Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

**§ 1º-** A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

**§ 2º-** A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Seção II**

**Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico**

**Art. 71-** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**§ 1º-** A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

**§ 2º-** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**§ 3º-** Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

**§ 4º-** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

**§ 5º-** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Seção III**

**Do Licitante**

**Art. 72-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**I-** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II-** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

**III-** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV-** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V-** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI-** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

**VII-** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Art. 73-** Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Administração Pública no instrumento convocatório.

**Seção IV**

**Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais**

**Art. 74-** As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

**Art. 75-** Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

**§ 1º-** Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

**§ 2º-** Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

**§ 3º-** Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 72 deste Regulamento.

**Art. 76-** O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

**Parágrafo único-** Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**Seção V**

**Do Modo de Disputa Aberto**

**Art. 77-** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

**§ 1º-** O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**§ 2º-** A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

**Art. 78-** Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

**I-** as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

**II-** o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

**III-** a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 77 deste Regulamento.

**Art. 79-** O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

**Parágrafo único-** São considerados intermediários os lances:

**I-** iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou,

**II-** iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**Art. 80-** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º-** Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

**§ 2º-** Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 79 deste Regulamento.

**§ 3º-** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**Seção VI**

**Do Modo de Disputa Fechado**

**Art. 81-** No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

**Parágrafo único-** No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

**Seção VII**

**Da Combinação dos Modos de Disputa**

**Art. 82-** O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

**Art. 83-** Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

**I-** caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 77 e 78 deste Regulamento; e,

**II-** caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

**CAPÍTULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

**Art. 84-** Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

**I-** menor preço;

**II-** maior desconto;

**III-** melhor técnica ou conteúdo artístico;

**IV-** técnica e preço;

**V-** maior lance, no caso de leilão;

**VI-** maior retorno econômico.

**§ 1º-** O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**§ 2º-** O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Seção II**

**Análise e Classificação de Proposta**

**Art. 85-** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

**I-** contenha vícios insanáveis;

**II-** não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**III-** apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV-** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

**V-** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**§ 1º-** O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**§ 2º-** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

**I-** necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

**II-** destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**Art. 86-** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**§ 1º-** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

**§ 2º-** A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**§ 3º-** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**Art. 87-** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## CAPÍTULO VI
## DA HABILITAÇÃO

**Art. 88-** Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 89-** Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa:

**I-** à habilitação jurídica;

**II-** à qualificação técnica;

**III-** à regularidade fiscal, social e trabalhista;

**IV-** à qualificação econômico-financeira.

**Parágrafo único-** As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração Pública, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e

experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração Pública, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 90-** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**§ 1º-** Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 2º-** Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**Art. 91-** O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

**Art. 92-** Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

**Parágrafo único-** O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

**Art. 93-** Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 94-** Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I-** os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

**II-** serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

**III-** serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

## TÍTULO VIII
## DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 95-** Este Título regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 96-** O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, obedecerá ao disposto neste Título.

## CAPÍTULO II
## DAS DEFINIÇÕES

**Art. 97-** Para os fins deste Título, considera-se:

**I-** Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**II-** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

**III-** Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV-** Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a Ata de Registro de Preços;

**V-** Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços.

## CAPÍTULO III
## DAS PREFERÊNCIAS PARA ADOÇÃO DO SRP

**Art. 98-** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

**I-** quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II-** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III-** quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV-** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**§ 1º-** O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I-** existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e,

**II-** necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**§ 2º-** A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

## CAPÍTULO IV
## DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 99-** Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

**Art. 100-** Compete ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I-** registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

**II-** realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no Órgão Gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

**III-** consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico

e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

**IV-** recusar os quantitativos considerados ínfimos;

**V-** promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**VI-** realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

**VII-** gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**VIII-** conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

**IX-** deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

**X-** providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

**XI-** verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 98, caput e parágrafo primeiro, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

**XII-** aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo único-** A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

## CAPÍTULO V

## DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

**Art. 101-** O Órgão ou Entidade interessada poderá solicitar ao Órgão Gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens,

encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

**I-** especificação do objeto;

**II-** termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

**III-** estimativa de consumo;

**IV-** local de entrega; e

**V-** cronograma de contratação.

**§ 1º-** A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo Órgão Gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, nos casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo Órgão Gerenciador.

**§ 2º-** A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo Órgão Participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

**§ 3º-** Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o Órgão Gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo Órgão Participante, levando em consideração a economia de escala.

**Art. 102-** Compete ao Órgão ou Entidade Participante:

**I-** registrar o interesse em participar do registro de preços junto ao Órgão Gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;

**II-** garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

**III-** por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo Órgão Gerenciador;

**IV-** tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**V-** emitir a autorização de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;

**VI-** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Martinópolis e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

**VII-** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

**VIII-** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;

**IX-** registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e,

**X-** aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## CAPÍTULO VI
## DA LICITAÇÃO

**Art. 103-** O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento.

**§ 1º-** O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser observados:

**I-** os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II-** os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III-** a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º-** O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**Art. 104-** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Título II deste Decreto.

**Art. 105-** Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

**I-** estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

**II-** indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

**III-** a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

**IV-** prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**V-** previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**§ 1º-** Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

**§ 2º-** O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o

preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

**§ 3-** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

**§ 4º-** Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**§ 5º-** Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

**I-** a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

**II-** as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**III-** os modelos de planilhas de custo, quando couber;

**IV-** as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

**V-** as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

**§ 6º-** Quando permitido ao licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 7º-** As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 119 deste Regulamento.

## CAPÍTULO VII
## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 106-** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

**§ 1º-** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**§ 2º-** A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

**§ 3º-** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

**§ 4º-** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**I-** o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 113, no inciso III do art. 114, e no art. 118, todos deste Regulamento;

**II-** se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

**III-** a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**§ 5º-** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**§ 6º-** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**§ 7º-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 8º-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 9º-** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**§ 10-** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**§ 11-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

**Art. 107-** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo único-** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**Art. 108-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## CAPÍTULO VIII

## DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

### Seção I

### Das Condições para Alteração dos Preços Registrados

**Art. 109-** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 110-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1º-** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º-** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º-** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Art. 111-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I-** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

**II-** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

**III-** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**§ 1º-** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 2º-** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 3º-** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**§ 4º-** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**§ 5º-** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração Pública, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 6º-** Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**§ 7º-** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**§ 8º-** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Seção II**

**Da Atualização Periódica dos Preços Registrados**

**Art. 112-** O edital e a Ata de Registro de Preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Seção III**

**Do Cancelamento do Preço Registrado ou da Ata**

**Art. 113-** O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**I-** for liberado;

**II-** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**III-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV-** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**V-** não aceitar o preço revisado pela Administração Pública.

**Art. 114-** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**I-** pelo decurso do prazo de vigência;

**II-** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III-** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV-** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**Art. 115-** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único-** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CAPÍTULO IX**

**DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 116-** As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de

compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 117-** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**Art. 118-** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**Art. 119-** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**Art. 120-** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º-** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços.

**§ 2º-** A duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 3º-** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**§ 4º-** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## CAPÍTULO X

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 121-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**§ 1º-** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

**§ 2º-** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**§ 3º-** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os órgãos participantes.

**§ 4º-** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 5º-** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**Art. 122-** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

**I-** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou,

**II-** por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**Art. 123-** A adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## TÍTULO IX

## DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I

#### Do objeto e âmbito de aplicação

**Art. 124-** Este Título regulamenta o art. 79 da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Parágrafo único-** O disposto neste Título não se aplica as contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

#### Seção II

#### Definições

**Art. 125-** Para fins do disposto neste Título, considera-se:

**I-** credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecedor bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**II-** credenciado – fornecedor ou prestador de serviços que atende as exigências do edital de credenciamento apto a ser convocados, quando necessário, para a execução do objeto;

**III-** credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

**IV-** edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

#### Seção III

**Hipóteses de contratação**

**Art. 126-** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

**I-** paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II-** com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

**III-** em mercados fluidos – caso em que flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza e seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 127-** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Seção IV**

**Forma de realização**

**Art. 128-** O credenciamento ficara permanentemente aberto durante a vigência do edital e observará as seguintes fases:

**I-** preparatória;

**II-** de divulgação do edital de credenciamento;

**III-** de registro do requerimento de participação;

**IV-** de habilitação;

**V-** recursal; e

**VI-** de divulgação da lista de credenciados.

**CAPÍTULO II**

**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Seção I**

**Orientações gerais**

**Art. 129-** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

**I-** aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei n.° 14.133 de 2021; e

**II-** à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso III do art. 15 deste Regulamento.

**Seção II**

**Edital de credenciamento**

**Art. 130-** O edital de credenciamento observara as regras gerais da Lei n° 14.133, de 2021, e conterá:

**I-** descrição do objeto

**II-** quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

**III-** requisitos de habilitação e qualificação técnica;

**IV-** prazo para analise da documentação para habilitação;

**V-** critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

**VI-** critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

**VII-** forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação de pedidos de esclarecimento;

**VIII-** prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

**IX-** condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 126 deste Regulamento;

**X-** hipóteses de descredenciamento;

**XI-** minuta de termo de credenciamento,

**XII-** modelos de declarações;

**XIII-** possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

**XIV-** sanções aplicáveis.

**§ 1º-** O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros;

**§ 2°-** Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento de contratação.

**§ 3º-** Para a busca do objeto com melhores condições de preços nas contratações em mercado fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciados e interface aos sistemas dos fornecedores.

**§ 4º-** Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceitos do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada.

**Seção III**

**Divulgação do edital**

**Art. 131-** O edital de credenciamento será divulgado e mantido a disposição no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**Parágrafo único-** As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

**Seção IV**

**Critérios para ordem de contratação dos credenciados**

**Art. 132-** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitando o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entra os interessados.

**Parágrafo único-** A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

**CAPÍTULO III**

**DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**Seção I**

**Procedimentos**

**Art. 133-** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para fornecimento dos bens ou para prestação dos serviços.

**§ 1º-** É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

**I-** esteja impedida e licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

**II-** mantenha vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**§ 2º-** O interessado declarará, sem prejuízo de exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

**§ 3º-** A falsidade de declaração de que trata o § 2° sujeitará o interessado as sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

## CAPÍTULO IV

## DA HABILITAÇÃO

### Seção I

### Orientações Gerais

**Art. 134-** Para habilitação como credenciamento, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Parágrafo único-** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica – financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 135-** A inscrição dos interessados para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicara a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 136-** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 137-** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

### Seção II

### Procedimentos de Verificação

**Art. 138- A habilitação será verificada por meio da comissão de contratação.**

**§ 1º-** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados na forma prevista no edital.

**§ 2º-** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligencia, para:

**I-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

**II-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento de documentação.

**§ 3º-** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidade emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**§ 4º-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanas erros ou falhas que não alteram sua substancia ou validade jurídica, atribuindo-lhe eficácia para fins de classificação.

**§ 5º-** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de agosto de 2006.

## CAPÍTULO V
## DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
### Seção I
### Da impugnação e da intenção de recorrer

**Art. 139-** Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

**§ 1º-** A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de três dias uteis, contando da data de recebimento do pedido.

**§ 2º-** Em caso de colhimento da impugnação, o edital será retificado e divulgado no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

**§ 3º-** A impugnação não terá efeitos suspensivo e a decisão da comissão de contrato será motivada nos autos.

**§ 4º-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sítio Eletrônico Oficial do Município no prazo estabelecido no § 1°.

**Art. 140-** Após a decisão da administração sobre habilitação, o interessado poderá conforme definido em edital, manifestar sua intensão de recorrer, sob pena de preclusão.

**§ 1º-** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias uteis, contado da data de publicação da decisão.

**§ 2º-** O recurso será dirigido a comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de três dias uteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior.

**§ 3º-** A autoridade superior devera proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias uteis, contados da data de recebimento dos autos.

## CAPITULO VI
## DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
### Seção I
### Publicação dos credenciados

**Art. 141-** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

## CAPITULO VII
## DA CONTRATAÇÃO
### Seção I
### Formalização

**Art. 142-** Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

**§ 1º-** A administração poderá convocar o credenciamento durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

**§ 2º-** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciamento, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

**§ 3º-** O prazo de que trata o § 2° poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**§ 4º-** Previamente à emissão de nota de emprenho e a contratação, a administração deverá realizar a verificação do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento.

**Seção II**

**Vigência dos contratos**

**Art. 143-** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

**Seção III**

**Alteração dos contratos**

**Art. 144-** Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CAPITULO VIII**

**DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**Seção I**

**Anulação e revogação**

**Art. 145-** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**Seção II**

**Descredenciamento**

**Art. 146-** O órgão ou a entidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**I-** pedido formalizado pelo credenciado;

**II-** perda das condições de habilitação do credenciado;

**III-** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**IV-** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**§ 1º-** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**§ 2º-** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**§ 3º-** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**§ 4º-** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindindo o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## CAPITULO IX
## DA SANÇÃO
### Seção I
### Aplicação

**Art. 147-** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e no edital e as demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## CAPITULO X
## DISPOSIÇÕES FINAIS DO CREDENCIAMENTO
### Seção I
### Orientações gerais

**Art. 148-** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos;

**§ 1º-** O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

**§ 2º-** O disposto no § 1° não se aplica quando as exigências de capacidade técnica foram diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

**Art. 149-** As demais normas complementares necessárias para a execução do disposto neste Título serão contempladas no edital de credenciamento.

## TÍTULO X
## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
### CAPÍTULO I
### DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Art. 150-** Este Título regulamenta as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Art. 151-** Para efeitos deste Título considera-se:

**I-** âmbito local - limites geográficos do Município de Martinópolis;

**II-** âmbito regional – municípios que integram a mesorregião de Presidente Prudente, segundo definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Mapa e Relação constantes do Anexo Único deste Regulamento.

**Art. 152-** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 e demais alterações, objetivando especialmente:

**I-** a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

**II-** ampliação da eficiência das políticas públicas; e

**III-** o incentivo à inovação tecnológica.

**Parágrafo único-** A fruição dos benefícios previstos neste Título em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**Art. 153-** As disposições a que se refere o art. 152 não são aplicadas:

**I-** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II-** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**§ 1º-** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 152 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**§ 2º-** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos neste artigo.

**Art. 154-** Para o cumprimento do disposto no art. 152 deste Título, a administração pública:

**I-** deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**II-** poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III-** deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 155-** Não se aplica o disposto nos artigos 152 e 154, quando:

**I-** Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II-** O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**III-** A licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

**§ 1º-** Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I-** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**II-** Causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

**III-** A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

**§ 2º-** Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

**I-** Verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

**II-** Ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

**III-** consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

**IV-** Estudos de mercado ou pareceres técnicos.

**Art. 156-** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e demais alterações.

**§ 1º-** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

**§ 2º-** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**§ 3º-** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

**§ 4º-** A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

**I-** Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**II-** Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**III-** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 5º-** Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco minutos) por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**§ 6º-** Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

**Art. 157-** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 158-** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

**Parágrafo único-** Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e demais alterações.

## TÍTULO XI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 159-** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

# MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

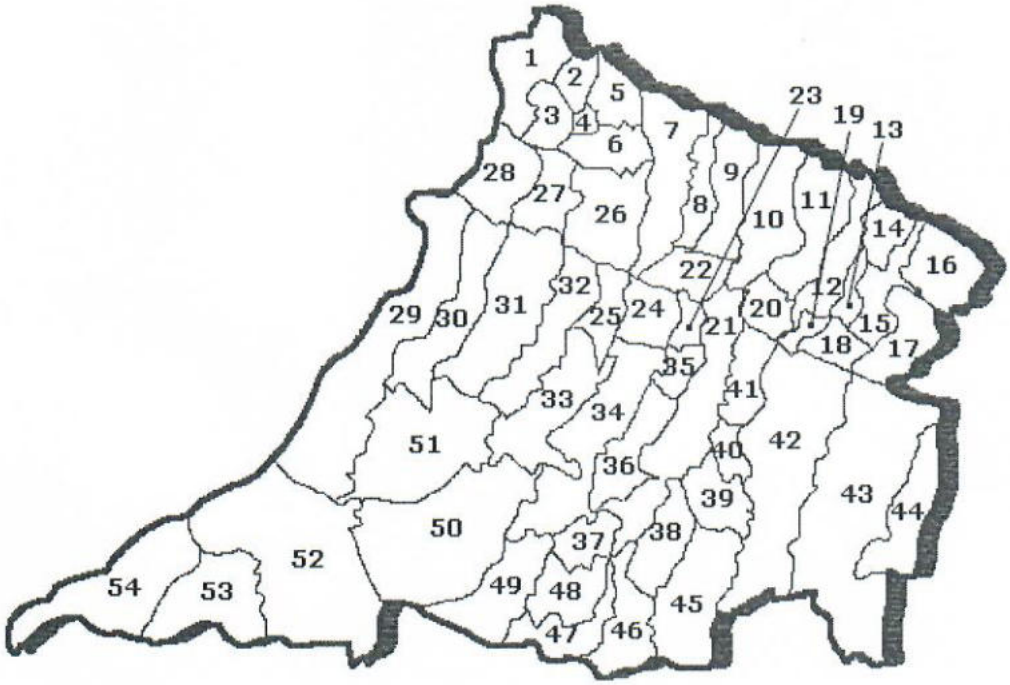
*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

**ANEXO**

(Decreto nº 6.778/2024)

**REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP**

## Municípios da Mesorregião Presidente Prudente




**Microrregião de Dracena**

| | | |
|---|---|---|
| 26 – Dracena | 07 – Junqueirópolis | 28 – Panorama |
| 04 – Nova Guataporanga | 27 – Ouro Verde | 02 - São João do Pau d'alho |
| 01 – Paulicéia | 03 – Santa Mercedes | |
| 06 - Tupi Paulista | 05 - Monte Castelo | |

**Microrregião de Adamantina**

| | | |
|---|---|---|
| 11 – Adamantina | 22 – Flora Rica | 10 – Florida Paulista |
| 13 – Inúbia Paulista | 08 – Irapuru | 12 – Lucélia |
| 20 – Mariápolis | 15 – Osvaldo Cruz | 09 – Pacaembu |
| 17 – Parapuã | 19 – Pracinha | 16 - Rinópolis |
| 18 - Sagres | 14 – Salmorão | |

**Microrregião de Presidente Prudente**

| | | |
|---|---|---|
| 35 – Alfredo Marcondes | 36 – Álvares Machado | 38 – Anhumas |
| 41 – Caiabu | 30 – Caiuá | 24 – Emilianópolis |
| 48 – Estrela do Norte | 53 – Euclides da Cunha Pta. | 40 – Indiana |
| 44 – João Ramalho | 51 – Marabá Paulista | 42 – Martinópolis |
| 50 – Mirante Paranapanema | 46 – Narandiba | 32 – Piquerobi |
| 47 – Pirapozinho | 34 – Presidente Bernardes | 29 – Presidente Epitácio |
| 21 – Presidente Prudente | 31 – Presidente Venceslau | 43 – Rancharia |
| 39 – Regente Feijó | 25 – Ribeirão dos Índios | 54 – Rosana |
| 49 – Sandovalina | 33 – Santo Anastácio | 23 – Santo Expedito |
| 45 - Taciba | 37 - Tarabai | 52 – Teodoro Sampaio |

**P O R T A R I A** **Nº 39.473, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

**"Designa servidora para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação".**

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 423/2025, de 07 de maio de 2025,**

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar, ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de "ESCRITURÁRIO I", para exercer a Função Gratificada – FG3, na qualidade de Agente de Contratação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As atribuições e prerrogativas do exercício da função observarão o disposto na Lei Complementar nº 423/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**
Diretor de Secretaria do Gabinete

Assinado por 2 pessoas: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9E12-924A-B0A0-3322 e informe o código 9E12-924A-B0A0-3322

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E12-924A-B0A0-3322

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 02/07/2025 14:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA (CPF 117.XXX.XXX-70) em 02/07/2025 14:28:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9E12-924A-B0A0-3322

**P O R T A R I A** **Nº 39.526, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a EQUIPE DE APOIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.752/2024, e dá outras providências."**

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), e do Decreto nº 6.752/2024, que aprovou o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura do Município de Martinópolis;

**R E S O L V E**

I- DESIGNAR, a partir desta data, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a EQUIPE DE APOIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.752/2024:

a) ALINE ANDRADE SOUZA POCIELAN – Membro;

b) EDSON CESAR BIAJANTE LEME – Membro;

c) PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA ROCHA – Membro;

d) CAROLINE ACORSE RIBEIRO – Suplente.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39.045/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de julho de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**
Diretor de Secretaria do Gabinete

Assinado por 2 pessoas: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/AB2A-A554-F631-F3B4 e informe o código AB2A-A554-F631-F3B4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB2A-A554-F631-F3B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 10/07/2025 09:42:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA (CPF 117.XXX.XXX-70) em 10/07/2025 09:43:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/AB2A-A554-F631-F3B4

# MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

**P O R T A R I A** **Nº 36.868, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.752/2024, e dá outras providências."**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), e do Decreto nº 6.752/2024, que aprovou o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura do Município de Martinópolis;

**R E S O L V E**

DESIGNAR, a partir desta data, VIVIANE DI PAULA SANTOS, lotada no cargo de "ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO" e GREICE ALMEIDA LIMA, lotada no cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO" para responderem pela função de PREGOEIRO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.752/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de janeiro de 2024.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**
Diretor de Secretaria do Gabinete

Assinado por 1 pessoa: MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D27B-D85F-2136-F90F e informe o código D27B-D85F-2136-F90F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D27B-D85F-2136-F90F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA (CPF 118.XXX.XXX-20) em 09/01/2024 16:02:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D27B-D85F-2136-F90F

# Proc. Administrativo 10- 3.419/2026

**De:** Angie O. - DL

**Para:** SC - SETOR DE CONTABILIDADE

**Data:** 11/09/2026 às 08:01:22

**Setores (CC):**

SC, DL

**Setores envolvidos:**

SEMED, DL, SCP, SC

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando(a) inicialmente, vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, reserva de recursos orçamentários para executarmos as despesas destinadas à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano**, pelo valor global estimado de **R$ 46.471,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Gera contrato: SIM**

**Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Educação**

**Fonte de recurso: Tesouro/Estadual – FICHAS na DFD (despacho 8)**

**R$ 46.471,04**

**Solicitação de Reserva nº 4172/26.**

No ensejo reiteramos à Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_

**Angie Nara Tolentino**
*Agente de Contratação*

Assinado por 1 pessoa: ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2488-730C-6D8D-8C0B e informe o código 2488-730C-6D8D-8C0B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2488-730C-6D8D-8C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA (CPF 467.XXX.XXX-07) em 11/09/2026 08:01:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2488-730C-6D8D-8C0B

**Prefeitura Municipal de Martinopolis**
Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30 Exercício: 2026

em : 11/09/2026

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

**Nº 4679**

Ficha Nº : **856** Processo Nº :

Unidade : 020904 Ensino Fundamental
Funcional : 12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 200 017 Fonte Recurso: 0 0200

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 |

| Data | Histórico |
|---|---|
| 11/09/2026 | RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 04172/26- Contratação de empresa e specializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fu ndamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, pelo valor global estimad o de R$ 46.471,04. Proc. Adm. nº 3.419/2026. |

| | |
|---|---|
| VALOR DA RESERVA | **8.650,04** |
| RESERVA JÁ UTILIZADA | 0,00 |
| RESERVA ANULADA | 0,00 |
| SALDO DE RESERVA ANTERIOR | |
| SALDO DA RESERVA | 8.650,04 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 6.849,96 |

Assinado por 1 pessoa: CARLA FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7596-B0AB-8C31-AD91 e informe o código 7596-B0AB-8C31-AD91

**Prefeitura Municipal de Martinopolis**
Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30 Exercício: 2026

em : 11/09/2026

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

**Nº 4680**

Ficha Nº : **943** Processo Nº :

Unidade : 020904 Ensino Fundamental
Funcional : 12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 804 127 Fonte Recurso: 0 0800

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 37.821,00 | 0,00 | 0,00 | 37.821,00 |

| Data | Histórico |
|---|---|
| 11/09/2026 | RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 04172/26- Contratação de empresa e specializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fu ndamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, pelo valor global estimad o de R$ 46.471,04. Proc. Adm. nº 3.419/2026. |

| | |
|---|---|
| VALOR DA RESERVA | **37.821,00** |
| RESERVA JÁ UTILIZADA | 0,00 |
| RESERVA ANULADA | 0,00 |
| SALDO DE RESERVA ANTERIOR | |
| SALDO DA RESERVA | 37.821,00 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 0,00 |

Assinado por 1 pessoa: CARLA FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7596-B0AB-8C31-AD91 e informe o código 7596-B0AB-8C31-AD91

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7596-B0AB-8C31-AD91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLA FERREIRA DE SOUZA (CPF 393.XXX.XXX-23) em 11/09/2026 08:27:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7596-B0AB-8C31-AD91

# Proc. Administrativo 13- 3.419/2026

**De:** Angie O. - DL

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 11/09/2026 às 09:38:12

**Setores (CC):**

DL, PGM

**Setores envolvidos:**

SEMED, SC, DL, PGM, SCP

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.**

Exmo. Senhor Procurador,

Cumprimentando-o(a) inicialmente, vimos através do presente, em atendimento ao disposto no § 1º, do Artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XII, do Artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), solicito a emissão de **Parecer Jurídico** sobre a legalidade e possibilidade jurídica para deflagração da fase externa de processo administrativo de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano,** pelo valor global estimado de **R$ 46.471,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos)** em atendimento à demanda formalizada pelo **Secretaria Municipal da Educação**.

**Considerando,** a importância da emissão de pareceres jurídicos claros, objetivos e concisos para a tomada de decisões administrativas, em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, **ressalto** que o parecer jurídico deve ser redigido em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva e ao final deve conter **resumo ordenado dos apontamentos e recomendações**, destacando os principais pontos analisados e as conclusões a que se chegou, visando facilitar a compreensão e a utilização das informações por parte dos agentes públicos envolvidos

Atenciosamente,

_

**Angie Nara Tolentino**
*Agente de Contratação*

**Anexos:**
05_1_Minuta_do_edital_PE_077_26.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2EC6-2F81-DC6C-4F31 e informe o código 2EC6-2F81-DC6C-4F31

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EC6-2F81-DC6C-4F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA (CPF 467.XXX.XXX-07) em 11/09/2026 09:38:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2EC6-2F81-DC6C-4F31

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**SÍNTESE DO CERTAME**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 077/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 166/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 46.471,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08hs15min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs20min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs30min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado"

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

**ESCLARECIMENTOS:**
Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br
**NOTA:** Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026**

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações[1], e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

**2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.
**2.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.
**2.2.1.** Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.
**2.2.2.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
**2.3.** Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.
**2.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**2.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
**2.5.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.
**2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
**2.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
**2.8.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
**2.9.** Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

[1] Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024
https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br).
**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.
**3.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
**3.4.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
**3.4.1.** conduzir a sessão pública;
**3.4.2.** receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário.
**3.4.3.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
**3.4.4.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
**3.4.5.** verificar e julgar as condições de habilitação;
**3.4.6.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**3.4.7.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**3.4.8.** indicar o vencedor do certame;
**3.4.9.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**3.4.10.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.
**4.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
**4.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.
**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**4.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
**4.8.** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
**5.2.1.** credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

**5.2.2.** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
**5.2.3.** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**5.2.4.** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**5.2.5.** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
**5.2.6.** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
**5.2.7.** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
**5.3.** Não poderão disputar esta licitação:
**5.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**5.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**5.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**5.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**5.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
**5.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**5.4** O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**5.7.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**5.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.9.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.
**5.10. A participação neste certame é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I** - "*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*"-;
**5.10.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**5.10.2.** No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**5.10.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.11.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
**5.11.1.** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.12.** Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**6.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**6.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**6.3.5.1.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
**6.3.5.2.** Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
**6.3.5.2.1.**Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
**6.4** A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**6.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**6.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
**6.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
**6.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
**7.1.1.** Valor unitário, e total do(s) item(ns);
**7.1.2.** Marca/Modelo (se for o caso);
**7.1.3.** Fabricante (se for o caso);
**7.1.4.** Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.
**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
**7.2.1.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
**7.2.2.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.** Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
**7.7.** A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.
**7.7.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.
**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um Centavo).
**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**8.12.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**8.12.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**8.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
**8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
**8.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
**8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**8.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**8.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
**8.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**8.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**8.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**8.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**8.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
**8.22.2.2.** empresas brasileiras;
**8.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**8.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
**8.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.4**. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**8.23.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.24.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.25.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

**b)** Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br );

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br );

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**f)** Certidão negativa de licitante inidôneo (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos );

**g)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c, "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**9.2.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

**9.4.** Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.5.3.**Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**9.6.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
**9.8.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**9.8.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

**9.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**9.9.1.** contiver vícios insanáveis;
**9.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;
**9.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**9.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**9.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.10.** Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.
**9.10.1.** A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

**9.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.15. Em sendo exigida a apresentação de amostra(s),** o local para a sua entrega, bem como o prazo máximo para a sua apresentação será conforme definido em Termo de Referência.
**9.15.1.** No caso de não haver entrega da amostra pelo primeiro classificado no prazo definido no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega - sem justificativa aceita pelo Pregoeiro-, ou havendo entrega de amostra que não atenda aos aspectos essenciais estabelecidos em Termo de Referência (conforme devidamente justificado pela Comissão Avaliadora), a proposta do licitante será recusada. Diante disso, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos essenciais constantes no Termo de Referência.
**9.15.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.16.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do **ComprasBR**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**e)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**10.2.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.3.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
**10.4.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
**10.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.
**10.5.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
**10.5.2.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
**10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
**10.6.1.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
**10.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
**10.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
**10.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**10.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
**10.8.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
**10.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**10.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**10.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**10.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**10.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**10.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**10.10.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
**10.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
**10.12.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
**10.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.14.** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
**10.15.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
**10.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**10.17.** A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**11.3.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1**. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
**12.1.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
**12.2.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 13. DO CONTRATO

**13.1**. Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
**13.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**13.2.** Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.
**13.3.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
**13.3.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
**13.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
**13.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.6.** O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**13.6.1.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**13.6.2.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**13.6.2.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**13.6.2.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.7.** Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 13.6**, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.
**13.8.** Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato (Anexo VI).**
**13.9.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
**14.1.3.** Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;
**14.1.4.** Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.
**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DAS GARANTIAS

**15.1.** A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência.**

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**16.1.** A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

**17. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam no **Anexo II – do Termo de Referência.**

**19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

**20.1.** As condições de pagamento e de reajuste constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

**21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI – Minuta de Contrato**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020904 Ensino Fundamental
12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 856 Reserva 4679

020904 Ensino Fundamental
12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 943 Reserva 4680

**22.2.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
**23.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.
**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**23.7.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**23.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.
**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**23.12.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
**23.12.2.** Anexo II - Termo de Referência;
**23.12.3.** Anexo III – Modelo de Procuração;
**23.12.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta;
**23.12.5.** Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
**23.12.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato.
**23.12.7.** Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
**23.13.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, (...) de (...) de 2026.

**GABRIEL VALÕES SANTOS**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

- Em anexo ao final do edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

- Em anexo ao final do edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.
**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis , podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

...../....., ..... de.....de 202....

_____
**Razão Social da Empresa**
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.**

| **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | QUT. | UNID. | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.
**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**Dados para crédito em conta corrente:**
Banco: Agencia: Conta:

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**
Nome:
Cargo:
CPF:
A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
**1.** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
**2.** não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ..... de.....de 202....

_____
**Razão Social da Empresa**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 077/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

_____
**Razão Social da Empresa**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO***

**1.1.** O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

**1.2.** O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital de Licitação;
**1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
**1.2.4.** A Proposta da Contratada; e
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

***CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura do contrato.
**2.1.1.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**2.1.2.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**2.1.2.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**2.1.2.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**2.1.3.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as

respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

***CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL***

**3.1.** A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO***

**4.1.** A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA QUINTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE***

**5.1.** A disposição sobre o preço, condições de pagamento e reajuste será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA SEXTA* - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**6.1.** Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020904 Ensino Fundamental
12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 856 Reserva 4679

020904 Ensino Fundamental
12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 943 Reserva 4680

***CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS***

**7.1.** A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**.

**7.2.** Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**8.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
**8.4.1.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
**8.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
**8.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.9.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;
**8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
**8.12.** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
**8.13.** Fornecer os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias ao cumprimento do Contrato;
**8.14.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando for o caso;
**8.15.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

## *CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

- São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

**9.1.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.
**9.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**9.4.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
**9.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**9.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
**9.6.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
**9.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
**9.8.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
**9.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
**9.10.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
**9.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;
**9.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
**9.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.15.** Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
**9.16.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
**9.17.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
**9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
**9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
**9.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**9.21.** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;
**9.21.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;
**9.22.** A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
**9.22.1.** agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.22.2.** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.22.3.** pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**10.5**. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024[2], o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.
**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
**11.3.1.** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.

[2] Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024
https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**11.4.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
**11.5.** Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
**11.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**11.9.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* -ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

**12.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - EXTINÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.2.** O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**13.1.3.1.** Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.4.** Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS***

**14.1.** O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO***

**15.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**
**GABRIEL VALÕES SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

_____
**REPRESENTANTE LEGAL**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1– Nome:**_____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**RG:**_____

**2– Nome:**_____

**RG:**_____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº ___/2026.
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 077/2026.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 166/2026.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO/BIBLIOTECA LITERÁRIA PARA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I 5° ANO E ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6° AO 9° ANO.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
**CONTRATADA:** _____.
**VALOR:** R$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
**1. Estamos CIENTES de que:**
**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
**e)** é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....
**Assinatura:** _____.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pela CONTRATANTE:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....
**Assinatura:** _____.

**Pela CONTRATADA:**
**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____
**Assinatura:** _____.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....
**Assinatura:** _____.

**GESTOR DO CONTRATO:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____
Assinatura: _____.

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**
**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____

**Assinatura:** _____.

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:**
**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____
**Assinatura:** _____.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

O objeto pretendido consiste em **Bens Comuns** - art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021-, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço** (art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

**I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Aquisição de acervo literário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, tendo em vista Emenda Impositiva destinada a Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover uma educação de qualidade, garantindo a formação integral dos estudantes por meio do acesso a conhecimentos, competências e valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com base em princípios de responsabilidade pública, transparência, respeito, inovação e valorização humana, busca implementar políticas educacionais e culturais que assegurem oportunidades de aprendizagem e crescimento intelectual para todos os alunos da rede municipal. Reconhecendo a constante evolução das demandas sociais e educacionais, a secretaria Municipal de Educação se compromete a antecipar e atender as necessidades da comunidade escolar, garantindo recursos pedagógicos inovadores e acessíveis. Nesse contexto, a literatura fundamental desempenha um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento da linguagem, possibilitando a formação crítica, a ampliação da argumentação e o aprofundamento do conhecimento interdisciplinar, competências fundamentais para a continuidade da trajetória acadêmica e para a cidadania ativa. Assim, adotaremos como estratégia a aquisição de livros literários para o Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, seja para compor as bibliotecas escolares. Essa iniciativa visa democratizar o acesso ao conhecimento, ampliar o repertório cultural dos estudantes e fortalecer práticas pedagógicas que valorizem a leitura como ferramenta fundamental para o aprendizado. Desta forma a Emenda Impositiva visa adquirir acervo literário adequado às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem possibilitando o acesso a uma variedade de gêneros literários, incluindo livros de acordo com a faixa etária que promovem valores, cultura, diversidade e inclusão e desde pequenos aguçando o gosto pela leitura, possibilitando que todas as crianças do ensino fundamental II matriculadas tenham acesso à literatura. As obras analisadas contemplam, de maneira abrangente e criteriosa, temáticas essenciais ao repertório literário infantojuvenil, abarcando a diversidade sociocultural, a inclusão de indivíduos com necessidades especiais, a valorização das matrizes africana e indígena, a consciência ecológica e a musicalidade. As obras ora analisadas destacam-se, ainda, pelo seu caráter interdisciplinar, o que possibilita a construção de um conhecimento integrado e contextualizado, promovendo conexões interdisciplinares essenciais ao desenvolvimento intelectual dos educados. Dessa maneira, à luz dos critérios técnico-pedagógicos adotados, consideramos plenamente viável a implementação deste material paradidático na rede de ensino, haja vista que ele se constitui em um recurso valioso para a ressignificação dos processos de aprendizagem. Com especial enfoque no estímulo à leitura e à produção textual, esses livros representam uma ferramenta indispensável à promoção do pensamento crítico e ao desenvolvimento da competência leitora e escritora, pilares fundamentais da comunicação e da expressão humana. Ademais, os livros incorporam elementos de interatividade por meio de formatos inovadores, confeccionados com materiais alternativos e, em sua grande maioria, de autoria de escritores consagrados, cuja expertise no universo infantojuvenil é inquestionável. No âmbito da literatura juvenil destinada aos anos iniciais, observa-se um refinamento estrutural e estilístico dos textos, que se apresentam organizado em capítulos concisos e enredos

progressivamente mais complexos. As temáticas exploradas incluem narrativas de aventura, terror, ficção científica e literatura clássica universal, brasileira e lusófona, além de um repertório significativo de obras paradidáticas de diversas áreas do conhecimento. Este conjunto de materiais contribui, sobremaneira, para o enriquecimento do repertório cultural e acadêmico dos alunos, favorecendo o exercício da reflexão crítica e da construção autônoma do saber. Sob o prisma linguístico, as obras selecionadas apresentam elevada qualidade textual, especialmente no que tange à tessitura poética e às narrativas literárias, cujas construções discursivas são meticulosamente elaboradas para instigar a sensibilidade interpretativa do leitor e estimulá-lo à decodificação de novas linguagens. Os textos, além de despertarem o prazer pela leitura, conduzem o estudante a compreender a leitura como um exercício cognitivo fundamental para a apropriação do conhecimento e para o aprimoramento das competências comunicativas. Diante da excelência técnica e pedagógica dos materiais analisados, verificamos sua plena adequação para compor acervos de bibliotecas escolares, espaços públicos de leitura e projetos institucionais voltados à formação leitora. Trata se de um conjunto de obras que não apenas potencializa o desenvolvimento de práticas leitoras de excelência, mas também converge com as diretrizes das políticas educacionais nacionais e estaduais voltadas ao incentivo à leitura e à formação de leitores críticos e reflexivos A literatura, mais do que um mero veículo de transmissão de saberes, assume um papel preponderante na formação integral do indivíduo, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a constituição de uma consciência cidadã mais ampla e plural. Cada obra foi analisada por sua pertinência temática, qualidade estética, clareza linguística e valor formativo, de modo a assegurar que o acervo reflita o compromisso da Rede Municipal com uma É importante destacar que a literatura não se mede por critérios numéricos ou especificações . A força de uma obra literária está na sensibilidade de sua narrativa, na harmonia entre texto e imagem, na beleza do projeto gráfico e no impacto que produz sobre o leitor. Essas dimensões intangíveis — coerência textual, ilustração, linguagem, emoção e valor pedagógico — não podem ser aferidas posteriormente apenas por fichas técnicas ou pareceres de equivalência. Por isso, a definição antecipada dos títulos é a única forma de garantir que a Administração receba obras de reconhecida qualidade editorial e pedagógica, assegurando a entrega de materiais efetivamente adequados ao trabalho docente e ao desenvolvimento das crianças. Ao saber exatamente quais livros compõem cada biblioteca, o Município pode planejar de forma integrada as ações pedagógicas, articular as obras com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola e organizar formações continuadas baseadas em conteúdos concretos e conhecidos pelos educadores. Isso possibilita um planejamento curricular coeso e intencional, no qual a leitura é parte viva do processo de aprendizagem, e não um recurso aleatório.

A disponibilização de materiais atualizados e adequados às necessidades específicas de cada etapa de ensino também garante o alinhamento com as diretrizes pedagógicas, promovendo uma educação de qualidade e fomentando o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem. Desta forma o corpo pedagógico avaliou de forma técnica e pedagógica os títulos quanto o que se diz respeito a literatura pretendida a ser trabalhada, garantindo Transparência Administrativa. Planejamento Pedagógico e A fundamentação baseia-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a importância da literatura na formação dos alunos. Para o Ensino Fundamental contribui para a alfabetização, o letramento e o pensamento crítico, desta forma assegura que os alunos tenham acesso a livros de qualidade. Além disso, reafirma o compromisso com a construção de um ambiente educacional inclusivo, inovador e alinhado às diretrizes nacionais de ensino, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham oportunidade de aprender e crescer com o suporte de materiais literários de excelência. Diante de todo o exposto, a licitação dos livros deve seguir exatamente os títulos e temas definidos nesta justificativa, uma vez que qualquer alteração, substituição ou generalização temática comprometeria a coerência e a integridade do projeto educacional do Município. O acervo foi planejados de forma intencional e articulados às práticas pedagógicas já desenvolvidas nas escolas; portanto, modificar as obras indicadas equivaleria a alterar o eixo estruturante das ações formativas planejadas para os estudantes. Municipal com uma educação de qualidade, humanizadora e transformadora. A seleção prévia e nominada das obras assegura que o investimento público resulte em materiais de excelência literária e pedagógica, preservando o alinhamento com as diretrizes curriculares e garantindo que cada livro adquirido traduza em sua essência, o compromisso da Rede Elimina-se a subjetividade na análise de "equivalência" entre obras distintas, evitando o recebimento de materiais de qualidade duvidosa ou desconectados do propósito pedagógico. Trata-se, assim, de medida plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se, de forma técnica e pedagógica, a necessidade de aquisição dos títulos previamente definidos,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

recomendando-se que o processo licitatório siga integralmente o rol de obras apresentadas, como forma de garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade do projeto educacional do Município.

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 01/10/2026, conforme documento em anexo.

**III. requisitos da contratação:**

- O **prazo para início do fornecimento/início da prestação de serviço** é de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação feita antes do vencimento do prazo, com justificativa que seja aceita pelo **CONTRATANTE**. Na definição do prazo foi considerada a razoabilidade, sendo um prazo passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame.

- O prazo de **garantia mínima do objeto** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia se faz necessária para assegurar a qualidade, integridade e adequação dos exemplares fornecidos, garantindo que os livros sejam entregues novos, sem defeitos de fabricação, impressão, encadernação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização pedagógica. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos exemplares que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual** (art. 96, Lei nº 14.133.2021) devido à baixa complexidade do objeto e pela inexistência de riscos vultosos que comprometam a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento, priorizando-se a ampliação da competitividade e a economia processual.
- Será admitida a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, conforme previsto neste documento. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e estará sujeita à aprovação prévia da CONTRATANTE. Somente após a aprovação da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, bem como por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na contratação,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- Não serão exigidas amostras, devido já dispor dos títulos que deveram compor os itens.
- Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, pois, considerando que o objeto consiste na **aquisição de biblioteca literária**, caracterizada como fornecimento de bens comuns, cujas especificações, características e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório. A aquisição não envolve a execução de serviços de natureza técnica especializada, instalação, operação de equipamentos ou atividades que demandem conhecimento técnico específico ou experiência diferenciada por parte da contratada. Trata-se, essencialmente, do fornecimento e entrega dos materiais literários, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração. A exigência de atestado de capacidade técnica, neste caso, poderia representar uma restrição desnecessária à competitividade do certame, sem que haja benefício proporcional à segurança da contratação, uma vez que a capacidade de fornecimento poderá ser aferida por meio da documentação de habilitação exigida e, principalmente, pelo atendimento às especificações dos materiais e às condições de entrega estabelecidas. Dessa forma, considerando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampliação da competitividade**, entende-se adequada a não exigência de atestado de capacidade técnica, evitando-se a imposição de requisito que não se mostra indispensável à satisfatória execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização do fornecimento e da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- No tocante ao **descritivo dos itens** constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, observada a previsão legal referente à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Observado o que estabelece o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atento à excepcionalidade na **indicação de marca ou modelo** (cabível quando formalmente justificado nas hipóteses legais)**,** não houve em relação ao(s) item (ns) pretendidos a indicação de marca ou modelo.
- Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.
e) Qualidade física do material, como encadernação, colagem, clipagem, qualidade de impressão materiais utilizados para os livros como: de e.v.a, pou-up, feltro, etc. Condição da obra (integridade do papel, encadernação, grampeamento/encadernação, qualidade de impressão).
f) Qualidade física, Legibilidade (tipografia, margens, qualidade de cores em ilustrações, se houver).
g) Conteúdo e adequação pedagógica se estão de acordo com a faixa etária

• Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento acervo literário, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

• A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento e descumprimento das obrigações assumidas. Considerando que a presente contratação envolve o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, é imprescindível que a empresa contratada possua condições de manter sua atividade empresarial durante toda a execução contratual, assegurando a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida pela Administração. A comprovação de que a empresa não se encontra em estado de falência constitui medida preventiva que contribui para a seleção de fornecedor com capacidade de cumprir integralmente o contrato, resguardando a continuidade do serviço público, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público. Trata-se de exigência compatível com a natureza comum do objeto, proporcional aos riscos da contratação e prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo destinado a conferir maior segurança jurídica e econômica à contratação administrativa.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

- Os quantitativos estimados para esta contratação apresentam diferença com relação ao histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 meses (relatório de aquisições em anexo). Essa diferença se justifica pelo fato de que a contratação anterior contemplou a aquisição de acervo literário destinado às unidades de Educação Infantil, abrangendo creches, pré-escola e alunos de 4 e 5 anos, enquanto a presente contratação tem por finalidade atender alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, especificamente o 5º ano, e do Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano. A presente aquisição, portanto, possui público-alvo, faixa etária, nível de desenvolvimento e necessidades pedagógicas distintas da contratação realizada anteriormente, razão pela qual os títulos e quantitativos foram reavaliados de acordo com as demandas específicas de cada etapa de ensino. A seleção do acervo literário foi realizada com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades pedagógicas, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes e a adequação das obras ao currículo e às práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. O acervo será destinado às seguintes unidades escolares:

- **EMEFEI João Batista Berbet**;
- **EMEFEI José Nunes dos Santos**.

Dessa forma, a diferença observada em relação ao histórico de aquisições não representa aumento ou redução arbitrária dos quantitativos, mas decorre da **alteração do público atendido e da necessidade de formação de acervo específico para as etapas do Ensino Fundamental contempladas nesta contratação**. A forma como se chegou ao quantitativo de cada item, partindo do histórico de aquisições anteriores e considerando a demanda atual das unidades escolares.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Na busca de soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, verificou-se que a aquisição de livros físicos constitui a única solução adequada e capaz de atender integralmente ao objeto pretendido, tendo em vista que a contratação visa à formação e ampliação do acervo literário das unidades escolares municipais.

A necessidade está diretamente relacionada à disponibilização de exemplares físicos aos alunos e professores, de modo a possibilitar o acesso às obras literárias, o desenvolvimento das práticas de leitura e o uso dos livros nas atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar.

Alternativas como a disponibilização exclusivamente de conteúdos digitais, plataformas de leitura ou acervos virtuais não atendem integralmente à necessidade identificada, uma vez que não substituem a composição do acervo físico das bibliotecas e espaços de leitura das escolas, além de dependerem de equipamentos e infraestrutura tecnológica para seu acesso.

Dessa forma, considerando a finalidade pedagógica da contratação, o público-alvo e a necessidade de disponibilização permanente das obras nas unidades escolares, não foram identificadas outras soluções que apresentem equivalência funcional à aquisição dos livros físicos, razão pela qual esta se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Administração.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

O valor estimado da contratação é de R$ 46.471,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos). O referido valor foi definido a partir de:

- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Após a realização de pesquisa de preços junto ao Portal de Pesquisa de Preços e ao sistema SISCOTAÇÃO, verificou-se que não foram localizados valores correspondentes aos itens que compõem o objeto da presente contratação, tampouco referências suficientemente similares que permitissem a adequada composição da estimativa de preços.

No que se refere ao Item 01 – Acervo Literário destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental foi identificado, nas bases de pesquisa consultadas, referências relacionadas a acervos destinados a crianças de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, cujas características, faixa etária, conteúdo, seleção das obras e finalidade pedagógica são distintas daquelas previstas para o presente objeto, que é especificamente destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano.

Dessa forma, os resultados encontrados não apresentam correspondência suficiente com o objeto pretendido, não sendo recomendável sua utilização como referência direta para a formação do preço estimado, uma vez que poderiam ocasionar distorções na estimativa em razão das diferenças existentes entre os acervos.

Quanto ao Item 02, não foram localizados, nas fontes de pesquisa consultadas, itens correspondentes ou similares em características, composição e finalidade que pudessem ser utilizados como parâmetro confiável para a estimativa de preços.

Diante da ausência de referências compatíveis nas bases consultadas, e visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretamente junto a fornecedores do

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ramo, com o objetivo de obter propostas comerciais especificamente relacionadas ao objeto pretendido pela Administração.

Para tanto, foram realizado contato telefônico para solicitação de orçamentos, ao qual foram recebidos por meio de correio eletrônico, a diversas empresas cadastradas junto à Prefeitura e/ou atuantes no ramo pertinente ao objeto, buscando-se obter propostas compatíveis com as especificações, características e quantitativos estabelecidos no processo de contratação.

Foram considerados para composição da estimativa de preços os orçamentos efetivamente recebidos e que atenderam às condições solicitadas, os quais se encontram devidamente anexados aos autos.

Assim, a utilização da pesquisa direta junto aos fornecedores mostra-se necessária diante da inexistência de referências correspondentes ou similares suficientes nas bases de preços consultadas, especialmente em razão da especificidade do acervo destinado aos alunos do 6º ao 9º ano e da ausência de itens semelhantes para o Item 02.

A metodologia adotada busca, portanto, proporcionar maior segurança e confiabilidade à estimativa de preços, assegurando que os valores utilizados no planejamento da contratação estejam fundamentados em propostas relacionadas diretamente às características do objeto pretendido, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | CODIGO | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | *** | R$45.612,90 | R$45.612,90 |
| 02 | 2 | LOTE | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL I (5° ANO).<br>CONFORME ANEXO A<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | *** | R$ 429,07 | R$ 858,14 |
| | | | | | **TOTAL R$** | R$46.471,04 |

*ANEXO A*

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | MATERIAL | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427594 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | FERA QUE NÃO TINHA BELA | | | | | | |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427426 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010081 |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO | 22X15 | 112 | OFFSET 90G | 9786586046151 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | : FRANK DE OLIVEIRA | | | | |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO : DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO : PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 97865860 46304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | OFFSET 90G | 97865860 46014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO : DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO : PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 97865860 46243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | OFFSET 90G | 97865860 46021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | OFFSET 90G | 97885081 71279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 97885322 84228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | CAPA DURA | 97885394 07569 |
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | OFFSET 90G | 97885260 13858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 97885260 22249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | OFFSET 90G | 97865561 25244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 97865561 24360 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | OFFSET 90G | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | OFFSET 90G | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | OFFSET 90G | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | OFFSET 90G | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | COMO É DURO SER DIFERENTE! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | OFFSET 90G | 9788596020060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | OFFSET 90G | 9788596021586 |
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | OFFSET 90G | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | OFFSET 90G | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | OFFSET 90G | 9788579801174 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | OFFSET 90G | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 5 | 7 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | OFFSET 90G | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | OFFSET 90G | 9788582750193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | OFFSET 90G | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | PAPEL COUCHÊ | 9788561521936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | OFFSET 90G | 9788561521783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | OFFSET 90G | 9788561521899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | OFFSET 90G | 9788516081645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | OFFSET 90G | 9788526286115 |
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | OFFSET 90G | 9788555341120 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | OFFSET 90G | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661772 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | AVENTURAS | | | | | | |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 20 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

*ANEXO B*

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | COLEÇÃO | 1 | 10 | DIÁRIO DE UM BANANA – BOX C/ 10 | VERGARA & RIBAS EDITORAS | JEFF KINNEY | 21X14 | 10 | OFFSET 90G | 7898383591078 |

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

O contrato inclui, de forma ampla, contratação que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

As especificações detalhadas constam no descritivo técnico constante no termo de referência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

As obras deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, considerando, entre outros aspectos, qualidade editorial e gráfica, acabamento, impressão, legibilidade, qualidade e adequação das ilustrações, quando existentes, desenvolvimento e coerência do conteúdo, adequação da linguagem e da temática ao público-alvo**,** bem como demais características necessárias à formação de um acervo literário adequado e durável.

O fornecimento deverá contemplar obras devidamente identificadas e regularizadas, contendo ISBN – International Standard Book Number**,** correspondente à edição fornecida, além das informações editoriais pertinentes, tais como título, autoria, editora, edição e ano de publicação, possibilitando a adequada identificação, catalogação, organização e controle do acervo pelas bibliotecas das unidades escolares.

Por meio desta contratação, busca-se assegurar o fornecimento de obras literárias de qualidade, em quantidade suficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas**,** proporcionando aos alunos do 6º ao 9º ano acesso a diferentes experiências de leitura e contribuindo para o desenvolvimento da compreensão leitora, interpretação, ampliação do vocabulário, criatividade, imaginação, pensamento crítico, formação cultural e autonomia dos estudantes.

A composição do acervo deverá observar a diversidade de gêneros literários, autores, temáticas e manifestações culturais**,** de modo a estimular o interesse dos estudantes pela leitura e possibilitar a utilização das obras em atividades pedagógicas, projetos de leitura, rodas de conversa, produção textual, interpretação de textos, pesquisas, empréstimos domiciliares e demais práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

A contratação deverá observar, ainda, a qualidade e pertinência das ilustrações e elementos gráficos presentes nas obras, quando aplicáveis, considerando sua nitidez, resolução, composição, relação com o texto e contribuição para a compreensão e enriquecimento da experiência literária, evitando-se materiais que apresentem baixa qualidade de impressão ou elementos visuais inadequados à faixa etária dos estudantes.

O conteúdo das obras deverá apresentar qualidade literária e adequado desenvolvimento dos assuntos e narrativas, com organização coerente, linguagem apropriada aos alunos do 6º ao 9º ano e potencial para estimular a reflexão, interpretação e construção de conhecimentos, respeitando a natureza e a proposta de cada obra literária.

A solução está alinhada às políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação básica, ao incentivo à leitura e à formação integral dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a utilização das bibliotecas escolares como espaços permanentes de aprendizagem, cultura e formação de leitores.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino acesso a um acervo literário diversificado, atualizado, adequado à faixa etária e com qualidade editorial**,** fortalecendo o hábito da leitura e contribuindo para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, interpretação, comunicação e pensamento crítico, em consonância com as diretrizes educacionais aplicáveis.

Por meio desta contratação se busca adquirir livros e obras literárias adequadas às faixas etárias e etapas de ensino dos alunos do 5º ao 9º ano, destinados à composição e ampliação do acervo das unidades escolares municipais, proporcionando acesso a materiais de qualidade que contribuam para o desenvolvimento do hábito e da competência leitora, da interpretação de textos, da formação cultural e do pensamento crítico dos estudantes, bem como para o apoio às práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores.

Considerando a natureza da contratação, não há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**VIII - jus**tifi**ca**ti**vas para o parcelamento ou não da contratação:**

- Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em lotes, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada lote, garantindo, assim, a ampla concorrência.

- Com relação a cada lote, tendo em vista o volume licitado, referente a cada um, é compatível que seja executado por uma única empresa.

- A adjudicação por preço global mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os livros integram um **acervo literário planejado e selecionado de forma conjunta** para atendimento das necessidades pedagógicas do 5º ao 9º ano, não se tratando de aquisições independentes.

A contratação unificada possibilitará a **padronização do fornecimento, a entrega conjunta e o recebimento, conferência, tombamento/registro e organização dos exemplares nas bibliotecas escolares**, reduzindo procedimentos administrativos, custos logísticos e riscos de entregas fragmentadas.

A divisão por item, embora tecnicamente possível, poderá resultar na contratação de múltiplos fornecedores, com consequente fragmentação das entregas e aumento dos custos de gestão, transporte e recebimento, além de dificultar a organização e disponibilização simultânea do acervo.

Dessa forma, a **junção dos itens apresenta vantagem técnica e econômica**, por favorecer a economia de escala, a eficiência logística e administrativa e a implantação organizada do acervo nas unidades escolares, demonstrando-se, para esta contratação, a inviabilidade de adjudicação por item, nos termos da **Súmula nº 247 do TCU**.

- O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A presente contratação proporcionará como resultados, em termos de economicidade, a redução de custos administrativos e logísticos decorrentes da aquisição conjunta do acervo, bem como o aproveitamento de possíveis ganhos de escala no fornecimento e transporte dos exemplares; melhor aproveitamento de recursos humanos: mediante a centralização dos procedimentos de contratação, recebimento, conferência e registro dos livros, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores; materiais: mediante a formação de acervo literário adequado às necessidades pedagógicas do 5º ao 9º ano, com organização, registro e disponibilização dos exemplares nas bibliotecas das unidades escolares; financeiros: mediante a contratação conjunta dos itens, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de despesas acessórias e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não consta outro processo correlacionado nem interdependente.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

- Não foram identificados impactos ambientais decorrentes desta contratação, razão pela qual não serão exigidas providências adicionais ou específicas nessa área.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada está adequadamente justificada.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

_____
Larissa Chagas Reginato
**Secretária interina de Educação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

### 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

**1.2.1.** O(s) objeto(s) pretendido(s) possui(em) natureza de **bens comuns**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura.
**1.3.2.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**1.3.3.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**1.3.3.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**1.3.3.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**1.3.4.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens | LOTE | 1 | R$ 45.612,90 | R$ 45.612,90 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | | | | |
| 02 | O BOX É COMPOSTO POR 10 LIVROS LITERÁRIOS, DIÁRIO DE UM BANANA.<br>CONFORME ANEXO A<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | BOXE | 2 | R$ 429,07 | R$ 858,14 |
| | | | | **TOTAL ESTIMADO** | **R$46.471,04** |

*****O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

***ANEXO A***

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | MATERIAL | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427426 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427334 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788583010081 |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | PAPEL COUCHÊ | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | OFFSET 90G | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | OFFSET 90G | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | OFFSET 90G | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | OFFSET 90G | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | OFFSET 90G | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9788532284228 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | CAPA DURA | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | OFFSET 90G | 9788526013858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | OFFSET 90G | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | OFFSET 90G | 9786556124360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | OFFSET 90G | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | OFFSET 90G | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | OFFSET 90G | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | OFFSET 90G | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | OFFSET 90G | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | OFFSET 90G | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | COMO É DURO SER DIFERENTE! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | OFFSET 90G | 9788596020060 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | OFFSET 90G | 9788596021586 |
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | OFFSET 90G | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | PAPEL COUCHÊ | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | OFFSET 90G | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | OFFSET 90G | 9788579801174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | OFFSET 90G | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 5 | 7 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | OFFSET 90G | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | OFFSET 90G | 9788582750193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | OFFSET 90G | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 2 | 1 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | PAPEL COUCHÊ | 9788561521936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | OFFSET 90G | 9788561521783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | OFFSET 90G | 9788561521899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | OFFSET 90G | 9788516081645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | OFFSET 90G | 9788526286115 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | OFFSET 90G | 9788555341120 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 3 | 1 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | OFFSET 90G | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 5 | 1 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | PAPEL COUCHÊ | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 20 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

***ANEXO B***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | COLEÇÃO | 1 | 10 | DIÁRIO DE UM BANANA – BOX C/ 10 | VERGARA & RIBAS EDITORAS | JEFF KINNEY | 21X14 | 10 | OFFSET 90G | 7898383591078 |

**4.1.** Não será exigida a apresentação de amostra(s) em relação ao licitante provisoriamente vencedor, considerando que o objeto consiste no fornecimento de obras literárias previamente identificadas no Termo de Referência, com indicação dos respectivos títulos, autores, editoras e códigos ISBN, elementos que permitem a identificação precisa das obras e a verificação de sua correspondência com as especificações exigidas pela Administração.
A identificação individualizada das obras por meio do ISBN possibilita a conferência objetiva da edição e das características bibliográficas dos títulos ofertados, tornando desnecessária a apresentação física de amostras para fins de avaliação prévia, sem prejuízo da conferência dos materiais no momento do recebimento, quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
**5.1.1.** O objeto consiste no fornecimento de acervos literários destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano**,** conforme títulos, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
**5.1.2.** Os exemplares fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e próprios para utilização em ambiente escolar.
**5.1.3.** As obras deverão corresponder exatamente aos títulos, autores, editoras, edições e respectivos códigos ISBN indicados no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por obras distintas sem prévia autorização da Administração.
**5.1.4.** Os livros deverão apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com o uso contínuo, incluindo impressão nítida, textos legíveis, páginas sem falhas, manchas, rasuras, cortes inadequados ou outros defeitos de fabricação.
**5.1.5.** As capas, encadernações e demais elementos físicos deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o manuseio frequente, considerando a utilização compartilhada e o empréstimo das obras aos estudantes.
**5.1.6.** Quando houver ilustrações, imagens, gráficos ou demais elementos visuais, estes deverão apresentar boa qualidade de impressão, nitidez e adequada relação com o conteúdo da obra, contribuindo para a compreensão e enriquecimento da experiência de leitura.
**5.1.7.** As obras deverão apresentar conteúdo integral, sem páginas faltantes, duplicadas, ilegíveis ou danificadas, devendo os exemplares ser entregues em condições adequadas para imediata disponibilização aos alunos.
**5.1.8.** Os livros deverão possuir ISBN válido e correspondente à edição efetivamente fornecida, permitindo sua correta identificação, catalogação, organização e controle pelas bibliotecas escolares.
**5.1.9.** Os exemplares deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, sujeira, umidade, amassamentos ou quaisquer avarias durante o transporte e a entrega.

**5.2.** O fornecimento terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.
**5.2.1.** A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

**5.3.** O fornecimento deverá ser entregue no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.
**5.3.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
**5.3.2.** Local da entrega/prestação do serviço:
**5.3.2.1.** Departamento Municipal de Almoxarifado: Via Jose Biazini n° 645 - Matinopolis-SP, Saída para Rancharia, 19509- 899; almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br; (18)3275-1413. 7:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**5.4. Em se tratando de aquisição:** O prazo de garantia do objeto será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

**5.4.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as os itens danificados, no prazo de até 5 dias, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos itens, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

**5.4.2.** O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

**5.5.** Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

**5.5.1.** Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.
e) Qualidade física do material, como encadernação, colagem, clipagem, qualidade de impressão materiais utilizados para os livros como: de e.v.a, pou-up, feltro, etc. Condição da obra (integridade do papel, encadernação, grampeamento/encadernação, qualidade de impressão).
f) Qualidade física, Legibilidade (tipografia, margens, qualidade de cores em ilustrações, se houver).
g) Conteúdo e adequação pedagógica se estão de acordo com a faixa etária

**5.6.** O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).

**5.7.** Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento de uniformes escolares, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

**5.8.** No tocante ao descritivo dos itens constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, sem qualquer especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária, que limite ou frustre a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.9.** Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos itens, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.

**5.9.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

**5.9.2.** Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

**5.9.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.9.4.** As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
**5.9.5.** Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.
**5.9.6.** Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.
e) Qualidade física do material, como encadernação, colagem, clipagem, qualidade de impressão materiais utilizados para os livros como: de e.v.a, pou-up, feltro, etc. Condição da obra (integridade do papel, encadernação, grampeamento/encadernação, qualidade de impressão).
f) Qualidade física, Legibilidade (tipografia, margens, qualidade de cores em ilustrações, se houver).
g) Conteúdo e adequação pedagógica se estão de acordo com a faixa etária.

## 6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**6.3** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**6.4.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**6.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**6.7.** A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"***Art. 17.*** *As atividades de gestão e fiscalização da execução do*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

*contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
*V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;*
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
*VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;*
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
***III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
***IV -** informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
***V -** comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
***VI -** fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
***VII -** comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
***VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
***IX -** auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
***II -** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
***III -** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

**7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.1.1** No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**7.1.2.** Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**7.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
**7.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
**7.2.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
**7.2.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
**7.2.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
**7.2.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
**7.2.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
**7.3.** Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
**7.4.** Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
**7.5.** As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
**7.6.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
**7.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
**7.8.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
**7.9.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**7.10.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 12 meses após a assinatura do contrato.

**7.10.1.** É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.10.2.** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.10.3.** Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.

**7.10.4.** Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA
**7.10.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.10.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**7.10.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.10.8**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.10.9.** O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
**7.11.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por global, lote.

**Forma de fornecimento (aquisição)**

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral (em única parcela).

**8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)**Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento parcelado dos materiais de escritório durante toda a vigência do contrato. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual.

**DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

**10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

**10.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1. Em se tratando da aquisição:**

**11.1.1.** Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**11.1.2.** No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**11.1.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.1.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.5.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.1.6.** O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.1.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: PRÊMIO

- FICHA: 856

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital.

_____

Larissa Chagas Reginato
**Secretária interina de Educação**

# Proc. Administrativo 15- 3.419/2026

**De:** Murilo O. - PGM FISC 2

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 22/10/2026 às 20:49:56

**Setores envolvidos:**

SEMED, DL, SCP, SC, PGM, PGM FISC 1, PGM FISC 2

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.**

Segue o parecer jurídico.

Solicita-se ao gestor que ateste o atendimento de cada item do parecer (indicando cada tópico individualmente no despacho em que anexar os arquivos alterados). No mais, destacar nos documentos (com realce ou cor diferente) as modificações que foram feitas.

Desnecessário retorno.

Na PGM/Fisc2, arquive-se

At.te

_

**Murilo Delanhesi de Oliveira**
*Procurador Jurídico Municipal*

*OAB/SP 326.530*

**Anexos:**
PARECER_JURIDICO_PA_3419_2026_Aquisicao_acervo_literario.pdf

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

# PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 166/2026
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 77/2026
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.752/2024. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE (ART. 53, LEI Nº 14.133/2021). FASE PREPARATÓRIA. MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES E PONTUAÇOES.**

## I - RELATÓRIO

Vem à deliberação desta Procuradoria Jurídica Municipal o presente Processo Administrativo de licitação para fins do cumprimento do disposto no § 1º, artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021[1] e no inciso XII, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024[2]), análise sobre a legalidade e possibilidade jurídica de deflagração de Processo Administrativo de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, pelo valor global estimado de R$ 46.471,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos) em atendimento à demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Educação.

O Processo Administrativo de licitação está instruído com: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Portaria de nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio; Mapa de Formação de Preços; Minuta do Edital e do Contrato.

É o relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

---

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[2] Art. 60. Na fase interna, a Administração Pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
(...)
XII - parecer jurídico;
(...)

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

## II - FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, importante destacar que o exame desta Procuradoria Jurídica Municipal cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes[3].

Destaca-se que, quanto as especificações técnicas, bem como seus aspectos e justificativas contidas no presente processo, tais como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, normas/exigências técnicas aplicáveis, definição de prazos, pesquisa e avaliação do preço estimado, estimativa da demanda, dentre outras questões de ordem técnica, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e as exigências tenham sido regularmente determinadas pelo departamento técnico competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, observados os princípios da que norteiam a Administração Pública, sempre tendo em vista a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Importante mencionar, por fim, que com relação a aspectos/justificativas técnicas, bem como aspectos econômicos e financeiros são de exclusiva responsabilidade dos departamentos que a eles sejam competentes, conforme parâmetros técnicos que tenham sido objetivamente considerados.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Prosseguindo, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Por fim, ressalta-se que o presente Parecer Jurídico é emitido com amparo na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024, que institui o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis e demais normas pertinentes à espécie.

[3] Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

DA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A licitação é procedimento obrigatório para que a Administração Pública efetue suas contratações, consoante preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal[4], ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensável ou inexigível.

DA FASE PREPARATORIA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Em simetria com o disposto no artigo 17, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de licitação se inicial pela fase preparatória[5].

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12[6] da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento. Corroborando nesse sentido, o artigo 60 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), assim disciplina:

> Art. 60. Na fase interna, a Administração Pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
> I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
> II - definição:
> a) do objeto da contratação;
> b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
> c) dos requisitos de conformidade das propostas;
> d) dos requisitos de habilitação;
> e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

[4] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[5] Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;

[6] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do Termo do Contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
X- ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - Mapa de Formação de Preços;
XII - parecer jurídico; e
XIII - autorização de abertura da licitação.

O Processo Administrativo está instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém os elementos relacionados no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133,

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

de 2021, sendo de responsabilidade da servidora que elaborou o documento as informações nele dispostas.

**CONVÉM DISPOR AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES SOBRE O ETP:**

Necessidade da contratação (1) e levantamento de mercado (5)

Primeiramente, **é necessário** inserir no processo a documentação referente à emenda impositiva que destinou recursos para a aquisição pretendida neste processo e **comprovar** a relação direta entre o que está sendo demandado e o objeto da emenda [**que deve ser especificado**];

Em seguida, **revisar** todo o texto, com a retificação de trechos incompletos como, por exemplo, em "*Assim, adotaremos como estratégia a aquisição de livros literários para o Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, seja para compor as bibliotecas escolares*.".

Com relação às obras especificadas [anexos A e B – p. 7 -12], **manifesta-se que constam justificativas genéricas para a necessidade de adquiri-las, ausente a avaliação de alternativas pedagógicas.** Sobre isso, **destaca-se** Julgado do TCE-SP[7] em processo que tinha como objeto a "aquisição de apoio complementar (coleção) para implementação na rede de ensino". Neste processo houve representação, dentre outros pontos, sobre a definição da coleção de apoio complementar sobre João do Pulo, pois ausente justificativa para tal opção no ETP em detrimento de outros materiais existentes com conteúdos similares. Em análise, o Tribunal manifestou que:

[7] PROCESSO: TC-012974.989.25-3. TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 24/09/25. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

> (...) realmente há precariedade de justificativa para a escolha, como se depreende tanto da leitura do Termo de Referência – Anexo II como do ETP- Anexo III que integram o edital ora impugnado **(alínea "a")**.
>
> O art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o ETP deve "evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação".
>
> Assim, embora louvável a preocupação com o enfrentamento da desigualdade étnico-racial, notadamente a partir da referência a personalidade local com destaque em vida no cenário esportivo nacional e mundial, é necessário ao debate que estejam claras as opções possíveis, permitindo-se aferir que a escolha adotada é a mais vantajosa e adequada ao interesse público.
>
> Aliás, não há detalhamento sobre o produto em si, de sua singularidade frente às demais soluções existentes no mercado e a multiplicidade de distribuidores aptos a fornecê-lo, o que seria de interesse (TC-007019.989.24-3, Sessão Plenária de 10/04/24, Rel. Cons. Sidney Estanislau Beraldo).
>
> Nessa senda, diante da ausência de avaliação de alternativas pedagógicas, estudo de mercado e análise de custo-benefício que possam embasar a escolha de produto exclusivo não é possível afirmar que outro material não atenderia à finalidade pretendida, prejudicando o atendimento aos princípios da motivação, isonomia e competitividade.

Como verificado no Julgado, o ETP **deve** "evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação"; apesar da justificativa quanto à importância dos temas a serem trabalhados presentes nas obras, à luz do Julgado, "**é necessário** ao debate que estejam claras as opções possíveis, permitindo-se aferir que a escolha adotada é a mais vantajosa e adequada ao interesse público.". Assim, **deve ser apresentado** "detalhamento sobre o produto em si, de sua singularidade frente às demais soluções existentes no mercado e a multiplicidade de distribuidores aptos a fornecê-lo". **Conforme salientado na decisão**,

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

"diante da ausência de avaliação de alternativas pedagógicas, estudo de mercado e análise de custo-benefício que possam embasar a escolha de produto exclusivo não é possível afirmar que outro material não atenderia à finalidade pretendida, prejudicando o atendimento aos princípios da motivação, isonomia e competitividade.".

Logo, o ETP **deve ser revisto** observado o exposto acima. **Nos termos do Julgado do TCE-SP**, "**se mantida a intenção de contratar produto exclusivo, trazer robusta avaliação de alternativas pedagógicas e de estudo de mercado que possam embasar sua escolha";**

Além da observação da pontuação acima, outro aspecto a ser visto é quanto à adequação de títulos aos anos letivos a serem atendidos com o acervo. A título de exemplo: a obra SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO, a qual é dotada de cores e ilustrações. **Indaga-se** a área demandante, conforme manifestação técnica e pedagógica fundamentada a ser apresentada [com documentação comprobatória das alegações]: Essa é a literatura padrão para alunos que estejam do 6º ao 9º ano? O público alvo deste livro é os alunos do 6º ao 9º ano? Igualmente, **devem ser analisados** cada um dos outros títulos demandados. Caso não tenha adequação do(s) livro(s) com o público alvo, o(s) título(s) **deve(m) ser** revisto(s).

Adiante, a afirmação de que as escolas dependem de equipamentos e infraestrutura tecnológica para seu acesso (p.6) deve ser condizente com a realidade do

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

município. Diante disso, **é preciso** que a área demandante complemente a informação esclarecendo quais equipamentos e infraestrutura tecnológica seria necessária para cada escola com seu demonstrativo de custos.

**Frisa-se** que, dentre os princípios licitatórios, está o desenvolvimento nacional sustentável, sendo o seu incentivo um dos objetivos do processo licitatório (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

A partir de uma demanda bem identificada, será possível avaliar o mercado potencial de fornecimento do bem ou serviço, escolhendo-se a melhor alternativa técnica e econômica. Sobre isso, **destaca-se** trecho do Manual de Obras e Serviços de Engenharia – Aspectos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – 2024 (p.24)[8]:

> Destaca-se que levantamento de mercado não equivale à pesquisa de preços.
> São dois mecanismos diferentes, apesar de muitas vezes ambos serem utilizados em referência à análise dos preços, somente.
> O levantamento de mercado se presta ao levantamento de informações sobre o objeto que se pretende contratar junto às empresas que fornecem diferentes soluções tecnológicas e metodológicas. Portanto, a partir de uma demanda bem identificada, será possível avaliar o mercado potencial de fornecimento do bem ou serviço, escolhendo-se a melhor alternativa técnica e econômica. A busca ao mercado pode ocorrer com a consulta a contratações similares do órgão ou de outros órgãos da Administração que tiveram necessidades semelhantes, consultas diretas a empresas reconhecidas no mercado, consultas a publicações especializadas e profissionais do setor, etc.
> Após o levantamento de tais informações, deve-se analisar a presença de um ou outro requisito (inciso III do mesmo artigo da Lei) que restringiu demasiadamente as opções, reavaliando-se a necessidade de sua manutenção ou a possibilidade de sua flexibilização. Todos os documentos e endereços eletrônicos utilizados devem constar no ETP.
> A comparação entre as diversas soluções mapeadas deve considerar as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (pontos fracos, riscos, limitações) de cada uma delas, especialmente em relação aos requisitos

[8] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

> definidos (inciso III) e a relação custo-benefício (inciso VI), considerando aspectos de sustentabilidade econômica, social e ambiental e pode ser elaborada em forma de planilha comparativa.

Conforme cita o Tribunal, deve ser feito o mapeamento de soluções, as quais devem ser comparadas, considerando as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (pontos fracos, riscos, limitações) de cada uma delas, especialmente em relação aos requisitos definidos (inciso III) e a relação custo-benefício (inciso VI), **considerando aspectos de sustentabilidade econômica, social e ambiental e pode ser elaborada em forma de planilha comparativa.** A partir disso, **É preciso** que a área demandante reveja o levantamento de mercado que se presta a avaliar o mercado potencial de fornecimento do bem ou serviço, escolhendo-se a melhor alternativa técnica e econômica [conforme soluções mapeadas a serem anexadas aos autos, as quais devem ser comparadas conforme o exposto].

**Salienta-se** que, dentre os objetivos do processo licitatório está "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto", nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o artigo 11, segue Comentário do TCE-SP[9]:

> *O artigo 11 visa aclarar os objetivos a serem perseguidos pela NLLC, sendo que já no inciso I surge a primeira novidade que é a necessidade de observar o ciclo de vida do objeto para definição do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.*

[9] https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/11

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

> *Na análise deste ciclo de vida devem ser considerados alguns aspectos relacionados ao objeto, qual seja: o modo de utilização, as despesas com manutenção ou atualização, a obsolescência, a forma de descarte dentre outros fatores que influenciam diretamente na sua vida útil.*

Verifica-se que, **deve ser** observado o ciclo de vida do objeto para definição do resultado mais vantajoso para a Administração Pública. Nesta análise do ciclo de vida devem ser considerados aspectos como o modo de utilização, as despesas com manutenção ou atualização, a obsolescência, a forma de descarte, dentre outros fatores que influenciam diretamente na sua vida útil.

Destaca-se que, em havendo a possibilidade de compra ou locação de bens, o ETP **deve considerar** os custos e benefícios de cada opção, nos termos do art. 44, da Lei nº 14.133/2021: *Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.*

Ao final, **deve ser** apresentada a justificativa técnica e econômica do tipo de solução a contratar, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos da contratação (3):

1. Do prazo de entrega (p.3): **comprovar** por meio de ampla diligência no mercado [a ser apresentada nos autos] que demonstre, a partir do quantitativo demandado, que o prazo estipulado (15 dias) é passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame;

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

2. **Avaliar** fundamentadamente, em prol da competitividade, a partir do quantitativo demandado, quanto o caso de admitir admissão do fornecimento parcelado do objeto. **Realizar** ampla diligência [a ser apresentada nos autos] a fim de verificar se o quantitativo total pode ser entregue em única parcela por qualquer interessado em participar do certame. Admitido o parcelamento, **é necessário** que se disponha quantas entregas serão demandadas para cada lote ao longo da execução contratual, conferindo a necessária previsibilidade para que os interessados possam dimensionar adequadamente os custos logísticos em suas propostas de preços;

3. Sobre a não exigência de atestados para fornecimento, conforme a justificativa apresentada (p.4), **orienta-se** que sejam revistos os termos da fundamentação apresentada a partir do disposto em processo analisado pelo TCE-SP[10] em que houve a manifestação pela exclusão da exigência de atestados de capacidade técnica em processo que tinha como objeto o simples fornecimento de material escolar, pois desprovido de complexidade tecnológica ou operacional capaz de justificar a exigência dos atestados. Segue trecho do Julgado:

> No presente caso concreto, estamos diante de um objeto que a unanimidade da instrução processual considerou um simples fornecimento de material escolar, desprovido de complexidade tecnológica ou operacional capaz de justificar a exigência de atestados de desempenho anterior como requisito de habilitação, circunstâncias que atraem a mesma linha de entendimento que este Plenário tomou na sessão de 04/06/2025 no julgamento dos TCs. 006654.989.25-0 e 006753.989.25-0.
>
> Pelo exposto, em prestígio aos princípios da colegialidade e da segurança jurídica, considero procedente a impugnação para o fim de propor ao Plenário a exclusão da exigência de atestados de capacidade técnica do edital em exame, acolhendo os pronunciamentos uníssonos do Departamento de Instrução Processual Especializada- DIPE e do Ministério Público de Contas.

[10] Processo: TC 007748.989.25-8. TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 02/07/2025. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. SEÇÃO MUNICIPAL. GABINETE DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

Diante disso, **frisa-se** que, em não havendo complexidade tecnológica ou operacional capaz de justificar a exigência dos atestados para o fornecimento objeto deste certame, as disposições sobre a exigência de atestados devem ser suprimidas.

4. Sobre o ISBN (p. 4-5), que é "criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas. A sequência é criada a partir de um sistema de registro utilizado pelo mercado editorial e livreiro em todo o mundo. Ela é composta de 13 números que indicam o título, o autor, o país, a editora e a edição de uma obra[11].", **pontua-se** pela revisão quanto à menção das letras "e", "f" e "g", que, dispõem sobre a qualidade física do produto e adequação pedagógica. Afinal, a qualidade física do livro será feita quando do seu recebimento, e a adequação pedagógica é avaliada na listagem dos temas aceitos. Logo, pugna-se que são aspectos não relacionados a ISBN.

5. Da exigência de apresentação de certidão negativa de falência na fase de habilitação do certame [p.5]: A justificativa apresentada em ETP não tem relação com o objeto demandado, pois dispõe sobre 'uniformes escolares'. Tendo em vista que somente podem ser feitas exigências de qualificação econômica que forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), **orienta-se** que o ETP seja revisado com a apresentação dos riscos econômicos relacionados ao objeto demandado de modo a justificar que a exigência é, de fato, indispensável;

6. Do descritivo dos itens: Para fins de definição do objeto (art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), sua revisão **é necessária** pelos motivos a seguir apontados:

[11] https://cbl.org.br/plataforma_de_servic/isbn/

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

Anexo A – livro "SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO"

*** Verificar** se o ISBN da obra está correto;

* Quanto à especificação de papel [couchê], pode afastar empresas que comercializam o livro em outro tipo de papel. Ademais, **verificar** quanto à sustentabilidade do referido papel. **Orienta-se** a área demandante que avalie a reformulação da especificação, dispondo os tipos de papel consagrados pelo mercado [conforme diligências a serem efetuadas] que guardem características de sustentabilidade devidamente comprovadas por certificações de manejo florestal responsável (como o selo FSC ou equivalente[12]), em observância ao Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021;

*Quanto ao público-alvo (6º ao 9º ano): **rever** conforme já manifestado.

**TRATA-SE DE APENAS ALGUNS ASPECTOS REFERENTES A UM DOS ITENS DEMANDADOS. ORIENTA-SE À ÁREA DEMANDANTE A REVISÃO DO DESCRITIVO DE TODOS OS ITENS SOBRE OS PONTOS MENCIONADOS ACIMA, ASSIM COMO PARA ALÉM DO QUE FOI APONTADO NESTE PARECER JURÍDICO.**

**RESSALTA-SE quanto à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.**

**E, assim, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, DEVERÁ SER AVALIADA a**

[12] PROCESSO: TC-006641.989.21-5; PROCESSO: TC-010465.989.25-9.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

**pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, I, §2º, da IN SEGES Nº 58/2022).**

7. Na minuta de edital anexada aos autos consta que o certame é exclusivo para ME/EPP – em decorrência dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Quanto à exclusividade de participação no certame para MEs/EPPs, seguir conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/06:

> **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> (...)
> **Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

E, dispondo sobre a exclusividade de participação de ME/EPP em certames nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e da não aplicação da exclusividade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prescreve o Decreto Municipal nº 6.778/2024:

**Art. 152.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e demais alterações, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. A fruição dos benefícios previstos neste Título em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**Art. 153.** As disposições a que se refere o art. 152 não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 1º A obtenção de benefícios a que se refere o art. 152 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos neste artigo.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

**Art. 154.** Para o cumprimento do disposto no art. 152 deste Título, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 155.** Não se aplica o disposto nos artigos 152 e 154, quando:

I - Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - Causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

I - Verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - Ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - Estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Diante disso, sobre o tratamento favorecido à ME/EPP, com a exclusividade do certame a essas empresas, NÃO SERÁ APLICADO se o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, sendo considerada não vantajosa a contratação quando: 1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; 2. Causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; 3. A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios (nos termos art. 155, inciso II e §1º, do Decreto Municipal nº 6.778/2024). **Necessária** a manifestação devidamente fundamentada do departamento técnico competente acerca da presença ou não de alguma situação que afasta o tratamento diferenciado e simplificado neste processo (conforme o tratamento for vantajoso ou não para a administração ou representar prejuízo ou não ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

Ademais, a exclusividade não será aplicada se não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 155, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.778/2024). Isso poderá ser comprovado por meio das seguintes justificativas: 1.Verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

obrigatória dos licitantes na licitação; 2. Ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região; 3. Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais; 4. Estudos de mercado ou pareceres técnicos. (§2º, do art. 155, do Decreto Municipal nº 6.778/2024). **É preciso** a realização das diligências pelo departamento competente a serem comprovadas nos autos.

Estimativa da demanda (4):

Consta a menção que, diferente da última contratação, que contemplou acervo literário destinados às unidades de Educação Infantil, abrangendo creches, pré-escola e alunos de 4 e 5 anos, esta demanda tem por finalidade atender alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, especificamente o 5º ano, e do Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano. Outra menção é feita ao 5º ano na "descrição da solução como um todo ( 7): *"O contrato inclui, de forma ampla, contratação que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental I 5° ANO E Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano.*

Ocorre que, tais disposições divergem da que foi apresentada na "necessidade da contratação", na qual não foi mencionada a finalidade de atender o 5º ano, conforme se verifica pelo trecho a seguir: *"Assim, adotaremos como estratégia a aquisição de livros literários para o Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano, seja para compor as bibliotecas escolares. Essa iniciativa visa democratizar o acesso ao conhecimento, ampliar o repertório cultural dos estudantes e fortalecer práticas pedagógicas que valorizem a*

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

*leitura como ferramenta fundamental para o aprendizado.".* Também os anexos A e B (p. 7-12), que mencionam as séries atendidas, não mencionam o 5º ano.

Além disso, diversamente da informação apresentada nos autos, **verifica-se** pelo objeto da contratação anterior, que ela contemplou o acervo literário para o Ensino Fundamental 1° ao 3° ano e Ensino Fundamental 4° ao 5° ano, conforme o seu objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação infantil, ensino regular e integral Educação Infantil (0 a 3 anos), Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental 1° ao 3° ano e Ensino Fundamental 4° ao 5° ano (PA 192/2025; PE: 82/2025).

Diante de tudo o que foi apontado, **devem ser** revistas todas as informações e justificativas apresentadas no processo, afinal, conforme consta a contratação anterior contemplou o acervo literário para o 5º ano. Assim, para a nova contratação **deve ser contemplado** o acervo literário referente aos anos letivos que não foram atendidos por contratações anteriores, observado, ainda, que esteja de acordo com o objeto da emenda impositiva, o qual deve ser especificado nos autos [**fato a ser atestado pela área demandante sob sua responsabilidade**]. Reitera-se pela apresentação da documentação da emenda impositiva nos autos.

Inclusive, **deve ser revisto** o próprio 'objeto' do processo que menciona a aquisição de acervo literário para o 5º ano.



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

Adiante, sobre os quantitativos: No referido item 1, que seria o grupo 1 [**algo a ser corrigido**], são mencionados 808 livros, com remissão ao anexo A. Ocorre que, pela soma das quantidades dispostas não se verifica esse quantitativo. Isso é **algo a ser corrigido pelo departamento requisitante com a especificação do número total de livros**.

Por sua vez o item 2, que seria o grupo 2 [**algo a ser corrigido**], menciona um box de 10 livros e, também, menciona o anexo A. Contudo, este box está no anexo B, o que **deve ser retificado.** Também é **necessário** especificar a quantidade total de livros. **Destaca-se** que na 1ª tabela dispõe sobre a quantitativo de 2 box de livros, diversamente no anexo B consta 1 box, **contradição a ser corrigida**.

Verifica-se que os livros serão destinados a duas unidades escolares, EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos. Ocorre que o Estudo Técnico Preliminar quedou-se omisso quanto ao panorama geral do município e aos critérios de escolha de tais unidades. Diante dos princípios da impessoalidade, da igualdade e da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), **é preciso** que a área demandante complemente o ETP mediante manifestação fundamentada**, esclarecendo:**

**a)** Quantas unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) compõem a rede de ensino do município no total;

**b)** Qual o critério técnico/pedagógico/orçamentário utilizado para a seleção prioritária dessas 2 escolas em detrimento das demais.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

A ausência dessa justificativa fragiliza o mérito administrativo e expõe o certame ao risco de questionamentos por quebra de isonomia na distribuição de recursos públicos educacionais.

Sobre os quantitativos de cada título de livro individualmente **deve ser** apresentada a respectiva MEMÓRIA DE CÁLCULO a fim de demonstrar como chegou à quantidade demandada, a qual deve ser justificada (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da solução como um todo (7):

**Pontua-se** que, na descrição da solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021). Diante disso, conforme as alterações que serão efetuadas na "necessidade da contratação" e no "levantamento de mercado", acrescentar as disposições neste elemento do ETP.

Estimativa do valor da contratação (7):

1. **É preciso** a revisão do valor estimado da contratação, tal como será revisto o "levantamento de mercado", de acordo com o Manual de Obras do TCE-SP (p. 24-25):

> A estimativa do valor da contratação, na etapa do ETP, visa comparar o custo das diversas alternativas diferentes em estudo. Não basta apenas comparar o valor que será estimado para a licitação ou a contratação direta. A análise das alternativas deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, isto é, tanto seu custo de aquisição, implantação ou construção, quanto os custos com manutenção, depreciação e impacto ambiental, que variam conforme os insumos e técnicas utilizados em cada solução.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

> Tais informações devem ser coletadas junto com o levantamento de mercado (inciso V), mediante formalização de toda a documentação e memoriais utilizados.
> A partir destes valores, será possível à Administração verificar a viabilidade da contratação dentro de sua disponibilidade orçamentária.

2. Sobre a alegação de não utilização de contratações públicas na cotação de preços "diante da inexistência de referências correspondentes ou similares suficientes nas bases de preços consultadas", **salienta-se** o que explica Marçal Justen Filho[13] quanto a não haver necessidade de identidade do objeto e das condições contratuais:

> É essencial a similaridade das contratações. Trata-se da dificuldade já apontada de comparação entre situações diversas. Não há necessidade de identidade do objeto e das condições contratuais, mas devem existem pontos próximos entre as contratações, de modo a permitir uma comparação entre elas.

Diante disso, **necessária** a realização de nova pesquisa em contratações públicas no PNCP[14], a qual deve ser juntada aos autos, com a apresentação da justificativa técnica sobre por que cada contratação pública não pode ser utilizada como parâmetro[15];.

[13] Marçal Justen Filho em sua obra: "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas". 2. ed. – rev, atual. e ampl. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 397

[14] Com subsídio no art. 5, §1º da IN Federal SEGES/ME nº 65/2021, utilizado diante do que dispõe o artigo 2° do Decreto Municipal nº 6752/2024 [*Art. 2º Aplicam-se às contratações públicas realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Martinópolis, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber e naquilo que não for objeto de regulamentação no Anexo Único deste Decreto, os regulamentos editados pela União*]. No caso, é observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que estabelece que as contratações similares da Adm. Pública, bem como os custos unitários menores ou iguais à mediana nos sistemas oficiais de governo devem ser priorizados, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos (art. 5, §1º).

[15]Com subsídio no art. 5, §1º da IN Federal SEGES/ME nº 65/2021, utilizado diante do que dispõe o artigo 2° do Decreto Municipal nº 6752/2024 [*Art. 2º Aplicam-se às contratações públicas realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Martinópolis, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber e naquilo que não for objeto de regulamentação no Anexo Único deste Decreto, os regulamentos editados pela União*]. No caso, é observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que estabelece que as contratações similares da Adm. Pública, bem como os custos unitários menores ou iguais à mediana nos sistemas oficiais de governo devem ser priorizados, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos (art. 5, §1º).



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

Na pesquisa de preços com fornecedores, **juntar** nos autos os fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação[16].

**Apresentar** justificativa da escolha dos fornecedores consultados (art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.752/2024).

**Juntar** nos autos os pedidos de cotação de preços feitos aos fornecedores (a partir da revisão do descritivo). **Atentar-se** ao que deve constar na pesquisa feita - observado que a solicitação deve ser feita formalmente, preferencialmente de modo eletrônico e, não, por telefone, como realizado - conforme o que prescreve o Decreto Municipal nº 6.752/2024, nos parágrafos quinto e sexto do art. 26:

> Art. 26. (...)
>
> (...)
>
> § 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico;
>
> § 6º Os fornecedores e prestadores de serviços que receberem os pedidos de cotação na forma estabelecida no § 5º, **deverão encaminhar propostas formais, contendo, no mínimo**:
>
> I - descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> II - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> III - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
>
> IV - data de emissão; e
>
> V - nome completo e identificação do responsável;

[16] Art. 5º, §2º, inciso IV, da IN Federal SEGES/ME nº 65/2021.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação [7]

Para a adjudicação por grupo de itens [no caso com os livros reunidos em 2 grupos] em detrimento da regra geral de aquisição por itens isolados, exige que os materiais trabalhem em conjunto; sejam necessários em conjunto; sejam afins (quem fabrica um, fabrica/fabrica o outro) ou que sejam interdependentes e que, por motivo de economia processual, por exemplo, ou necessidade de uniformização/padronização, chega-se à conclusão em ETP em colocar os itens num conjunto de itens (grupo)[17].

Em que pesem as justificativas apresentadas, para a validade dessa opção, **resta indispensável que a área demandante analise e justifique expressamente no ETP os seguintes aspectos:**

**1)** Correlação entre os itens: demonstração de que os alimentos incluídos possuem relação lógica e funcional entre si;
**2)** Necessidade de padronização: comprovação de que o fornecimento conjunto assegura fornecimento de itens de igual qualidade e compatibilidade;
**3)** Ramo de fornecimento: verificação de que todos os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado, evitando que a mescla de ramos distintos limite a competitividade e prejudique o certame.

Ademais, **lembra-se** ao departamento de origem que a regra geral das contratações públicas é a adjudicação por item autônomo, no princípio do parcelamento (art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021). Para a adoção de critério diverso (grupo/lote), **resta obrigatória a DEMONSTRAÇÃO [não apenas mencionar] de que a separação trará prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, ou perda de economia de escala, em estrita observância ao disposto na Súmula nº 247 do**

[17] Em resumo do que leciona o Professor Ricardo Ribas. Itens, Lotes e Grupo de Itens. Qual a melhor forma de licitar?. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=UtvUEd45Peo

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

**Tribunal de Contas da União (TCU)**[18]**, além da análise com demonstração em relação às disposições dos §§ 2º e 3º do art. 40, da Lei nº 14.133/2021:**

> Art. 40 (...)
>
> (...)
>
> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
>
> §3ºO parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

**Diante disso, é obrigatório que o ETP seja complementado com essa comprovação específica.**

Ademais, **indaga-se** a área demandante para que esclareça nos autos, por meio de manifestação fundamentada, qual foi o critério utilizado na divisão dos grupos de

[18] Súmula 247: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

itens, visto que a contratação abrange apenas 2 unidades escolares, mas envolve públicos distintos (6º ao 9º ano)**. ATENTAR-SE** que o agrupamento de títulos de diferentes temas e/ou faixas etárias em um mesmo lote pode restringir a ampla competitividade (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021), pois impede a participação de empresas especializadas em nichos específicos.

Sobre a entrega em parcela única, foi feita **pontuação** quando abordado os "requisitos da contratação".

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (12):

Verifica-se a afirmação que não foram identificados impactos ambientais decorrentes desta contratação. Contudo, este órgão consultivo opõe-se a tal entendimento. A aquisição de acervo literário impresso envolve o consumo de recurso natural (papel). Diante disso, com base no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021[19], **é preciso** que a área demandante reavalie o tópico.

**Pontua-se** que, dentre os princípios licitatórios, está o desenvolvimento nacional sustentável, sendo o seu incentivo um dos objetivos do processo licitatório (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**Necessário** que sejam discriminadas em TR quais das diretrizes estabelecidas serão convertidas em obrigações das partes.

[19] Art. 18 (...)
§1º (...)
(...)
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

## ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, **APRESENTAR** a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.".

## TERMO DE REFERÊNCIA

Consta nos autos o Termo de Referência caracterizando os itens a serem fornecidos, conforme determina o inciso VII, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis, seguindo a minuta-padrão desta Municipalidade e com as disposições específicas referentes à demanda pretendida, de modo que, em análise eminentemente formal, está conforme as disposições do art. 6, inciso XXIII[20] e §1º do art. 40, da Lei nº 14.133/2021[21]. Destaca-se

[20] Art. 6. (...)
(...)
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

[21] Art. 40. (...)
(...)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

que é de responsabilidade da servidora que elaborou o documento as informações nele dispostas[22].

Sobre o TR, **SEGUEM AS PONTUAÇÕES:**

Objeto (1)

**Rever** conforme alterações feitas em ETP.

Descrição, quantitativo do objeto e estimativa do valor (4)

1. Não tendo relação com o objeto desta demanda o valor ser meramente estimativo [com pagamentos conforme quantidade efetivamente fornecida, conforme medição] **suprimir** o texto ao final da 1ª tabela (p.2);

2. **Fazer** as alterações no descritivo, quantitativo e valor de acordo com as modificações que forem feitas em ETP.

Modelo de execução do objeto e requisitos da contratação (5):

3. Prazo de entrega: **observar** o alinhamento de disposições com o ETP, que não menciona que o prazo de 15 dias é útil. Ademais, foi feito **questionamento** em ETP com relação ao prazo ser razoável ou não, com a necessidade de sua comprovação;

[22] Art. 40. (...)
(...)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

4. **Avaliar**, observada a razoabilidade, se o prazo para a substituição de livros (5 dias) durante o período da garantia é passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame [**comprovar** por meio de ampla diligência no mercado];

5. **Rever** o item 5.5.1 (ISBN) e 5.9.6 de acordo com as modificações que serão feitas em ETP;

6. **Rever** o item 5.6, conforme haja alteração com relação ao parcelamento das entregas.

Condições de pagamento e reajuste (7):

1. No item 7.10, **inserir** a data do orçamento estimado;

2. No item 7.1, **rever** caso alterado para execução parcelada dos lotes – recebimento definitivo de cada parcela do objeto- que estão como execução integral (em parcela única – recebimento definitivo do objeto).

Forma e critérios de seleção do fornecedor (8):

1. A manutenção da exigência de apresentação de certidão negativa de falência (p.7) **depende** da revisão da justificativa que deve ser feita em ETP [conforme abordado quando tratado sobre os "requisitos da contratação" do ETP];

2. **Inserir** ao final dos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista a seguinte disposição:

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei[23].

MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme minuta-padrão desta Municipalidade.

**SOBRE A MINUTA CONVÉM PONTUAR:**

1. **Alterar** o objeto (1.1) de acordo com modificações que seja feita em ETP/TR;

2. Sobre a exclusividade para ME/EPP, a sua manutenção dependerá da realização de diligências e justificativas técnicas manifestadas em ETP;

3. **Inserir** dentre os cadastros consultados no item 9.1[24]:

*h) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);*

4. Sobre a manutenção do item 10.1.3 (certidão de falência), desde que, haja revisão de justificativa em ETP para a exigência [conforme abordado nos "requisitos da contratação" do ETP];

[23] Com subsídio no TC-009532.989.25-8; TCs 020307.989.22-8; 020324.989.22-7 e 020444.989.22-2.

[24] Pregão Eletrônico nº 90034/2025 – SEI – Processo nº 12664/2025-88



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

5. **Inserir** ao final dos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista (10.1.2) a seguinte disposição:

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei[25].

6. Diante do prazo de vigência estabelecido (item 13.6), **INSERIR** a seguinte disposição no edital:

***22.3.*** *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

MINUTA DE CONTRATO

A minuta de contrato juntada aos autos está conforme minuta-padrão desta Municipalidade.

**CONVÉM PONTUAR EM RELAÇÃO À MINUTA:**

1. **Modificar** o objeto (cláusula 1.1) segundo alterações em ETP/TR;

2. Diante do prazo de vigência estabelecido (cláusula 2.1), **inserir** a seguinte disposição no contrato:

***6.2.*** *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

[25] Com subsídio no TC-009532.989.25-8; TCs 020307.989.22-8; 020324.989.22-7 e 020444.989.22-2.

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

3. **Incluir** nas obrigações das partes (8/9), àquelas decorrentes das medidas mitigadoras dos impactos ambientes de acordo com o ETP que será revisado.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. E, assim, a despesa decorrente da contratação deve estar devidamente prevista nas leis orçamentárias, atendendo ao disposto no inciso V, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

O Departamento de Contabilidade apresentou as notas de reserva orçamentária.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Destaca-se o que dispõe o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429/1992 e o artigo 105, da Lei nº 14.133/2021:

> *Lei nº 8.429, de 1992*
> *"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*
> *(...)*
> *IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;*
> *(...)"*

> *Lei nº 14.133, de 2021*
> *"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro."*

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

**PONTUA-SE:** que se atente à vedação da realização de despesa sem prévio empenho, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa deve ser juntada aos autos antes da celebração do contrato, assim como da declaração do departamento competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

**RECOMENDA-SE**, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000).

Como haverá a extrapolação do exercício financeiro, **PONTUA-SE** que somente será possível essa contratação se o presente objeto contiver produto previsto nas metas do Plano Plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021) – comprovada nos autos.

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, *"[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º*

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

*de abril de 2021, exigem apenas esse dado (...)*", **o que se pontua que deve ser observado pela Administração.**

AGENTES ATUANTES NO PROCESSO

Consta nos autos a Portaria de designação de agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro, conforme determina inciso X, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis, atendendo ao disposto na legislação vigente.

O Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto nº 6.752/2024 e alterações posteriores) contempla as regras para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de licitação ou contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que deverão ser seguidas por tais agentes públicos.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Mapa de Formação de Preços foi acostado aos autos, conforme determina inciso XI, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis, através do qual foram estimados os preços médios praticados no mercado em contratações similares da Administração Pública, sendo sempre pontuada a responsabilidade do agente pela pesquisa de preços por ele realizada, bem como de observar os parâmetros do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (tendo sempre em vista o Princípio da Economicidade). E, sendo possível, de priorizar parâmetros tais como PNCP e contratações similares feitas pela Administração Pública, com as devidas justificativas acaso seja tecnicamente impossível a utilização (com documentação comprobatória), evitando restringir a pesquisa a fornecedores e, quanto a esses, justificados os que forem escolhidos. **SOBRE ESSE ASPECTO FORAM FEITAS PONTUAÇÕES QUANDO ABORDADO O ETP.**

MODALIDADADE LICITATÓRIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

*I) modalidade de licitação;*
*II) critério de julgamento;*
*III) modo de disputa; e*
*IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.*

No que se refere à modalidade licitatória escolhida, a Administração adotou a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

O artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que:

"Art. 28. São modalidades de licitação:
**I - pregão;**
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo;"

Já o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que o Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto [26].

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
*(...)*
*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

[26] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
(...)



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

*(...)"*

O Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos aponta que o objeto licitatório é de natureza comum, devendo, portanto, ser utilizada no presente caso a modalidade Pregão, conforme opção adotada corretamente pela Administração.

No tocante à forma de realização do procedimento, o § 2º do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021[27], dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Quanto ao critério de julgamento[28], pontua-se que o menor preço é um dos critérios obrigatórios a ser empregado para a modalidade Pregão (art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021) e, sendo o modo de disputa aberto, adequar-se-á perfeitamente, conforme dispõe o artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021[29] e o § 1º, do artigo 81[30], do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

## PUBLICIDADE E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de ata/contrato no Portal Nacional de

[27] Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
[28] Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - **menor preço**;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
[29] Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do **modo de disputa fechado** será **vedada** quando adotados os critérios de julgamento de **menor preço** ou de maior desconto.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
[30] Art. 81. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

Contratações Públicas, conforme determina os artigos 54, caput[31] e 94[32], da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, quanto à publicação de todos os elementos do edital em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou identificação para acesso.[33].

De igual forma, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 54, §1º[34], da Lei Federal nº 14.133/2021. Observando-se que os contratos, juntados ao processo que deu origem à contratação, devem ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.[35]

No caso de aquisição de bens, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, inciso II, alínea "a", Lei nº 14.133/2021[36]). Enquanto que, no caso de serviços comuns, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação

[31] Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
(...)
[32] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
(...)
[33] Art. 25. (...)
(...)
§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
[34] Art. 54. (...)
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
[35] Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[36] Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
(...)



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, inciso II, alínea "a", Lei nº 14.133/2021[37]).

Por fim, registra-se que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021[38].

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

## III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, no exercício das atribuições previstas na legislação municipal e no art. 53, da Lei n. 14.133, de 2021, ressalvados os elementos estritamente técnicos, administrativos, financeiros e de conveniência e oportunidade da Administração Consulente, opina-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento do presente Processo Administrativo de Licitação, **desde que observadas as pontuações e recomendações apresentadas neste pronunciamento jurídico**[39].

[37] Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
(...)
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

[38] Art. 54. (...)
§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[39] Não aproveita ao recorrente o fato de haver parecer jurídico e técnico favorável à contratação. Tais pareceres não são vinculantes ao gestor, o que não significa ausência de responsabilidade daqueles que os firmam. Tem o administrador obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na Administração. **Acórdão 19/2002 Plenário (Voto do Ministro Relator)**



Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

A análise jurídica limita-se aos aspectos legais relacionados aos atos praticados. Não compete à PGM/FISC o exame das matérias de ordem econômica e técnica, nem da oportunidade e conveniência da decisão do gestor.

Cumpre ressaltar, conforme já assentado, que o posicionamento deste órgão restringe-se aos aspectos jurídicos da demanda, devendo orientar o administrador a adotar a decisão que melhor se coadune com a legalidade diante do caso concreto apresentado, não adentrando na análise do mérito (conveniência e oportunidade) e nem em aspectos técnicos inerentes à gestão e fiscalização do contrato.

Nesse sentido, o presente parecer não tem caráter obrigatório. Todavia, ao não acatar as recomendações da PGM/FISC, o gestor age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade. Neste sentido, temos jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

Além disso, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos devem ser motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, especialmente quando não são acatados os entendimentos de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.

Consequentemente, poderá a área técnica competente discordar das orientações ou posicionamentos emanados deste pronunciamento, devendo, em tal hipótese, carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a discordância, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União, sem a necessidade de retorno do feito a esta Consultoria Jurídica [*Enunciado BPC nº 05 Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*].

s.m.j., é o parecer.

Martinópolis/SP, em 22 de outubro de 2026.

**MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA**
**Procurador Jurídico Municipal**
**OAB/SP nº 326.530**

Assinado por 1 pessoa: MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F e informe o código 6064-7421-DBB4-F51F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6064-7421-DBB4-F51F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MURILO DELANHESI DE OLIVEIRA (CPF 391.XXX.XXX-47) em 22/10/2026 20:52:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6064-7421-DBB4-F51F

# Proc. Administrativo 19- 3.419/2026

**De:** Ananda C. - SEMED

**Para:** DL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Data:** 06/11/2026 às 11:31:14

**Setores envolvidos:**

SEMED, SC, DL, PGM, PGM FISC 1, SCP, PGM FISC 2

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.**

Bom dia

Encaminho documentação

–

Atenciosamente,

**Ananda da Silva Coimbra**
Coordenador de Pessoal da Educação

**Anexos:**
01_DFD_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
01_DFD_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
04_MFP_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
04_MFP_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
05_MI_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
05_MI_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
ETP_Contrato_aquisicao_servicos__1_.doc
ETP_Contrato_aquisicao_servicos__1_.pdf
TR_Pregao_Aquisicao_Servicos_Contrato_minuta_padrao__1_.doc
TR_Pregao_Aquisicao_Servicos_Contrato_minuta_padrao__1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** LARISSA CHAGAS REGINATO
**E-mail:** educacao@martinopolis.sp.gov.br
**Telefone:** (18) 3275-9500

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, ao qual detemos de duas unidades escolares **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos**, em atendimento à Emenda Impositiva nº 063, destinada à Secretaria Municipal de Educação para ampliação e fortalecimento dos acervos das bibliotecas escolares.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar aos estudantes o acesso a obras literárias diversificadas, adequadas às diferentes etapas de desenvolvimento e escolarização, considerando que a leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, do pensamento crítico, da criatividade e da formação cultural e cidadã.

A disponibilização de acervo literário atualizado e diversificado nas unidades escolares busca ampliar as oportunidades de acesso à leitura, fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e incentivar a formação de leitores autônomos, críticos e participativos. Pretende-se, ainda, garantir que os estudantes tenham contato com diferentes gêneros textuais, estilos narrativos, manifestações culturais e perspectivas sociais, contribuindo para uma formação educacional ampla e inclusiva.

A contratação contempla dois segmentos educacionais distintos, cujas necessidades pedagógicas devem ser observadas na composição do acervo:

- **Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano:** obras que proporcionem o aprofundamento da competência leitora, interpretação de diferentes linguagens, reflexão crítica, ampliação do repertório cultural e contato com narrativas de maior complexidade temática e textual, considerando as características próprias da adolescência e as diferentes etapas de desenvolvimento dos estudantes, no município apenas as unidades **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos** atendem alunos do ensino fundamental II 6º ao 9º ano.

A seleção dos títulos que compõem o acervo literário não foi realizada com a finalidade de estabelecer uma distribuição rígida e individualizada por ano escolar, mas sim de promover a ampliação e a diversificação do repertório literário disponível nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando os estudantes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

A proposta considera que as necessidades de leitura podem variar conforme o desenvolvimento dos estudantes, o nível de compreensão leitora, os interesses individuais e os objetivos pedagógicos estabelecidos pelos docentes. Dessa forma, a disponibilização de um acervo diversificado possibilita maior flexibilidade na utilização das obras, permitindo que os profissionais da educação selecionem os títulos mais adequados às atividades de leitura, projetos pedagógicos e práticas de incentivo à formação de leitores.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Ressalta-se que a ausência de distribuição prévia por série não significa ausência de critérios pedagógicos na composição do acervo. Os títulos deverão ser submetidos à análise da equipe pedagógica, considerando a faixa etária do público atendido, a complexidade textual, a temática abordada, a qualidade literária e a pertinência educacional, de modo a assegurar que as obras sejam apropriadas ao conjunto de estudantes a que se destinam.

O conjunto de títulos contempla diferentes gêneros e temáticas, incluindo literatura clássica e contemporânea, narrativas de aventura, ficção, poesia, histórias em quadrinhos e obras que abordam questões relacionadas à diversidade sociocultural, inclusão, valorização das matrizes africana e indígena, consciência ambiental, respeito às diferenças e formação cidadã.

A escolha dessas temáticas decorre da necessidade de oferecer aos estudantes experiências literárias plurais, que permitam o contato com diferentes realidades, culturas e formas de expressão, favorecendo o desenvolvimento da empatia, da reflexão e da compreensão do mundo. Ressalta-se que a abordagem desses conteúdos ocorre por meio da literatura, sem substituir ou limitar a autonomia pedagógica dos professores na organização das atividades de leitura.

A utilização das obras nas bibliotecas escolares permitirá que os materiais sejam disponibilizados aos estudantes de forma coletiva, por meio de empréstimos, rodas de leitura, atividades de interpretação, projetos literários e demais estratégias pedagógicas definidas pelas equipes escolares. Dessa forma, o investimento não se restringe à utilização individual ou pontual dos livros, mas possibilita sua utilização continuada por diferentes turmas e gerações de estudantes.

A iniciativa também se encontra alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos objetivos de formação integral dos estudantes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, comunicação, repertório cultural, argumentação e responsabilidade cidadã.

Por fim, a aquisição do acervo literário representa uma medida de fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo à leitura, democratização do acesso à literatura e melhoria das condições de aprendizagem, justificando-se a contratação em razão do interesse público envolvido e da destinação específica dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 063.

**3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | CODIGO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | *** |

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RECURSO):**

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: PRÊMIO
- FICHA: 856

**5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIDO OS PRODUTOS:**

20/12/2026



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**
**Nome:** BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Cargo:** SECRETÁRIA INTERINA DA EDUCAÇÃO

**FISCAL DO CONTRATO:**
**Nome:** ROSIMEIRE NUNES BRAGA BORDIN
**Cargo:** COORDENADORA DO SETOR FUNDAMENTAL 1

**GESTOR DO CONTRATO:**
**Nome:** BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Cargo:** SECRETÁRIA INTERINA DA EDUCAÇÃO

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Responsável pela Formalização da Demanda**



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110


## ESTIMATIVA DA DESPESA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

Em atendimento ao disposto no inciso XI, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024) c.c. artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimada através de pesquisa de preços realizada com empresas do ramo de atividade do objeto que se pretende contratar, seguida de uma análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme Mapa de Formação de Preços abaixo:

| MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | VIZU EDITORA CNPJ: 02.593.711/0001-42 | | MASA DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.558.909/0001-13 | | EUREKA CNPJ: 26.192.516/0001-79 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** |
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | R$37.821,00 | R$37.821,00 | R$48.893,00 | R$48.893,00 | R$50.124,70 | R$50.124,70 |
| | | | | **TOTAL:** R$38.648,80 | | **TOTAL:** R$ 49.755,00 | | **TOTAL:** R$51.009,30 | |
| | | | | **PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 45.612,90 | | | | | |

Instruí o presente, as cotações de preços realizadas junto às sobreditas empresas.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Responsável pela elaboração do Mapa**



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**MEMORANDO INTERNO**

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

**DO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**PARA:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.
**ASSUNTO:** SOLICITA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, vimos através da presente, solicitar a este Departamento a instauração de Processo Administrativo de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

O valor estimado para a contratação é de R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).
A despesa onerará a seguinte Fonte de Recurso: RECURSO:

- EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: PRÊMIO
- FICHA: 856

A fim de subsidiar o pedido, segue anexo, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Formação de Preços, em atendimento às disposições contidas no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

No ensejo, reiteramos a Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária Municipal de Educação**

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

O objeto pretendido consiste em **Bens Comuns** - art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021-, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço** (art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

**I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, ao qual detemos de duas unidades escolares **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos**, em atendimento à Emenda Impositiva nº 063, destinada à Secretaria Municipal de Educação para ampliação e fortalecimento dos acervos das bibliotecas escolares.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar aos estudantes o acesso a obras literárias diversificadas, adequadas às diferentes etapas de desenvolvimento e escolarização, considerando que a leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, do pensamento crítico, da criatividade e da formação cultural e cidadã.

A disponibilização de acervo literário atualizado e diversificado nas unidades escolares busca ampliar as oportunidades de acesso à leitura, fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e incentivar a formação de leitores autônomos, críticos e participativos. Pretende-se, ainda, garantir que os estudantes tenham contato com diferentes gêneros textuais, estilos narrativos, manifestações culturais e perspectivas sociais, contribuindo para uma formação educacional ampla e inclusiva.

A contratação contempla dois segmentos educacionais distintos, cujas necessidades pedagógicas devem ser observadas na composição do acervo:

- **Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano:** obras que proporcionem o aprofundamento da competência leitora, interpretação de diferentes linguagens, reflexão crítica, ampliação do repertório cultural e contato com narrativas de maior complexidade temática e textual, considerando as características próprias da adolescência e as diferentes etapas de desenvolvimento dos estudantes, no município apenas as unidades **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos** atendem alunos do ensino fundamental II 6º ao 9º ano.

A seleção dos títulos que compõem o acervo literário não foi realizada com a finalidade de estabelecer uma distribuição rígida e individualizada por ano escolar, mas sim de promover a ampliação e a diversificação do repertório literário disponível nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando os estudantes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

A proposta considera que as necessidades de leitura podem variar conforme o desenvolvimento dos estudantes, o nível de compreensão leitora, os interesses individuais e os objetivos pedagógicos estabelecidos pelos docentes. Dessa forma, a disponibilização de um acervo diversificado possibilita maior flexibilidade na utilização das obras, permitindo que os profissionais da educação selecionem os



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

títulos mais adequados às atividades de leitura, projetos pedagógicos e práticas de incentivo à formação de leitores.

Ressalta-se que a ausência de distribuição prévia por série não significa ausência de critérios pedagógicos na composição do acervo. Os títulos deverão ser submetidos à análise da equipe pedagógica, considerando a faixa etária do público atendido, a complexidade textual, a temática abordada, a qualidade literária e a pertinência educacional, de modo a assegurar que as obras sejam apropriadas ao conjunto de estudantes a que se destinam.

O conjunto de títulos contempla diferentes gêneros e temáticas, incluindo literatura clássica e contemporânea, narrativas de aventura, ficção, poesia, histórias em quadrinhos e obras que abordam questões relacionadas à diversidade sociocultural, inclusão, valorização das matrizes africana e indígena, consciência ambiental, respeito às diferenças e formação cidadã.

A escolha dessas temáticas decorre da necessidade de oferecer aos estudantes experiências literárias plurais, que permitam o contato com diferentes realidades, culturas e formas de expressão, favorecendo o desenvolvimento da empatia, da reflexão e da compreensão do mundo. Ressalta-se que a abordagem desses conteúdos ocorre por meio da literatura, sem substituir ou limitar a autonomia pedagógica dos professores na organização das atividades de leitura.

A utilização das obras nas bibliotecas escolares permitirá que os materiais sejam disponibilizados aos estudantes de forma coletiva, por meio de empréstimos, rodas de leitura, atividades de interpretação, projetos literários e demais estratégias pedagógicas definidas pelas equipes escolares. Dessa forma, o investimento não se restringe à utilização individual ou pontual dos livros, mas possibilita sua utilização continuada por diferentes turmas e gerações de estudantes.

A iniciativa também se encontra alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos objetivos de formação integral dos estudantes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, comunicação, repertório cultural, argumentação e responsabilidade cidadã.

Por fim, a aquisição do acervo literário representa uma medida de fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo à leitura, democratização do acesso à literatura e melhoria das condições de aprendizagem, justificando-se a contratação em razão do interesse público envolvido e da destinação específica dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 063.

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 20/12/2026, conforme documento em anexo.

**III. requisitos da contratação:**

- O **prazo para início do fornecimento/início da prestação de serviço** é de 30 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA,** no Departamento Municipal de Almoxarifado, situado na Via José Biazini, nº 645, Martinópolis/SP podendo ser prorrogado, mediante solicitação feita antes do vencimento do prazo, com justificativa que seja aceita pelo **CONTRATANTE**. Na definição do prazo foi considerada a razoabilidade, sendo um prazo passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

• O prazo de **garantia mínima do objeto** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia se faz necessária para assegurar a qualidade, integridade e adequação dos exemplares fornecidos, garantindo que os livros sejam entregues novos, sem defeitos de fabricação, impressão, encadernação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização pedagógica. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos exemplares que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual** (art. 96, Lei nº 14.133.2021) devido à baixa complexidade do objeto e pela inexistência de riscos vultosos que comprometam a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento, priorizando-se a ampliação da competitividade e a economia processual.

• Será admitida a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, conforme previsto neste documento. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e estará sujeita à aprovação prévia da CONTRATANTE. Somente após a aprovação da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, bem como por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

• Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

• O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

• Não serão exigidas amostras, devido já dispor dos títulos que deveram compor os itens.

• Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, pois, considerando que o objeto consiste na **aquisição de biblioteca literária**, caracterizada como fornecimento de bens comuns, cujas especificações, características e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório. A aquisição não envolve a execução de serviços de natureza técnica especializada, instalação, operação de equipamentos ou atividades que demandem conhecimento técnico específico ou experiência diferenciada por parte da contratada. Trata-se, essencialmente, do



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

fornecimento e entrega dos materiais literários, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração. A exigência de atestado de capacidade técnica, neste caso, poderia representar uma restrição desnecessária à competitividade do certame, sem que haja benefício proporcional à segurança da contratação, uma vez que a capacidade de fornecimento poderá ser aferida por meio da documentação de habilitação exigida e, principalmente, pelo atendimento às especificações dos materiais e às condições de entrega estabelecidas. Dessa forma, considerando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampliação da competitividade**, entende-se adequada a não exigência de atestado de capacidade técnica, evitando-se a imposição de requisito que não se mostra indispensável à satisfatória execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização do fornecimento e da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

- No tocante ao **descritivo dos itens** constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, observada a previsão legal referente à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Observado o que estabelece o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atento à excepcionalidade na **indicação de marca ou modelo** (cabível quando formalmente justificado nas hipóteses legais)**,** não houve em relação ao(s) item (ns) pretendidos a indicação de marca ou modelo.
- Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

- Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento acervo literário, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.
- A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento, atraso ou interrupção do fornecimento. Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de acervo literário destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, é importante que a empresa contratada possua condições financeiras e operacionais para cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilização e entrega dos livros nas condições e prazos estabelecidos. Eventual incapacidade econômico-financeira poderá comprometer o fornecimento dos materiais, prejudicando o planejamento das atividades pedagógicas e a ampliação do acesso dos alunos à leitura. Assim, a exigência constitui medida preventiva para conferir maior segurança à contratação e resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos e o interesse público, observados os critérios de proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

- Os quantitativos estimados para esta contratação apresentam diferença com relação ao histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 meses (relatório de aquisições em anexo). Essa diferença se justifica pelo fato de que a contratação anterior contemplou a aquisição de acervo literário destinado às unidades de Educação Infantil, abrangendo creches, pré-escola (alunos de 4 e 5 anos), enquanto a presente contratação tem por finalidade atender alunos do Ensino Fundamental II – Anos Finais, do 6º ao 9º ano. A presente aquisição, portanto, possui público-alvo, faixa etária, nível de desenvolvimento e necessidades pedagógicas distintas da contratação realizada anteriormente, razão pela qual os títulos e quantitativos foram reavaliados de acordo com as demandas específicas de cada etapa de ensino. A seleção do acervo literário foi realizada com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades pedagógicas, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes e a adequação das obras ao currículo e às práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. O acervo será destinado às seguintes unidades escolares:

- **EMEFEI João Batista Berbet**;
- **EMEFEI José Nunes dos Santos**.

Dessa forma, a diferença observada em relação ao histórico de aquisições não representa aumento ou redução arbitrária dos quantitativos, mas decorre da **alteração do público atendido e da necessidade de formação de acervo específico para as etapas do Ensino Fundamental contempladas nesta contratação**. A forma como se chegou ao quantitativo de cada item, partindo do histórico de aquisições anteriores e considerando a demanda atual das unidades escolares.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVO DO ACERVO LITERÁRIO**

O quantitativo estimado para a presente aquisição corresponde a 808 (oitocentos e oito) exemplares de livros literários, destinados à ampliação e ao fortalecimento dos acervos das bibliotecas das unidades escolares EMEFEI José Nunes dos Santos e EMEFEI João Batista Berbet.

A definição dos títulos e da composição do acervo foi realizada a partir da escolha e indicação do corpo pedagógico das respectivas unidades escolares, considerando as necessidades educacionais, os objetivos de aprendizagem, os interesses dos estudantes, a adequação das obras à faixa etária atendida e as atividades de incentivo a leituras desenvolvidas nas escolas.

Para a definição dos quantitativos, adotou-se como critério a distribuição igualitária do acervo entre as duas unidades escolares, destinando-se 50% do quantitativo total para cada uma, de modo a assegurar condições equivalentes de acesso às obras literárias.

Demonstrativo da memória de cálculo:

| Unidade escolar | Critério de distribuição | Quantidade |
|---|---|---|
| EMEFEI José Nunes dos Santos | 50% de 808 exemplares | 404 livros |
| EMEFEI João Batista Berbet | 50% de 808 exemplares | 404 livros |
| Total | 100% | 808 livros |

**Fórmula utilizada:**

808 exemplares ÷ 2 unidades escolares = 404 exemplares por unidade.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

Dessa forma, a distribuição contemplará metade do quantitativo de cada título para cada unidade escolar, mantendo-se a mesma composição do acervo literário nas duas escolas, respeitadas as quantidades previstas para cada obra.

Ressalta-se que os quantitativos não foram definidos de maneira aleatória, mas fundamentados na seleção realizada pelo corpo pedagógico das unidades escolares, que identificou as obras consideradas pertinentes às práticas de leitura, aos projetos pedagógicos e ao desenvolvimento das competências leitoras dos estudantes.

Assim, a aquisição de 808 exemplares mostra-se necessária e adequada para atender às demandas apresentadas, garantindo a distribuição equilibrada dos materiais e ampliando as oportunidades de acesso à literatura pelos alunos das duas unidades escolares.

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas distintas de disponibilização de materiais literários aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observando-se a adequação pedagógica, a diversidade das obras, a possibilidade de utilização continuada, a viabilidade de implantação e os custos envolvidos.

Foram analisadas três alternativas para atendimento da necessidade de ampliação do acervo literário das unidades escolares:

**Solução 1 – Aquisição de acervo literário físico**

Consiste na aquisição de livros físicos para composição e ampliação do acervo das unidades escolares, permitindo a utilização das obras pelos estudantes e professores nas atividades pedagógicas.

Valor estimado: R$ R$45.612,90, conforme pesquisa de preços constante no ETP, contemplando 808 livros literários.

Vantagens:

- Disponibilidade permanente das obras, sem necessidade de renovação de licenças;
- Não depende de equipamentos eletrônicos, internet ou energia elétrica para utilização;
- Possibilita o compartilhamento dos exemplares entre os estudantes;
- Permite a formação de acervo físico nas unidades escolares;
- Menor dependência de suporte tecnológico e manutenção.

Desvantagens:

- Necessidade de espaço físico para armazenamento e organização;
- Desgaste natural dos exemplares decorrente do uso contínuo;
- Necessidade de conservação e reposição de livros danificados ou extraviados.

**Solução 2 – Disponibilização de biblioteca exclusivamente digital**

Consiste na contratação de plataforma digital de leitura, com licenças individuais de acesso, exigindo a disponibilização de dispositivos eletrônicos para os estudantes.

Considerando 10 turmas, com 15 alunos cada, seriam necessários 150 dispositivos eletrônicos para possibilitar o acesso simultâneo.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

Para estimativa, foram identificadas referências de contratações públicas:

| **Despesa** | **Cenário eLivro** | **Cenário Sobradinho** |
|---|---|---|
| 150 tablets | R$ 172.500,00 | R$ 172.500,00 |
| Licenças anuais | R$ 17.820,00 | R$ 58.958,43 |
| Energia elétrica estimada | R$ 510,00 | R$ 510,00 |
| Total estimado | R$ 199.230,00 | R$ 240.368,43 |

**ESTIMATIVA MÉDIA**

| **Descrição** | **Referência de preço** | **Estimativa para a rede** |
|---|---|---|
| Tablets | R$ 1.206,00/unidade | R$ 180.900,00 |
| Licenças digitais – eLivro | R$ 118,80/aluno/ano | R$ 17.820,00/ano |
| Energia elétrica | Estimativa anual | R$ 510,00 |
| Total estimado no primeiro ano | | R$ 199.230,00 |

O valor dos tablets foi baseado em contratação do Município de Arapoti/PR, que registrou preço unitário de R$ 1.206,00 para equipamento com tela de 11 polegadas.

Para as licenças, foi utilizada contratação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referente a 200 acessos à plataforma eLivro pelo valor de R$ 23.760,00, durante 12 meses, proporcionalizada para 150 usuários.
Como segunda referência de plataforma educacional, foi identificada contratação do Município de Sobradinho/RS, no valor de R$ 47.559,80 para 121 alunos, equivalente a aproximadamente R$ 58.958,43 quando proporcionalizada para 150 estudantes. Nesse cenário, o custo total do primeiro ano, incluindo tablets e energia, seria de R$ 240.368,43.

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a um catálogo amplo de obras;
- Facilidade de atualização e disponibilização de novos conteúdos;
- Redução da necessidade de armazenamento físico;
- Possibilidade de acesso remoto, conforme as condições da plataforma.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial para aquisição de 150 dispositivos;
- Despesas recorrentes com licenças de acesso;
- Dependência de internet, energia elétrica e infraestrutura tecnológica adequada;
- Necessidade de manutenção, proteção e eventual substituição dos equipamentos;
- Possibilidade de indisponibilidade de determinados títulos no catálogo contratado;
- Dependência das condições de acesso e vigência da plataforma.

**Solução 3 – Manutenção do acervo existente, sem novas aquisições**

Consiste na utilização exclusiva dos livros já disponíveis nas unidades escolares, sem investimento adicional na aquisição de novas obras.

Valor estimado: R$ 0,00 em novas aquisições.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

Vantagens:

- Ausência de despesas imediatas com aquisição;
- Aproveitamento dos materiais já disponíveis;
- Não exige novas estruturas ou equipamentos.

Desvantagens:

- Não atende plenamente à necessidade de ampliação e diversificação do acervo;
- Limita as opções de leitura disponibilizadas aos estudantes;
- Não possibilita a incorporação das novas obras selecionadas pela Secretaria;
- Pode comprometer a diversidade de atividades e projetos de incentivo à leitura.

**3.4. Análise comparativa das soluções**

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Solução 1 – aquisição de acervo literário físico – apresenta maior adequação à necessidade da Administração, tanto sob o aspecto pedagógico quanto econômico.

A solução física possui valor estimado de R$ R$45.612,90, enquanto a alternativa exclusivamente digital apresenta investimento inicial e despesas anuais estimados entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, considerando as referências de contratações públicas consultadas.

Observa-se que a alternativa digital exigiria investimento significativamente superior, especialmente pela necessidade de aquisição de 150 dispositivos eletrônicos, além da contratação recorrente de licenças e da dependência de infraestrutura tecnológica. Ressalta-se, ainda, que os valores das plataformas consultadas não garantem a disponibilização de todos os títulos pretendidos pela Secretaria.

Já a manutenção do acervo existente, embora não implique novos custos, não soluciona a necessidade identificada de ampliação e diversificação das obras literárias disponíveis aos estudantes.

Dessa forma, considerando a finalidade da contratação, a disponibilidade permanente dos exemplares, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a diferença significativa de investimento entre as alternativas, conclui-se que a aquisição de acervo literário físico constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Ressalto que os valores das plataformas digitais são referências de contratações com objetos e condições similares, e a estimativa de energia é uma simulação. A comparação é indicativa, não uma cotação equivalente.

ENDEREÇOS PARA A CONSULTA: Fontes de pesquisa: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações públicas de aquisição de tablets (Município de Arapoti/PR), licenciamento de biblioteca digital (eLivro) e plataforma digital de leitura (Município de Sobradinho/RS), conforme endereços eletrônicos acima.

1. Aquisição de tablets – Município de Arapoti/PR

- https://pncp.gov.br/app/editais/75658377000131/2026/60

- https://pncp.gov.br/app/contratos/75658377000131/2026/85

2. Licenças de biblioteca digital – eLivro



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

- https://pncp.gov.br/app/editais/03883929000102/2025/27

3. Plataforma digital de leitura – Município de Sobradinho/RS

- https://pncp.gov.br/app/editais/87592861000194/2025/114

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

- O valor estimado da contratação é de R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos). O referido valor foi definido a partir de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando-se a necessidade de apresentação de justificativa quanto à escolha dos fornecedores consultados, bem como que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Após a realização de pesquisa de preços junto ao Portal de Pesquisa de Preços e ao sistema SISCOTAÇÃO, verificou-se que não foram localizados valores correspondentes aos itens que compõem o objeto da presente contratação, tampouco referências suficientemente similares que permitissem a adequada composição da estimativa de preços.

No que se refere ao Item 01 – Acervo Literário destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, foram identificadas, nas bases de pesquisa consultadas, referências relacionadas a acervos destinados a crianças de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, cujas características, faixa etária, conteúdo, seleção das obras e finalidade pedagógica são distintas daquelas previstas para o presente objeto, especificamente destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano.

Dessa forma, os resultados encontrados não apresentam correspondência suficiente com o objeto pretendido, não sendo recomendável sua utilização como referência direta para a formação do preço estimado, uma vez que poderiam ocasionar distorções na estimativa em razão das diferenças existentes entre os acervos.

Diante da ausência de referências compatíveis nas bases consultadas e visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretamente junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de obter propostas comerciais especificamente relacionadas ao objeto pretendido pela Administração.

Quanto à escolha dos fornecedores consultados, foram considerados estabelecimentos e empresas com atuação no ramo de comercialização e fornecimento de livros, materiais literários e produtos relacionados ao objeto da contratação, identificados a partir de consultas a cadastros de fornecedores disponíveis à Administração e da identificação de empresas que atuam no segmento pertinente. A seleção buscou alcançar fornecedores com potencial capacidade de atendimento das especificações e dos quantitativos pretendidos, considerando a natureza específica do acervo literário e a necessidade de obtenção de propostas comerciais compatíveis com as obras e materiais solicitados.

Ressalta-se que a escolha dos fornecedores teve como finalidade ampliar as possibilidades de obtenção de preços praticados no mercado, buscando pluralidade de propostas e condições comerciais, sem direcionamento a determinada empresa ou restrição indevida à competitividade. A consulta foi realizada com base na pertinência da atividade comercial dos fornecedores em relação ao objeto, e não em razão de preferência ou favorecimento a qualquer interessado.

Para tanto, foram realizados contatos por email para solicitação de orçamentos, posteriormente recebidos por meio de correio eletrônico, junto a diversas empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto. As solicitações foram encaminhadas com as informações necessárias à elaboração das propostas, buscando



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

assegurar que os valores apresentados correspondessem às especificações, características e quantitativos estabelecidos no processo de contratação.

Foram considerados para composição da estimativa de preços os orçamentos efetivamente recebidos e que atenderam às condições solicitadas, os quais se encontram devidamente anexados aos autos, permitindo a verificação dos valores apresentados e das condições comerciais informadas pelos fornecedores.

Assim, a utilização da pesquisa direta junto aos fornecedores mostrou-se necessária diante da inexistência de referências correspondentes ou suficientemente similares nas bases de preços consultadas, especialmente em razão da especificidade do acervo destinado aos alunos do 6º ao 9º ano.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança e confiabilidade à estimativa de preços, assegurando que os valores utilizados no planejamento da contratação estejam fundamentados em propostas relacionadas diretamente às características do objeto pretendido, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | CODIGO | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | *** | R$45.612,90 | R$45.612,90 |
| | | | | | **TOTAL R$** | R$45.612,90 |

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | QT. TOTAL LIVROS | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788564427617 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | | | | | |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788583010081 |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | 9786586046014 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | 9788526013858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | 9786556124360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | 9788506006863 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | COMO É DURO SER DIFERENTE ! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | 9788596020060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | 9788596021586 |
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | 9788579801174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 10 | 7 | 70 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | 9788582750193 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | 9788561521936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | 9788561521783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | 9788561521899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | 9788516081645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | 9788526286115 |
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | 9788555341120 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661741 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 8 | 20 | 160 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME<br><br>☐ A Ilha Perdida<br><br>☐ Éramos Seis<br><br>☐ O Mistério do Cinco Estrelas<br><br>☐ O Feijão e o Sonho<br><br>☐ O Rapto do Garoto de Ouro<br><br>☐ Um Cadáver Ouve Rádio<br><br>☐ Sozinha no Mundo<br><br>☐ Dinheiro no Céu<br><br>☐ Bem-Vindos ao Rio<br><br>☐ Enigma na | ATICA | ATICA | - | - | ☐ 9788508173457<br><br>☐ 9788508158270<br><br>☐ 9788526009981<br><br>☐ 9788526016873<br><br>☐ 9788526009967<br><br>☐ 9788526019935<br><br>☐ 9788526010437<br><br>☐ 9788526009974<br><br>☐ 9788526010451<br><br>☐ 9788508018031<br><br>☐ 978850803 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Televisão<br><br>☐ Quem Manda Já Morreu<br><br>☐ Corrida Infernal<br><br>☐ Um Rosto no Computador<br><br>☐ 12 Horas de Terror<br><br>☐ O Diabo no Porta-Malas<br><br>☐ O Menino que Adivinhava<br><br>☐ O Escaravelho do Diabo<br><br>☐ O Caso da Borboleta Atíria<br><br>☐ Xisto no Espaço<br><br>☐ A Montanha Encantada | | | | | 3706<br><br>☐ 9788508036899<br><br>☐ 9788508041251<br><br>☐ 9788526010444<br><br>☐ 9788526010529<br><br>☐ 9786556124193<br><br>☐ 9788508001033<br><br>☐ 9788508181575<br><br>☐ 9788508001170<br><br>☐ 9788508016072 |

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução proposta consiste na aquisição de acervo literário físico para ampliação e fortalecimento das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental I e os anos finais do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, com atendimento às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 063.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

A necessidade da contratação decorre da importância de ampliar e diversificar as possibilidades de acesso dos estudantes à leitura, mediante a disponibilização de obras literárias adequadas às respectivas faixas etárias, etapas de desenvolvimento e necessidades pedagógicas. A leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, da ampliação do vocabulário, da criatividade, do pensamento crítico e da formação cultural e cidadã.

A composição do acervo foi definida com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades identificadas no ambiente escolar, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes, a adequação das obras ao currículo e as práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. A seleção dos títulos busca proporcionar diversidade de gêneros literários, autores, temáticas e estilos narrativos, ampliando o repertório cultural dos alunos e incentivando a formação de leitores autônomos, críticos e participativos.

No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas distintas para atendimento da demanda, considerando a aquisição de acervo literário físico, a disponibilização de biblioteca exclusivamente digital e a manutenção do acervo já existente nas unidades escolares.

A alternativa de biblioteca digital demonstrou necessidade de investimento significativamente superior, considerando a aquisição de dispositivos eletrônicos para acesso simultâneo dos estudantes, contratação de licenças e dependência de infraestrutura tecnológica, além da possibilidade de os títulos disponibilizados nas plataformas não contemplarem integralmente as obras pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por sua vez, a manutenção exclusiva do acervo existente, embora não implique novos custos de aquisição, não atende plenamente à necessidade identificada, uma vez que não proporciona a ampliação e diversificação das obras disponíveis aos estudantes, limitando as possibilidades de leitura e o desenvolvimento de novos projetos pedagógicos.

Diante da análise técnica e econômica realizada, concluiu-se que a aquisição de livros físicos constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a disponibilidade permanente das obras, a possibilidade de utilização compartilhada entre os estudantes, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a menor dependência de equipamentos, internet e suporte tecnológico. A estimativa da aquisição física apresentada no levantamento de mercado foi de R$ R$45.612,90 , enquanto a alternativa digital apresentou estimativas entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, conforme as referências consultadas no ETP.

**Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:**

a) Fornecimento e entrega: os livros deverão ser fornecidos por empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a qualidade editorial e gráfica, o acabamento, a impressão, a legibilidade, a adequação da linguagem e das temáticas ao público-alvo e a integridade física dos exemplares. As obras deverão estar devidamente identificadas, contendo ISBN correspondente à edição fornecida, além das informações editoriais necessárias à identificação e catalogação.

b) Recebimento e conferência: após a entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a correspondência entre os títulos, quantidades e demais características exigidas e aquelas efetivamente fornecidas. Os exemplares que apresentarem divergências, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser objeto das providências cabíveis, inclusive substituição pela contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

c) Distribuição e organização: após o recebimento definitivo, os exemplares serão destinados às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, para composição e ampliação de



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

seus respectivos acervos literários. A organização deverá permitir a identificação, catalogação, conservação e disponibilização das obras aos estudantes e professores.

d) Utilização pedagógica: os livros serão utilizados de forma continuada nas bibliotecas escolares e nas atividades pedagógicas, podendo integrar projetos de leitura, rodas de conversa, interpretação de textos, produção textual, pesquisas, empréstimos domiciliares e demais práticas de incentivo à leitura desenvolvidas pelas unidades escolares. A utilização das obras ficará sob responsabilidade das equipes escolares, conforme o planejamento pedagógico e as necessidades dos estudantes.

e) Conservação e vida útil: por se tratar de material de consumo com possibilidade de utilização prolongada, os exemplares deverão ser conservados e armazenados adequadamente pelas unidades escolares, mediante organização e cuidados que reduzam danos decorrentes do manuseio e do uso contínuo. Eventuais necessidades de reposição decorrentes de desgaste, danos ou extravios poderão ser avaliadas futuramente pela Administração, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

f) Descarte: quando os exemplares atingirem condições que impossibilitem sua utilização, deverão ser avaliados pela Administração para destinação adequada, observadas as normas e procedimentos municipais aplicáveis, priorizando-se, quando viável, a reutilização, a doação ou a reciclagem dos materiais, de acordo com suas condições físicas e possibilidades de aproveitamento.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de contratação de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de aquisição de bens físicos, cuja utilização não depende de equipamentos ou sistemas tecnológicos específicos.

A solução também possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada de obras selecionadas conforme as necessidades pedagógicas das unidades escolares, permitindo o uso compartilhado e continuado dos exemplares, a centralização dos procedimentos de recebimento e conferência e a formação de acervo literário permanente nas escolas.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando melhores condições de acesso à leitura, fortalecimento das bibliotecas escolares e apoio às práticas pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento das competências leitoras, da interpretação, da escrita, da criatividade e do pensamento crítico dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

- Tratando-se de um único item, composto pelo acervo literário de 808 livros, o fornecimento poderá ser executado integralmente por uma única empresa, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para o item único mostra-se adequada, considerando que os exemplares integram um acervo literário planejado e selecionado conjuntamente para atender às necessidades pedagógicas dos alunos do 6º ao 9º ano, não se tratando de aquisições independentes.

- A contratação permitirá a entrega integral e padronizada do acervo, facilitando os procedimentos de recebimento, conferência, registro e organização dos exemplares nas bibliotecas escolares, além de contribuir para a eficiência administrativa e logística da Administração.

- Dessa forma, considerando que o objeto foi estruturado em item único, abrangendo a totalidade dos 808 livros, o julgamento pelo menor preço global do item mostra-se compatível com a natureza da contratação e com a finalidade de implantação organizada do acervo literário nas unidades escolares.

- O fornecimento do objeto será realizado em parcela única (integral), contemplando os 808 livros, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A presente contratação proporcionará como resultados, em termos de economicidade, a redução de custos administrativos e logísticos decorrentes da aquisição conjunta do acervo, bem como o aproveitamento de possíveis ganhos de escala no fornecimento e transporte dos exemplares; melhor aproveitamento de recursos humanos: mediante a centralização dos procedimentos de contratação, recebimento, conferência e registro dos livros, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores; materiais: mediante a formação de acervo literário adequado às necessidades pedagógicas do 5º ao 9º ano, com organização, registro e disponibilização dos exemplares nas bibliotecas das unidades escolares; financeiros: mediante a contratação conjunta dos itens, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de despesas acessórias e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não consta outro processo correlacionado nem interdependente.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A aquisição de acervo literário composto por 808 livros poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação, embalagem, transporte e destinação final dos materiais.

| Possível impacto ambiental | Medida mitigadora |
|---|---|
| 1. Consumo de recursos naturais: utilização de papel, água, energia e matérias-primas durante os processos de fabricação e impressão dos livros. | Priorizar, sempre que disponível, a aquisição de livros produzidos com papel proveniente de fontes legalizadas e sustentáveis, incluindo materiais com certificação de manejo florestal responsável ou conteúdo reciclado. |
| 2. Geração de resíduos sólidos: descarte de embalagens de papelão, plásticos e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos exemplares. | Orientar para que as embalagens sejam reduzidas ao mínimo necessário, priorizando materiais recicláveis e promovendo sua separação e destinação adequada para reutilização ou reciclagem. |
| 3. Emissão de gases poluentes: emissão de gases de efeito estufa decorrentes dos processos de fabricação e do transporte dos livros até o Município. | Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística eficiente, com planejamento das entregas e transporte conjunto dos exemplares, evitando deslocamentos desnecessários. |
| 4. Descarte inadequado de livros danificados ou sem condições de uso: geração de resíduos decorrentes do desgaste natural dos exemplares ao longo de sua utilização nas bibliotecas escolares. | Adotar medidas de conservação, armazenamento adequado e orientação quanto ao manuseio dos livros, prolongando sua vida útil. Quando não houver mais condições de utilização, avaliar a possibilidade de reaproveitamento, doação ou encaminhamento para reciclagem. |



Assinado por 1 pessoa: BARBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

| | |
|---|---|
| 5. Consumo de materiais e geração de resíduos durante o armazenamento e a distribuição: utilização de materiais auxiliares para organização, identificação e acondicionamento dos exemplares nas unidades escolares. | Incentivar o reaproveitamento de caixas e materiais de acondicionamento em boas condições, bem como evitar o uso excessivo de materiais descartáveis durante a organização e distribuição do acervo. |

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e passíveis de mitigação, não sendo identificados impactos ambientais significativos que impeçam a contratação. As medidas indicadas buscam promover o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

**XIII – Análise de Risco**

**- Descrição do Risco:** Descumprimento de cláusulas contratuais

**Risco:** Baixo

**Ação de Prevenção:** Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos

**Ação de Contingencia:** Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

**- Descrição do Risco:** Defasagem de preços de mercado

**Risco:** Médio

**Ação de Prevenção:** Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

**- Descrição do Risco:** Atrasos na entrega

**Risco:** Alto

**Ação de Prevenção:** Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento da entrega do material.

**Ação de Contingencia:** Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

**XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada está adequadamente justificada.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária interina de Educação**



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

### 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

**1.2.1.** O(s) objeto(s) pretendido(s) possui(em) natureza de **bens comuns**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura.
**1.3.2.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**1.3.3.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**1.3.3.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**1.3.3.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**1.3.4.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° Ao 9° ANO). CONFORME ANEXO A. | LOTE | 1 | R$ 45.612,90 | R$ 45.612,90 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | | | | |
| | | | | **TOTAL ESTIMADO** | **R$45.612,90** |

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | QT. TOTAL LIVROS | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788564427617 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEI | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788583010081 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | RA | | | | | |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º | LIVRO | 6 | 1 | 6 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | 9788526013858 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANO | | | | | | | | | | |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | 97885260 22249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | 97865561 25244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | 97865561 24360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | 97865561 25404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | 97885060 04203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | 97885060 06863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | 97865553 90551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | 97885060 83284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | 97885060 86896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 97885730 23510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 97885730 28959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | COMO É DURO SER DIFERENTE ! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | 97885960 20060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | 97885960 21586 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | 97885960 21609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | 97885960 20053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | 97885010 61966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | 97885798 01174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | 97885798 03833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 10 | 7 | 70 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | 97885325 12949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | 97885827 50193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | 97885827 50575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | 97885615 21936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | 97885615 21783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | 97885615 21899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | 97885160 81645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | 97885262 86115 |
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | 97885553 41120 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 8 | 20 | 160 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME<br><br>☐ A Ilha Perdida<br><br>☐ Éramos Seis<br><br>☐ O Mistério do Cinco Estrelas<br><br>☐ O | ATICA | ATICA | - | - | ☐ 9788508173457<br><br>☐ 9788508158270<br><br>☐ 9788526009981<br><br>☐ 9788526016873<br><br>☐ 9788526009967 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Feijão e o Sonho<br><br>☐ O Rapto do Garoto de Ouro<br><br>☐ Um Cadáver Ouve Rádio<br><br>☐ Sozinha no Mundo<br><br>☐ Dinheiro no Céu<br><br>☐ Bem-Vindos ao Rio<br><br>☐ Enigma na Televisão<br><br>☐ Quem Manda Já Morreu<br><br>☐ Corrida Infernal<br><br>☐ Um Rosto no Computador<br><br>☐ 12 Horas de Terror<br><br>☐ O Diabo no Porta-Malas<br><br>☐ O Menino que Adivinhava<br><br>☐ O Escaravelho do Diabo<br><br>☐ O Caso da Borboleta | | | | | ☐ 9788526019935<br><br>☐ 9788526010437<br><br>☐ 9788526009974<br><br>☐ 9788526010451<br><br>☐ 9788508018031<br><br>☐ 9788508033706<br><br>☐ 9788508036899<br><br>☐ 9788508041251<br><br>☐ 9788526010444<br><br>☐ 9788526010529<br><br>☐ 9786556124193<br><br>☐ 9788508001033<br><br>☐ 9788508181575<br><br>☐ 9788508001170<br><br>☐ |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Atíria<br><br>☐ Xisto no Espaço<br><br>☐ A Montanha Encantada | | | | | 97885080 16072 |

**4.1.** Não será exigida a apresentação de amostra(s) em relação ao licitante provisoriamente vencedor, considerando que o objeto consiste no fornecimento de obras literárias previamente identificadas no Termo de Referência, com indicação dos respectivos títulos, autores, editoras e códigos ISBN, elementos que permitem a identificação precisa das obras e a verificação de sua correspondência com as especificações exigidas pela Administração.
A identificação individualizada das obras por meio do ISBN possibilita a conferência objetiva da edição e das características bibliográficas dos títulos ofertados, tornando desnecessária a apresentação física de amostras para fins de avaliação prévia, sem prejuízo da conferência dos materiais no momento do recebimento, quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
**5.1.1.** O objeto consiste no fornecimento de acervos literários destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano**,** conforme títulos, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
**5.1.2.** Os exemplares fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e próprios para utilização em ambiente escolar.
**5.1.3.** As obras deverão corresponder exatamente aos títulos, autores, editoras, edições e respectivos códigos ISBN indicados no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por obras distintas sem prévia autorização da Administração.
**5.1.4.** Os livros deverão apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com o uso contínuo, incluindo impressão nítida, textos legíveis, páginas sem falhas, manchas, rasuras, cortes inadequados ou outros defeitos de fabricação.
**5.1.5.** As capas, encadernações e demais elementos físicos deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o manuseio frequente, considerando a utilização compartilhada e o empréstimo das obras aos estudantes.
**5.1.6.** Quando houver ilustrações, imagens, gráficos ou demais elementos visuais, estes deverão apresentar boa qualidade de impressão, nitidez e adequada relação com o conteúdo da obra, contribuindo para a compreensão e enriquecimento da experiência de leitura.
**5.1.7.** As obras deverão apresentar conteúdo integral, sem páginas faltantes, duplicadas, ilegíveis ou danificadas, devendo os exemplares ser entregues em condições adequadas para imediata disponibilização aos alunos.
**5.1.8.** Os livros deverão possuir ISBN válido e correspondente à edição efetivamente fornecida, permitindo sua correta identificação, catalogação, organização e controle pelas bibliotecas escolares.
**5.1.9.** Os exemplares deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, sujeira, umidade, amassamentos ou quaisquer avarias durante o transporte e a entrega.
**5.2.** O fornecimento terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.
**5.2.1.** A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).
**5.3.** O fornecimento deverá ser entregue no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**5.3.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
**5.3.2.** Local da entrega/prestação do serviço:
**5.3.2.1.** Departamento Municipal de Almoxarifado: Via Jose Biazini n° 645 - Matinopolis-SP, Saída para Rancharia, 19509- 899; almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br; (18)3275-1413. 7:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h;
**5.4. Em se tratando de aquisição:** O prazo de garantia do objeto será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
**5.4.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as os itens danificados, no prazo de até 5 dias, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos itens, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
**5.4.2.** O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
**5.5.** Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
**5.5.1.** Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

**5.6.** O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).
**5.7.** Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento de uniformes escolares, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.
**5.8.** No tocante ao descritivo dos itens constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, sem qualquer especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária, que limite ou frustre a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.9.** Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos itens, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.
**5.9.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
**5.9.2.** Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.
**5.9.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na


Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.9.4.** As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**5.9.5.** Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

**5.9.6.** Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

## 6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.7.** A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos*



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

*procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
*V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;*
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
*VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;*
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que*



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

*for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
***III -*** *emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
***IV -*** *informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
***V -*** *comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
***VI -*** *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
***VII -*** *comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
***VIII -*** *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
***IX -*** *auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
***I -*** *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
***II -*** *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
***III -*** *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

## 7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.
**7.1.1** No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**7.1.2.** Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**7.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
**7.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**7.2.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
**7.2.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
**7.2.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
**7.2.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
**7.2.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
**7.3.** Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
**7.4.** Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
**7.5.** As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
**7.6.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
**7.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
**7.8.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
**7.9.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**7.10.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, 06/11/2026.

**7.10.1.** É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.10.2.** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.10.3.** Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.
**7.10.4.** Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA
**7.10.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.10.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**7.10.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.10.8**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.10.9.** O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
**7.11.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por global, lote.

**Forma de fornecimento (aquisição)**

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral (em única parcela).

**8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)**Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei25.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento parcelado dos materiais de escritório durante toda a vigência do contrato. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual.

**DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

**10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

**10.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1. Em se tratando da aquisição:**

**11.1.1.** Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**11.1.2.** No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**11.1.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.1.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.5.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.1.6.** O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.1.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: PRÊMIO
- FICHA: 856

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária interina de Educação**



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4 e informe o código F7C6-35F7-6A15-6BD4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7C6-35F7-6A15-6BD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA (CPF 379.XXX.XXX-06) em 06/11/2026 13:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F7C6-35F7-6A15-6BD4

# Proc. Administrativo 27- 3.419/2026

**De:** Ananda C. - SEMED

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/11/2026 às 13:47:00

**Setores envolvidos:**

SEMED, SC, DL, PGM, PGM FISC 1, SCP, PGM FISC 2

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.**

Boa tarde

Segue documentos corretos e DFD do sistema alterada.

- **A contabilidade:** Ressalto que as fichas que serão utilizadas serão a 943, no valor de R$ 37.821,00 e 800 no valor de R$ 7.791,90

_

Atenciosamente,

**Ananda da Silva Coimbra**
Coordenador de Pessoal da Educação

**Anexos:**
01_DFD_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
01_DFD_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
05_MI_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.doc
05_MI_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_.pdf
correcoes_pos_parecer.pdf
DFD_SISTEMA.pdf
ETP_Contrato_aquisicao_servicos__1_.doc
ETP_Contrato_aquisicao_servicos__1_.pdf
PLANO_DE_TRABALHO_EIC_063.pdf
TR_Pregao_Aquisicao_Servicos_Contrato_minuta_padrao__1_.doc
TR_Pregao_Aquisicao_Servicos_Contrato_minuta_padrao__1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** LARISSA CHAGAS REGINATO
**E-mail:** educacao@martinopolis.sp.gov.br
**Telefone:** (18) 3275-9500

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, ao qual detemos de duas unidades escolares **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos**, em atendimento à Emenda Impositiva nº 063, destinada à Secretaria Municipal de Educação para ampliação e fortalecimento dos acervos das bibliotecas escolares.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar aos estudantes o acesso a obras literárias diversificadas, adequadas às diferentes etapas de desenvolvimento e escolarização, considerando que a leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, do pensamento crítico, da criatividade e da formação cultural e cidadã.

A disponibilização de acervo literário atualizado e diversificado nas unidades escolares busca ampliar as oportunidades de acesso à leitura, fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e incentivar a formação de leitores autônomos, críticos e participativos. Pretende-se, ainda, garantir que os estudantes tenham contato com diferentes gêneros textuais, estilos narrativos, manifestações culturais e perspectivas sociais, contribuindo para uma formação educacional ampla e inclusiva.

A contratação contempla dois segmentos educacionais distintos, cujas necessidades pedagógicas devem ser observadas na composição do acervo:

- **Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano:** obras que proporcionem o aprofundamento da competência leitora, interpretação de diferentes linguagens, reflexão crítica, ampliação do repertório cultural e contato com narrativas de maior complexidade temática e textual, considerando as características próprias da adolescência e as diferentes etapas de desenvolvimento dos estudantes, no município apenas as unidades **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos** atendem alunos do ensino fundamental II 6º ao 9º ano.

A seleção dos títulos que compõem o acervo literário não foi realizada com a finalidade de estabelecer uma distribuição rígida e individualizada por ano escolar, mas sim de promover a ampliação e a diversificação do repertório literário disponível nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando os estudantes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

A proposta considera que as necessidades de leitura podem variar conforme o desenvolvimento dos estudantes, o nível de compreensão leitora, os interesses individuais e os objetivos pedagógicos estabelecidos pelos docentes. Dessa forma, a disponibilização de um acervo diversificado possibilita maior flexibilidade na utilização das obras, permitindo que os profissionais da educação selecionem os títulos mais adequados às atividades de leitura, projetos pedagógicos e práticas de incentivo à formação de leitores.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

Ressalta-se que a ausência de distribuição prévia por série não significa ausência de critérios pedagógicos na composição do acervo. Os títulos deverão ser submetidos à análise da equipe pedagógica, considerando a faixa etária do público atendido, a complexidade textual, a temática abordada, a qualidade literária e a pertinência educacional, de modo a assegurar que as obras sejam apropriadas ao conjunto de estudantes a que se destinam.

O conjunto de títulos contempla diferentes gêneros e temáticas, incluindo literatura clássica e contemporânea, narrativas de aventura, ficção, poesia, histórias em quadrinhos e obras que abordam questões relacionadas à diversidade sociocultural, inclusão, valorização das matrizes africana e indígena, consciência ambiental, respeito às diferenças e formação cidadã.

A escolha dessas temáticas decorre da necessidade de oferecer aos estudantes experiências literárias plurais, que permitam o contato com diferentes realidades, culturas e formas de expressão, favorecendo o desenvolvimento da empatia, da reflexão e da compreensão do mundo. Ressalta-se que a abordagem desses conteúdos ocorre por meio da literatura, sem substituir ou limitar a autonomia pedagógica dos professores na organização das atividades de leitura.

A utilização das obras nas bibliotecas escolares permitirá que os materiais sejam disponibilizados aos estudantes de forma coletiva, por meio de empréstimos, rodas de leitura, atividades de interpretação, projetos literários e demais estratégias pedagógicas definidas pelas equipes escolares. Dessa forma, o investimento não se restringe à utilização individual ou pontual dos livros, mas possibilita sua utilização continuada por diferentes turmas e gerações de estudantes.

A iniciativa também se encontra alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos objetivos de formação integral dos estudantes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, comunicação, repertório cultural, argumentação e responsabilidade cidadã.

Por fim, a aquisição do acervo literário representa uma medida de fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo à leitura, democratização do acesso à literatura e melhoria das condições de aprendizagem, justificando-se a contratação em razão do interesse público envolvido e da destinação específica dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 063.

**3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | CODIGO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.<br><br>Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | *** |

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RECURSO):**

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: SAE
- FICHA: 800

**5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIDO OS PRODUTOS:**

20/12/2026



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**
**Nome:** BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Cargo:** SECRETÁRIA INTERINA DA EDUCAÇÃO

**FISCAL DO CONTRATO:**
**Nome:** ROSIMEIRE NUNES BRAGA BORDIN
**Cargo:** COORDENADORA DO SETOR FUNDAMENTAL 1

**GESTOR DO CONTRATO:**
**Nome:** BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Cargo:** SECRETÁRIA INTERINA DA EDUCAÇÃO

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Responsável pela Formalização da Demanda**

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**MEMORANDO INTERNO**

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

**DO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**PARA:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.
**ASSUNTO:** SOLICITA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, vimos através da presente, solicitar a este Departamento a instauração de Processo Administrativo de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

O valor estimado para a contratação é de R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).
A despesa onerará a seguinte Fonte de Recurso: RECURSO:

- EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: SAE
- FICHA: 800

A fim de subsidiar o pedido, segue anexo, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Formação de Preços, em atendimento às disposições contidas no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

No ensejo, reiteramos a Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária Municipal de Educação**

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

Sobre o ETP:

1º - Inserir no processo a documentação referente à emenda impositiva que destinou recursos para a aquisição pretendida.

2º - Todos os títulos realmente são voltados para alunos do 6º ao 9º ano? Justificar técnica e pedagogicamente acerca do assunto, conforme solicitado no parecer (pg.7).

Os títulos selecionados para composição do acervo literário foram definidos considerando sua adequação ao público atendido pelas unidades escolares contempladas, especialmente os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

A seleção das obras observa critérios pedagógicos relacionados à faixa etária, ao nível de desenvolvimento da leitura e da interpretação textual, à diversidade de gêneros literários e à contribuição para a formação cultural, crítica e intelectual dos estudantes.

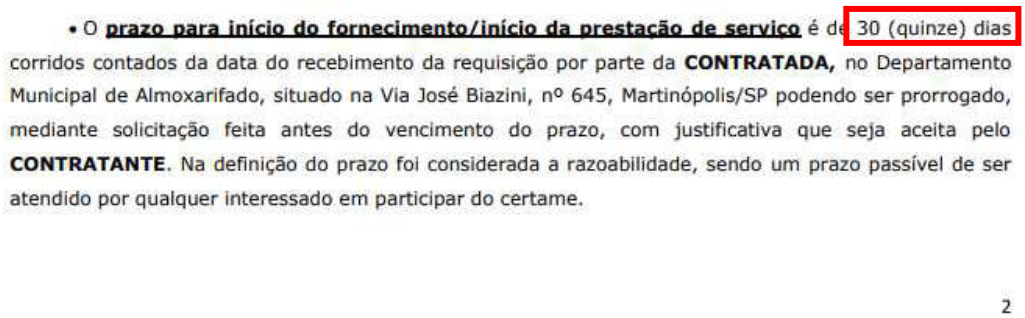
Ressalta-se que nem todas as obras apresentam necessariamente o mesmo grau de complexidade textual, uma vez que a diversidade de níveis de leitura é pedagogicamente importante para atender aos diferentes estágios de desenvolvimento dos alunos, respeitando suas particularidades e necessidades de aprendizagem.

As obras também possibilitam o trabalho com temas transversais, ampliação do vocabulário, estímulo à imaginação, desenvolvimento da interpretação e incentivo à leitura autônoma, podendo ser utilizadas tanto em atividades individuais quanto em propostas coletivas de mediação e incentivo à leitura.

A escolha dos títulos considerou, ainda, a avaliação da equipe pedagógica das unidades escolares, buscando constituir um acervo diversificado, que contribua para o fortalecimento das práticas de leitura e para o desenvolvimento das competências previstas na BNCC.

Dessa forma, entende-se que o conjunto de obras atende à finalidade pedagógica pretendida, não sendo necessário que todos os títulos apresentem idêntico nível de complexidade, mas que, em conjunto, ofereçam possibilidades de leitura compatíveis com o público escolar atendido.

3º - corrigir parte destacada abaixo, na página 2 do ETP:



• O **prazo para início do fornecimento/início da prestação de serviço** é de 30 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA,** no Departamento Municipal de Almoxarifado, situado na Via José Biazini, nº 645, Martinópolis/SP podendo ser prorrogado, mediante solicitação feita antes do vencimento do prazo, com justificativa que seja aceita pelo **CONTRATANTE**. Na definição do prazo foi considerada a razoabilidade, sendo um prazo passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame.

2

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

4º - Sobre o texto que fala sobre a NÃO exigência de atestados de capacidade técnica (pg 3 e 4 do ETP), é melhor apagar para não gerar confusão. Como não está exigindo e a demanda por si só não tem complexidade técnica, não há necessidade de justificar.

5º - Ira manter a exclusividade para ME/EPP? Verificar parecer (páginas 14 a 18). Justificar tecnicamente.

Será mantida a exclusividade para ME/EPP.

6º - No item 9 ainda há menção ao 5º ano; No item 7 há menção ao ensino fundamental I; E no item 1, pg.1, menciona “A contratação contempla dois segmentos educacionais distintos”, sendo que só há um segmento.

7º - Justificar por que não foi feita nova pesquisa de preço a partir da alteração do descritivo. (pode ser feito no próprio 1doc ou respondendo esse próprio documento).

R: A alteração realizada no descritivo do acervo literário teve caráter de adequação e complementação das informações referentes aos títulos e quantitativos dos livros, sem modificar a natureza do objeto, sua finalidade ou as características essenciais da aquisição inicialmente planejada.

Ressalta-se que a pesquisa de preços anteriormente realizada permanece compatível com o objeto pretendido, uma vez que a alteração não implicou inclusão de novos itens ou modificação substancial das especificações que pudesse impactar significativamente os valores estimados.

Dessa forma, considerando que se trata da aquisição de um único item, composto por 808 exemplares de livros destinados à ampliação do acervo literário das unidades escolares, entendeu-se que não havia necessidade de refazer a pesquisa de preços, permanecendo válido o levantamento anteriormente realizado.

Entretanto, caso a alteração dos títulos ou das especificações tenha ocasionado diferenças relevantes de mercado, recomenda-se atualizar a pesquisa para assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados.

8º - No item 8, complementar com o que pede o parecer, pg. 24.:

1) Correlação entre os itens: demonstração de que os alimentos incluídos possuem relação lógica e funcional entre si;

2) Necessidade de padronização: comprovação de que o fornecimento conjunto assegura fornecimento de itens de igual qualidade e compatibilidade;

3) Ramo de fornecimento: verificação de que todos os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado, evitando que a mescla de ramos distintos limite a competitividade e prejudique o certame.

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

Sobre o TR:

1º - O prazo para a substituição de livros (5 dias) durante o período da garantia é passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame? Justificar.

O prazo de até 5 (cinco) dias úteis para substituição dos livros justifica-se pela necessidade de assegurar que os exemplares entregues estejam em perfeitas condições de uso e atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a exigência se aplica exclusivamente aos casos em que forem identificados defeitos ou avarias nos exemplares fornecidos, tais como páginas rasgadas, faltantes, soltas ou danificadas, problemas na encadernação, falhas de impressão, danos físicos ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a integridade e a utilização adequada dos livros.

O prazo estabelecido busca evitar prejuízos às atividades pedagógicas e à disponibilização do acervo aos alunos, garantindo a qualidade dos materiais adquiridos e o atendimento adequado às necessidades das unidades escolares.

Considera-se que o prazo de 5 (cinco) dias úteis é razoável e passível de cumprimento pelos fornecedores do ramo livreiro, especialmente por se tratar de substituição pontual de exemplares defeituosos ou avariados, e não de reposição integral do acervo. Dessa forma, a exigência não representa restrição indevida à competitividade, mas constitui medida necessária para assegurar a qualidade e a adequada execução contratual.

2º - No item 9, complementar as obrigações das partes a partir do que foi definido no ETP acerca das medidas mitigadoras para os impactos ambientes. Separar o que é obrigação da contratada e o que é obrigação da contratante.

3º - Ademais realizar qualquer outra alteração pertinente conforme o que for alterado no ETP.

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525
CNPJ :44.855.443/0001-30 - TELEFONE (18)3275-9500

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Poder** PODER EXECUTIVO
**Órgão** Secretaria Municipal de Educação
**Centro de Custo** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Responsável** BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**E-mail:** educacao@martinopolis.sp.gov.br
**Telefone:**

**04172/26**
11/09/2026

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva conjunta 063.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOT | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E | 547.002.026 |

**Descritivo completo:**

### 4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

MÍNIMO DE 60 DIAS DA DATA DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

943,800

---

Responsável pela formalização de demanda

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

O objeto pretendido consiste em **Bens Comuns** - art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021-, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço** (art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

**I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, ao qual detemos de duas unidades escolares **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos**, em atendimento à Emenda Impositiva nº 063, destinada à Secretaria Municipal de Educação para ampliação e fortalecimento dos acervos das bibliotecas escolares.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar aos estudantes o acesso a obras literárias diversificadas, adequadas às diferentes etapas de desenvolvimento e escolarização, considerando que a leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, do pensamento crítico, da criatividade e da formação cultural e cidadã.

A disponibilização de acervo literário atualizado e diversificado nas unidades escolares busca ampliar as oportunidades de acesso à leitura, fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e incentivar a formação de leitores autônomos, críticos e participativos. Pretende-se, ainda, garantir que os estudantes tenham contato com diferentes gêneros textuais, estilos narrativos, manifestações culturais e perspectivas sociais, contribuindo para uma formação educacional ampla e inclusiva.

A contratação contempla um segmentos educacional, cujas necessidades pedagógicas devem ser observadas na composição do acervo:

- **Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano:** obras que proporcionem o aprofundamento da competência leitora, interpretação de diferentes linguagens, reflexão crítica, ampliação do repertório cultural e contato com narrativas de maior complexidade temática e textual, considerando as características próprias da adolescência e as diferentes etapas de desenvolvimento dos estudantes, no município apenas as unidades **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos** atendem alunos do ensino fundamental II 6º ao 9º ano.

A seleção dos títulos que compõem o acervo literário não foi realizada com a finalidade de estabelecer uma distribuição rígida e individualizada por ano escolar, mas sim de promover a ampliação e a diversificação do repertório literário disponível nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando os estudantes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

A proposta considera que as necessidades de leitura podem variar conforme o desenvolvimento dos estudantes, o nível de compreensão leitora, os interesses individuais e os objetivos pedagógicos estabelecidos pelos docentes. Dessa forma, a disponibilização de um acervo diversificado possibilita maior flexibilidade na utilização das obras, permitindo que os profissionais da educação selecionem os



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

títulos mais adequados às atividades de leitura, projetos pedagógicos e práticas de incentivo à formação de leitores.

Ressalta-se que a ausência de distribuição prévia por série não significa ausência de critérios pedagógicos na composição do acervo. Os títulos deverão ser submetidos à análise da equipe pedagógica, considerando a faixa etária do público atendido, a complexidade textual, a temática abordada, a qualidade literária e a pertinência educacional, de modo a assegurar que as obras sejam apropriadas ao conjunto de estudantes a que se destinam.

O conjunto de títulos contempla diferentes gêneros e temáticas, incluindo literatura clássica e contemporânea, narrativas de aventura, ficção, poesia, histórias em quadrinhos e obras que abordam questões relacionadas à diversidade sociocultural, inclusão, valorização das matrizes africana e indígena, consciência ambiental, respeito às diferenças e formação cidadã.

A escolha dessas temáticas decorre da necessidade de oferecer aos estudantes experiências literárias plurais, que permitam o contato com diferentes realidades, culturas e formas de expressão, favorecendo o desenvolvimento da empatia, da reflexão e da compreensão do mundo. Ressalta-se que a abordagem desses conteúdos ocorre por meio da literatura, sem substituir ou limitar a autonomia pedagógica dos professores na organização das atividades de leitura.

A utilização das obras nas bibliotecas escolares permitirá que os materiais sejam disponibilizados aos estudantes de forma coletiva, por meio de empréstimos, rodas de leitura, atividades de interpretação, projetos literários e demais estratégias pedagógicas definidas pelas equipes escolares. Dessa forma, o investimento não se restringe à utilização individual ou pontual dos livros, mas possibilita sua utilização continuada por diferentes turmas e gerações de estudantes.

A iniciativa também se encontra alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos objetivos de formação integral dos estudantes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, comunicação, repertório cultural, argumentação e responsabilidade cidadã.

Por fim, a aquisição do acervo literário representa uma medida de fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo à leitura, democratização do acesso à literatura e melhoria das condições de aprendizagem, justificando-se a contratação em razão do interesse público envolvido e da destinação específica dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 063.

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 20/12/2026, conforme documento em anexo.

**III. requisitos da contratação:**

- O **prazo para início do fornecimento/início da prestação de serviço** é de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA,** no Departamento Municipal de Almoxarifado, situado na Via José Biazini, nº 645, Martinópolis/SP podendo ser prorrogado, mediante solicitação feita antes do vencimento do prazo, com justificativa que seja aceita pelo **CONTRATANTE**. Na definição do prazo foi considerada a razoabilidade, sendo um prazo passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

• O prazo de **garantia mínima do objeto** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia se faz necessária para assegurar a qualidade, integridade e adequação dos exemplares fornecidos, garantindo que os livros sejam entregues novos, sem defeitos de fabricação, impressão, encadernação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização pedagógica. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos exemplares que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual** (art. 96, Lei nº 14.133.2021) devido à baixa complexidade do objeto e pela inexistência de riscos vultosos que comprometam a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento, priorizando-se a ampliação da competitividade e a economia processual.

• Será admitida a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, conforme previsto neste documento. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e estará sujeita à aprovação prévia da CONTRATANTE. Somente após a aprovação da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, bem como por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

• Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

• O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

• Não serão exigidas amostras, devido já dispor dos títulos que deveram compor os itens.

• No tocante ao **descritivo dos itens** constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, observada a previsão legal referente à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

• Observado o que estabelece o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atento à excepcionalidade na **indicação de marca ou modelo** (cabível quando formalmente justificado nas hipóteses legais), não houve em relação ao(s) item (ns) pretendidos a indicação de marca ou modelo.

• Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

• Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento acervo literário, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

• A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento, atraso ou interrupção do fornecimento. Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de acervo literário destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, é importante que a empresa contratada possua condições financeiras e operacionais para cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilização e entrega dos livros nas condições e prazos estabelecidos. Eventual incapacidade econômico-financeira poderá comprometer o fornecimento dos materiais, prejudicando o planejamento das atividades pedagógicas e a ampliação do acesso dos alunos à leitura. Assim, a exigência constitui medida preventiva para conferir maior segurança à contratação e resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos e o interesse público, observados os critérios de proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

- Os quantitativos estimados para esta contratação apresentam diferença com relação ao histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 meses (relatório de aquisições em anexo). Essa diferença se justifica pelo fato de que a contratação anterior contemplou a aquisição de acervo literário destinado às unidades de Educação Infantil, abrangendo creches, pré-escola (alunos de 4 e 5 anos), enquanto a presente contratação tem por finalidade atender alunos do Ensino Fundamental II – Anos Finais, do 6º ao 9º ano. A presente aquisição, portanto, possui público-alvo, faixa etária, nível de desenvolvimento e necessidades pedagógicas distintas da contratação realizada anteriormente, razão pela qual os títulos e quantitativos foram reavaliados de acordo com as demandas específicas de cada etapa de ensino. A seleção do acervo literário foi realizada com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades pedagógicas, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes e a adequação das obras ao currículo e às práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. O acervo será destinado às seguintes unidades escolares:

- **EMEFEI João Batista Berbet**;
- **EMEFEI José Nunes dos Santos**.

Dessa forma, a diferença observada em relação ao histórico de aquisições não representa aumento ou redução arbitrária dos quantitativos, mas decorre da **alteração do público atendido e da necessidade de formação de acervo específico para as etapas do Ensino Fundamental contempladas nesta contratação**. A forma como se chegou ao quantitativo de cada item, partindo do histórico de aquisições anteriores e considerando a demanda atual das unidades escolares.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVO DO ACERVO LITERÁRIO**

O quantitativo estimado para a presente aquisição corresponde a 808 (oitocentos e oito) exemplares de livros literários, destinados à ampliação e ao fortalecimento dos acervos das bibliotecas das unidades escolares EMEFEI José Nunes dos Santos e EMEFEI João Batista Berbet.

A definição dos títulos e da composição do acervo foi realizada a partir da escolha e indicação do corpo pedagógico das respectivas unidades escolares, considerando as necessidades educacionais, os objetivos de aprendizagem, os interesses dos estudantes, a adequação das obras à faixa etária atendida e as atividades de incentivo a leituras desenvolvidas nas escolas.

Para a definição dos quantitativos, adotou-se como critério a distribuição igualitária do acervo entre as duas unidades escolares, destinando-se 50% do quantitativo total para cada uma, de modo a assegurar condições equivalentes de acesso às obras literárias.

Demonstrativo da memória de cálculo:

| Unidade escolar | Critério de distribuição | Quantidade |
|---|---|---|
| EMEFEI José Nunes dos Santos | 50% de 808 exemplares | 404 livros |
| EMEFEI João Batista Berbet | 50% de 808 exemplares | 404 livros |
| Total | 100% | 808 livros |

**Fórmula utilizada:**

808 exemplares ÷ 2 unidades escolares = 404 exemplares por unidade.

Dessa forma, a distribuição contemplará metade do quantitativo de cada título para cada unidade escolar, mantendo-se a mesma composição do acervo literário nas duas escolas, respeitadas as quantidades previstas para cada obra.

Ressalta-se que os quantitativos não foram definidos de maneira aleatória, mas fundamentados na seleção realizada pelo corpo pedagógico das unidades escolares, que identificou as obras consideradas pertinentes às práticas de leitura, aos projetos pedagógicos e ao desenvolvimento das competências leitoras dos estudantes.

Assim, a aquisição de 808 exemplares mostra-se necessária e adequada para atender às demandas apresentadas, garantindo a distribuição equilibrada dos materiais e ampliando as oportunidades de acesso à literatura pelos alunos das duas unidades escolares.

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas distintas de disponibilização de materiais literários aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observando-se a adequação pedagógica, a diversidade das obras, a possibilidade de utilização continuada, a viabilidade de implantação e os custos envolvidos.

Foram analisadas três alternativas para atendimento da necessidade de ampliação do acervo literário das unidades escolares:



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**Solução 1 – Aquisição de acervo literário físico**

Consiste na aquisição de livros físicos para composição e ampliação do acervo das unidades escolares, permitindo a utilização das obras pelos estudantes e professores nas atividades pedagógicas.

Valor estimado: R$ R$45.612,90, conforme pesquisa de preços constante no ETP, contemplando 808 livros literários.

Vantagens:

- Disponibilidade permanente das obras, sem necessidade de renovação de licenças;
- Não depende de equipamentos eletrônicos, internet ou energia elétrica para utilização;
- Possibilita o compartilhamento dos exemplares entre os estudantes;
- Permite a formação de acervo físico nas unidades escolares;
- Menor dependência de suporte tecnológico e manutenção.

Desvantagens:

- Necessidade de espaço físico para armazenamento e organização;
- Desgaste natural dos exemplares decorrente do uso contínuo;
- Necessidade de conservação e reposição de livros danificados ou extraviados.

**Solução 2 – Disponibilização de biblioteca exclusivamente digital**

Consiste na contratação de plataforma digital de leitura, com licenças individuais de acesso, exigindo a disponibilização de dispositivos eletrônicos para os estudantes.

Considerando 10 turmas, com 15 alunos cada, seriam necessários 150 dispositivos eletrônicos para possibilitar o acesso simultâneo.

Para estimativa, foram identificadas referências de contratações públicas:

| **Despesa** | **Cenário eLivro** | **Cenário Sobradinho** |
|---|---|---|
| 150 tablets | R$ 172.500,00 | R$ 172.500,00 |
| Licenças anuais | R$ 17.820,00 | R$ 58.958,43 |
| Energia elétrica estimada | R$ 510,00 | R$ 510,00 |
| Total estimado | R$ 199.230,00 | R$ 240.368,43 |

**ESTIMATIVA MÉDIA**

| **Descrição** | **Referência de preço** | **Estimativa para a rede** |
|---|---|---|
| Tablets | R$ 1.206,00/unidade | R$ 180.900,00 |
| Licenças digitais – eLivro | R$ 118,80/aluno/ano | R$ 17.820,00/ano |
| Energia elétrica | Estimativa anual | R$ 510,00 |
| Total estimado no primeiro ano | | R$ 199.230,00 |

O valor dos tablets foi baseado em contratação do Município de Arapoti/PR, que registrou preço unitário de R$ 1.206,00 para equipamento com tela de 11 polegadas.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Para as licenças, foi utilizada contratação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referente a 200 acessos à plataforma eLivro pelo valor de R$ 23.760,00, durante 12 meses, proporcionalizada para 150 usuários.
Como segunda referência de plataforma educacional, foi identificada contratação do Município de Sobradinho/RS, no valor de R$ 47.559,80 para 121 alunos, equivalente a aproximadamente R$ 58.958,43 quando proporcionalizada para 150 estudantes. Nesse cenário, o custo total do primeiro ano, incluindo tablets e energia, seria de R$ 240.368,43.

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a um catálogo amplo de obras;
- Facilidade de atualização e disponibilização de novos conteúdos;
- Redução da necessidade de armazenamento físico;
- Possibilidade de acesso remoto, conforme as condições da plataforma.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial para aquisição de 150 dispositivos;
- Despesas recorrentes com licenças de acesso;
- Dependência de internet, energia elétrica e infraestrutura tecnológica adequada;
- Necessidade de manutenção, proteção e eventual substituição dos equipamentos;
- Possibilidade de indisponibilidade de determinados títulos no catálogo contratado;
- Dependência das condições de acesso e vigência da plataforma.

**Solução 3 – Manutenção do acervo existente, sem novas aquisições**

Consiste na utilização exclusiva dos livros já disponíveis nas unidades escolares, sem investimento adicional na aquisição de novas obras.

Valor estimado: R$ 0,00 em novas aquisições.

Vantagens:

- Ausência de despesas imediatas com aquisição;
- Aproveitamento dos materiais já disponíveis;
- Não exige novas estruturas ou equipamentos.

Desvantagens:

- Não atende plenamente à necessidade de ampliação e diversificação do acervo;
- Limita as opções de leitura disponibilizadas aos estudantes;
- Não possibilita a incorporação das novas obras selecionadas pela Secretaria;
- Pode comprometer a diversidade de atividades e projetos de incentivo à leitura.

**3.4. Análise comparativa das soluções**

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Solução 1 – aquisição de acervo literário físico – apresenta maior adequação à necessidade da Administração, tanto sob o aspecto pedagógico quanto econômico.

A solução física possui valor estimado de R$ R$45.612,90, enquanto a alternativa exclusivamente digital apresenta investimento inicial e despesas anuais estimados entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, considerando as referências de contratações públicas consultadas.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

Observa-se que a alternativa digital exigiria investimento significativamente superior, especialmente pela necessidade de aquisição de 150 dispositivos eletrônicos, além da contratação recorrente de licenças e da dependência de infraestrutura tecnológica. Ressalta-se, ainda, que os valores das plataformas consultadas não garantem a disponibilização de todos os títulos pretendidos pela Secretaria.

Já a manutenção do acervo existente, embora não implique novos custos, não soluciona a necessidade identificada de ampliação e diversificação das obras literárias disponíveis aos estudantes.

Dessa forma, considerando a finalidade da contratação, a disponibilidade permanente dos exemplares, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a diferença significativa de investimento entre as alternativas, conclui-se que a aquisição de acervo literário físico constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Ressalto que os valores das plataformas digitais são referências de contratações com objetos e condições similares, e a estimativa de energia é uma simulação. A comparação é indicativa, não uma cotação equivalente.

ENDEREÇOS PARA A CONSULTA: Fontes de pesquisa: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações públicas de aquisição de tablets (Município de Arapoti/PR), licenciamento de biblioteca digital (eLivro) e plataforma digital de leitura (Município de Sobradinho/RS), conforme endereços eletrônicos acima.

1. Aquisição de tablets – Município de Arapoti/PR

- https://pncp.gov.br/app/editais/75658377000131/2026/60

- https://pncp.gov.br/app/contratos/75658377000131/2026/85

2. Licenças de biblioteca digital – eLivro

- https://pncp.gov.br/app/editais/03883929000102/2025/27

3. Plataforma digital de leitura – Município de Sobradinho/RS

- https://pncp.gov.br/app/editais/87592861000194/2025/114

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

- O valor estimado da contratação é de R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos). O referido valor foi definido a partir de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando-se a necessidade de apresentação de justificativa quanto à escolha dos fornecedores consultados, bem como que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Após a realização de pesquisa de preços junto ao Portal de Pesquisa de Preços e ao sistema SISCOTAÇÃO, verificou-se que não foram localizados valores correspondentes aos itens que compõem o objeto da presente contratação, tampouco referências suficientemente similares que permitissem a adequada composição da estimativa de preços.

No que se refere ao Item 01 – Acervo Literário destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, foram identificadas, nas bases de pesquisa consultadas, referências relacionadas a acervos destinados a crianças de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, cujas



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

características, faixa etária, conteúdo, seleção das obras e finalidade pedagógica são distintas daquelas previstas para o presente objeto, especificamente destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano.

Dessa forma, os resultados encontrados não apresentam correspondência suficiente com o objeto pretendido, não sendo recomendável sua utilização como referência direta para a formação do preço estimado, uma vez que poderiam ocasionar distorções na estimativa em razão das diferenças existentes entre os acervos.

Diante da ausência de referências compatíveis nas bases consultadas e visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretamente junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de obter propostas comerciais especificamente relacionadas ao objeto pretendido pela Administração.

Quanto à escolha dos fornecedores consultados, foram considerados estabelecimentos e empresas com atuação no ramo de comercialização e fornecimento de livros, materiais literários e produtos relacionados ao objeto da contratação, identificados a partir de consultas a cadastros de fornecedores disponíveis à Administração e da identificação de empresas que atuam no segmento pertinente. A seleção buscou alcançar fornecedores com potencial capacidade de atendimento das especificações e dos quantitativos pretendidos, considerando a natureza específica do acervo literário e a necessidade de obtenção de propostas comerciais compatíveis com as obras e materiais solicitados.

Ressalta-se que a escolha dos fornecedores teve como finalidade ampliar as possibilidades de obtenção de preços praticados no mercado, buscando pluralidade de propostas e condições comerciais, sem direcionamento a determinada empresa ou restrição indevida à competitividade. A consulta foi realizada com base na pertinência da atividade comercial dos fornecedores em relação ao objeto, e não em razão de preferência ou favorecimento a qualquer interessado.

Para tanto, foram realizados contatos por email para solicitação de orçamentos, posteriormente recebidos por meio de correio eletrônico, junto a diversas empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto. As solicitações foram encaminhadas com as informações necessárias à elaboração das propostas, buscando assegurar que os valores apresentados correspondessem às especificações, características e quantitativos estabelecidos no processo de contratação.

Foram considerados para composição da estimativa de preços os orçamentos efetivamente recebidos e que atenderam às condições solicitadas, os quais se encontram devidamente anexados aos autos, permitindo a verificação dos valores apresentados e das condições comerciais informadas pelos fornecedores.

Assim, a utilização da pesquisa direta junto aos fornecedores mostrou-se necessária diante da inexistência de referências correspondentes ou suficientemente similares nas bases de preços consultadas, especialmente em razão da especificidade do acervo destinado aos alunos do 6º ao 9º ano.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança e confiabilidade à estimativa de preços, assegurando que os valores utilizados no planejamento da contratação estejam fundamentados em propostas relacionadas diretamente às características do objeto pretendido, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | CODIGO | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A. | *** | R$45.612,90 | R$45.612,90 |



Assinado por 1 pessoa: BARBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | | | |
| | | | | | **TOTAL R$** | R$45.612,90 |

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | QT. TOTAL LIVROS | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788564427617 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILH | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788583010081 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AS DA BRUXA COZINHEIRA | | | | | |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | 9788539407569 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | 9788526013858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | 9786556124360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | COMO É DURO SER DIFERENTE! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | 9788596020060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | 9788596021586 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | 9788579801174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 10 | 7 | 70 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | 9788582750193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | 9788561521936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | 9788561521783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | 9788561521899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | 9788516081645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | 9788526286115 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | 9788555341120 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 8 | 20 | 160 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME<br><br>☐ A Ilha Perdida<br><br>☐ Éramos Seis | ATICA | ATICA | - | - | ☐ 9788508173457<br><br>☐ 9788508158270<br><br>☐ 9788526009981<br><br>☐ 978852601 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | ☐ O Mistério do Cinco Estrelas<br><br>☐ O Feijão e o Sonho<br><br>☐ O Rapto do Garoto de Ouro<br><br>☐ Um Cadáver Ouve Rádio<br><br>☐ Sozinha no Mundo<br><br>☐ Dinheiro no Céu<br><br>☐ Bem-Vindos ao Rio<br><br>☐ Enigma na Televisão<br><br>☐ Quem Manda Já Morreu<br><br>☐ Corrida Infernal<br><br>☐ Um Rosto no Computador<br><br>☐ 12 Horas de Terror<br><br>☐ O Diabo no Porta-Malas<br><br>☐ O Menino que Adivinhava<br><br>☐ O | | | | | 6873<br><br>☐ 9788526009967<br><br>☐ 9788526019935<br><br>☐ 9788526010437<br><br>☐ 9788526009974<br><br>☐ 9788526010451<br><br>☐ 9788508018031<br><br>☐ 9788508033706<br><br>☐ 9788508036899<br><br>☐ 9788508041251<br><br>☐ 9788526010444<br><br>☐ 9788526010529<br><br>☐ 9786556124193<br><br>☐ 9788508001033<br><br>☐ |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Escaravelho do Diabo<br><br>☐ O Caso da Borboleta Atíria<br><br>☐ Xisto no Espaço<br><br>☐ A Montanha Encantada | | | | | 9788508181575<br><br>☐ 9788508001170<br><br>☐ 9788508016072 |

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução proposta consiste na aquisição de acervo literário físico para ampliação e fortalecimento das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, com atendimento às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 063.

A necessidade da contratação decorre da importância de ampliar e diversificar as possibilidades de acesso dos estudantes à leitura, mediante a disponibilização de obras literárias adequadas às respectivas faixas etárias, etapas de desenvolvimento e necessidades pedagógicas. A leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, da ampliação do vocabulário, da criatividade, do pensamento crítico e da formação cultural e cidadã.

A composição do acervo foi definida com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades identificadas no ambiente escolar, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes, a adequação das obras ao currículo e as práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. A seleção dos títulos busca proporcionar diversidade de gêneros literários, autores, temáticas e estilos narrativos, ampliando o repertório cultural dos alunos e incentivando a formação de leitores autônomos, críticos e participativos.

No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas distintas para atendimento da demanda, considerando a aquisição de acervo literário físico, a disponibilização de biblioteca exclusivamente digital e a manutenção do acervo já existente nas unidades escolares.

A alternativa de biblioteca digital demonstrou necessidade de investimento significativamente superior, considerando a aquisição de dispositivos eletrônicos para acesso simultâneo dos estudantes, contratação de licenças e dependência de infraestrutura tecnológica, além da possibilidade de os títulos disponibilizados nas plataformas não contemplarem integralmente as obras pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por sua vez, a manutenção exclusiva do acervo existente, embora não implique novos custos de aquisição, não atende plenamente à necessidade identificada, uma vez que não proporciona a ampliação e diversificação das obras disponíveis aos estudantes, limitando as possibilidades de leitura e o desenvolvimento de novos projetos pedagógicos.

Diante da análise técnica e econômica realizada, concluiu-se que a aquisição de livros físicos constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a disponibilidade permanente



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

das obras, a possibilidade de utilização compartilhada entre os estudantes, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a menor dependência de equipamentos, internet e suporte tecnológico. A estimativa da aquisição física apresentada no levantamento de mercado foi de R$ R$45.612,90 , enquanto a alternativa digital apresentou estimativas entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, conforme as referências consultadas no ETP.

**Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:**

a) Fornecimento e entrega: os livros deverão ser fornecidos por empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a qualidade editorial e gráfica, o acabamento, a impressão, a legibilidade, a adequação da linguagem e das temáticas ao público-alvo e a integridade física dos exemplares. As obras deverão estar devidamente identificadas, contendo ISBN correspondente à edição fornecida, além das informações editoriais necessárias à identificação e catalogação.

b) Recebimento e conferência: após a entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a correspondência entre os títulos, quantidades e demais características exigidas e aquelas efetivamente fornecidas. Os exemplares que apresentarem divergências, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser objeto das providências cabíveis, inclusive substituição pela contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

c) Distribuição e organização: após o recebimento definitivo, os exemplares serão destinados às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, para composição e ampliação de seus respectivos acervos literários. A organização deverá permitir a identificação, catalogação, conservação e disponibilização das obras aos estudantes e professores.

d) Utilização pedagógica: os livros serão utilizados de forma continuada nas bibliotecas escolares e nas atividades pedagógicas, podendo integrar projetos de leitura, rodas de conversa, interpretação de textos, produção textual, pesquisas, empréstimos domiciliares e demais práticas de incentivo à leitura desenvolvidas pelas unidades escolares. A utilização das obras ficará sob responsabilidade das equipes escolares, conforme o planejamento pedagógico e as necessidades dos estudantes.

e) Conservação e vida útil: por se tratar de material de consumo com possibilidade de utilização prolongada, os exemplares deverão ser conservados e armazenados adequadamente pelas unidades escolares, mediante organização e cuidados que reduzam danos decorrentes do manuseio e do uso contínuo. Eventuais necessidades de reposição decorrentes de desgaste, danos ou extravios poderão ser avaliadas futuramente pela Administração, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

f) Descarte: quando os exemplares atingirem condições que impossibilitem sua utilização, deverão ser avaliados pela Administração para destinação adequada, observadas as normas e procedimentos municipais aplicáveis, priorizando-se, quando viável, a reutilização, a doação ou a reciclagem dos materiais, de acordo com suas condições físicas e possibilidades de aproveitamento.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de contratação de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de aquisição de bens físicos, cuja utilização não depende de equipamentos ou sistemas tecnológicos específicos.

A solução também possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada de obras selecionadas conforme as necessidades pedagógicas das unidades escolares, permitindo o uso compartilhado e continuado dos exemplares, a centralização dos procedimentos de recebimento e conferência e a formação de acervo literário permanente nas escolas.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando melhores condições de acesso à leitura, fortalecimento das bibliotecas escolares e apoio



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

às práticas pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento das competências leitoras, da interpretação, da escrita, da criatividade e do pensamento crítico dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

A presente contratação será realizada em **item único, com julgamento pelo critério de menor preço global**, considerando que o objeto consiste na aquisição de um acervo literário composto por 808 exemplares de livros, destinados à ampliação e diversificação das coleções das unidades escolares contempladas.

A opção pela não realização do parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

**1) Correlação entre os itens:**

Os livros que compõem o acervo, embora constituídos por diferentes títulos e obras literárias, possuem relação lógica e funcional entre si, uma vez que integram uma mesma solução de aquisição, destinada ao incentivo à leitura, à ampliação do repertório cultural dos estudantes e ao desenvolvimento das habilidades de interpretação, compreensão textual e formação do hábito de leitura. As obras foram selecionadas conjuntamente para atender às necessidades pedagógicas dos alunos do 6º ao 9º ano, não se tratando de aquisições independentes, mas de exemplares que, em conjunto, constituem o acervo literário planejado pela Administração.

**2) Necessidade de padronização:**

A aquisição conjunta permite estabelecer critérios uniformes de qualidade para todos os exemplares, especialmente quanto à integridade física, qualidade de impressão, acabamento, edição e correspondência aos títulos especificados. Além disso, possibilita a entrega integral e organizada do acervo, facilitando os procedimentos de recebimento, conferência, registro e organização dos livros nas bibliotecas escolares, contribuindo para a eficiência administrativa e logística da Administração.

**3) Ramo de fornecimento e competitividade:**

Os títulos pertencem ao mesmo segmento de mercado, correspondente ao fornecimento de livros e publicações literárias, sendo comercializados por editoras, distribuidoras e empresas especializadas no ramo livreiro. Dessa forma, a reunião dos títulos em um único item mostra-se compatível com as práticas usuais desse mercado, não representando, em princípio, restrição indevida à competitividade, desde que observada a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

**4) Critério de julgamento e forma de fornecimento:**

Tratando-se de um único item, composto pelo acervo literário de 808 livros, o fornecimento poderá ser executado integralmente por uma única empresa, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada, considerando que os exemplares integram um acervo literário planejado e selecionado conjuntamente para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares. O fornecimento será realizado em **parcela única (integral)**, contemplando a totalidade dos 808 livros, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

**Conclusão:**

Diante do exposto, entende-se que a contratação em item único, pelo critério de menor preço global, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

finalidade integrada do acervo literário, a complementaridade das obras, a uniformidade dos critérios de qualidade e a simplificação dos procedimentos de gestão, fiscalização e recebimento.

A opção pelo não parcelamento considera a natureza do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo à competitividade do certame, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A presente contratação proporcionará como resultados, em termos de economicidade, a redução de custos administrativos e logísticos decorrentes da aquisição conjunta do acervo, bem como o aproveitamento de possíveis ganhos de escala no fornecimento e transporte dos exemplares; melhor aproveitamento de recursos humanos: mediante a centralização dos procedimentos de contratação, recebimento, conferência e registro dos livros, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores; materiais: mediante a formação de acervo literário adequado às necessidades pedagógicas do 6º ao 9º ano, com organização, registro e disponibilização dos exemplares nas bibliotecas das unidades escolares; financeiros: mediante a contratação conjunta dos itens, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de despesas acessórias e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não consta outro processo correlacionado nem interdependente.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A aquisição de acervo literário composto por 808 livros poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação, embalagem, transporte e destinação final dos materiais.

| Possível impacto ambiental | Medida mitigadora |
|---|---|
| 1. Consumo de recursos naturais: utilização de papel, água, energia e matérias-primas durante os processos de fabricação e impressão dos livros. | Priorizar, sempre que disponível, a aquisição de livros produzidos com papel proveniente de fontes legalizadas e sustentáveis, incluindo materiais com certificação de manejo florestal responsável ou conteúdo reciclado. |
| 2. Geração de resíduos sólidos: descarte de embalagens de papelão, plásticos e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos exemplares. | Orientar para que as embalagens sejam reduzidas ao mínimo necessário, priorizando materiais recicláveis e promovendo sua separação e destinação adequada para reutilização ou reciclagem. |
| 3. Emissão de gases poluentes: emissão de gases de efeito estufa decorrentes dos processos de fabricação e do transporte dos | Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística eficiente, com planejamento das entregas e transporte conjunto dos exemplares, evitando deslocamentos |



Assinado por 1 pessoa: BARBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

| | |
|---|---|
| livros até o Município. | desnecessários. |
| 4. Descarte inadequado de livros danificados ou sem condições de uso: geração de resíduos decorrentes do desgaste natural dos exemplares ao longo de sua utilização nas bibliotecas escolares. | Adotar medidas de conservação, armazenamento adequado e orientação quanto ao manuseio dos livros, prolongando sua vida útil. Quando não houver mais condições de utilização, avaliar a possibilidade de reaproveitamento, doação ou encaminhamento para reciclagem. |
| 5. Consumo de materiais e geração de resíduos durante o armazenamento e a distribuição: utilização de materiais auxiliares para organização, identificação e acondicionamento dos exemplares nas unidades escolares. | Incentivar o reaproveitamento de caixas e materiais de acondicionamento em boas condições, bem como evitar o uso excessivo de materiais descartáveis durante a organização e distribuição do acervo. |

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e passíveis de mitigação, não sendo identificados impactos ambientais significativos que impeçam a contratação. As medidas indicadas buscam promover o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

**XIII – Análise de Risco**

**- Descrição do Risco:** Descumprimento de cláusulas contratuais

**Risco:** Baixo

**Ação de Prevenção:** Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos

**Ação de Contingencia:** Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

**- Descrição do Risco:** Defasagem de preços de mercado

**Risco:** Médio

**Ação de Prevenção:** Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

**- Descrição do Risco:** Atrasos na entrega

**Risco:** Alto

**Ação de Prevenção:** Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento da entrega do material.

**Ação de Contingencia:** Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

**XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada está adequadamente justificada.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária interina de Educação**

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

# PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2026

**ÂMBITO DA EMENDA:** MUNICIPAL

**Nº DA EMENDA:** 063

**TIPO:** EMENDA IMPOSITIVA CONJUNTA

**AUTORES:** JOSÉ RICARDO DE LIMA E ALESSANDRO APARECIDO PEREIRA

**VALOR:** R$ 37.821,00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME PLANILHA A SER APRESENTADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

**FINALIDADE:** FORTALECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO, VISANDO AO INCENTIVO À LEITURA, AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CONHECIMENTO.

**SECRETARIA EXECUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO EXECUTOR:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

**CRONOGRAMA:**

| ETAPA | ATIVIDADE | PERÍODO | INDICADORES MONITORADOS |
|---|---|---|---|
| Planejamento | Definição de metas e indicadores | Janeiro | Metas definidas |
| Licitação | Fase interna, publicação, contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.* | Fevereiro - Abril | Cumprimento do cronograma |
| Entrega | Vistoria e recebimento | Setembro | % concluída |
| Execução | Medições, acompanhamento físico-financeiro | Maio – Agosto | % físico e financeiro |
| Avaliação | Relatório final | Outubro | Metas x alcançado |
| Prestação de Contas | Apresentação das notas fiscais e relatório fotográfico | Novembro - Dezembro | Evidências completas |

Obs.: Os períodos podem variar de acordo com datas específicas para execução de cada objeto, alta demanda de contratações do Departamento de Licitações e Contratos e o alto número de emendas impositivas.

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**INDICADORES E METAS:**

| META FÍSICA PREVISTA | UNIDADE DE MEDIDA | INDICADOR |
|---|---|---|
| Contemplação de um acervo literário para as escolas da rede municipal. | Unidade | Unidades escolares beneficiadas com a aquisição do acervo. |

| META FINANCEIRA PREVISTA | COTAÇÃO PRÉVIA OU REFERÊNCIA |
|---|---|
| R$ 37.821,00 | R$ 37.821,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Ficha | Código Local | Função | Subfunção | Programa | Projeto Atividade | Ação | Fonte de recurso |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 943 | 020904 | 12 | 361 | 0065 | 1671 | 0000 | Emenda Impositiva – Tesouro |

**DADOS BANCÁRIOS:**

| BANCO | AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA |
|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL | 0310-7 | MEMORANDO 1.775/2026 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** (X) Custeio ( ) Investimento

Obs.: Cada secretaria terá até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, para enviar as justificativas de impedimento ao Poder Legislativo (publicação realizada em 19/12/2025 – Prazo 17/04/2026).

**VIGÊNCIA:** 16/03/2026 A 31/12/2026.

Martinópolis, SP,21 de Maio de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA EXECUTORA**
Larissa Chagas Reginato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

### 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

**1.2.1.** O(s) objeto(s) pretendido(s) possui(em) natureza de **bens comuns**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura.
**1.3.2.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**1.3.3.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**1.3.3.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**1.3.3.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**1.3.4.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° Ao 9° ANO). CONFORME ANEXO A. | LOTE | 1 | R$ 45.612,90 | R$ 45.612,90 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | | | | |
| | | | | **TOTAL ESTIMADO** | **R$45.612,90** |

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | QT. TOTAL LIVROS | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788564427617 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEI | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788583010081 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | RA | | | | | |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º | LIVRO | 6 | 1 | 6 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | 9788526013858 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANO | | | | | | | | | | |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | 9786556124360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | COMO É DURO SER DIFERENTE! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | 9788596020060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | 9788596021586 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | 97885960 21609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | 97885960 20053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | 97885010 61966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | 97885798 01174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | 97885798 03833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 10 | 7 | 70 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | 97885325 12949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | 97885827 50193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | 97885827 50575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | 97885615 21936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | 97885615 21783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | 97885615 21899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | 97885160 81645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | 97885262 86115 |
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | 97885553 41120 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 8 | 20 | 160 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME<br><br>☐ A Ilha Perdida<br><br>☐ Éramos Seis<br><br>☐ O Mistério do Cinco Estrelas<br><br>☐ O | ATICA | ATICA | - | - | ☐ 9788508173457<br><br>☐ 9788508158270<br><br>☐ 9788526009981<br><br>☐ 9788526016873<br><br>☐ 9788526009967 |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Feijão e o Sonho<br><br>☐ O Rapto do Garoto de Ouro<br><br>☐ Um Cadáver Ouve Rádio<br><br>☐ Sozinha no Mundo<br><br>☐ Dinheiro no Céu<br><br>☐ Bem-Vindos ao Rio<br><br>☐ Enigma na Televisão<br><br>☐ Quem Manda Já Morreu<br><br>☐ Corrida Infernal<br><br>☐ Um Rosto no Computador<br><br>☐ 12 Horas de Terror<br><br>☐ O Diabo no Porta-Malas<br><br>☐ O Menino que Adivinhava<br><br>☐ O Escaravelho do Diabo<br><br>☐ O Caso da Borboleta | | | | | ☐ 9788526019935<br><br>☐ 9788526010437<br><br>☐ 9788526009974<br><br>☐ 9788526010451<br><br>☐ 9788508018031<br><br>☐ 9788508033706<br><br>☐ 9788508036899<br><br>☐ 9788508041251<br><br>☐ 9788526010444<br><br>☐ 9788526010529<br><br>☐ 9786556124193<br><br>☐ 9788508001033<br><br>☐ 9788508181575<br><br>☐ 9788508001170<br><br>☐ |



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Atíria<br><br>☐ Xisto no Espaço<br><br>☐ A Montanha Encantada | | | | | 97885080 16072 |

**4.1.** Não será exigida a apresentação de amostra(s) em relação ao licitante provisoriamente vencedor, considerando que o objeto consiste no fornecimento de obras literárias previamente identificadas no Termo de Referência, com indicação dos respectivos títulos, autores, editoras e códigos ISBN, elementos que permitem a identificação precisa das obras e a verificação de sua correspondência com as especificações exigidas pela Administração.
A identificação individualizada das obras por meio do ISBN possibilita a conferência objetiva da edição e das características bibliográficas dos títulos ofertados, tornando desnecessária a apresentação física de amostras para fins de avaliação prévia, sem prejuízo da conferência dos materiais no momento do recebimento, quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
**5.1.1.** O objeto consiste no fornecimento de acervos literários destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano**,** conforme títulos, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
**5.1.2.** Os exemplares fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e próprios para utilização em ambiente escolar.
**5.1.3.** As obras deverão corresponder exatamente aos títulos, autores, editoras, edições e respectivos códigos ISBN indicados no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por obras distintas sem prévia autorização da Administração.
**5.1.4.** Os livros deverão apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com o uso contínuo, incluindo impressão nítida, textos legíveis, páginas sem falhas, manchas, rasuras, cortes inadequados ou outros defeitos de fabricação.
**5.1.5.** As capas, encadernações e demais elementos físicos deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o manuseio frequente, considerando a utilização compartilhada e o empréstimo das obras aos estudantes.
**5.1.6.** Quando houver ilustrações, imagens, gráficos ou demais elementos visuais, estes deverão apresentar boa qualidade de impressão, nitidez e adequada relação com o conteúdo da obra, contribuindo para a compreensão e enriquecimento da experiência de leitura.
**5.1.7.** As obras deverão apresentar conteúdo integral, sem páginas faltantes, duplicadas, ilegíveis ou danificadas, devendo os exemplares ser entregues em condições adequadas para imediata disponibilização aos alunos.
**5.1.8.** Os livros deverão possuir ISBN válido e correspondente à edição efetivamente fornecida, permitindo sua correta identificação, catalogação, organização e controle pelas bibliotecas escolares.
**5.1.9.** Os exemplares deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, sujeira, umidade, amassamentos ou quaisquer avarias durante o transporte e a entrega.
**5.2.** O fornecimento terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.
**5.2.1.** A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).
**5.3.** O fornecimento deverá ser entregue no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**5.3.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
**5.3.2.** Local da entrega/prestação do serviço:
**5.3.2.1.** Departamento Municipal de Almoxarifado: Via Jose Biazini n° 645 - Matinopolis-SP, Saída para Rancharia, 19509- 899; almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br; (18)3275-1413. 7:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h;
**5.4. Em se tratando de aquisição:** O prazo de garantia do objeto será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
**5.4.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as os itens danificados, no prazo de até 5 dias, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos itens, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
**5.4.2.** O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
**5.5.** Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
**5.5.1.** Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

**5.6.** O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).
**5.7.** Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento de uniformes escolares, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.
**5.8.** No tocante ao descritivo dos itens constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, sem qualquer especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária, que limite ou frustre a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.9.** Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos itens, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.
**5.9.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
**5.9.2.** Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.
**5.9.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na


Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.9.4.** As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**5.9.5.** Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

**5.9.6.** Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

## 6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.7.** A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos*



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

*procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
*V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;*
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
*VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;*
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que*



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

*for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
***III -*** *emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
***IV -*** *informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
***V -*** *comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
***VI -*** *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
***VII -*** *comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
***VIII -*** *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
***IX -*** *auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
***I -*** *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
***II -*** *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
***III -*** *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

**7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.
**7.1.1** No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**7.1.2.** Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**7.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
**7.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**7.2.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
**7.2.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
**7.2.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
**7.2.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
**7.2.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
**7.3.** Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
**7.4.** Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
**7.5.** As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
**7.6.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
**7.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
**7.8.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
**7.9.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**7.10.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, 06/11/2026.

**7.10.1.** É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.10.2.** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.10.3.** Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.
**7.10.4.** Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA
**7.10.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.10.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**7.10.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.10.8**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.10.9.** O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
**7.11.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por global, lote.

**Forma de fornecimento (aquisição)**

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral (em única parcela).

**8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)**Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei25.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento parcelado dos materiais de escritório durante toda a vigência do contrato. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual.

**DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

**9.2.** A fiscalização da contratação verificará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos livros entregues, às condições de acondicionamento e embalagem, à integridade dos exemplares e à substituição daqueles que apresentarem defeitos ou avarias.



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

Também será observada, durante o recebimento e a distribuição do acervo, a adoção de práticas que contribuam para a redução de resíduos, o reaproveitamento de embalagens e a destinação adequada dos materiais descartados. A Administração ficará responsável por orientar as unidades escolares quanto à conservação e ao manuseio adequado dos livros, visando prolongar sua vida útil e, quando necessário, promover o reaproveitamento, a redistribuição ou a destinação ambientalmente adequada dos exemplares sem condições de uso.

## 10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

**10.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

## 11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**11.1. Em se tratando da aquisição:**

**11.1.1.** Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**11.1.2.** No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**11.1.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.1.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.5.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.1.6.** O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.1.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## 12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: SAE
- FICHA: 800

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**13.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária interina de Educação**

Assinado por 1 pessoa: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2 e informe o código 817D-54F4-37D5-82B2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 817D-54F4-37D5-82B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA (CPF 379.XXX.XXX-06) em 11/11/2026 17:18:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/817D-54F4-37D5-82B2

# Proc. Administrativo 28- 3.419/2026

**De:** Angie O. - DL

**Para:** SC - SETOR DE CONTABILIDADE

**Data:** 11/11/2026 às 14:23:31

**Setores envolvidos:**

SEMED, SC, DL, PGM, PGM FISC 1, SCP, PGM FISC 2

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando(a) inicialmente, vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, reserva ATUALIZADA de recursos orçamentários para executarmos as despesas destinadas à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063**, pelo valor global estimado de **R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Gera contrato: SIM**

**Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Educação**

**Fonte de recurso: Tesouro/Estadual – FICHAS no despacho 27**

**R$ 45.612,90**

**Solicitação de Reserva nº 4172/26.**

No ensejo reiteramos à Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_

**Angie Nara Tolentino**
*Agente de Contratação*

Assinado por 1 pessoa: ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/1E90-A8F4-DD1F-054E e informe o código 1E90-A8F4-DD1F-054E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E90-A8F4-DD1F-054E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA (CPF 467.XXX.XXX-07) em 11/11/2026 14:23:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/1E90-A8F4-DD1F-054E

# Proc. Administrativo 30- 3.419/2026

**De:** Juliana R. - SC

**Para:** DL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Data:** 12/11/2026 às 15:14:32

**Setores envolvidos:**

SEMED, SC, DL, PGM, PGM FISC 1, SCP, PGM FISC 2

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.**

Boa tarde

Por gentileza, desconsiderar o anexo do despacho anterior, encaminho o correto.

Att.

–

**Juliana Peres Honório Ribeiro**
*Contadora*

*"Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". (Josué 1:9)*

**Anexos:**
Reservas_cotacao_4172_26.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANA PERES HONÓRIO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EF1B-1068-7A68-EF42 e informe o código EF1B-1068-7A68-EF42



**Prefeitura Municipal de Martinopolis**
Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30 Exercício: 2026

em : 12/11/2026

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

**Nº 6513**

Ficha Nº : **800** Processo Nº :

Unidade : 020902 Centro de Educação Infantil - CEI
Funcional : 12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 280 000 Fonte Recurso: 0 0513

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 57.791,90 | -8.661,29 | 35.196,96 | 13.933,65 |

| Data | Histórico | | |
|---|---|---|---|
| 12/11/2026 | RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 04172/26 | | |
| | | VALOR DA RESERVA | **7.791,90** |
| | | RESERVA JÁ UTILIZADA | 0,00 |
| | | RESERVA ANULADA | 0,00 |
| | | SALDO DE RESERVA ANTERIOR | |
| | | SALDO DA RESERVA | 7.791,90 |
| | | SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 4.552,75 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANA PERES HONÓRIO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EF1B-1068-7A68-EF42 e informe o código EF1B-1068-7A68-EF42

**Prefeitura Municipal de Martinopolis**
Av. Cel João Gomes Martins, 525
44855443/0001-30 Exercício: 2026

em : 12/11/2026

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

**Nº 6514**

Ficha Nº : **943** Processo Nº :

Unidade : 020904 Ensino Fundamental
Funcional : 12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 804 127 Fonte Recurso: 0 0800

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 37.821,00 | 0,00 | 0,00 | 37.821,00 |

| Data | Histórico | | |
|---|---|---|---|
| 12/11/2026 | RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 04172/26 | | |
| | | VALOR DA RESERVA | **37.821,00** |
| | | RESERVA JÁ UTILIZADA | 0,00 |
| | | RESERVA ANULADA | 0,00 |
| | | SALDO DE RESERVA ANTERIOR | |
| | | SALDO DA RESERVA | 37.821,00 |
| | | SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 0,00 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANA PERES HONÓRIO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EF1B-1068-7A68-EF42 e informe o código EF1B-1068-7A68-EF42

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF1B-1068-7A68-EF42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA PERES HONÓRIO RIBEIRO (CPF 364.XXX.XXX-18) em 12/11/2026 15:14:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/EF1B-1068-7A68-EF42

# Proc. Administrativo 31- 3.419/2026

**De:** Angie O. - DL

**Para:** PM - GABINETE

**Data:** 12/11/2026 às 16:09:55

**Setores (CC):**

GIE, DL, PM

**Setores envolvidos:**

SEMED, GIE, SC, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, SCP, PGM FISC 2

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.

Exmo. Senhor Prefeito,

Com base no Artigo 9º da Lei 14133/21:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

1. a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
2. b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
3. c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.”

As especificações técnicas, detalhamento do objeto, suas características, justificativas, requisitos e avaliação do preço estimado, são feitas pelo responsável do departamento demandante, o qual elabora os documentos, sendo de sua responsabilidade também a manutenção das informações inseridas.

Não é de responsabilidade do Agente de Contração as especificações e exigências técnicas.

Como consta no Decreto Municipal 6778/224:

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratações anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

1. a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
2. b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

Assinado por 1 pessoa: ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B498-3BBF-8F84-956D e informe o código B498-3BBF-8F84-956D

3. c) coordenar a sessão pública;
4. d) verificar e julgar as condições de habilitação;
5. e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6. f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
7. g) indicar o vencedor do certame;
8. h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
9. i) encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

IV - remeter todas as informações relativas às licitações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP - Fase IV ou por qualquer outro meio.

Como Pregoeira tenho a função de conduzir a sessão publica do pregão, examinar e decidir sobre os documentos relativos a fase externa da licitação, não sendo de nossa responsabilidade as especificações e exigências técnicas.

Como consta no Decreto Municipal 6778/224:

Do Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Após analise jurídica e manifestação do gestor, vimos através do presente, em atendimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), solicitar de Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para deflagração da Fase Externa de Processo Administrativo de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063**, pelo valor global estimado de **R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos),** em atendimento à demanda formalizada pelas **Secretaria Municipal da Educação**

Cumpre registrar, que o Processo Administrativo está devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Formação de Preços, Portaria de nomeação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a execução do objeto, e ainda, com a Minuta do Edital e do Contrato e Parecer jurídico.

Atenciosamente,

_

Assinado por 1 pessoa: ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B498-3BBF-8F84-956D e informe o código B498-3BBF-8F84-956D

**Angie Nara Tolentino**
*Agente de Contratação*

**Anexos:**
11_1_Minuta_do_Edital_para_autorizacao_PE_077_26.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B498-3BBF-8F84-956D e informe o código B498-3BBF-8F84-956D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B498-3BBF-8F84-956D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGIE NARA TOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA (CPF 467.XXX.XXX-07) em 12/11/2026 16:10:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B498-3BBF-8F84-956D

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**SÍNTESE DO CERTAME**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 077/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 166/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08hs15min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs20min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs30min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado"

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

**ESCLARECIMENTOS:**
Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br
**NOTA:** Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026**

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações[1], e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

**2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.
**2.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.
**2.2.1.** Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.
**2.2.2.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
**2.3.** Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.
**2.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**2.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
**2.5.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.
**2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
**2.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
**2.8.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
**2.9.** Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

[1] Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024
https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778

## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br).
**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.
**3.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
**3.4.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
**3.4.1.** conduzir a sessão pública;
**3.4.2.** receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário.
**3.4.3.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
**3.4.4.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
**3.4.5.** verificar e julgar as condições de habilitação;
**3.4.6.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**3.4.7.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**3.4.8.** indicar o vencedor do certame;
**3.4.9.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**3.4.10.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.
**4.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
**4.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.
**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**4.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
**4.8.** Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
**5.2.1.** credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

**5.2.2.** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
**5.2.3.** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**5.2.4.** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**5.2.5.** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
**5.2.6.** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
**5.2.7.** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
**5.3.** Não poderão disputar esta licitação:
**5.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**5.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**5.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**5.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**5.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
**5.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**5.4** O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**5.7.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**5.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.9.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.
**5.10. A participação neste certame é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I** - "*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*"-;
**5.10.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**5.10.2.** No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**5.10.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.11.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
**5.11.1.** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.12.** Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**6.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**6.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**6.3.5.1.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
**6.3.5.2.** Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
**6.3.5.2.1.**Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
**6.4** A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**6.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**6.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
**6.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
**6.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
**7.1.1.** Valor unitário, e total do(s) item(ns);
**7.1.2.** Marca/Modelo (se for o caso);
**7.1.3.** Fabricante (se for o caso);
**7.1.4.** Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.
**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
**7.2.1.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
**7.2.2.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.** Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
**7.7.** A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.
**7.7.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.
**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um Centavo).
**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**8.12.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**8.12.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**8.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
**8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
**8.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
**8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**8.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**8.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
**8.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**8.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**8.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**8.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**8.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
**8.22.2.2.** empresas brasileiras;
**8.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**8.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
**8.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.4**. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**8.23.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.24.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.25.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

**b)** Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br );

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br );

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**f)** Certidão negativa de licitante inidôneo (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos );

**g)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c, "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**h)** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

**9.2.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

**9.4.** Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**9.5.3.**Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
**9.8.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**9.8.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

**9.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**9.9.1.** contiver vícios insanáveis;
**9.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;
**9.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**9.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**9.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.10.** Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.
**9.10.1.** A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

**9.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.15. Em sendo exigida a apresentação de amostra(s),** o local para a sua entrega, bem como o prazo máximo para a sua apresentação será conforme definido em Termo de Referência.
**9.15.1.** No caso de não haver entrega da amostra pelo primeiro classificado no prazo definido no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega - sem justificativa aceita pelo Pregoeiro-, ou havendo entrega de amostra que não atenda aos aspectos essenciais estabelecidos em Termo de Referência (conforme devidamente justificado pela Comissão Avaliadora), a proposta do licitante será recusada. Diante disso, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos essenciais constantes no Termo de Referência.
**9.15.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.16.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do **ComprasBR**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

**10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**e)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.2.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.3.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
**10.4.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
**10.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.
**10.5.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
**10.5.2.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
**10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
**10.6.1.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
**10.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
**10.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
**10.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**10.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
**10.8.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
**10.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**10.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**10.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**10.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**10.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**10.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**10.10.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
**10.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
**10.12.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
**10.14.** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
**10.15.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
**10.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**10.17.** A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**11.3.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1**. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
**12.1.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
**12.2.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 13. DO CONTRATO

**13.1**. Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
**13.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado

seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**13.2.** Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.

**13.3.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

**13.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.6.** O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**13.6.1.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.2.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

**13.6.2.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

**13.6.2.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.7.** Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 13.6**, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**13.8.** Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato (Anexo VI).**

**13.9.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**14.1.3.** Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

**14.1.4.** Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DAS GARANTIAS

**15.1.** A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

**17. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam no **Anexo II – do Termo de Referência.**

**19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

**20.1.** As condições de pagamento e de reajuste constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

**21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI – Minuta de Contrato**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020902 Centro de Educação Infantil - CEI
12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 800 Reserva 6513

020904 Ensino Fundamental
12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 943 Reserva 9514

**22.2.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.
**22.3.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
**23.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.
**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**23.7.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**23.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.
**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**23.12.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
**23.12.2.** Anexo II - Termo de Referência;
**23.12.3.** Anexo III – Modelo de Procuração;
**23.12.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta;
**23.12.5.** Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
**23.12.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato.
**23.12.7.** Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
**23.13.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, (...) de (...) de 2026.

**GABRIEL VALÕES SANTOS**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

- Em anexo ao final do edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

- Em anexo ao final do edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.
**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº _____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis , podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

...../....., ..... de.....de 202....

_____
**Razão Social da Empresa**
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.**

| **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | QUT. | UNID. | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.
**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**Dados para crédito em conta corrente:**
Banco: Agencia: Conta:

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**
Nome:
Cargo:
CPF:
A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
**1.** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
**2.** não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ..... de.....de 202....

_____
**Razão Social da Empresa**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 077/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

_____
**Razão Social da Empresa**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO***

**1.1.** O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

**1.2.** O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital de Licitação;
**1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
**1.2.4.** A Proposta da Contratada; e
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

***CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura do contrato.
**2.1.1.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**2.1.2.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**2.1.2.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**2.1.2.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**2.1.3.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

***CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL***

**3.1.** A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO***

**4.1.** A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA QUINTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE***

**5.1.** A disposição sobre o preço, condições de pagamento e reajuste será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA SEXTA* - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**6.1.** Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020902 Centro de Educação Infantil - CEI
12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 800 Reserva 6513

020904 Ensino Fundamental
12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 943 Reserva 9514

**6.2.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

***CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS***

**7.1.** A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**.

**7.2.** Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**8.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
**8.4.1.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

**8.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
**8.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.9.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;
**8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
**8.12.** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
**8.13.** Fornecer os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias ao cumprimento do Contrato;
**8.14.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando for o caso;
**8.15.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.16.** A fiscalização da contratação verificará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos livros entregues, às condições de acondicionamento e embalagem, à integridade dos exemplares e à substituição daqueles que apresentarem defeitos ou avarias.
**8.17.** Será observada, durante o recebimento e a distribuição do acervo, a adoção de práticas que contribuam para a redução de resíduos, o reaproveitamento de embalagens e a destinação adequada dos materiais descartados. A Administração ficará responsável por orientar as unidades escolares quanto à conservação e ao manuseio adequado dos livros, visando prolongar sua vida útil e, quando necessário, promover o reaproveitamento, a redistribuição ou a destinação ambientalmente adequada dos exemplares sem condições de uso.

### *CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

- São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

**9.1.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.
**9.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**9.4.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
**9.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**9.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
**9.6.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
**9.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
**9.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
**9.10.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
**9.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
**9.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;
**9.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
**9.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.15.** Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
**9.16.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
**9.17.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
**9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
**9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
**9.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**9.21.** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;
**9.21.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;
**9.22.** A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
**9.22.1.** agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.22.2.** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.22.3.** pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**10.5**. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024[2], o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.

[2] Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
**11.3.1.** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.
**11.4.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
**11.5.** Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
**11.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**11.9.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* -ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

**12.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - EXTINÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**13.1.2.** O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**13.1.3.1.** Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.4.** Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS***

**14.1.** O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO***

**15.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**
**GABRIEL VALÕES SANTOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

_____
**REPRESENTANTE LEGAL**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1– Nome:**_____

**RG:**_____

**2– Nome:**_____

**RG:**_____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº ___/2026.
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 077/2026.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 166/2026.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
**CONTRATADA:** _____.
**VALOR:** R$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
**1. Estamos CIENTES de que:**
**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
**e)** é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....
**Assinatura:** _____.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pela CONTRATANTE:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....
**Assinatura:** _____.

**Pela CONTRATADA:**
**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____
**Assinatura:** _____.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
**Nome:** GABRIEL VALÕES SANTOS.
**Cargo:** Prefeito Municipal.
**CPF:** .....
**Assinatura:** _____.

**GESTOR DO CONTRATO:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____
Assinatura: **_____**.

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**
**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____

**Assinatura: _____**.

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:**
**Nome:** _____
**Cargo:** _____
**CPF:** _____
**Assinatura: _____**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

O objeto pretendido consiste em **Bens Comuns** - art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021-, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço** (art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

**I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, ao qual detemos de duas unidades escolares **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos**, em atendimento à Emenda Impositiva nº 063, destinada à Secretaria Municipal de Educação para ampliação e fortalecimento dos acervos das bibliotecas escolares.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar aos estudantes o acesso a obras literárias diversificadas, adequadas às diferentes etapas de desenvolvimento e escolarização, considerando que a leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, do pensamento crítico, da criatividade e da formação cultural e cidadã.

A disponibilização de acervo literário atualizado e diversificado nas unidades escolares busca ampliar as oportunidades de acesso à leitura, fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e incentivar a formação de leitores autônomos, críticos e participativos. Pretende-se, ainda, garantir que os estudantes tenham contato com diferentes gêneros textuais, estilos narrativos, manifestações culturais e perspectivas sociais, contribuindo para uma formação educacional ampla e inclusiva.

A contratação contempla um segmentos educacional, cujas necessidades pedagógicas devem ser observadas na composição do acervo:

- **Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano:** obras que proporcionem o aprofundamento da competência leitora, interpretação de diferentes linguagens, reflexão crítica, ampliação do repertório cultural e contato com narrativas de maior complexidade temática e textual, considerando as características próprias da adolescência e as diferentes etapas de desenvolvimento dos estudantes, no município apenas as unidades **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos** atendem alunos do ensino fundamental II 6º ao 9º ano.

A seleção dos títulos que compõem o acervo literário não foi realizada com a finalidade de estabelecer uma distribuição rígida e individualizada por ano escolar, mas sim de promover a ampliação e a diversificação do repertório literário disponível nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando os estudantes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

A proposta considera que as necessidades de leitura podem variar conforme o desenvolvimento dos estudantes, o nível de compreensão leitora, os interesses individuais e os objetivos pedagógicos estabelecidos pelos docentes. Dessa forma, a disponibilização de um acervo diversificado possibilita maior flexibilidade na utilização das obras, permitindo que os profissionais da educação selecionem os

títulos mais adequados às atividades de leitura, projetos pedagógicos e práticas de incentivo à formação de leitores.

Ressalta-se que a ausência de distribuição prévia por série não significa ausência de critérios pedagógicos na composição do acervo. Os títulos deverão ser submetidos à análise da equipe pedagógica, considerando a faixa etária do público atendido, a complexidade textual, a temática abordada, a qualidade literária e a pertinência educacional, de modo a assegurar que as obras sejam apropriadas ao conjunto de estudantes a que se destinam.

O conjunto de títulos contempla diferentes gêneros e temáticas, incluindo literatura clássica e contemporânea, narrativas de aventura, ficção, poesia, histórias em quadrinhos e obras que abordam questões relacionadas à diversidade sociocultural, inclusão, valorização das matrizes africana e indígena, consciência ambiental, respeito às diferenças e formação cidadã.

A escolha dessas temáticas decorre da necessidade de oferecer aos estudantes experiências literárias plurais, que permitam o contato com diferentes realidades, culturas e formas de expressão, favorecendo o desenvolvimento da empatia, da reflexão e da compreensão do mundo. Ressalta-se que a abordagem desses conteúdos ocorre por meio da literatura, sem substituir ou limitar a autonomia pedagógica dos professores na organização das atividades de leitura.

A utilização das obras nas bibliotecas escolares permitirá que os materiais sejam disponibilizados aos estudantes de forma coletiva, por meio de empréstimos, rodas de leitura, atividades de interpretação, projetos literários e demais estratégias pedagógicas definidas pelas equipes escolares. Dessa forma, o investimento não se restringe à utilização individual ou pontual dos livros, mas possibilita sua utilização continuada por diferentes turmas e gerações de estudantes.

A iniciativa também se encontra alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos objetivos de formação integral dos estudantes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, comunicação, repertório cultural, argumentação e responsabilidade cidadã.

Por fim, a aquisição do acervo literário representa uma medida de fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo à leitura, democratização do acesso à literatura e melhoria das condições de aprendizagem, justificando-se a contratação em razão do interesse público envolvido e da destinação específica dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 063.

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 20/12/2026, conforme documento em anexo.

**III. requisitos da contratação:**

- O **prazo para início do fornecimento/início da prestação de serviço** é de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA,** no Departamento Municipal de Almoxarifado, situado na Via José Biazini, nº 645, Martinópolis/SP podendo ser prorrogado, mediante solicitação feita antes do vencimento do prazo, com justificativa que seja aceita pelo **CONTRATANTE**. Na definição do prazo foi considerada a razoabilidade, sendo um prazo passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

• O prazo de **garantia mínima do objeto** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia se faz necessária para assegurar a qualidade, integridade e adequação dos exemplares fornecidos, garantindo que os livros sejam entregues novos, sem defeitos de fabricação, impressão, encadernação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização pedagógica. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos exemplares que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual** (art. 96, Lei nº 14.133.2021) devido à baixa complexidade do objeto e pela inexistência de riscos vultosos que comprometam a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento, priorizando-se a ampliação da competitividade e a economia processual.

• Será admitida a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, conforme previsto neste documento. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e estará sujeita à aprovação prévia da CONTRATANTE. Somente após a aprovação da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, bem como por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

• Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

• O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

• Não serão exigidas amostras, devido já dispor dos títulos que deveram compor os itens.

• No tocante ao **descritivo dos itens** constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, observada a previsão legal referente à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

• Observado o que estabelece o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atento à excepcionalidade na **indicação de marca ou modelo** (cabível quando formalmente justificado nas hipóteses legais)**,** não houve em relação ao(s) item (ns) pretendidos a indicação de marca ou modelo.

• Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

- Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento acervo literário, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.
- A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento, atraso ou interrupção do fornecimento. Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de acervo literário destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, é importante que a empresa contratada possua condições financeiras e operacionais para cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilização e entrega dos livros nas condições e prazos estabelecidos. Eventual incapacidade econômico-financeira poderá comprometer o fornecimento dos materiais, prejudicando o planejamento das atividades pedagógicas e a ampliação do acesso dos alunos à leitura. Assim, a exigência constitui medida preventiva para conferir maior segurança à contratação e resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos e o interesse público, observados os critérios de proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

- Os quantitativos estimados para esta contratação apresentam diferença com relação ao histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 meses (relatório de aquisições em anexo). Essa diferença se justifica pelo fato de que a contratação anterior contemplou a aquisição de acervo literário destinado às unidades de Educação Infantil, abrangendo creches, pré-escola (alunos de 4 e 5 anos), enquanto a presente contratação tem por finalidade atender alunos do Ensino Fundamental II – Anos Finais, do 6º ao 9º ano. A presente aquisição, portanto, possui público-alvo, faixa etária, nível de desenvolvimento e necessidades pedagógicas distintas da contratação realizada anteriormente, razão pela qual os títulos e quantitativos foram reavaliados de acordo com as demandas específicas de cada etapa de ensino. A seleção do acervo literário foi realizada com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades pedagógicas, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes e a adequação das obras ao currículo e às práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. O acervo será destinado às seguintes unidades escolares:

- **EMEFEI João Batista Berbet**;
- **EMEFEI José Nunes dos Santos**.

Dessa forma, a diferença observada em relação ao histórico de aquisições não representa aumento ou redução arbitrária dos quantitativos, mas decorre da **alteração do público atendido e da necessidade de formação de acervo específico para as etapas do Ensino Fundamental contempladas nesta contratação**. A forma como se chegou ao quantitativo de cada item, partindo do histórico de aquisições anteriores e considerando a demanda atual das unidades escolares.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVO DO ACERVO LITERÁRIO**

O quantitativo estimado para a presente aquisição corresponde a 808 (oitocentos e oito) exemplares de livros literários, destinados à ampliação e ao fortalecimento dos acervos das bibliotecas das unidades escolares EMEFEI José Nunes dos Santos e EMEFEI João Batista Berbet.

A definição dos títulos e da composição do acervo foi realizada a partir da escolha e indicação do corpo pedagógico das respectivas unidades escolares, considerando as necessidades educacionais, os objetivos de aprendizagem, os interesses dos estudantes, a adequação das obras à faixa etária atendida e as atividades de incentivo a leituras desenvolvidas nas escolas.

Para a definição dos quantitativos, adotou-se como critério a distribuição igualitária do acervo entre as duas unidades escolares, destinando-se 50% do quantitativo total para cada uma, de modo a assegurar condições equivalentes de acesso às obras literárias.

Demonstrativo da memória de cálculo:

| Unidade escolar | Critério de distribuição | Quantidade |
|---|---|---|
| EMEFEI José Nunes dos Santos | 50% de 808 exemplares | 404 livros |
| EMEFEI João Batista Berbet | 50% de 808 exemplares | 404 livros |
| Total | 100% | 808 livros |

**Fórmula utilizada:**

808 exemplares ÷ 2 unidades escolares = 404 exemplares por unidade.

Dessa forma, a distribuição contemplará metade do quantitativo de cada título para cada unidade escolar, mantendo-se a mesma composição do acervo literário nas duas escolas, respeitadas as quantidades previstas para cada obra.

Ressalta-se que os quantitativos não foram definidos de maneira aleatória, mas fundamentados na seleção realizada pelo corpo pedagógico das unidades escolares, que identificou as obras consideradas pertinentes às práticas de leitura, aos projetos pedagógicos e ao desenvolvimento das competências leitoras dos estudantes.

Assim, a aquisição de 808 exemplares mostra-se necessária e adequada para atender às demandas apresentadas, garantindo a distribuição equilibrada dos materiais e ampliando as oportunidades de acesso à literatura pelos alunos das duas unidades escolares.

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alterna**tiv**as possíveis, e jus**tifi**ca**ti**va técnica e econômica da escolha do** ti**po de solução a contratar:**

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas distintas de disponibilização de materiais literários aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observando-se a adequação pedagógica, a diversidade das obras, a possibilidade de utilização continuada, a viabilidade de implantação e os custos envolvidos.

Foram analisadas três alternativas para atendimento da necessidade de ampliação do acervo literário das unidades escolares:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**Solução 1 – Aquisição de acervo literário físico**

Consiste na aquisição de livros físicos para composição e ampliação do acervo das unidades escolares, permitindo a utilização das obras pelos estudantes e professores nas atividades pedagógicas.

Valor estimado: R$ R$45.612,90, conforme pesquisa de preços constante no ETP, contemplando 808 livros literários.

Vantagens:

- Disponibilidade permanente das obras, sem necessidade de renovação de licenças;
- Não depende de equipamentos eletrônicos, internet ou energia elétrica para utilização;
- Possibilita o compartilhamento dos exemplares entre os estudantes;
- Permite a formação de acervo físico nas unidades escolares;
- Menor dependência de suporte tecnológico e manutenção.

Desvantagens:

- Necessidade de espaço físico para armazenamento e organização;
- Desgaste natural dos exemplares decorrente do uso contínuo;
- Necessidade de conservação e reposição de livros danificados ou extraviados.

**Solução 2 – Disponibilização de biblioteca exclusivamente digital**

Consiste na contratação de plataforma digital de leitura, com licenças individuais de acesso, exigindo a disponibilização de dispositivos eletrônicos para os estudantes.

Considerando 10 turmas, com 15 alunos cada, seriam necessários 150 dispositivos eletrônicos para possibilitar o acesso simultâneo.

Para estimativa, foram identificadas referências de contratações públicas:

| **Despesa** | **Cenário eLivro** | **Cenário Sobradinho** |
|---|---|---|
| 150 tablets | R$ 172.500,00 | R$ 172.500,00 |
| Licenças anuais | R$ 17.820,00 | R$ 58.958,43 |
| Energia elétrica estimada | R$ 510,00 | R$ 510,00 |
| Total estimado | R$ 199.230,00 | R$ 240.368,43 |

**ESTIMATIVA MÉDIA**

| **Descrição** | **Referência de preço** | **Estimativa para a rede** |
|---|---|---|
| Tablets | R$ 1.206,00/unidade | R$ 180.900,00 |
| Licenças digitais – eLivro | R$ 118,80/aluno/ano | R$ 17.820,00/ano |
| Energia elétrica | Estimativa anual | R$ 510,00 |
| Total estimado no primeiro ano | | R$ 199.230,00 |

O valor dos tablets foi baseado em contratação do Município de Arapoti/PR, que registrou preço unitário de R$ 1.206,00 para equipamento com tela de 11 polegadas.

Para as licenças, foi utilizada contratação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referente a 200 acessos à plataforma eLivro pelo valor de R$ 23.760,00, durante 12 meses, proporcionalizada para 150 usuários.
Como segunda referência de plataforma educacional, foi identificada contratação do Município de Sobradinho/RS, no valor de R$ 47.559,80 para 121 alunos, equivalente a aproximadamente R$ 58.958,43 quando proporcionalizada para 150 estudantes. Nesse cenário, o custo total do primeiro ano, incluindo tablets e energia, seria de R$ 240.368,43.

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a um catálogo amplo de obras;
- Facilidade de atualização e disponibilização de novos conteúdos;
- Redução da necessidade de armazenamento físico;
- Possibilidade de acesso remoto, conforme as condições da plataforma.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial para aquisição de 150 dispositivos;
- Despesas recorrentes com licenças de acesso;
- Dependência de internet, energia elétrica e infraestrutura tecnológica adequada;
- Necessidade de manutenção, proteção e eventual substituição dos equipamentos;
- Possibilidade de indisponibilidade de determinados títulos no catálogo contratado;
- Dependência das condições de acesso e vigência da plataforma.

**Solução 3 – Manutenção do acervo existente, sem novas aquisições**

Consiste na utilização exclusiva dos livros já disponíveis nas unidades escolares, sem investimento adicional na aquisição de novas obras.

Valor estimado: R$ 0,00 em novas aquisições.

Vantagens:

- Ausência de despesas imediatas com aquisição;
- Aproveitamento dos materiais já disponíveis;
- Não exige novas estruturas ou equipamentos.

Desvantagens:

- Não atende plenamente à necessidade de ampliação e diversificação do acervo;
- Limita as opções de leitura disponibilizadas aos estudantes;
- Não possibilita a incorporação das novas obras selecionadas pela Secretaria;
- Pode comprometer a diversidade de atividades e projetos de incentivo à leitura.

**3.4. Análise comparativa das soluções**

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Solução 1 – aquisição de acervo literário físico – apresenta maior adequação à necessidade da Administração, tanto sob o aspecto pedagógico quanto econômico.

A solução física possui valor estimado de R$ R$45.612,90, enquanto a alternativa exclusivamente digital apresenta investimento inicial e despesas anuais estimados entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, considerando as referências de contratações públicas consultadas.

Observa-se que a alternativa digital exigiria investimento significativamente superior, especialmente pela necessidade de aquisição de 150 dispositivos eletrônicos, além da contratação recorrente de licenças e da dependência de infraestrutura tecnológica. Ressalta-se, ainda, que os valores das plataformas consultadas não garantem a disponibilização de todos os títulos pretendidos pela Secretaria.

Já a manutenção do acervo existente, embora não implique novos custos, não soluciona a necessidade identificada de ampliação e diversificação das obras literárias disponíveis aos estudantes.

Dessa forma, considerando a finalidade da contratação, a disponibilidade permanente dos exemplares, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a diferença significativa de investimento entre as alternativas, conclui-se que a aquisição de acervo literário físico constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Ressalto que os valores das plataformas digitais são referências de contratações com objetos e condições similares, e a estimativa de energia é uma simulação. A comparação é indicativa, não uma cotação equivalente.

ENDEREÇOS PARA A CONSULTA: Fontes de pesquisa: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações públicas de aquisição de tablets (Município de Arapoti/PR), licenciamento de biblioteca digital (eLivro) e plataforma digital de leitura (Município de Sobradinho/RS), conforme endereços eletrônicos acima.

1. Aquisição de tablets – Município de Arapoti/PR

- https://pncp.gov.br/app/editais/75658377000131/2026/60

- https://pncp.gov.br/app/contratos/75658377000131/2026/85

2. Licenças de biblioteca digital – eLivro

- https://pncp.gov.br/app/editais/03883929000102/2025/27

3. Plataforma digital de leitura – Município de Sobradinho/RS

- https://pncp.gov.br/app/editais/87592861000194/2025/114

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

- O valor estimado da contratação é de R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos). O referido valor foi definido a partir de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando-se a necessidade de apresentação de justificativa quanto à escolha dos fornecedores consultados, bem como que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Após a realização de pesquisa de preços junto ao Portal de Pesquisa de Preços e ao sistema SISCOTAÇÃO, verificou-se que não foram localizados valores correspondentes aos itens que compõem o objeto da presente contratação, tampouco referências suficientemente similares que permitissem a adequada composição da estimativa de preços.

No que se refere ao Item 01 – Acervo Literário destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, foram identificadas, nas bases de pesquisa consultadas, referências relacionadas a acervos destinados a crianças de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, cujas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

características, faixa etária, conteúdo, seleção das obras e finalidade pedagógica são distintas daquelas previstas para o presente objeto, especificamente destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano.

Dessa forma, os resultados encontrados não apresentam correspondência suficiente com o objeto pretendido, não sendo recomendável sua utilização como referência direta para a formação do preço estimado, uma vez que poderiam ocasionar distorções na estimativa em razão das diferenças existentes entre os acervos.

Diante da ausência de referências compatíveis nas bases consultadas e visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretamente junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de obter propostas comerciais especificamente relacionadas ao objeto pretendido pela Administração.

Quanto à escolha dos fornecedores consultados, foram considerados estabelecimentos e empresas com atuação no ramo de comercialização e fornecimento de livros, materiais literários e produtos relacionados ao objeto da contratação, identificados a partir de consultas a cadastros de fornecedores disponíveis à Administração e da identificação de empresas que atuam no segmento pertinente. A seleção buscou alcançar fornecedores com potencial capacidade de atendimento das especificações e dos quantitativos pretendidos, considerando a natureza específica do acervo literário e a necessidade de obtenção de propostas comerciais compatíveis com as obras e materiais solicitados.

Ressalta-se que a escolha dos fornecedores teve como finalidade ampliar as possibilidades de obtenção de preços praticados no mercado, buscando pluralidade de propostas e condições comerciais, sem direcionamento a determinada empresa ou restrição indevida à competitividade. A consulta foi realizada com base na pertinência da atividade comercial dos fornecedores em relação ao objeto, e não em razão de preferência ou favorecimento a qualquer interessado.

Para tanto, foram realizados contatos por email para solicitação de orçamentos, posteriormente recebidos por meio de correio eletrônico, junto a diversas empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto. As solicitações foram encaminhadas com as informações necessárias à elaboração das propostas, buscando assegurar que os valores apresentados correspondessem às especificações, características e quantitativos estabelecidos no processo de contratação.

Foram considerados para composição da estimativa de preços os orçamentos efetivamente recebidos e que atenderam às condições solicitadas, os quais se encontram devidamente anexados aos autos, permitindo a verificação dos valores apresentados e das condições comerciais informadas pelos fornecedores.

Assim, a utilização da pesquisa direta junto aos fornecedores mostrou-se necessária diante da inexistência de referências correspondentes ou suficientemente similares nas bases de preços consultadas, especialmente em razão da especificidade do acervo destinado aos alunos do 6º ao 9º ano.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança e confiabilidade à estimativa de preços, assegurando que os valores utilizados no planejamento da contratação estejam fundamentados em propostas relacionadas diretamente às características do objeto pretendido, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | CODIGO | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOTE | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A. | *** | R$45.612,90 | R$45.612,90 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca | | | |
| | | | | | **TOTAL R$** | R$45.612,90 |

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | QT. TOTAL LIVROS | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788564427617 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILH | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788583010081 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AS DA BRUXA COZINHEIRA | | | | | |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | 9788539407569 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | 9788526013858 |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | 9788526022249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | 9786556125244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | 9786556124360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | 9786556125404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | 9788506004203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | 9788506006863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | 9786555390551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | 9788506083284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | 9788506086896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573023510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 9788573028959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | COMO É DURO SER DIFERENTE ! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | 9788596020060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | 9788596021586 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | 9788596021609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | 9788596020053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | 9788501061966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | 9788579801174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | 9788579803833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 10 | 7 | 70 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | 9788532512949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | 9788582750193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | 9788582750575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | 9788561521936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | 9788561521783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | 9788561521899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | 9788516081645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | 9788526286115 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | 9788555341120 |
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 8 | 20 | 160 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME<br><br>☐ A Ilha Perdida<br><br>☐ Éramos Seis | ATICA | ATICA | - | - | ☐ 9788508173457<br><br>☐ 9788508158270<br><br>☐ 9788526009981<br><br>☐ 978852601 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | ☐ O Mistério do Cinco Estrelas<br><br>☐ O Feijão e o Sonho<br><br>☐ O Rapto do Garoto de Ouro<br><br>☐ Um Cadáver Ouve Rádio<br><br>☐ Sozinha no Mundo<br><br>☐ Dinheiro no Céu<br><br>☐ Bem-Vindos ao Rio<br><br>☐ Enigma na Televisão<br><br>☐ Quem Manda Já Morreu<br><br>☐ Corrida Infernal<br><br>☐ Um Rosto no Computador<br><br>☐ 12 Horas de Terror<br><br>☐ O Diabo no Porta-Malas<br><br>☐ O Menino que Adivinhava<br><br>☐ O | | | | | 6873<br><br>☐ 9788526009967<br><br>☐ 9788526019935<br><br>☐ 9788526010437<br><br>☐ 9788526009974<br><br>☐ 9788526010451<br><br>☐ 9788508018031<br><br>☐ 9788508033706<br><br>☐ 9788508036899<br><br>☐ 9788508041251<br><br>☐ 9788526010444<br><br>☐ 9788526010529<br><br>☐ 9786556124193<br><br>☐ 9788508001033<br><br>☐ |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Escaravelho do Diabo<br><br>☐ O Caso da Borboleta Atíria<br><br>☐ Xisto no Espaço<br><br>☐ A Montanha Encantada | | | | | 9788508181575<br><br>☐ 9788508001170<br><br>☐ 9788508016072 |

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução proposta consiste na aquisição de acervo literário físico para ampliação e fortalecimento das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, com atendimento às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 063.

A necessidade da contratação decorre da importância de ampliar e diversificar as possibilidades de acesso dos estudantes à leitura, mediante a disponibilização de obras literárias adequadas às respectivas faixas etárias, etapas de desenvolvimento e necessidades pedagógicas. A leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, da ampliação do vocabulário, da criatividade, do pensamento crítico e da formação cultural e cidadã.

A composição do acervo foi definida com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades identificadas no ambiente escolar, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes, a adequação das obras ao currículo e as práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. A seleção dos títulos busca proporcionar diversidade de gêneros literários, autores, temáticas e estilos narrativos, ampliando o repertório cultural dos alunos e incentivando a formação de leitores autônomos, críticos e participativos.

No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas distintas para atendimento da demanda, considerando a aquisição de acervo literário físico, a disponibilização de biblioteca exclusivamente digital e a manutenção do acervo já existente nas unidades escolares.

A alternativa de biblioteca digital demonstrou necessidade de investimento significativamente superior, considerando a aquisição de dispositivos eletrônicos para acesso simultâneo dos estudantes, contratação de licenças e dependência de infraestrutura tecnológica, além da possibilidade de os títulos disponibilizados nas plataformas não contemplarem integralmente as obras pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por sua vez, a manutenção exclusiva do acervo existente, embora não implique novos custos de aquisição, não atende plenamente à necessidade identificada, uma vez que não proporciona a ampliação e diversificação das obras disponíveis aos estudantes, limitando as possibilidades de leitura e o desenvolvimento de novos projetos pedagógicos.

Diante da análise técnica e econômica realizada, concluiu-se que a aquisição de livros físicos constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a disponibilidade permanente

das obras, a possibilidade de utilização compartilhada entre os estudantes, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a menor dependência de equipamentos, internet e suporte tecnológico. A estimativa da aquisição física apresentada no levantamento de mercado foi de R$ R$45.612,90 , enquanto a alternativa digital apresentou estimativas entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, conforme as referências consultadas no ETP.

**Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:**

a) Fornecimento e entrega: os livros deverão ser fornecidos por empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a qualidade editorial e gráfica, o acabamento, a impressão, a legibilidade, a adequação da linguagem e das temáticas ao público-alvo e a integridade física dos exemplares. As obras deverão estar devidamente identificadas, contendo ISBN correspondente à edição fornecida, além das informações editoriais necessárias à identificação e catalogação.

b) Recebimento e conferência: após a entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a correspondência entre os títulos, quantidades e demais características exigidas e aquelas efetivamente fornecidas. Os exemplares que apresentarem divergências, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser objeto das providências cabíveis, inclusive substituição pela contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

c) Distribuição e organização: após o recebimento definitivo, os exemplares serão destinados às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, para composição e ampliação de seus respectivos acervos literários. A organização deverá permitir a identificação, catalogação, conservação e disponibilização das obras aos estudantes e professores.

d) Utilização pedagógica: os livros serão utilizados de forma continuada nas bibliotecas escolares e nas atividades pedagógicas, podendo integrar projetos de leitura, rodas de conversa, interpretação de textos, produção textual, pesquisas, empréstimos domiciliares e demais práticas de incentivo à leitura desenvolvidas pelas unidades escolares. A utilização das obras ficará sob responsabilidade das equipes escolares, conforme o planejamento pedagógico e as necessidades dos estudantes.

e) Conservação e vida útil: por se tratar de material de consumo com possibilidade de utilização prolongada, os exemplares deverão ser conservados e armazenados adequadamente pelas unidades escolares, mediante organização e cuidados que reduzam danos decorrentes do manuseio e do uso contínuo. Eventuais necessidades de reposição decorrentes de desgaste, danos ou extravios poderão ser avaliadas futuramente pela Administração, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

f) Descarte: quando os exemplares atingirem condições que impossibilitem sua utilização, deverão ser avaliados pela Administração para destinação adequada, observadas as normas e procedimentos municipais aplicáveis, priorizando-se, quando viável, a reutilização, a doação ou a reciclagem dos materiais, de acordo com suas condições físicas e possibilidades de aproveitamento.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de contratação de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de aquisição de bens físicos, cuja utilização não depende de equipamentos ou sistemas tecnológicos específicos.

A solução também possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada de obras selecionadas conforme as necessidades pedagógicas das unidades escolares, permitindo o uso compartilhado e continuado dos exemplares, a centralização dos procedimentos de recebimento e conferência e a formação de acervo literário permanente nas escolas.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando melhores condições de acesso à leitura, fortalecimento das bibliotecas escolares e apoio

às práticas pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento das competências leitoras, da interpretação, da escrita, da criatividade e do pensamento crítico dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

A presente contratação será realizada em **item único, com julgamento pelo critério de menor preço global**, considerando que o objeto consiste na aquisição de um acervo literário composto por 808 exemplares de livros, destinados à ampliação e diversificação das coleções das unidades escolares contempladas.

A opção pela não realização do parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

**1) Correlação entre os itens:**

Os livros que compõem o acervo, embora constituídos por diferentes títulos e obras literárias, possuem relação lógica e funcional entre si, uma vez que integram uma mesma solução de aquisição, destinada ao incentivo à leitura, à ampliação do repertório cultural dos estudantes e ao desenvolvimento das habilidades de interpretação, compreensão textual e formação do hábito de leitura. As obras foram selecionadas conjuntamente para atender às necessidades pedagógicas dos alunos do 6º ao 9º ano, não se tratando de aquisições independentes, mas de exemplares que, em conjunto, constituem o acervo literário planejado pela Administração.

**2) Necessidade de padronização:**

A aquisição conjunta permite estabelecer critérios uniformes de qualidade para todos os exemplares, especialmente quanto à integridade física, qualidade de impressão, acabamento, edição e correspondência aos títulos especificados. Além disso, possibilita a entrega integral e organizada do acervo, facilitando os procedimentos de recebimento, conferência, registro e organização dos livros nas bibliotecas escolares, contribuindo para a eficiência administrativa e logística da Administração.

**3) Ramo de fornecimento e competitividade:**

Os títulos pertencem ao mesmo segmento de mercado, correspondente ao fornecimento de livros e publicações literárias, sendo comercializados por editoras, distribuidoras e empresas especializadas no ramo livreiro. Dessa forma, a reunião dos títulos em um único item mostra-se compatível com as práticas usuais desse mercado, não representando, em princípio, restrição indevida à competitividade, desde que observada a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

**4) Critério de julgamento e forma de fornecimento:**

Tratando-se de um único item, composto pelo acervo literário de 808 livros, o fornecimento poderá ser executado integralmente por uma única empresa, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada, considerando que os exemplares integram um acervo literário planejado e selecionado conjuntamente para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares. O fornecimento será realizado em **parcela única (integral)**, contemplando a totalidade dos 808 livros, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

**Conclusão:**

Diante do exposto, entende-se que a contratação em item único, pelo critério de menor preço global, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a

finalidade integrada do acervo literário, a complementaridade das obras, a uniformidade dos critérios de qualidade e a simplificação dos procedimentos de gestão, fiscalização e recebimento.

A opção pelo não parcelamento considera a natureza do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo à competitividade do certame, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A presente contratação proporcionará como resultados, em termos de economicidade, a redução de custos administrativos e logísticos decorrentes da aquisição conjunta do acervo, bem como o aproveitamento de possíveis ganhos de escala no fornecimento e transporte dos exemplares; melhor aproveitamento de recursos humanos: mediante a centralização dos procedimentos de contratação, recebimento, conferência e registro dos livros, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores; materiais: mediante a formação de acervo literário adequado às necessidades pedagógicas do 6º ao 9º ano, com organização, registro e disponibilização dos exemplares nas bibliotecas das unidades escolares; financeiros: mediante a contratação conjunta dos itens, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de despesas acessórias e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não consta outro processo correlacionado nem interdependente.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A aquisição de acervo literário composto por 808 livros poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação, embalagem, transporte e destinação final dos materiais.

| Possível impacto ambiental | Medida mitigadora |
|---|---|
| 1. Consumo de recursos naturais: utilização de papel, água, energia e matérias-primas durante os processos de fabricação e impressão dos livros. | Priorizar, sempre que disponível, a aquisição de livros produzidos com papel proveniente de fontes legalizadas e sustentáveis, incluindo materiais com certificação de manejo florestal responsável ou conteúdo reciclado. |
| 2. Geração de resíduos sólidos: descarte de embalagens de papelão, plásticos e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos exemplares. | Orientar para que as embalagens sejam reduzidas ao mínimo necessário, priorizando materiais recicláveis e promovendo sua separação e destinação adequada para reutilização ou reciclagem. |
| 3. Emissão de gases poluentes: emissão de gases de efeito estufa decorrentes dos processos de fabricação e do transporte dos | Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística eficiente, com planejamento das entregas e transporte conjunto dos exemplares, evitando deslocamentos |

| | |
|---|---|
| livros até o Município. | desnecessários. |
| 4. Descarte inadequado de livros danificados ou sem condições de uso: geração de resíduos decorrentes do desgaste natural dos exemplares ao longo de sua utilização nas bibliotecas escolares. | Adotar medidas de conservação, armazenamento adequado e orientação quanto ao manuseio dos livros, prolongando sua vida útil. Quando não houver mais condições de utilização, avaliar a possibilidade de reaproveitamento, doação ou encaminhamento para reciclagem. |
| 5. Consumo de materiais e geração de resíduos durante o armazenamento e a distribuição: utilização de materiais auxiliares para organização, identificação e acondicionamento dos exemplares nas unidades escolares. | Incentivar o reaproveitamento de caixas e materiais de acondicionamento em boas condições, bem como evitar o uso excessivo de materiais descartáveis durante a organização e distribuição do acervo. |

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e passíveis de mitigação, não sendo identificados impactos ambientais significativos que impeçam a contratação. As medidas indicadas buscam promover o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

**XIII – Análise de Risco**

**- Descrição do Risco:** Descumprimento de cláusulas contratuais

**Risco:** Baixo

**Ação de Prevenção:** Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos

**Ação de Contingencia:** Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

**- Descrição do Risco:** Defasagem de preços de mercado

**Risco:** Médio

**Ação de Prevenção:** Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

**- Descrição do Risco:** Atrasos na entrega

**Risco:** Alto

**Ação de Prevenção:** Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento da entrega do material.

**Ação de Contingencia:** Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

**XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada está adequadamente justificada.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária interina de Educação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

### 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

**1.2.1.** O(s) objeto(s) pretendido(s) possui(em) natureza de **bens comuns**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura.
**1.3.2.** Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**1.3.3.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
**1.3.3.1.** A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
**1.3.3.2.** O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
**1.3.4.** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° Ao 9° ANO). CONFORME ANEXO A. | LOTE | 1 | R$ 45.612,90 | R$ 45.612,90 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca | | | | |
| | | | | **TOTAL ESTIMADO** | **R$45.612,90** |

| ITEM | SÉRIE | UNIDADE | QTD | VOL. | QT. TOTAL LIVROS | DESCRIÇÃO | EDITORA | AUTOR | FORMATO | PÁG. | ISBN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427594 |
| 2 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788583010067 |
| 3 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788564427617 |
| 4 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427570 |
| 5 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427334 |
| 6 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEI | AGAQUÊ | GUILHERME MATEUS DOS SANTOS | 28X21 | 32 | 9788583010081 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | RA | | | | | |
| 7 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU | AGAQUÊ | RAMON M. SCHEIDEMANTEL | 28X21 | 32 | 9788564427327 |
| 8 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | A BELA E A FERA | ARTELER | GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA | 22X15 | 112 | 9786586046151 |
| 9 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ANNE FRANK EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046304 |
| 10 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FÁBULAS | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 128 | 9786586046014 |
| 11 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | ILÍADA EM HQ | ARTELER | ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA | 26X17 | 80 | 9786586046243 |
| 12 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | O PICAPAU AMARELO | ARTELER | MONTEIRO LOBATO | 22X15 | 142 | 9786586046021 |
| 13 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 40 | 1 | 40 | QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA | ÁTICA | CAROLINA MARIA DE JESUS | 20X13 | 200 | 9788508171279 |
| 14 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | AS CORES DA ESCRAVIDÃO | FTD | IEDA DE OLIVEIRA | 16X23 | 96 | 9788532284228 |
| 15 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS | GIRASSOL | LOUISA MAY ALCOTT | 23X18 | 46 | 9788539407569 |
| 16 | 6º AO 9º | LIVRO | 6 | 1 | 6 | AMIGO É COMIGO | GLOBAL | ANA MARIA MACHADO | 23X15 | 136 | 9788526013858 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANO | | | | | | | | | | |
| 17 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES | GLOBAL | CORA CORALINA | 23X16 | 64 | 97885260 22249 |
| 18 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA | GLOBAL | ELIZANDRA SOUZA | 14X21 | 112 | 97865561 25244 |
| 19 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | SERENO MUNDO AZUL | GLOBAL | MARINA COLASANTI | 16X23 | 96 | 97865561 24360 |
| 20 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | VIDAS SECAS | GLOBAL | GRACILIANO RAMOS | 14X21 | 140 | 97865561 25404 |
| 21 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | A CIDADE E AS SERRAS | MELHORAMENTOS | EÇA DE QUEIRÓS | 20X13 | 287 | 97885060 04203 |
| 22 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | CONTOS DE MACHADO DE ASSIS | MELHORAMENTOS | MACHADO DE ASSIS | 20X13 | 272 | 97885060 06863 |
| 23 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 20 | 1 | 20 | DOM CASMURRO – O FILME | MELHORAMENTOS | TONI BRANDÃO | 13X20 | 256 | 97865553 90551 |
| 24 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER | MELHORAMENTOS | MÁRIO DE ANDRADE | 20X13 | 232 | 97885060 83284 |
| 25 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | 21X13 | 232 | 97885060 86896 |
| 26 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 97885730 23510 |
| 27 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA | OBJETIVA | LUÍS FERNANDO VERISSIMO | 23X15 | 148 | 97885730 28959 |
| 28 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | COMO É DURO SER DIFERENTE ! | QUINTETO EDITORIAL | GISELDA LAPORTA NICOLELIS | 21X14 | 176 | 97885960 20060 |
| 29 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | EM BUSCA DE MIM | QUINTETO EDITORIAL | ISABEL VIEIRA | 21X14 | 112 | 97885960 21586 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | INFÂNCIA ROUBADA | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ | 21X14 | 128 | 97885960 21609 |
| 31 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | MEU AVÔ E EU | QUINTETO EDITORIAL | TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE | 20X13 | 64 | 97885960 20053 |
| 32 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | O HOMEM QUE CALCULAVA | RECORD | MALBA TAHAN | 20X14 | 300 | 97885010 61966 |
| 33 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, AMOR | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 189 | 97885798 01174 |
| 34 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | FALA SÉRIO, MÃE! | ROCCO | THALITA REBOUÇAS | 21X14 | 239 | 97885798 03833 |
| 35 | 6º AO 9º ANO | SÉRIE | 10 | 7 | 70 | SÉRIE HARRY POTTER | ROCCO | J. K. ROWLING | 21X14 | 223 | 97885325 12949 |
| 36 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA | ROVELLE | ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA | 23X19 | 72 | 97885827 50193 |
| 37 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | CORAÇÃO À DERIVA | ROVELLE | ROSEANA MURRAY | 21X28 | 48 | 97885827 50575 |
| 38 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 4 | 1 | 4 | MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS | ROVELLE | SYLVIA ORTHOF | 21X23 | 61 | 97885615 21936 |
| 39 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O ANJO REBELDE | ROVELLE | VITÉLIO BRUSTOLIN | 23X16 | 168 | 97885615 21783 |
| 40 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | TRAÇOS E TRAMAS | ROVELLE | SÔNIA ROSA | 23X16 | 64 | 97885615 21899 |
| 41 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SALAMANDRA | RUTH ROCHA | 23X16 | 40 | 97885160 81645 |
| 42 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | MOACYR SCLIAR | 22X15 | 72 | 97885262 86115 |
| 43 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS | SEGUINTE | JARID ARRAES | 12X21 | 176 | 97885553 41120 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 6 | 1 | 6 | O MENINO DO PIJAMA LISTRADO | SEGUINTE | JOHN BOYNE | 21X14 | 186 | 9788535911121 |
| 45 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661666 |
| 46 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661772 |
| 47 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661741 |
| 48 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661727 |
| 49 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 10 | 1 | 10 | REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO | TRIBOS | PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES | 26X19 | 28 | 9788568661703 |
| 50 | 6º AO 9º ANO | LIVRO | 8 | 20 | 160 | KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME<br><br>☐ A Ilha Perdida<br><br>☐ Éramos Seis<br><br>☐ O Mistério do Cinco Estrelas<br><br>☐ O | ATICA | ATICA | - | - | ☐ 9788508173457<br><br>☐ 9788508158270<br><br>☐ 9788526009981<br><br>☐ 9788526016873<br><br>☐ 9788526009967 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Feijão e o Sonho<br><br>☐ O Rapto do Garoto de Ouro<br><br>☐ Um Cadáver Ouve Rádio<br><br>☐ Sozinha no Mundo<br><br>☐ Dinheiro no Céu<br><br>☐ Bem-Vindos ao Rio<br><br>☐ Enigma na Televisão<br><br>☐ Quem Manda Já Morreu<br><br>☐ Corrida Infernal<br><br>☐ Um Rosto no Computador<br><br>☐ 12 Horas de Terror<br><br>☐ O Diabo no Porta-Malas<br><br>☐ O Menino que Adivinhava<br><br>☐ O Escaravelho do Diabo<br><br>☐ O Caso da Borboleta | | | | | ☐ 9788526019935<br><br>☐ 9788526010437<br><br>☐ 9788526009974<br><br>☐ 9788526010451<br><br>☐ 9788508018031<br><br>☐ 9788508033706<br><br>☐ 9788508036899<br><br>☐ 9788508041251<br><br>☐ 9788526010444<br><br>☐ 9788526010529<br><br>☐ 9786556124193<br><br>☐ 9788508001033<br><br>☐ 9788508181575<br><br>☐ 9788508001170<br><br>☐ |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Atíria<br><br>☐ Xisto no Espaço<br><br>☐ A Montanha Encantada | | | | | 97885080 16072 |

**4.1.** Não será exigida a apresentação de amostra(s) em relação ao licitante provisoriamente vencedor, considerando que o objeto consiste no fornecimento de obras literárias previamente identificadas no Termo de Referência, com indicação dos respectivos títulos, autores, editoras e códigos ISBN, elementos que permitem a identificação precisa das obras e a verificação de sua correspondência com as especificações exigidas pela Administração.
A identificação individualizada das obras por meio do ISBN possibilita a conferência objetiva da edição e das características bibliográficas dos títulos ofertados, tornando desnecessária a apresentação física de amostras para fins de avaliação prévia, sem prejuízo da conferência dos materiais no momento do recebimento, quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
**5.1.1.** O objeto consiste no fornecimento de acervos literários destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano**,** conforme títulos, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
**5.1.2.** Os exemplares fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e próprios para utilização em ambiente escolar.
**5.1.3.** As obras deverão corresponder exatamente aos títulos, autores, editoras, edições e respectivos códigos ISBN indicados no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por obras distintas sem prévia autorização da Administração.
**5.1.4.** Os livros deverão apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com o uso contínuo, incluindo impressão nítida, textos legíveis, páginas sem falhas, manchas, rasuras, cortes inadequados ou outros defeitos de fabricação.
**5.1.5.** As capas, encadernações e demais elementos físicos deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o manuseio frequente, considerando a utilização compartilhada e o empréstimo das obras aos estudantes.
**5.1.6.** Quando houver ilustrações, imagens, gráficos ou demais elementos visuais, estes deverão apresentar boa qualidade de impressão, nitidez e adequada relação com o conteúdo da obra, contribuindo para a compreensão e enriquecimento da experiência de leitura.
**5.1.7.** As obras deverão apresentar conteúdo integral, sem páginas faltantes, duplicadas, ilegíveis ou danificadas, devendo os exemplares ser entregues em condições adequadas para imediata disponibilização aos alunos.
**5.1.8.** Os livros deverão possuir ISBN válido e correspondente à edição efetivamente fornecida, permitindo sua correta identificação, catalogação, organização e controle pelas bibliotecas escolares.
**5.1.9.** Os exemplares deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, sujeira, umidade, amassamentos ou quaisquer avarias durante o transporte e a entrega.
**5.2.** O fornecimento terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.
**5.2.1.** A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).
**5.3.** O fornecimento deverá ser entregue no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**5.3.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
**5.3.2.** Local da entrega/prestação do serviço:
**5.3.2.1.** Departamento Municipal de Almoxarifado: Via Jose Biazini n° 645 - Matinopolis-SP, Saída para Rancharia, 19509- 899; almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br; (18)3275-1413. 7:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h;
**5.4. Em se tratando de aquisição:** O prazo de garantia do objeto será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
**5.4.1.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as os itens danificados, no prazo de até 5 dias, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos itens, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
**5.4.2.** O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
**5.5.** Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
**5.5.1.** Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

**5.6.** O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).
**5.7.** Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento de uniformes escolares, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.
**5.8.** No tocante ao descritivo dos itens constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, sem qualquer especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária, que limite ou frustre a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.9.** Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos itens, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.
**5.9.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
**5.9.2.** Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.
**5.9.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.9.4.** As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**5.9.5.** Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

**5.9.6.** Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

## 6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.7.** A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos*

*procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
*V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;*
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
*VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;*
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

*for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
***III -*** *emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
***IV -*** *informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
***V -*** *comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
***VI -*** *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
***VII -*** *comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
***VIII -*** *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
***IX -*** *auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
***I -*** *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
***II -*** *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
***III -*** *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

**7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.
**7.1.1** No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**7.1.2.** Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**7.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
**7.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**7.2.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
**7.2.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
**7.2.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
**7.2.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
**7.2.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
**7.3.** Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
**7.4.** Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
**7.5.** As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
**7.6.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
**7.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
**7.8.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
**7.9.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**7.10.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, 06/11/2026.

**7.10.1.** É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.10.2.** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.10.3.** Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.
**7.10.4.** Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA
**7.10.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.10.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**7.10.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.10.8**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.10.9.** O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
**7.11.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por global, lote.

**Forma de fornecimento (aquisição)**

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral (em única parcela).

**8.3. Exigências de habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)**Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei25.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento parcelado dos materiais de escritório durante toda a vigência do contrato. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual.

**DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

**9.2.** A fiscalização da contratação verificará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos livros entregues, às condições de acondicionamento e embalagem, à integridade dos exemplares e à substituição daqueles que apresentarem defeitos ou avarias.

Também será observada, durante o recebimento e a distribuição do acervo, a adoção de práticas que contribuam para a redução de resíduos, o reaproveitamento de embalagens e a destinação adequada dos materiais descartados. A Administração ficará responsável por orientar as unidades escolares quanto à conservação e ao manuseio adequado dos livros, visando prolongar sua vida útil e, quando necessário, promover o reaproveitamento, a redistribuição ou a destinação ambientalmente adequada dos exemplares sem condições de uso.

**10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

**10.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1. Em se tratando da aquisição:**

**11.1.1.** Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**11.1.2.** No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**11.1.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.1.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.5.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.1.6.** O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.1.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: SAE
- FICHA: 800

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**13.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
**Secretária interina de Educação**

# Proc. Administrativo 33- 3.419/2026

**De:** Gabriel S. - PM

**Para:** GIE - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INSTITUCIONAL E EXPEDIENTE

**Data:** 12/11/2026 às 16:56:58

**Setores envolvidos:**

SEMED, GIE, SC, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, SCP, PGM FISC 2

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORM=NECIMENTO DE ACERVO LITERÁRIO.

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Autorizo a deflagração da Fase Externa de Processo Administrativo de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063**, pelo valor global estimado de **R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos),** em atendimento à demanda formalizada pelas **Secretaria Municipal da Educação.**

Determino, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação do edital de licitação na forma preconizada no artigo 54 da referida lei.

Determino, ainda, a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os artigos 54, caput, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, por fim, que a fase externa da licitação seja conduzida de acordo com as disposições contidas nos artigos 68 a 83 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024 e alterações).

_

**Gabriel Valões Santos**
*Prefeito*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/AA42-7E1B-691E-4522 e informe o código AA42-7E1B-691E-4522

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA42-7E1B-691E-4522

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 12/11/2026 16:57:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/AA42-7E1B-691E-4522